

**ADITAMENTO Nº 4 AO CONTRATO DE
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS
IMÓVEIS EM GARANTIA QUE ENTRE
SI FAZEM A PORTO DO AÇU
OPERAÇÕES S.A., BANCO
BRADESCO S.A., BANCO
SANTANDER (BRASIL) S.A.,
PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA
DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA. E OLIVEIRA
TRUST SERVICER S.A., NA FORMA
ABAIXO:**

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. (atual denominação da “*LLX Açú Operações Portuárias S.A.*”), sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, CEP 22.210-010, inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.676/0001-01, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (“Fiduciante” ou “Porto do Açú”);

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, CEP 06.029-900, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (“Bradesco”);

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (“Santander”);

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, inscrita

no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Agente Fiduciário" ou "Representante dos Debenturistas" e, em conjunto com o Bradesco e o Santander, os "Credores"), na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da primeira emissão de debêntures simples da Fiduciante (os "Debenturistas"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em Ações, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Espécie com Garantia Real", datado de 13 de agosto de 2012, e aditado em 01 de abril de 2014, em 28 de agosto de 2015 em 05 de setembro de 2016, em 19 de julho de 2019 e nesta data ("Escritura de Emissão de Debêntures" ou simplesmente a "Escritura de Emissão");

OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A., instituição financeira com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.453/0002-00 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 359.0394720-9, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados, agindo por e em benefício dos Credores ("Agente de Garantia");

Sendo a Fiduciante e os Credores, representados pelo Agente de Garantia, doravante denominados, em conjunto, "Partes" e, individualmente, "Parte";

PREÂMBULO

CONSIDERANDO QUE, em 28 de agosto de 2015, as Partes celebraram o *Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia* ("Contrato"), por meio do qual a Fiduciante alienou fiduciariamente para os Credores os imóveis objeto das matrículas n.º 1.403, 1.404 ("Imóvel 1.404") e 1.407 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO QUE, em 23 de outubro de 2015, as Partes aditaram o Contrato ("1º Aditamento") para prever a exclusão do imóvel da matrícula nº 1.407 ("Imóvel 1.407") da garantia, a fim de que a Fiduciante promovesse o

desmembramento de parte do imóvel para o desenvolvimento no local de um terminal para serviços de transbordo de petróleo e implantação da Unidade de Tratamento de Petróleo ("Imóvel UTP");

CONSIDERANDO QUE, como condição para que os Credores concordassem com a exclusão do Imóvel 1.407 da garantia, a Fiduciante se comprometeu a transferir para os Credores a propriedade fiduciária do imóvel constituído pela área remanescente do Imóvel 1.407, após o desmembramento mencionado acima, mediante a celebração de correspondente aditamento ao Contrato;

CONSIDERANDO QUE, o desmembramento do Imóvel 1.407 foi aprovado pela Prefeitura Municipal de São João da Barra em 30 de junho de 2016, conforme atesta a certidão de desmembramento, expedida no âmbito do requerimento protocolado sob o nº 20165303, datado de 14 de junho de 2016, e, com isso, foi averbado na matrícula do Imóvel 1.407, sob os nºs 19, 20, 21 e 22, em 05 de agosto de 2016, ocasionando o encerramento da matrícula nº 1.407 e a abertura da matrícula nº 3.081, relativa ao Imóvel UTP, e da matrícula nº 3.080, correspondente à área remanescente ("Imóvel 3.080");

CONSIDERANDO QUE, após autorização dos Credores, a Fiduciante também promoveu o desmembramento do imóvel objeto da matrícula nº 1.403 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro ("Imóvel 1.403"), com vistas ao desenvolvimento de um complexo hoteleiro ("Área do Hotel"), conforme atesta a certidão de desmembramento, expedida em 04 de fevereiro de 2016, no âmbito do requerimento protocolado sob nº 201510714, datado de 17 de dezembro de 2015, e, com isso, foi averbado na matrícula do Imóvel 1.403, sob os nºs 14, 15, 16 e 17, todas de 02 de março de 2016, de maneira que a referida matrícula foi encerrada, com abertura das matrículas nºs 2.838 ("Imóvel 2.838") e 2.839, correspondentes à área remanescente do Imóvel 1.403 e à Área do Hotel, respectivamente;

CONSIDERANDO QUE, em 20 de abril de 2016, as Partes aditaram novamente o Contrato ("2º Aditamento") para adequar o Contrato ao desmembramento do Imóvel 1.403, com a manutenção da propriedade fiduciária sobre o Imóvel 2.838, e para refletir a autorização dos Credores quanto ao cancelamento do registro da propriedade fiduciária da matrícula nº 2.839, aberta para a Área do Hotel;

CONSIDERANDO QUE, por questões comerciais, o complexo hoteleiro que seria desenvolvido na Área do Hotel irá mudar de localização, de modo que o imóvel registrado sob a matrícula de nº 2.839 ("Imóvel 2.839"), resultante do desmembramento do Imóvel 1.403, deverá ser alienado fiduciariamente em favor dos Credores;

CONSIDERANDO QUE, em 20 de abril de 2016, a Porto do Açu, os Credores e outras partes assinaram a *Carta Compromisso de Alienação Fiduciária de Imóveis* ("Carta Compromisso"), por meio da qual, dentre outras obrigações ali assumidas, a Porto do Açu obrigou-se a transferir para os Credores, em garantia da mesma dívida de que trata o Contrato, a propriedade fiduciária de um novo imóvel, correspondente à área remanescente do imóvel objeto da matrícula nº 1.402 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra ("Imóvel 1.402"), após o desmembramento da área de 200,00ha (duzentos hectares), para transferência definitiva à Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. (nova denominação social da Anglo Ferrous Minas – Rio Mineração S.A.) ("Área Anglo"), na forma indicada na Carta Compromisso, assim que verificadas as condições para tanto;

CONSIDERANDO QUE, o desmembramento do Imóvel 1.402 foi aprovado pela Prefeitura Municipal de São João da Barra em 01 de julho de 2016, conforme atesta a certidão de desmembramento, expedida no âmbito do requerimento protocolado sob nº 20165304, datado de 14 de junho de 2016, e, com isso, foi averbado na matrícula do Imóvel 1.402, sob os nºs 15, 16, 17 e 18, em 09 de agosto de 2016, ocasionando o encerramento da referida matrícula e abertura das matrículas nºs 3.082 ("Imóvel 3.082") e 3.083, correspondendo, esta última, à Área Anglo;

CONSIDERANDO QUE, em correspondência enviada à Porto do Açu em 23 de junho de 2016, os Credores consentiram com o desmembramento do Imóvel 3.082, em virtude do compromisso de doação, em favor da Ampla Energia e Serviços S.A., de uma parte do imóvel com 18.986,85m² (dezoito mil, novecentos e oitenta e seis, vírgula oitenta e cinco metros quadrados) para implantação de uma subestação de energia elétrica. Conforme atesta a certidão de desmembramento emitida em 16 de abril de 2017, expedida no âmbito do requerimento protocolado sob nº 20168091, datado de 14 de março de 2017, o

desmembramento foi realizado e averbado sob os n°s 03, 04, 05 e 06, em 17 de maio de 2017, na matrícula do Imóvel 3.082, dando origem às matrículas n°s 3.516 ("Área Ampla") e 3.517, correspondente à área remanescente do Imóvel 3.082 ("Imóvel 3.517");

CONSIDERANDO QUE, em 1º de novembro de 2018, as Partes aditaram o Contrato ("3º Aditamento") para acrescentar à garantia fiduciária os imóveis objeto das matrículas n°s 2.839, 3.080 e 3.517 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO QUE, por meio deste instrumento, as Partes desejam aditar novamente e consolidar o Contrato para (i) excluir integralmente a Cláusula Primeira (Rescisão do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis) por não mais ser aplicável e renumerar todas as cláusulas subsequentes do Contrato; (ii) atualização dos ônus incidentes sobre as matrículas e números dos cadastros imobiliários atualizados dos imóveis perante a Prefeitura de São João da Barra; (iii) atualizar as características das Obrigações Garantidas, para os fins do disposto no artigo 24 da Lei nº 9.514/97; (iv) refletir o pactuado no Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse de Recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES – nº 4.003.155/3, qual seja, abertura de um crédito no valor de R\$ 2.279.006.000,00 (dois bilhões, duzentos e setenta e nove milhões e seis mil reais) e na Escritura de Emissão, por meio do qual a Porto do Açú realizou sua primeira emissão de debêntures, no valor de R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), para refinanciamento de *quantum da* garantia; (v) prever a necessidade de reavaliação dos Imóveis.

Resolvem as Partes celebrar o presente instrumento ("Aditamento") que será regido pelas seguintes cláusulas.

PRIMEIRA **ALTERAÇÕES**

As Partes resolvem (i) alterar a redação de determinados termos definidos, conforme Cláusula de Definições do Contrato; (ii) excluir integralmente a Cláusula Primeira (Rescisão do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis) por não mais

ser aplicável e renumerar todas as cláusulas subsequentes do Contrato; (iii) alterar o *caput* da Cláusula Primeira (antiga Cláusula Segunda) para atualização dos ônus incidentes sobre as matrículas e dos novos números dos cadastros imobiliários abertos perante a Prefeitura de São João da Barra dos imóveis objeto desta garantia; (iv) alterar o Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira (antiga Cláusula Segunda) do Contrato para fins de atualização das características das Obrigações Garantidas; (v) alterar o Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira (antiga Cláusula Segunda) do Contrato para incluir o *quantum* atualizado da dívida, com a devida porcentagem atualizada e vinculada a cada um dos imóveis objeto desta garantia; (vi) alterar o Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira (antiga Cláusula Segunda) do Contrato para redefinir o percentual que caberá a cada Credor em caso de excussão da presente garantia; e (vii) prever a reavaliação dos Imóveis nos termos dos Parágrafos Quinto a Sétimo da Cláusula Primeira (antiga Cláusula Segunda).

“PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO”

*Em garantia dos respectivos percentuais definidos no Parágrafo Terceiro abaixo (conforme vigente à época) das obrigações e valores decorrentes dos Contratos Garantidos, cujos principais termos e condições são incorporados ao presente Contrato, na forma do Parágrafo Primeiro abaixo, do qual é parte integrante e inseparável, como principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas, despesas, indenizações e gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas, taxas judiciais, despesas processuais, verbas indenizatórias e tributos incorridos na salvaguarda dos direitos dos Credores, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância que os Credores venham a desembolsar por conta da execução da presente alienação fiduciária (as “Obrigações Garantidas”), limitado ao montante definido no Parágrafo Terceiro abaixo (conforme vigente à época), a Fiduciante, neste ato, aliena fiduciariamente aos Credores os imóveis a seguir descritos e caracterizados, objeto das **matrículas n.ºs 2.838, 2.839, 1.404, 3.080 e 3.517** do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, cujas certidões atualizadas*

constituem parte do Anexo II do presente Contrato, nos termos da Lei nº 9.514/1997 (doravante, os "Imóveis"):

Matrícula nº 2.838

IMÓVEL: Parte remanescente do imóvel urbano, situado em Saco Dantas, s/nº, Porto do Açú, Praia do Açú, 5º distrito deste município, medindo 276.063,33m² - Perímetro 2.784,32, com a seguinte descrição: **PERÍMETRO EXTERNO**: Inicia-se no Vértice DHI-P-2656, definido pela coordenada UTM E=288.881,272m e N=7.584.609,836m. Deste, segue confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. – CNPJ: 01 – Matrícula 1.404, com distância de 400,361 metros e azimuth de 147º36'41" até encontrar o Vértice DHI-M-2175, definido pela coordenada UTM E=289.095,729m e N=7.584.271,758m, deste, segue confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. – CNPJ: 08.807.676/0001-01 – Matrícula 1.402, com distância de 698,703 metros e azimuth de 226º06'21" até encontrar o Vértice DHI-M-2080, definido pela coordenada UTM E=288.592,229m e N=7.583.787,327m, deste, segue confrontando neste trecho com CODIN – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CNPJ-30.124.754/0001-14, com distância de 326,413 metros e azimuth de 323º05'11" até encontrar o Vértice DHI-M-2173, definido pela coordenada UTM E=288.393,683m e N=7.584.046,400m, deste, segue também confrontando neste trecho com CODIN – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CNPJ-30.124.754/0001-14, com distância de 44,34 metros e azimuth de 33º37'24" até encontrar o Vértice DHI-M-2174, definido pela coordenada UTM E=288.418,235m e N=7.584.083,321m, deste, segue confrontando nestes próximos seis trechos com ANTÔNIO TOLEDO GOMES – FAZENDA SACO DANTAS OU MARACUJÁ – Matrícula 5209, com distância de 49,289 metros e azimuth de 32º12'40" até encontrar o Vértice DHI-P-2570, definido pela coordenada UTM E=288.444,508m e N=7.584.125,024m, deste, segue com distância de 30,919 metros e azimuth de 15º14'42" até encontrar o Vértice DHI-P-2571, definido pela coordenada UTM E=288.452,638m e N=7.584.154,855m, deste, segue com distância de

33,945 metros e azimuth $85^{\circ}29'01''$ até encontrar o Vértice DHI-P-2639, definido pela coordenada UTM E=288.486,478m e N=7.584.157,528m, deste, segue com distância de 104,585 metros e azimuth de $16^{\circ}18'40''$ até encontrar o Vértice DHI-P-2573, definido pela coordenada UTM E=288.515,851m e N=7.584.257,904m, deste, segue com distância de 143,579 metros e azimuth de $57^{\circ}47'04''$ até encontrar o Vértice DHI-P-2574, definido pela coordenada UTM E=288.637,326m e N=7.584.334,447m, deste, segue ainda confrontando neste trecho com ANTÔNIO TOLEDO GOMES – FAZENDA SACO DANTAS OU MARACUJÁ – Matrícula 5209, com distância de 149,668 metros e azimuth de $327^{\circ}57'15''$ até encontrar o Vértice DHI-P-2607, definido pela coordenada UTM E=288.557,913m e N=7.584.461,309m, deste, segue confrontando nestes próximos três trechos com EMISSORA CONTINENTAL DE CAMPOS – CNPJ: 28.928.174/0001-38 – Matrícula 4925, com distância de 49,805 metros e azimuth de $83^{\circ}59'31''$ até encontrar o Vértice DHI-P-2575, definido pela coordenada UTM E=288.607,444m e N=7.584.466,522m, deste, segue com distância de 229,648 metros e azimuth de $64^{\circ}48'29''$ até encontrar o Vértice DHI-P-2585, definido pela coordenada UTM E=288.815,249m e N=7.584.564,272m, deste, segue ainda confrontando neste trecho com EMISSORA CONTINENTAL DE CAMPOS – CNPJ: 28.928.174/0001-38 – Matrícula 4925, com distância de 80,219 metros e azimuth de $55^{\circ}23'22''$ até encontrar o Vértice DHI-P-2656, Vértice inicial da descrição deste perímetro externo.

PERÍMETRO INTERNO: Inicia-se no Vértice P5, situado no limite da faixa de domínio da Estrada de acesso ao Porto do Açú e definido pelas coordenadas E=289.057,36 e N=7.584.289,08. Deste ponto segue pela distância de 63,00 metros no azimuth $226^{\circ}12'45''$ confrontando neste trecho com a Estrada de acesso ao Porto do Açú até encontrar o Vértice P6, definido pelas coordenadas E=289.011,88 e N=7.584.245,48. Deste ponto segue pela distância de 24,69 metros no azimuth $315^{\circ}47'45''$ confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P3, situado no limite da faixa de domínio do Mineroduto Minas-Rio e definido pelas coordenadas E=288.994,67 e N=7.584.263,18. Deste ponto segue pela distância de 133.50 metros no azimuth $315^{\circ}47'45''$ confrontando neste trecho com

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P4, definido pelas coordenadas E=288.901,58 e N=7.584.358,89. Deste ponto segue pela distância de 63.00 metros no azimuth $45^{\circ}48'17''$ confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P1, definido pelas coordenadas E=288.946,75 e N=7.584.402,81. Deste ponto segue pela distância de 133.50 metros no azimuth $135^{\circ}47'45''$ confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P2, situado no limite da faixa de domínio do Mineroduto Minas-Rio e definido pelas coordenadas E=289.039,82 e N=7.584.307,11. Deste ponto segue pela distância de 25.16 metros no azimuth $135^{\circ}47'45''$ confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P5, Vértice inicial da descrição deste Perímetro Interno.

Matrícula nº 2.839

“IMÓVEL: Parte desmembrada do imóvel urbano, situado em Saco Dantas, s/nº, Porto do Açu, Praia do Açu, 5º distrito deste município, medindo 9.980,67m – Perímetro 442,85m, com a seguinte descrição: Inicia-se no Vértice P5, situado no limite da faixa de domínio da Estrada de acesso ao Porto do Açu e definido pelas coordenadas E=289.057,36 e N=7.584.289,08. Deste ponto segue pela distância de 63,00 metros no azimuth $226^{\circ}12'45''$ confrontando neste trecho com a Estrada de acesso ao Porto do Açu até encontrar o Vértice P6, definido pelas coordenadas E=289.011,88 e N=7.584.245,48. Deste ponto segue pela distância de 24,69 metros no azimuth $315^{\circ}47'45''$ confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P3, situado no limite da faixa de domínio do Mineroduto Minas-Rio e definido pelas coordenadas E=288.994,67 e N=7.584.263,18. Deste ponto segue pela distância de 133,50 metros no azimuth $315^{\circ}47'45''$ confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P4, definido pelas coordenadas E=288.901,58 e N=7.584.358,89. Deste ponto segue pela distância de 63,00 metros no

azimute 45°48'17" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P1, definido pelas coordenadas E=288.946,75 e N= 7.584.402,81. Deste ponto segue pela distância de 133,50 metros no azimute 135°47'45" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P2, situado no limite da faixa de domínio do Mineroduto Minas-Rio e definido pelas coordenadas E=289.039,82 e N= 7.584.307,11. Deste ponto segue pela distância de 25,16 metros no azimute 135°47'45" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P5, Vértice inicial da descrição desse perímetro".

Matrícula nº 1.404

IMÓVEL: Área desmembrada do imóvel rural denominado "Saco Dantas" ou "Pontinhas", situada no 5º distrito deste município, medindo 968.000,00 M2 - 20 alqueires geométricos, confrontando-se pela frente com o Valado da Estaca e com a Lagoa de Quipari, com ambos os lados e fundos com a Companhia Agrícola Baixa Grande, possuindo uma saída por uma Estrada de Servidão. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 516.031.012.629-8. CCIR: 2006/2007/2008/2009 nº 04772038093 – Nome do Detentor: Alzira Peixoto Arêas – Nacionalidade: Brasileira – Denominação do imóvel: Saco D'Antas ou Pontinhas – Localização do Imóvel: Estrada de Servidão – Lagoa de Quipari.

Av-01- Prot. Nº 4.057- Data: 10 de janeiro de 2014- Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se a inserção de medidas do imóvel objeto desta matrícula, passando a constar corretamente: **IMÓVEL:** Área desmembrada do imóvel rural denominado "Fazenda Saco Dantas", situado no 5º distrito deste município, medindo 96,8000 ha- 5.748,09 m de perímetro, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice DLH-V-0210, definido pela coordenada UTM N= 7.586.133, 342 m E=288.866,562m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A- CNPJ: 08.807.676/0001-01- MATRÍCULA 7047, com

distância de 1.384,853 m e azimute de 111°16'8" até encontrar o Vértice DHI-M-2176, definido pela coordenada UTM N= 7.585.630,991 m e E=290.157,090 m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX MINAS-RIO LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A- CNPJ: 08.807.683/0001-03- MATRÍCULA - 5613, com distância de 623,002 m e azimute de 214°33'39" até encontrar o Vértice DHI-M-2085, definido pela coordenada UTM N=7.585.117,934 m e E=289.803,673 m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A. - CNPJ: 08.807.676/0001-01- MATRÍCULA - 7044, com distância de 40,801 m, com azimute de 213°49'55" até encontrar o Vértice DHI-M-2090, definido pela coordenada UTM N=7.585.084,042 m e E= 289.780,957 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 658,992 m, com azimute de 213°50'58" até encontrar o Vértice DHI-M-2078, definido pela coordenada UTM N=7.584.536,746 m e E=289.413,891 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 262,307 m, com azimute de 232°35'31" até encontrar o Vértice DHI-M-2079, definido pela coordenada UTM N= 7.584.377,398 m e E= 289.205,533 m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A- CNPJ 08.807.676/0001-01- MATRÍCULA 7045, com distância de 152,370 m, com azimute de 226°6'26" até encontrar o Vértice DHI-M-2175, definido pela coordenada UTM N=7.584.271,758 m e E =289.095,729 m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A. - CNPJ: 08.807.676/0001-01 -- MATRÍCULA - 7045, com distância de 400,361 m e azimute de 327°36'41" até encontrar o Vértice DHI-P-2656, definido pela coordenada UTM N=7.584.609,836 m e E=288.881,272 m, deste, segue confrontando neste trecho com EMISSORA CONTINETAL DE CAMPOS- CNPJ: 28.928.174/0001-38- MATRÍCULA-4925, com distância de 53,910 m, com azimute de 55°22'30" até encontrar o Vértice DHI-P-2577, definido pela coordenada UTM N=7.584.640,468 m e E= 288.925,634 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 127,279 m, com azimute de 100°50'39" até encontrar o Vértice DHI-P-2641, definido pela coordenada UTM N=7.584.616,522 m e E= 289.050,640 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 214,989 m, com azimute de 82° 17'34" até encontrar o Vértice DHI-P-2642, definido pela coordenada UTM

N= 7.584.645,354 m e E= 289.263,687 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 257,102 m, com azimute de 331°11'40" até encontrar o Vértice DHI-P-2580, definido pela coordenada UTM N=7.584.870,642 m e E= 289.139,806 m, deste, segue confrontando neste trecho com distância de 211,206 m, com azimute de 44°51'50" até encontrar o Vértice DHI-P-2581, definido pela coordenada UTM N=7.585.020,341 m e E=289.288,796 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 83,522 m, com azimute de 36°23'49" até encontrar o Vértice DHI-P-2582, definido pela coordenada UTM N=7.585.087,570 m e E= 289.338,356 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 173,627 m, com azimute de 338°35'30" até encontrar o Vértice DHI-P-2583, definido pela coordenada UTM N=7.585.249,217 m e E= 289.274,980 m, deste, segue confrontando neste trecho com EMISSORA CONTINETAL DE CAMPOS - CNPJ: 28.928.174/0001-38 - MATRÍCULA - 4925, com distância de 77,787 m, com azimute de 319°23'51" até encontrar o Vértice DHI-O-0218, definido pela coordenada UTM N= 7.585.308,276 m e E=289.224,356 m, deste, segue confrontando neste trecho com MARIA DO AMPARO GOMES TOLEDO- FAZENDA SACO DANTAS OU MARACUJÁ - MATRÍCULA - 2635, com distância de 148,903 m e azimute de 319°23'51" até encontrar o Vértice DHI-O-0219, definido pela coordenada UTM N=7.585.421,330 m e E=289.127,449 m, deste, segue confrontando neste trecho com FRANCISCO GOMES TOLEDO- CPF: 248.637.697/68- MATRÍCULA-80, com distância de 189,374 m e azimute de 319°23'51" até encontrar o Vértice DLH-V-0218 definido pela coordenada UTM N=7.585.565,111 m e E=289.004,203 m, deste, segue confrontando neste trecho com RESERVA AMBIENTAL FAZENDA CARUARÁ - CNPJ: 11.547.743/0001-00 - MATRÍCULA-18, com distância de 76,330 m, com azimute de 47°46'18" até encontrar o Vértice DLH-V-0217, definido pela coordenada UTM N=7.585.616,411 m e E=289.060,723 m, deste, segue confrontando neste trecho com distância de 101,378 m, com azimute de 15°37'40" até encontrar o Vértice DLH-V-0216, definido pela coordenada UTM N= 7.585.714,041 m e E=289.088,033 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 113,292 m, com azimute de 6°31'4" até encontrar o Vértice DLH-V-0214 definido pela coordenada UTM N=7.585.826,601 m e E=289.100,893 m,

deste, segue, confrontando neste trecho, com distância de 99,014 m, com azimute de 343°7'35" até encontrar o Vértice DLH-V-0213, definido pela coordenada UTM N=7.585.921,352 m e E=289.072,153 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 121.071 m, com azimute de 318°20'17" até encontrar o Vértice DLH-V-0212, definido pela coordenada UTM N=7.586.011,802 m e E=288.991,673 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 126,766 m, com azimute de 308°31'37" até encontrar o Vértice DLH-V-0211, definido pela coordenada UTM N=7.586.090,762 m e E=288.892,502 m deste, segue confrontando neste trecho com RESERVA AMBIENTAL FAZENDA CARUARA - CNPJ: 11.547.743/0001-00 - MATRÍCULA-18 com distância de 49,859 m e azimute de 328° 39'0" até encontrar o Vértice DLH-V-0210, Vértice inicial da descrição deste perímetro. Imóvel inscrito no INCRA sob o nº 521.060.010.448-1 - NIRF: 4.315.533-2 - CCIR: 2006/2007/2008/2009 nº 07691231092 - Nome do Detentor: LLX Açú Operações Portuárias S/A - Nacionalidade: Brasileira - Denominação do imóvel: Sítio Pontinhas II - Localização do imóvel: Estrada de Servidão Lagoa de Quipari 5º distrito.

Av. 02 – Prot. Nº 4.058 – Data: 10 de janeiro de 2014 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, procedo nesta matrícula a averbação da Certificação de Imóvel Rural, expedida pelo INCRA em 07/11/13 sob o nº 071311000002-87, processo nº 54180.000716/2013-98, devidamente assinada pelo responsável técnico credenciado junto ao INCRA Ernandes Pereira dos Santos, certificando que a poligonal referente ao memorial descritivo e plantas descritos nesta matrícula não se sobrepõe a nenhuma outra poligonal constante no cadastro georreferenciado do INCRA e que sua execução foi efetuada em atendimento às especificações técnicas estabelecidas na Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais aprovado pelo INCRA através da portaria INCRA/P/Nº69/2010. ART nºIN01043288, imóvel inscrito no INCRA sob o nº 513.060.010.448-1, NIRF 4.315.533-2. CCIR 2006/2007/2008/2009 nº 07691231092 – Nome do Detentor: LLX Açú Operações Portuárias S.A. – Nacionalidade: Brasileira –

Denominação do imóvel: Sítio Pontinhas II – Localização do Imóvel: 5º distrito deste município.

Av-09 – Prot. Nº 9.312 – Data: 23 de setembro de 2015 – AVERBAÇÃO DE CANCELAMENTO DE IMÓVEL RURAL – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se nesta matrícula o cancelamento da inscrição do imóvel rural sob o nº 513.059.045.721-2, conforme DECLARAÇÃO/INCRA datada de 27/05/2015, devidamente assinado pelo Superintendente Regional INCRA/RJ, Gustavo Souto de Noronha.

Av-10 – Prot. Nº 9.313 – Data: 23 de setembro de 2015 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se nesta matrícula o número da Inscrição Municipal, conforme Certidão expedida pela PMSJB datada de 13/08/2015, cadastrado na PMSJB sob o Nº 67.944.

Matrícula nº 3.080

“IMÓVEL: Área Remanescente do imóvel urbano denominado “Saco Dantas”, formado pela anexação dos imóveis “Saco Danta” ou “Pontinhas” e “Fazenda Saco Dantas”, situada no 5º distrito deste município, medindo 242,1825 ha – perímetro 17.824,70 m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição do perímetro externo georreferenciado do imóvel no vértice DHI-M-2172, definido pela coordenada UTM N= 7.588.735,97 m e E=291.383,05 m. Deste segue confrontando a partir deste vértice com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A – CNPJ: 08.807.676/0001-01 (Matrícula 1402), pela distância de 6,79 metros e azimute de 106°56’27” até encontrar o vértice DHI-M-2063, definido pela coordenada UTM N=7.588.733,99 m e E=291.389,55 m. Deste, segue pela distância de 441,55 metros e azimute de 170°30’21” até encontrar o vértice DHI-M-2064, definido pela coordenada UTM N=7.588.298,48 m e E=291.462,38 m. Deste, segue pela distância de 227,61 metros e azimute de 158°14’34” até encontrar o vértice DHI-M-2065, definido pela coordenada UTM N=7.588.087,09 m e E=291.546,75 m. Deste, segue pela distância de 102,91 metros e azimute de 155°10’56” até

encontrar o vértice DHI-M-2066, definido pela coordenada UTM N=7.587.993,69 m e E=291.589,95 m. Deste, segue pela distância de 23,96 metros e azimute de 183°38'21" até encontrar o vértice DHI-M-2067, definido pela coordenada UTM N=7.587.969,77 m e E=291.588,42 m. Deste, segue pela distância de 50,18 metros e azimute de 180°44'11" até encontrar o vértice DHI-M-2068, definido pela coordenada UTM N=7.587.919,59 m e E=291.587,78 m. Deste, segue pela distância de 43,49 metros e azimute de 176°27'19" até encontrar o vértice DHI-M-2069, definido pela coordenada UTM N=7.587.876,18 m e E=291.590,47 m. Deste, segue pela distância de 26,83 metros e azimute de 164°8'44" até encontrar o vértice DHI-M-2070, definido pela coordenada UTM N=7.587.850,37 m e E=291.597,80 m. Deste, segue pela distância de 21,17 metros e azimute de 172°18'07" até encontrar o vértice DHI-M-2071, definido pela coordenada UTM N=7.587.829,39 m e E=291.600,63 m. Deste, segue pela distância de 31,27 metros e azimute de 182°28'47" até encontrar o vértice DHI-M-2072, definido pela coordenada UTM N=7.587.798,15 m e E=291.599,28 m. Deste, segue pela distância de 16,58 metros e azimute de 138°33'11" até encontrar o vértice DHI-M-2073, definido pela coordenada UTM N=7.587.785,72 m e E=291.610,26 m. Deste, segue pela distância de 18,79 metros e azimute de 147°30'00" até encontrar o vértice DHI-M-2074, definido pela coordenada UTM N=7.587.769,88 m e E=291.620,35 m. Deste, segue pela distância de 12,38 metros e azimute de 151°35'31" até encontrar o vértice DHI-M-2075, definido pela coordenada UTM N=7.587.758,99 m e E=291.626,24 m. Deste, segue pela distância de 1.796,33 metros e azimute de 214°39'42" até encontrar o vértice DHI-M-2084, definido pela coordenada UTM N=7.586.281,46 m e E=290.604,61 m. Entre os vértices DHI-M-2172 e DHI-M-2084 o imóvel confronta neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A – CNPJ: 08.807.676/0001-01 (Matrícula 1402). Do vértice DHI-M-2084 segue confrontando a partir deste vértice com LLX MINAS-RIO LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A – CNPJ: 08.807.683/0001-03 (Matrícula 5613) com a distância de 601,10 metros e azimute 214°30'35" até encontrar o vértice DHI-M-2076, definido pela coordenada UTM N=7.585.786,14 m e E=290.264,06 m. Deste, segue pela distância de 69,79 metros e azimute de 214°37'27" até encontrar o vértice DHI-M-2077, definido pela coordenada UTM N=7.585.728,71 m e

E=290.224,41 m. Deste, segue pela distância de 118,66 metros e azimuth de 214°33'46" até encontrar o vértice DHI-M-2176, definido pela coordenada UTM N=7.585.630,99 m e E=290.157,09 m. Entre os vértices DHI-M-2084 e DHI-M-2176 o imóvel confronta neste trecho com LLX MINAS-RIO LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A – CNPJ: 08.807.683/0001-03 (Matrícula 5613). Do vértice DHI-M-2176 segue confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A – CNPJ: 08.807.676/0001-01 (Matrícula 1404) pela distância de 1.384,85 metros e azimuth de 291°16'08" até encontrar o vértice DLH-V-0210, definido pela coordenada UTM N=7.586.133,34 m e E=288.866,56 m. Do vértice DLH-V-0210, segue confrontando a partir deste com Reserva Ambiental Fazenda Caruara – CNPJ: 11.547.743/0001-00 (Matrícula 18) pela distância de 112,57 metros e azimuth de 5°51'49" até encontrar o vértice DLH-V-0209, definido pela coordenada UTM N=7.586.245,32 m e E=288.878,06 m. Deste, segue pela distância de 189,44 metros e azimuth de 26°35'16" até encontrar o vértice DLH-V-0208, definido pela coordenada UTM N=7.586.414,73 m e E=288.962,85 m. Deste, segue pela distância de 95,352 metros e azimuth de 18°27'07" até encontrar o vértice DLH – V – 0207, definido pela coordenada UTM N=7.586.505,18 m e E=288.993,03 m. Deste, segue pela distância de 61,10 metros e azimuth de 330°23'49" até encontrar o vértice DLH-V-0206, definido pela coordenada UTM N=7.586.558,30 m e E=288.962,85 m. Deste, segue pela distância de 183,45 metros e azimuth de 316°59'17" até encontrar o vértice DLH-V-0205, definido pela coordenada UTM N=7.586.692,44 m e E=288.837,71 m. Deste, segue pela distância de 146,52 metros e azimuth de 335°40'20" até encontrar o vértice DLH-V-0204, definido pela coordenada UTM N=7.586.825,95 m e E=288.777,35 m. Deste, segue pela distância de 218,80 metros e azimuth de 13°18'05" até encontrar o vértice DLH-V-0203, definido pela coordenada UTM N=7.587.038,88 m e E=288,827.69 m. Deste, segue pela distância de 160,78 metros e azimuth de 59°10'39" até encontrar o vértice DLH-V-0202, definido pela coordenada UTM N=7.587.121,26 m e E=288.965,76 m. Deste, segue pela distância de 41,07 metros e azimuth de 151°26'57" até encontrar o vértice DLH-V-0201, definido pela coordenada UTM N=7.587.085,19 m e E=288.985.39 m. Deste, segue pela distância de 40,49 metros e azimuth de 141°06'53" até encontrar

o vértice DLH-V-0200, definido pela coordenada UTM N=7.587.053,67 m e E=289.010,81 m. Deste, segue pela distância de 31,23 metros e azimutes de 125°05'23" até encontrar o vértice DLH-V-0199, definido pela coordenada UTM N=7.587.035,72 m e E=289.036,36 m. Deste, segue pela distância de 53,24 metros e azimute de 52°35'39" até encontrar o vértice DLH-V-0198, definido pela coordenada UTM N=7.587.068,06 m e E=289.078,65 m. Deste, segue pela distância de 77,20 metros e azimute de 27°59'57" até encontrar o vértice DLH-V-0197, definido pela coordenada UTM N=7.587.136,22 m e E=289.114,89 m. Deste, segue pela distância de 56,99 metros e azimute de 41°18'29" até encontrar o vértice DLH-V-0196, definido pela coordenada UTM N=7.587.179,03 m e E=289.152,51 m. Deste, segue pela distância de 77,30 metros e azimute de 114°45'18" até encontrar o vértice DLH-V-0195, definido pela coordenada UTM N=7.587.146,66 m e E=289.222,71 m. Deste, segue pela distância de 42,95 metros e azimute de 116°22'27" até encontrar o vértice DLH-V-0194, definido pela coordenada UTM N=7.587.127,58 m e E=289.261,19 m. Deste, segue pela distância de 72,25 metros e azimute de 29°21'26" até encontrar o vértice DLH-V-0193, definido pela coordenada UTM N=7.587.190,55 m e E=289.296,61 m. Deste segue pela distância de 72,21 metros e azimute de 349°43'02" até encontrar o vértice DLH-V-0192, definido pela coordenada UTM N=7.587.261,60 m e E=289.283,72 m. Deste, segue pela distância de 87,85 metros e azimute de 271°46'27" até encontrar o vértice DLH-V-0191, definido pela coordenada UTM N=7.587.264,32 m e E=289.195,91 m. Deste, segue pela distância de 93,09 metros e azimute de 279°11'32" até encontrar o vértice DLH-V-0190, definido pela coordenada UTM N=7.587.279,19 m e E=289.104,02 m. Deste, segue pela distância de 66,59 metros e azimute de 299°31'03" até encontrar o vértice DLH-V-0189, definido pela coordenada UTM N=7.587.312,00 m e E=289.046,07 m. Deste, segue pela distância de 58,28 metros e azimute de 283°06'05" até encontrar o vértice DLH-V-0188, definido pela coordenada UTM N=7.587.325,21 m e E=288.989,31 m. Deste, segue pela distância de 60,29 metros e azimute de 325°56'18" até encontrar o vértice DLH-V-0187, definido pela coordenada UTM N=7.587.357,16 m e E=288.955,54 m. Deste, segue pela distância de 93,96 metros e azimute de 346°52'19" até encontrar o vértice DLH-V-0186, definido pela coordenada UTM N=7.587.466,66 m e E=288.934,20 m. Deste,

segue pela distância de 106,45 metros e azimute de $19^{\circ}43'37''$ até encontrar o vértice DLH-V-0185, definido pela coordenada UTM N=7.587.566,86 m e E=288.970,13 m. Deste, segue pela distância de 80,26 metros e azimute de $44^{\circ}29'35''$ até encontrar o vértice DLH-V-0184, definido pela coordenada UTM N=7.587.624,12 m e E=289.026,38 m. Deste, segue pela distância de 10,64 metros e azimute de $358^{\circ}39'54''$ até encontrar o vértice DLH-V-0183, definido pela coordenada UTM N=7.587.634,76 m e E=289.026,13 m. Deste, segue pela distância de 11,22 metros e azimute de $43^{\circ}38'56''$ até encontrar o vértice DLH-V-0182, definido pela coordenada UTM N=7.587.642,87 m e E=289.033,87 m. Deste, segue pela distância de 17,93 metros e azimute de $45^{\circ}14'14''$ até encontrar o vértice DLH-V-0181, definido pela coordenada UTM N=7.587.655,50 m e E=289.046,60 m. Deste, segue pela distância de 45,624 metros e azimute de $76^{\circ}06'38''$ até encontrar o vértice DLH-V-0180, definido pela coordenada UTM N=7.587.666,45 m e E=289.090,89 m. Deste, segue pela distância de 50,00 metros e azimute de $106^{\circ}38'44''$ até encontrar o vértice DLH-V-0179, definido pela coordenada UTM N=7.587.652,12 m e E=289.138,80 m. Deste, segue pela distância de 53,98 metros e azimute de $137^{\circ}52'01''$ até encontrar o vértice DLH-V-0178, definido pela coordenada UTM N=7.587.612,09 m e E=289.175,01 m. Deste, segue pela distância de 56,10 metros e azimute de $133^{\circ}13'44''$ até encontrar o vértice DLH-V-0177, definido pela coordenada UTM N=7.587.573,67 m e E=289.215,89 m. Deste, segue pela distância de 116,28 metros e azimute de $125^{\circ}26'57''$ até encontrar o vértice DLH-V-0176, definido pela coordenada UTM N=7.587.506,23 m e E=289.310,61 m. Deste, segue pela distância de 84,45 metros e azimute de $110^{\circ}34'56''$ até encontrar o vértice DLH-V-0175, definido pela coordenada UTM N=7.587.476,54 m e E=289.389,67 m. Deste, segue pela distância de 114,24 metros e azimute de $94^{\circ}06'51''$ até encontrar o vértice DLH-V-0174, definido pela coordenada UTM N=7.587.468,35 m e E=289.503,61 m. Deste, segue pela distância de 74,13 metros e azimute de $63^{\circ}38'21''$ até encontrar o vértice DLH-V-0173, definido pela coordenada UTM N=7.587.501,26 m e E=289.570,03 m. Deste, segue pela distância de 87,79 metros e azimute de $113^{\circ}10'53''$ até encontrar o vértice DLH-V-0172, definido pela coordenada UTM N=7.587.466,70 m e E=289.650,73 m. Deste, segue pela distância de 132,70 metros e azimute de $142^{\circ}58'27''$ até

encontrar o vértice DLH-V-0171, definido pela coordenada UTM N=7.587.360,76 m e E=289.730,64 m. Deste, segue pela distância de 115,64 metros e azimuth de 125°44'06" até encontrar o vértice DLH-V-0170, definido pela coordenada UTM N=7.587.293,22 m e E=289.824,51 m. Deste, segue pela distância de 102,28 metros e azimuth de 148°55'15" até encontrar o vértice DLH-V-0169, definido pela coordenada UTM N=7.587.205,62 m e E=289.877,31 m. Deste, segue pela distância de 51,68 metros e azimuth de 104°10'55" até encontrar o vértice DLH-V-0168, definido pela coordenada UTM N=7.587.192,96 m e E=289.927,42 m. Deste, segue pela distância de 50,88 metros e azimuth de 64°55'41" até encontrar o vértice DLH-V-0167, definido pela coordenada UTM N=7.587.214,52 m e E=289.973,50 m. Deste, segue pela distância de 99,67 metros e azimuth de 26°23'34" até encontrar o vértice DLH-V-0166, definido pela coordenada UTM N=7.587.303,79 m e E=290.017,80 m. Deste, segue pela distância de 80,00 metros e azimuth de 51°53'56" até encontrar o vértice DLH-V-0165, definido pela coordenada UTM N=7.587.353,163 m e E=290.080,76 m. Deste, segue pela distância de 107,76 metros e azimuth de 67°54'39" até encontrar o vértice DLH-V-0164, definido pela coordenada UTM N=7.587.393,69 m e E=290.180,61 m. Deste, segue pela distância de 114,86 metros e azimuth de 28°15'47" até encontrar o vértice DLH-V-0163, definido pela coordenada UTM N=7.587.494,85 m e E=290.235,00 m. Deste, segue pela distância de 146,82 metros e azimuth de 43°20'32" até encontrar o vértice DLH-V-0162, definido pela coordenada UTM N=7.587.601,63 m e E=290.335,77 m. Deste, segue pela distância de 156,27 metros e azimuth de 29°27'14" até encontrar o vértice DLH-V-0161, definido pela coordenada UTM N=7.587.737,70 m e E=290.412,61 m. Deste, segue pela distância de 105,52 metros e azimuth de 65°43'29" até encontrar o vértice DLH-V-0160, definido pela coordenada UTM N=7.587.781,08 m e E=290.508,80 m. Deste, segue pela distância de 127,40 metros e azimuth de 116°08'23" até encontrar o vértice DLH-V-0159, definido pela coordenada UTM N=7.587.724,95 m e E=290.623,16 m. Deste, segue pela distância de 166,94 metros e azimuth de 94°08'49" até encontrar o vértice DLH-V-0158, definido pela coordenada UTM N=7.587.712,88 m e E=290.789,66 m. Deste, segue pela distância de 193,55 metros e azimuth de 100°44'25" até

encontrar o vértice DLH-V-0157, definido pela coordenada UTM N=7.587.676,81 m e E=290.979,83 m. Deste, segue pela distância de 170,33 metros e azimuth de 19°10'42" até encontrar o vértice DLH-V-0156, definido pela coordenada UTM N=7.587.837,69 m e E=291.035,78 m. Deste, segue pela distância de 206,07 metros e azimuth de 334°10'19" até encontrar o vértice DLH-V-0155, definido pela coordenada UTM N=7.588.023,17 m e E=290.946,00 m. Deste, segue pela distância de 228,68 metros e azimuth de 309°55'52" até encontrar o vértice DLH-V-0154, definido pela coordenada UTM N=7.588.169,96 m e E=290.770,65 m. Deste, segue pela distância de 211,30 metros e azimuth de 3°5'31" até encontrar o vértice DLH-V-0153, definido pela coordenada UTM N=7.588.380,94 m e E=290.782,04 m. Deste, segue pela distância de 211,29 metros e azimuth de 21°54'30" até encontrar o vértice DLH-V-0152, definido pela coordenada UTM N=7.588.576,97 m e E=290.860,88 m. Deste, segue pela distância de 304,59 metros e azimuth de 73°6'17" até encontrar o vértice DLH-M-0103, definido pela coordenada UTM N=7.588.665,50 m e E=291.152,32 m. Deste, segue com distância de 241,25 metros e azimuth de 73°00'56" até encontrar o vértice DHI-M-2172, vértice inicial da descrição deste perímetro. Entre os vértices DLH-V-0210 e DHI-M-2172 o imóvel confronta neste trecho com Reserva Ambiental Fazenda Caruara – CNPJ: 11.547.743/0001-00 (Matrícula 18).

Matrícula nº 3.517

“IMÓVEL: Parte remanescente do imóvel urbano denominado “Conjunto Saco Dantas”, situado no 5º distrito deste município, medindo 1.422,4728 ha – Perímetro: 26.972,00m com a seguinte descrição: PERÍMETRO EXTERNO GEORREFERENCIADO. Inicia-se no perímetro georreferenciado no vértice DHI-M-2080, definido pela coordenada UTM N=7.583.787,327 m e E=288.592,229 m, deste, segue confrontando neste trecho com faixa de domínio da Estrada de acesso ao Porto do Açú (antiga estrada de servidão da Companhia agrícola Baixa Grande) e PORTO AÇU OPERAÇÕES S/A - CNPJ 08.807.676/0001-01 - Matrícula 1.403, com a distância de 698,70 m e azimuth de 46°06'21" até encontrar o vértice DHI-M-2175, definido pela

coordenada UTM N=7.584.271,758 m e E=289.095,729 m, deste, segue com a distância de 152,37 m e azimuth de 46°06'26" até encontrar o vértice DHI-M-2079, definido pela coordenada UTM N=7.584.377,398 m e E=289.205,533 m, deste, segue com a distância de 262,31 m e com azimuth de 52°35'31" até encontrar o vértice DHI-M-2078, definido pela coordenada UTM N=7.584.536,746 m e E=289.413,891 m. Deste, segue com a distância de 658,99 m e azimuth de 33°50'58" até encontrar o vértice DHI-M-2090, definido pela coordenada UTM N=7.585.084,042 m e E=289.780,957 m. Deste, segue confrontando nos próximos sete trechos com ÁREA DESTINADA a ANGLO FERROUS, com a distância de 46,66 m, com azimuth de 170°09'32" até encontrar o vértice DHI-M-2091, definido pela coordenada UTM N=7.585.038,068 m e E=289.788,932 m, deste, segue com a distância de 140,36 m e azimuth de 192°22'56" até encontrar o vértice DHI-M-2092, definido pela coordenada UTM N=7.584.900,968 m e E=289.758,833 m, deste, segue com a distância de 492,19 m e azimuth de 214°14'47" até encontrar o vértice DHI-M-2093, definido pela coordenada UTM N=7.584.494,114 m e E=289.481,853 m, deste, segue com a distância de 710,36 m e azimuth de 228°16'48" até encontrar o vértice DHI-M-2094, definido pela coordenada UTM N=7.584.021,376 m e E=288.951,638 m, deste, segue com a distância de 1.201,54 m, com azimuth de 152°29'13" até encontrar o vértice DHI-M-2095, definido pela coordenada UTM N=7.582.955,719 m e E=289.506,693 m, deste, segue com a distância de 2.541,13 m e azimuth de 67°06'33" até encontrar o vértice DHI-M-2096, definido pela coordenada UTM N=7.583.944,156 m e E=291.847,702 m, deste, segue com a distância de 216,56 m e com azimuth de 337°18'09" até encontrar o vértice DHI-M-2097, definido pela coordenada UTM N=7.584.143,941 m e E=291.764,140 m. Do Vertice DHI-M-2097 segue confrontando nos próximos três trechos com FERROPORT LOGISTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A - CNPJ 08.807.683/0001-03 ou sucessores. Deste, segue com a distância de 2.325,76 m e azimuth de 337°07'16" até encontrar o vértice DHI-M-2088, definido pela coordenada UTM N=7.586.286,726 m e E=290.859,919 m, deste, segue com a distância de 134,16m e azimuth de 291°44'18" até encontrar o vértice DHI-M-2089, definido pela coordenada UTM N=7.586.336,415 m e E=290.735,299 m,

deste, segue com a distância de 141,77 m e azimuth de 247°11'37" até encontrar o vértice DHI-M-2084, definido pela coordenada UTM N=7.586.281,462 m e E=290.604,611 m Do Vertice DHI-M-2084 segue confrontando nos próximos quatorze trechos com PORTO AÇU OPERAÇÕES S/A - CNPJ 08.807.676/0001-01 - Matrícula 1404. Deste, segue com a distância de 1.796,33m e azimuth de 34°39'42" até encontrar o vértice DHI-M-2075, definido pela coordenada UTM N=7.587.758,991 m e E=291.626,239 m, deste, segue com a distância de 12,38m e azimuth de 331°35'31" até encontrar o vértice DHI-M-2074, definido pela coordenada UTM N=7.587.769,877 m e E=291.620,351 m, deste, segue com a distância de 18,79 m e azimuth de 327°30'00" até encontrar o vértice DHI-M-2073, definido pela coordenada UTM N=7.587.785,723 m e E=291.610,256 m, deste, segue com a distância de 16,58 m e azimuth de 318°33'11" até encontrar o vértice DHI-M-2072, definido pela coordenada UTM N=7.587.798,150 m e E=291.599,282 m, deste, segue com a distância de 31,271 m e azimuth de 2°28'47" até encontrar o vértice DHI-M-2071, definido pela coordenada UTM N=7.587.829,392 m e E=291.600,635 m, deste, segue com a distância de 21,17 m e azimuth de 352°18'07" até encontrar o vértice DHI-M-2070, definido pela coordenada UTM N=7.587.850,373 m e E=291.597,799 m, deste, segue com a distância de 26,83 m e azimuth de 344°08'44" até encontrar o vértice DHI-M-2069, definido pela coordenada UTM N=7.587.876,183 m e E=291.590,469 m, deste, segue com a distância de 43,49m e azimuth de 356°27'19" até encontrar o vértice DHI-M-2068, definido pela coordenada UTM N=7.587.919,592 m e E=291.587,780 m, deste, segue com a distância de 50,18m e azimuth de 0°44'11" até encontrar o vértice DHI-M-2067, definido pela coordenada UTM N=7.587.969771 m e E=291.588,425m, deste, segue com a distância de 23,96m e azimuth de 3°38'21" até encontrar o vértice DHI-M-2066, definido pela coordenada UTM N=7.587.993,686 m e E=291.589,946 m, deste, segue com a distância de 102,91m e azimuth de 335°10'56" até encontrar o vértice DHI-M-2065, definido pela coordenada UTM N=7.588.087,088 m e E=291.546,753 m, deste, segue com a distância de 227,61m e azimuth de 338°14'34" até encontrar o vértice DHI-M-2064, definido pela coordenada UTM N=7.588.298,483 m e E=291.462,384 m, deste, segue com a distância de

441,56m e azimute de 350°30'21" até encontrar o vértice DHI-M-2063, definido pela coordenada UTM N=7.588.733,990 m e E=291.389,551 m, deste, segue com a distância de 6,79m e azimute de 286°56'27" até encontrar o vértice DHI-M-2172, definido pela coordenada UTM N=7.588.735,969 m e E=291.383,054 m. Deste, segue confrontando neste trecho com RESERVA AMBIENTAL FAZENDA CARUARA CNPJ 11.547.743/0001-00, com a distância de 534,78 m e azimute de 72°57'30" até encontrar o vértice DLH-M-0068, definido pela coordenada UTM N=7.588.892,696 m e E=291.894,351 m, deste, segue confrontando neste trecho com RESERVA AMBIENTAL FAZENDA CARUARA CNPJ 11.547.743/0001-00, com a distância de 101,11 m e azimute de 71°51'47" até encontrar o vértice DHI-M-2135, definido pela coordenada UTM N=7.588.924,170 m e E=291.990,436 m, deste, segue confrontando neste trecho com TERRENOS DE MARINHA, com a distância de 6.784,90 m e azimute de 165°38'43" até encontrar o vértice DHI-M-2136, definido pela coordenada UTM N=7.582.351,095 m e E=293.672,577 m, deste, segue confrontando neste trecho com MARSAT SERVIÇOS SUBMARINOS LTDA – CNPJ 27.003.896/0001-19, com a distância de 166,80 m e azimute de 251°19'24" até encontrar o vértice DHI-M-2082, definido pela coordenada UTM N=7.582.297,680 m e E=293.514,558 m, deste, segue confrontando neste trecho com MARSAT SERVIÇOS SUBMARINOS LTDA - CNPJ 27.003.896/0001-19, com a distância de 774,61 m e azimute de 252°03'54" até encontrar o vértice DHI-M-2083, definido pela coordenada UTM N=7.582.059,151 m e E=292.777,592 m, deste, segue confrontando neste trecho com CODIN - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CNPJ 30.124.754/0001-14, com a distância de 2.421,39 m e azimute de 252°01'47" até encontrar o vértice DHI-M-2081, definido pela coordenada UTM N=7.581.312,094 m e E=290.474,329 m, deste, segue com a distância de 3.469,514 m e azimute de 322°45'06" até encontrar o vértice DHI-M-2080, vértice inicial da descrição deste perímetro. PERÍMETRO INTERNO GEORREFERENCIADO. Inicia-se a descrição do perímetro no vértice SUBST-5, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.967,44 m e E=289.973,01 m. Deste, segue com a distância de 27,82 m e azimute de

105°45'32" até encontrar o vértice SUBST-4, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.959,88 m e E=289.999,78 m. Deste ponto segue em curva circular com raio de 76,19 metros e centro nas coordenadas N=7.582.887,96 e E=289.974,64 pela distância de 64,86 metros, chegando ao vértice SUBST-3, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.916,45 m e E=290.045,31 m. Deste, segue com a distância de 206,46 m e azimuth de 157°55'48" até encontrar o vértice SUBST-9, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.854,47 m e E=290.070,44 m. Deste, segue com a distância de 139,00 m e azimuth de 246°17'33" até encontrar o vértice SUBST-8, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.798,59 m e E=289.943,17 m. Deste, segue com a distância de 142,50 m e azimuth de 336°18'56" até encontrar o vértice SUBST-7, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.929,06 m e E=289.885,93 m. Deste, segue com a distância de 95,16 m e azimuth de 66°12'57" até encontrar o vértice SUBST-5, vértice inicial da descrição deste perímetro."

Os Imóveis foram adquiridos pela Fiduciante por força das Escrituras de Compra e Venda lavradas: (i) Imóvel 2.838: às folhas nº 32 do Livro nº 8.756, ato 15, em 18 de setembro de 2007, no Cartório do 23º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada sob o nº 5, em 07 de novembro de 2007, na matrícula nº 4.947; (ii) Imóvel 2.839: às folhas nº 32 do Livro nº 8.756, ato 15, em 18 de setembro de 2007, no Cartório do 23º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada sob o nº 5, em 07 de novembro de 2007, na matrícula nº 4.947; (iii) Imóvel 1.404: às folhas nº 80/81 do Livro nº 43, em 19 de novembro de 2007, no Cartório do 3º Ofício de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, registrada sob o nº 1, em 29 de novembro de 2007, na matrícula nº 5.646; (iv) Imóvel 3.080: às folhas nº 188 do Livro nº 8710, Ato 111 em 06 de setembro de 2007, no Cartório do 23º Ofício de Notas do município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada sob o nº 4, em 07 de novembro de 2007, na matrícula nº 4.948, e às folhas nº 35 do Livro nº 8756, em 18 de setembro de 2007, no Cartório do 23º Ofício de Notas do município do Rio de Janeiro, registrada sob o nº 5, em 07 de novembro de 2008, na matrícula nº 4.949; e (v) Imóvel 3.517: por meio das deliberações

da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da MMX Minas Rio Mineração S/A, realizada em 15 de junho de 2007, registrada sob o nº 00001706182 em 20 de junho de 2007, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, registrada sob o nº 01, em 02 de julho de 2007 na matrícula nº 5.614.

Os Imóveis estão inscritos perante a Prefeitura da cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, sob os nºs (i) Imóvel 2.838: 67.947; (ii) Imóvel 2.839: 71.636; (iii) Imóvel 1.404: 67.944; (iv) Imóvel 3.080: 67.943; e (v) Imóvel 3.517: 67.551, 72.278, 72.249 e 72.362.

Os Imóveis estão gravados com os seguintes ônus: (i) Imóvel 2.838: (a) Servidão da estrada de acesso ao Porto, em relação a uma área de 2,2499ha, conforme indicado no item 1 da matrícula; (b) Servidão do Mineroduto, em relação a uma área de 1,9810ha, conforme indicado no item 2 da matrícula; e (c) propriedade fiduciária constituída em favor dos Credores, conforme o Contrato, registrada sob o nº 11, em 23 de setembro de 2015, na matrícula anterior (Imóvel 1.403) e transcrita para a matrícula do Imóvel 2.838, com o 2º Aditamento registrado sob o nº 01, em 03 de maio de 2016 e o 1º Aditamento averbado sob o nº 02, em 26 de março de 2018, na referida matrícula; (ii) Imóvel 2.839: (a) Servidão do Mineroduto, em relação a uma área de 0,1570ha, conforme indicado na descrição do imóvel na respectiva matrícula; e (b) 3º Aditamento à propriedade fiduciária constituída em favor dos Credores, registrado sob o nº 02, em 23 de novembro de 2018, na referida matrícula; (iii) Imóvel 1.404: (a) Servidão constituída em uma área de 43.098,00 m², em favor da Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A., conforme indicado no item 1 da matrícula, cuja descrição foi retificada conforme os registros nºs 3 e 13, realizados em 10 de janeiro de 2014 e 03 de dezembro de 2015, respectivamente; (b) Servidão constituída em uma área de 5.559,00 m², em favor de Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A., registrada em 03 de dezembro de 2015 sob o nº 12 da matrícula; (c) propriedade fiduciária constituída em favor dos Credores, conforme o Contrato, registrada sob o nº 11, em 23 de setembro de 2015, com o 2º Aditamento registrado sob o nº 14, em 03 de maio de 2016, o 1º Aditamento averbado sob o nº 15, em 26 de março de 2018, e o

3º Aditamento averbado sob o nº 16 em 26 de novembro de 2018, na referida matrícula; (iv) Imóvel 3.080: (a) Servidão de Passagem instituída em favor do imóvel matriculado sob o nº 5.613, tendo como beneficiária a Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A., em relação a uma área de 23.188,00m², conforme indicado no item 1 da matrícula; (b) Servidão perpétua de passagem em favor do imóvel objeto da matrícula nº 3.081, em relação à uma área de 1,3784ha, registrada sob o nº 01, em 03 de janeiro de 2018, rerratificada conforme registro nº 02 de 29 de janeiro de 2018 na referida matrícula; (c) propriedade fiduciária constituída em favor dos Credores, conforme o Contrato, registrado sob o nº 06, em 23 de novembro de 2018, com o 1º Aditamento averbado sob o nº 04, em 23 de novembro de 2018 e o 2º Aditamento averbado sob o nº 05, em 23 de novembro de 2018, na referida matrícula; e (v) Imóvel 3.517: (a) Servidão de Passagem do Mineroduto constituída em favor da Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A., em relação a uma área de 0,4261 ha, registrada sob o nº 11 em 02/12/2015, no registro anterior do imóvel (Imóvel 1.402), conforme indicado no item 3 e na averbação nº 01 de 07 de fevereiro de 2017, ambos realizados na matrícula do Imóvel 3.082 (registro anterior), conforme indicado no item 3 da referida matrícula; (b) Servidão de Passagem de Linha de Transmissão constituída em favor da Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A., em relação a uma área de 1,2756 ha, registrada sob o nº 12 em 02 de dezembro de 2015, no registro anterior do imóvel (matrícula nº 1.402), conforme indicado no item 4 da matrícula do Imóvel 3.082 (registro anterior) e conforme indicado no item 4 da referida matrícula; (c) Servidão de Passagem de Esteira Transportadora constituída em favor da Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A., em relação a uma área de 11,2243 ha, registrada sob o nº 13 em 03 de dezembro de 2015, no em registro anterior do imóvel (Imóvel 1.402), conforme indicado no item 5 e na averbação nº 02 de 07 de fevereiro de 2017, ambos realizados na matrícula do Imóvel 3.082 (registro anterior) e conforme indicado no item 5 da referida matrícula; (d) Servidão de Passagem da Estrada de Acesso constituída em favor da Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A., em relação a uma área de 1.909,00m², registrada sob o nº 14 em 03/12/2015, no em registro anterior do imóvel (Imóvel 1.402), conforme indicado no item 6 da matrícula

do Imóvel 3.082 (registro anterior) e conforme indicado no item 6 da referida matrícula; (e) Contrato de Comodato firmado entre a Fiduciante e a UTE GNA II Geração de Energia Ltda., em 11 de setembro de 2017, registrado no livro B-17, fls. 138v, sob o nº 1.468, averbado sob o nº 03, em 05 de outubro de 2017, alterado conforme primeiro aditivo, registrado no livro B-18, fl. 122, sob o nº 1.582, conforme averbação nº 12 de 22 de maio de 2018, na referida matrícula; (f) Contrato de Comodato firmado entre a Fiduciante e a UTE GNA II Geração de Energia Ltda., em 11 de setembro de 2017, registrado no livro B-17, fls. 160, sob o nº 1.472, averbado sob o nº 06, em 05 de outubro de 2017, na referida matrícula; (g) Contrato de Comodato firmado entre a Fiduciante e a UTE GNA I Geração de Energia Ltda., em 22 de setembro de 2017, registrado no livro B-17, fls. 234v, sob o nº 1.501, averbado sob o nº 08, em 18 de outubro de 2017, na referida matrícula; (h) Servidão perpétua de passagem em favor do imóvel da matrícula nº 3.081, em relação à uma área de 0,871402ha, registrada sob o nº 09, em 03 de janeiro de 2018, rerratificada conforme registro nº 10, de 29 de janeiro de 2018, e averbação nº 11, de 06 de abril de 2018, na referida matrícula; (i) Contrato de Comodato firmado entre a Fiduciante e a UTE GNA II Geração de Energia Ltda., registrado no livro B-18, fls. 109, sob o nº 1.579, averbado sob o nº 14, em 22 de maio de 2018, na referida matrícula; (j) Contrato de Comodato firmado entre a Fiduciante e a UTE GNA II Geração de Energia Ltda., registrado no livro B-18, fls. 116, sob o nº 1.581, averbado sob o nº 15, em 22 de maio de 2018, na referida; (k) propriedade fiduciária constituída em favor dos Credores, conforme o Contrato, averbado sob o nº 16, em 15 de novembro de 2015, com o 1º Aditamento averbado sob o nº 17, em 30 de outubro de 2015, o 2º Aditamento averbado sob o nº 18, em 06 de maio de 2016, e o 3º Aditamento averbado sob o nº 19, em 01 de novembro de 2018, na referida matrícula; (l) direito real de superfície sobre uma área de 37.211845ha em favor de UTE GNA I Geração de Energia S.A, registrado sob o nº 20, em 19 de junho de 2019, na referida matrícula; (m) alienação fiduciária do direito real de superfície mencionado na alínea (l) em favor de Citibank S.A., registrado sob o nº 21, em 03 de julho de 2019, na referida matrícula, com o 1º Aditamento registrado sob o nº 22, em 31 de julho de 2019, na referida matrícula.”

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As partes declaram, para os fins do disposto no artigo 24 da Lei nº 9.541/97, que as características das Obrigações Garantidas, conforme estabelecidas nos Contratos Garantidos, são as seguintes:

Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse de Recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES Nº 4.003.155/3	
Valor Principal:	R\$ 3.473.612.448,19 (três bilhões, quatrocentos e setenta e três milhões, seiscentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), divididos em: I. <u>Subcrédito a ser repassado pelo Santander, no montante total de R\$ 1.539.154.400,43 (um bilhão, quinhentos e trinta e nove milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos reais e quarenta e três centavos), dividido em:</u> <u>Subcrédito "A1":</u> no valor de R\$ 477.135.417,51 (quatrocentos e setenta e sete milhões, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos); e <u>Subcrédito "B1":</u> no valor de R\$ 1.062.018.982,92 (um bilhão, sessenta e dois milhões, dezoito mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos); II. <u>Subcrédito a ser repassado pelo Bradesco, no montante total de R\$ 1.934.458.047,76 (um bilhão, novecentos e trinta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), dividido em:</u> <u>Subcrédito "A2":</u> no valor de R\$ 599.678.839,81 (quinhentos e noventa e nove milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos); e <u>Subcrédito "B2":</u> no valor de R\$ 1.334.779.207,95 (um bilhão, trezentos e trinta quatro milhões, setecentos e setenta e nove

	<i>mil, duzentos e sete reais e noventa e cinco centavos).</i>
<i>Obrigações Garantidas:</i>	<i>As Obrigações Garantidas incluem não apenas o valor principal mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações, multas, penalidades e diversas outras obrigações da Porto do Açu Operações S.A. relacionadas aos Documentos do Financiamento.</i>
<i>Data de Vencimento:</i>	<i>Até 15 de julho de 2033 ou ocorrência de um Evento de Execução, o que ocorrer antes.</i>
<i>Amortização:</i>	<u>Subcréditos "A":</u> em 1 (uma) única prestação, com vencimento no dia 15 de janeiro de 2020, o valor equivalente ao saldo do principal da dívida devido em 15 de setembro de 2019, 15 de outubro de 2019, 15 de novembro de 2019, 15 de dezembro de 2019 e 15 de janeiro de 2020; e (ii) a partir de 15 de janeiro de 2020 (inclusive), semestralmente, em 27 (vinte e sete) prestações semestrais e sucessivas, vencendo a primeira no dia 15 do mês subsequente ao do término do prazo de carência, observado o disposto na Cláusula Vigésima Sexta do Contrato, vencendo-se a primeira prestação em 15 de julho de 2020 e a última em 15 de julho de 2033, observado o disposto no Contrato de Repasse com relação a vencimento em dias feriados. <u>Subcréditos "B":</u> (i) em 1 (uma) única prestação, com vencimento no dia 15 de janeiro de 2020, o valor equivalente ao saldo do principal da dívida devido em 15 de setembro de 2019, 15 de outubro de 2019, 15 de novembro de 2019, 15 de dezembro de 2019 e 15 de janeiro de 2020; e (ii) a partir de 15 de janeiro de 2020 (inclusive), semestralmente, em 27 (vinte e sete), prestações semestrais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação em 15 de julho de 2020 e a última em 15 de julho de 2033. O pagamento parcial antecipado de amortização de principal do Contrato de Repasse será efetuado nas seguintes condições:

Quanto aos Subcréditos "A": em 15 de agosto de 2018 o valor de (x) R\$ 2.268.045,56 (dois milhões duzentos e sessenta e oito mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) ao Bradesco e (y) R\$ 1.804.575,70 (um milhão oitocentos e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) ao Santander, ambos na data base de 15 de agosto de 2015; em 15 de agosto de 2019 o valor de (x) R\$ 7.248.817,30 (sete milhões duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e dezessete reais e trinta centavos) ao Bradesco e (y) R\$ 5.767.538,23 (cinco milhões setecentos e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) ao Santander, ambos na data base de 15 de agosto de 2015; sendo os valores aqui previstos atualizados pelo Fator Selic na forma da Cláusula Terceira do Contrato de Repasse; e

Quanto aos Subcréditos "B": em 15 de agosto de 2018 o valor de (x) R\$ 5.801.682,14 (cinco milhões oitocentos e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e catorze centavos) ao Bradesco e (y) R\$ 4.616.121,80 (quatro milhões seiscentos e dezesseis mil cento e vinte e um reais e oitenta centavos) ao Santander, ambos na data base de 15 de agosto de 2015; em 15 de agosto de 2019 o valor de (x) R\$ 20.823.278,34 (vinte milhões oitocentos e vinte e três mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos) ao Bradesco e (y) R\$ 16.568.089,53 (dezesseis milhões quinhentos e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos) ao Santander, ambos na data base de 15 de agosto de 2015, sendo tais valores atualizados até a data de vencimento pelo Fator de Capitalização da TJLP, na hipótese de a TJLP ser superior a 6% (seis por cento) ao ano, de acordo com a fórmula a seguir:

$$FC = [(1 + TJLP)/1,06]^{n/360}$$

onde:

	<i>FC</i> = Fator de Capitalização da TJLP; <i>TJLP</i> = Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil; <i>n</i> = número de dias existentes entre a data de início da atualização e a data de vencimento da obrigação.
Juros Remuneratórios	<u>Subcréditos “A.1” e “A.2”:</u> Sobre o principal da dívida decorrente do Subcrédito “A” incidirão juros nos seguintes percentuais: I - Até 15 de janeiro de 2020, 4,96% (quatro inteiros e noventa e seis centésimos por cento) ao ano (a título de remuneração), já incluída a remuneração dos Bancos Repassadores de 3,00% (três inteiros por cento) ao ano e do BNDES de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano acrescidos da sobretaxa de 0,26% (vinte e seis centésimos por cento) ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, de acordo com a fórmula a seguir: $J = Sd_n \times (FatorJuros - 1)$ Em que: <i>J</i> = valor dos juros ao final de cada Período de Capitalização, exigíveis conforme o disposto nos parágrafos Primeiro a Sexto desta Cláusula; <i>Sd</i> = saldo devedor calculado conforme o disposto nos Parágrafos Primeiro a Sexto desta Cláusula; <i>FatorJuros</i> = fator da parcela de juros fixos apurado da seguinte forma: Em que: $FatorJuros = \left[\left(\frac{TaxaJuros}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$ <i>TaxaJuros</i> =% (..... por cento) <i>DP</i> = número inteiro equivalente ao número de dias úteis

entre o último evento e a data atual.

O saldo devedor da BENEFICIÁRIA, aí incluídos o principal, juros compensatórios e moratórios, outras despesas, comissões e demais encargos pactuados, será calculado diariamente, capitalizando-se a variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC (Taxas SELIC), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, de acordo com a fórmula a seguir:

$$Sd_n = Sd_{(n-1)} \times FatorSelic_n$$

Em que:

Sd_n = Saldo Devedor

Sd_{n-1} = saldo devedor no início do Período de Capitalização;

$FatorSelic_n$ = produtório das Taxas SELIC da data de início de cada período de capitalização, inclusive, até a data de cálculo exclusive, apurado da seguinte forma:

$$FatorSelic = \prod_{k=1}^{n_{Selic}} [1 + Tselic_k]$$

Em que:

n_{Selic} = número inteiro equivalente ao número total de Taxas SELIC;

$Tselic_k$ = Taxa SELIC, defasada de 2 (dois) dias úteis em relação ao dia “k”, expressa ao dia, apurada da seguinte forma:

$$Tselic_k = \left[\left(\frac{Selic_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right]$$

Em que:

K = número inteiro equivalente ao dia (1, 2, ..., n);

$Selick$ = Taxa SELIC, expressa ao ano (base de 252 dias

úteis), defasada de 2 (dois) dias úteis em relação ao dia "k"; divulgada pelo Banco Central do Brasil;

II – A partir de 15 de janeiro de 2020, conforme tabela constante do Anexo VIII-A ao Contrato de Repasse, já incluída a remuneração dos Bancos Repassadores aplicável para cada período e do BNDES de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano acrescidos da sobretaxa de 0,26% (vinte e seis centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acima da variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxa Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, de acordo com a fórmula a seguir:

$$J = Sp \times [(FatorJuros \times FatorSelic) - 1]$$

J = valor dos juros ao final de cada Período de Juros, exigíveis conforme o disposto nos parágrafos Primeiro a Quinto desta Cláusula;

Sp = Saldo devedor de principal calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator da parcela de juros fixos apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left[\left(\frac{TaxaJuros}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

TaxaJuros =% (..... por cento)

DP = número inteiro equivalente ao número de dias úteis entre o último evento e a data atual.

FatorSelic = produtório das Taxas SELIC da data de início de cada Período de Juros, inclusive, até a data de cálculo exclusive, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorSelic} = \prod_{L=1}^{n_{\text{Selic}}} [1 + \text{TSelic}_L]$$

Em que:

nSelic = número inteiro equivalente ao número total de Taxas SELIC;

TSelic_L = Taxa SELIC, defasada de 10 (dez) dias úteis em relação ao dia "L", expressa ao dia, apurada da seguinte forma:

$$\text{TSelic}_L = \left[\left(\frac{\text{Selic}_L}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right]$$

Em que:

L = número inteiro equivalente ao dia (1, 2, ..., n);

Selic_L = Taxa SELIC, expressa ao ano (base de 252 dias úteis), defasada de 10 (dez) dias úteis em relação ao dia "L"; divulgada pelo Banco Central do Brasil;

Subcréditos "B.1" e "B.2": Sobre o principal da dívida decorrente do Subcrédito "B" incidirão juros à taxa de:

I – Até 15 de janeiro de 2020, 4,70% (quatro inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano (a título de remuneração), acima da TJLP, já incluída a remuneração dos Bancos Repassadores de 3,00% (três inteiros por cento) ao ano e do BNDES de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano;

II - A partir de 15 de janeiro de 2020 ou da data de pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de vencimento ou pagamento da Remuneração imediatamente subsequente, serão devidos juros remuneratórios, incidentes sobre o saldo devedor de principal dos Subcréditos "B.1" e "B.2", correspondentes à taxa composta (i) pela variação

acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“IPCA”), calculado de forma pro rata temporis, (ii) pela taxa de juros pré-fixada de 1,78% (um inteiro e setenta e oito centésimos por cento) ao ano (J); e (iii) pelo spread ao ano definido no Anexo VIII-B ao Contrato de Repasse (“Spread”), estas duas últimas com base em um ano calendário de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma pro rata temporis, de acordo com a seguinte fórmula (“Remuneração”):

$$JU = SD \times (FatorJuros-1)$$

onde:

JU: corresponde à Remuneração acumulada no período, calculada com 2 (duas) casas decimais com arredondamento, devida no final de cada período de juros;

SD = corresponde ao saldo devedor no primeiro dia do período de juros com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Fator Juros: fator de juros apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = (FatorTLP \times FatorSpread)$$

Onde:

Fator TLP: correspondente ao fator acumulado das variações percentuais mensais do IPCA composto com a taxa de juros prefixada (J), apurado da seguinte forma:

$$FatorTLP = \left[\prod_{i=1}^{i=n} (1 + \pi_i)^{\frac{dup}{dut}} \right] \times (1 + J)^{\frac{du}{252}}$$

Sendo:

n = número total de índices considerados no cálculo,

	sendo “n” um número inteiro; π_i = variação percentual do IPCA do segundo mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior à data de aniversário. Na própria data de aniversário ou após, corresponderá ao valor da variação percentual do IPCA do mês anterior ao de atualização; dup = número de Dias Úteis compreendidos entre (i) a 15 de janeiro de 2020 (inclusive) ou (ii) a data de aniversário imediatamente anterior (inclusive), para os demais meses, e (i) a data de cálculo (exclusive) ou (ii) a data de aniversário subsequente (exclusive), a que for menor, limitado a “dut”, sendo “dup” um número inteiro; dut = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Aniversário anterior (inclusive) e a Data de Aniversário subsequente (exclusive), sendo “dut” um número inteiro; J = corresponde à taxa de juros prefixada multiplicada pelo fator de ajuste, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.483, de 2017, ambos apurados e divulgados pelo Banco Central do Brasil; e du = corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) 15 de janeiro de 2020, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo “du” um número inteiro. Fator Spread: corresponde ao Spread, conforme fórmula abaixo: $\text{Fator Spread} = (1 + \text{Spread})^{\frac{du}{252}}$ $\text{Fator Spread} = (1 + \text{Spread Bndes})^{\frac{du}{252}} \times (1 + \text{Spread Agente Fiancero})^{\frac{du}{252}}$ Sendo: du = corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) 15 de janeiro de 2020, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo “du” um número inteiro.
--	--

<i>Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Espécie com Garantia Real</i>	
<i>Valor Total de Emissão:</i>	<i>R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais).</i>
<i>Data de Emissão:</i>	<i>15 de setembro de 2012.</i>
<i>Valor Nominal Unitário:</i>	<i>R\$ 1.000,00 (mil reais).</i>
<i>Quantidade de Debêntures:</i>	<i>750.000 (setecentas e cinquenta mil).</i>
<i>Atualização Monetária</i>	<i>O Valor Nominal Unitário Atualizado será atualizado monetariamente, a partir da data de emissão, pela variação acumulada do IPCA-IBGE, calculados mensalmente, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.</i>
<i>Obrigações Garantidas:</i>	<i>As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Total da Emissão mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da Porto do Açúcar Operações Portuárias S.A. relacionadas à Escritura de Emissão de Debêntures.</i>
<i>Data de Vencimento:</i>	<i>15 de julho de 2033.</i>
<i>Local de Pagamento:</i>	<i>Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente no Cetip21 (que sucedeu o SND); ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3, na sede da Emissora ou, conforme o caso, os procedimentos adotados pelo Agente Escriurador.</i>
<i>Amortização:</i>	<i>O Valor Nominal Unitário Atualizado será (i) amortizado mensalmente em 5 (cinco) parcelas com vencimentos nos dias 15 de setembro de 2019, 15 de outubro de 2019, 15 de novembro de 2019, 15 de dezembro de 2019 e 15 de janeiro de 2020; e (ii) a partir de 15 de janeiro de 2020</i>

	<i>(exclusive), semestralmente, em 27 (vinte e sete) parcelas consecutivas (“Amortização”), conforme tabela constante da Escritura de Emissão.</i>
<i>Juros Remuneratórios:</i>	<i>Juros Remuneratórios correspondentes à taxa (i) de 6,09% (seis inteiros e nove centésimos por cento) ao ano a partir da Data de Emissão até o dia útil anterior à Data de Renegociação, e (ii) de 6,9717% (seis inteiros e nove mil setecentos e dezessete décimos de milésimos por cento) a partir da Data de Renegociação, em qualquer caso calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 dias úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, atualizado conforme mencionado acima, a partir da Data de Emissão ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.</i>
<i>Pagamento dos Juros Remuneratórios:</i>	<i>Os Juros Remuneratórios incorridos a partir da Data de Emissão até o último dia útil anterior à Data de Renegociação serão incorporados ao Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso. A partir da Data de Renegociação, os Juros Remuneratórios serão capitalizados mensalmente ao Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, até o 84º (octogésimo quarto) mês contado da Data de Emissão (“Período de Carência”) e serão pagos mensalmente, no dia 15 (quinze) de cada mês, a partir do 84º (octogésimo quarto) mês contados da Data de Emissão, inclusive, até a Data de Reestruturação, inclusive. A partir da Data da Reestruturação (exclusive), os</i>

	Juros Remuneratórios serão devidos semestralmente, juntamente com as parcelas do Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário Atualizado nos termos da tabela constante da Escritura de Emissão, conforme o caso ("Data de Pagamento da Remuneração"), sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do resgate antecipado e de vencimento antecipado conforme previsto na Escritura de Emissão.
--	---

[...]

PARÁGRAFO TERCEIRO

As Partes estabelecem ainda, de comum acordo, que a garantia objeto do presente Contrato somente garantirá a parcela das Obrigações Garantidas até o limite da presente garantia de alienação fiduciária de Imóveis, de acordo com laudo de avaliação providenciado pela Fiduciante em 1º de novembro de 2018, momento em que as Partes celebraram o 3º Aditamento ao Contrato, os Imóveis têm, em conjunto, um valor de mercado estimado de **R\$550.640.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões e seiscentos e quarenta mil reais)**, a presente garantia corresponde a aproximadamente 10,68% (dez inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) do saldo devedor do Contrato de Repasse e da Escritura de Emissão de Debêntures, considerando a data base de 16 de janeiro de 2020, de modo que a parcela das Obrigações Garantidas que sobejar o valor da dívida garantida não será extinta com a excussão da presente alienação fiduciária de imóveis, continuando a Fiduciante obrigada a satisfazê-la até que seja integralmente paga. Ademais, as Partes atribuem a cada um dos Imóveis os seguintes valores, com base em referido laudo, para fins de registro do presente instrumento e de execução do presente Contrato: (a) R\$ 15.910.000,00 (quinze milhões, novecentos e dez mil reais) ao Imóvel 2.838 ("Valor M. 2.838"), correspondente a aproximadamente 0,31% (trinta e um centésimos por cento) do saldo devedor do Contrato de Repasse e da Escritura de Emissão de Debêntures, considerando a data base de 16 de janeiro de 2020; (b) R\$

920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) ao Imóvel 2.839 ("Valor M. 2.839"), correspondente a aproximadamente 0,02% (dois centésimos por cento) do saldo devedor do Contrato de Repasse e da Escritura de Emissão de Debêntures, considerando a data base de 16 de janeiro de 2020; (c) R\$ 38.410.000,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e dez mil reais) ao Imóvel 1.404 ("Valor M. 1.404"), correspondente a aproximadamente 0,74% (setenta e quatro centésimos por cento) do saldo devedor do Contrato de Repasse e da Escritura de Emissão de Debêntures, considerando a data base de 16 de janeiro de 2020; (d) R\$ 67.900.000,00 (sessenta e sete milhões, novecentos mil reais) ao imóvel objeto da matrícula nº 3.080 ("Valor M. 3.080"), correspondente a aproximadamente 1,32% (um inteiro e trinta e dois centésimos por cento) do saldo devedor do Contrato de Repasse e da Escritura de Emissão de Debêntures, considerando a data base de 16 de janeiro de 2020; (e) R\$427.500.000,00 (quatrocentos e vinte e sete milhões e quinhentos mil reais) ao imóvel objeto da matrícula nº 3.517 ("Valor M. 3.517") correspondente a aproximadamente 8,29% (oito inteiros e vinte e nove centésimos por cento)] do saldo devedor do Contrato de Repasse e da Escritura de Emissão de Debêntures, considerando a data base de 16 de janeiro de 2020 (Valor M. 3.517, em conjunto com o Valor M. 2.838, o Valor M. 2.839, o Valor M. 1.404 e o Valor M. 3.080, "Valor dos Imóveis").

PARÁGRAFO QUARTO

Em vista do compartilhamento da presente garantia entre os Credores, fica estabelecido que, caso haja a consolidação da propriedade fiduciária em nome dos Credores, a cada um dos Credores caberá as seguintes frações ideais dos Imóveis para fins da presente garantia, considerando a data base de 16 de janeiro de 2020 para os saldos devedores dos Credores: (i) 37,51% (trinta e sete inteiros e cinquenta e um centésimos) ao Bradesco; (ii) 32,64% (trinta e dois inteiros e sessenta e quatro centésimos) ao Representante dos Debenturistas; e (iii) 29,84% (vinte e nove inteiros e oitenta e quatro centésimos) ao Santander.

PARÁGRAFO QUINTO

Fica ajustado entre as Partes que a Fiduciante deverá, em até 5 (cinco) dias úteis contados desta data, escolher a empresa especializada, dentre as 3

(três) empresas indicadas no Anexo I do Contrato, que são idôneas, independentes, sem qualquer vinculação societária com as Partes, devidamente certificadas pelo CREA para os serviços de avaliação de imóveis, para providenciar, às suas exclusivas expensas, laudo de reavaliação do valor informado pela Fiduciante, conforme o Parágrafo Terceiro acima, sendo que a contratação de referida empresa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da presente data. Referido laudo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias, contados da data de contratação da empresa por parte da Fiduciante. A reavaliação deverá levar em consideração um cenário de venda forçada e excussão de garantias. Após a conclusão da reavaliação, o percentual referido no Parágrafo Terceiro acima restará alterado de pleno direito, para refletir o valor obtido na reavaliação, comprometendo-se as Partes a celebrar aditamento ou qualquer outro documento necessário, visando o registro perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SEXTO

Caso sejam realizadas benfeitorias de valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a Fiduciante poderá requerer nova avaliação dos Imóveis, nos termos do Parágrafo Quinto acima, desde que, no âmbito dos Contratos Garantidos, não esteja em curso um inadimplemento financeiro ou a Fiduciante não tenha sido notificada de um inadimplemento não financeiro.

Caso ocorra um Evento de Execução, eventuais reavaliações que estejam em curso poderão ser interrompidas e desconsideradas a critério dos Credores.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso a Fiduciante não proceda com a escolha da empresa e conclusão do laudo de reavaliação, nos termos e dentro do prazo estipulado no Parágrafo Quinto acima, os Credores, terão o pleno direito de escolher a empresa, dentre aquelas listadas no Anexo I, e providenciar referido laudo de reavaliação, sempre às exclusivas expensas da Fiduciante, desde que com honorários compatíveis com o mercado, sendo o valor resultante de referido

laudo o vigente para todos os fins de direito do presente instrumento, comprometendo-se a Fiduciante a celebrar aditamento ou qualquer outro documento necessário visando o registro perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

SEGUNDA **CERTIDÕES**

A Fiduciante, neste ato, apresenta as seguintes certidões e documentos, que constituem o Anexo A ao presente Aditamento e deverão ser consideradas, para todos os efeitos legais, parte integrante do mesmo:

- a) certidão de regularidade fiscal da Fiduciante perante a Receita Federal;
e,
- b) certidões atualizadas dos imóveis das matrículas nºs 2.838, 2.839, 1.404, 3.080 e 3.517, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra.

Ainda, a Fiduciante, neste ato, outorga poderes para que os Credores possam excutir a garantia constituída no Contrato, conforme alterada pelo presente Aditamento, em caso de ocorrência de Evento de Execução, conforme previsto na Cláusula Décima do Contrato, e liberar os Imóveis de eventuais ônus e restrições que possam impedir ou prejudicar o processo de excussão da presente garantia e/ou afetar negativamente o Valor dos Imóveis, nos termos da minuta constante do Anexo B ao presente Aditamento. Fica, desde já, acordado que os poderes ora outorgados não se aplicam à liberação dos ônus relacionados: (i) aos Negócios Jurídicos Permitidos já registrados e que venham a ser registrados nas matrículas dos Imóveis após a inscrição do presente Aditamento; (ii) às servidões constituídas sobre os Imóveis, já registradas nas matrículas dos Imóveis; e (iii) aos comodatos já inscritos nas matrículas dos Imóveis.

h

TERCEIRA
DECLARAÇÕES E GARANTIAS

A Fiduciante declara expressamente, nesta data, para todos os efeitos legais, sob pena de vencimento antecipado da presente garantia, que:

- I. é, a justo título, titular do domínio e da posse dos Imóveis, os quais estão livres e desembaraçados de qualquer ônus real, pessoal ou fiscal, judicial ou extrajudicial, dúvidas, dívidas, arrestos, sequestros, penhoras, impostos ou taxas em atraso (com exceção do disposto nos itens VIII e X abaixo), ou ainda, restrições de qualquer natureza, que, de qualquer modo, possam afetar o presente Aditamento, exceto pelos Negócios Jurídicos Permitidos e os ônus indicados na Cláusula Primeira do Contrato, indicada acima;
- II. apresentou as certidões de inteiro teor relativas aos Imóveis;
- III. além dos ônus indicados na Cláusula Primeira do Contrato, conforme alterada pelo presente Aditamento e dos Negócios Jurídicos Permitidos, não há nenhum outro ônus, penhora ou quaisquer gravames e restrições sobre os Imóveis, respondendo a Fiduciante pela evicção de direito na forma da lei;
- IV. não há nenhum processo judicial ajuizado contra si, fundado em ações reais ou pessoais reipersecutórias, que possam colocar em risco o presente Aditamento e os Imóveis, tampouco quaisquer posseiros que ocupem os Imóveis de forma irregular, arrendatários, comodatários ou locatários ocupando os Imóveis, com exceção dos contratos de comodato inscritos na matrícula do Imóvel 3.517 e devidamente indicados na Cláusula Primeira do Contrato, alterado pelo presente Aditamento;
- V. exceto pelos Negócios Jurídicos Permitidos e os ônus indicados na Cláusula Primeira do Contrato, conforme alterada pelo presente Aditamento, não existem quaisquer promessas de compra e venda, gravames, ônus ou contingências que afetem ou que possam afetar de forma adversa a garantia prestada nos termos deste Aditamento;
- VI. não tem conhecimento de qualquer projeto de desapropriação ou de declaração de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou ocupação

temporária, e/ou tombamento, e/ou demarcação de terras objetivando, total ou parcialmente, os Imóveis;

- VII. com exceção da averbação das construções e/ou reformas realizadas no Imóvel 3.517 e Imóvel 3.080, com o respectivo recolhimento do INSS sobre a mão de obra das construções, não pesam sobre os Imóveis quaisquer pendências perante autoridade governamental à legislação de uso e ocupação do solo, acesso viário, produção de relatório de impacto urbanístico e vizinhança, preservação do patrimônio urbano e histórico, segurança ao voo e saúde pública;
- VIII. em relação ao Imóvel 3.517, declara a Fiduciante que uma área de 410.327,60 m² do referido imóvel é considerada terreno de marinha e é utilizada pela Fiduciante sob o regime jurídico de ocupação, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de todo e qualquer valor devido à União, reconhecendo, ainda, a existência de débito tributário de R\$ 1.488.666,95 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) em favor da Secretaria do Patrimônio da União (data base de 14 de novembro de 2019);
- IX. não tem conhecimento de reclamação referente à posse ou à propriedade com relação aos Imóveis por população indígena, sem-terra ou comunidade de quilombolas dentro dos limites dos referidos Imóveis, bem como, nos últimos 5 (cinco) anos, os referidos Imóveis não foram invadidos por qualquer terceiro;
- X. não há qualquer irregularidade nas CNDs/IPTU dos Imóveis, com exceção da existência de débito tributário de R\$ 4.875.418,95 (quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), em favor da Secretaria Municipal de Fazenda de São João da Barra (data base de 27 de novembro de 2019), tendo em vista que a Fiduciante está contestando judicialmente os valores devidos à título de imposto predial e territorial urbano dos anos de 2018 e 2019;
- XI. está plena e perfeitamente autorizada a constituir a presente garantia, bem como realizaram todos os atos societários necessários para tanto;

2

- XII. as discussões sobre o objeto do presente Aditamento e dos demais documentos a ele relacionados foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;
- XIII. exceto pela averbação ou o registro deste Aditamento nas matrículas dos Imóveis perante o Registro de Imóveis competente, nenhuma aprovação, autorização, consentimento, ordem, registro ou habilitação de ou perante qualquer tribunal ou outro órgão ou agência governamental ou de qualquer terceiro se faz necessária à celebração e ao cumprimento deste Aditamento;
- XIV. o mandato outorgado nos termos deste Aditamento o foi como condição do negócio ora contratado, em caráter irrevogável e irretratável nos termos dos Artigos 684 e Parágrafo Único do Artigo 686 do Código Civil; e,
- XV. com exceção dos débitos tributários mencionados nos itens VII, VIII e X acima, está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista e previdenciária, e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, em qualquer dos casos podendo, entretanto, a Fiduciante, antes de efetuar tal pagamento, questionar nas esferas judicial ou administrativa a sua incidência, desde que tal ação não acarrete a imposição de ônus sobre os referidos Imóveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As declarações e garantias prestadas pela Fiduciante neste Aditamento deverão ser válidas e aplicáveis quando da assinatura de qualquer outro aditivo ao Contrato, bem como em relação a quaisquer imóveis adicionais que forem alienados fiduciariamente aos Credores nos termos do Contrato. A Fiduciante ratifica todas as declarações e garantias prestadas aos Credores no Contrato.

Sem prejuízo do disposto neste Aditamento, a Fiduciante obriga-se a notificar os Credores caso venha a tomar conhecimento de quaisquer declarações prestadas nos termos desta Cláusula Primeira se tornem inverídicas, incorretas, incompletas ou inválidas.

QUARTA
ATOS REGISTRAIS

O presente Aditamento deverá ser prenotado para averbação nas matrículas dos Imóveis. Todos os atos registrais indicados anteriormente deverão ser praticados pela Fiduciante em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura deste Aditamento, sendo que a Fiduciante deverá enviar o respectivo comprovante e uma via digital ao Agente de Garantia e ao Agente Fiduciário em até 2 (dois) dias úteis da prenotação.

Ainda, a Fiduciante deverá enviar, às suas expensas exclusivas, ao Agente de Garantia e ao Agente Fiduciário, certidões de inteiro teor emitidas pelo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, evidenciando a averbação do presente Aditamento nas matrículas nºs 2.838, 2.839, 1.404, 3.080 e 3.517, conforme previsto neste Aditamento, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias contados da data de assinatura do presente Aditamento, sendo certo que é exclusivamente responsável por manter as prenotações válidas até a efetiva averbação do presente Aditamento em cada uma das referidas matrículas, isto é, integralmente responsável por cumprir todas e quaisquer exigências formuladas pelo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra.

Para fins de esclarecimento, o prazo para as prenotações, averbações e registros contará da data em que a Fiduciante receber este Aditamento assinado por todos os Credores e pelo Agente de Garantia.

QUINTA
CUSTOS E DESPESAS

Fica expressamente acordado que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos relacionados à celebração e à prática de todo e qualquer ato registral decorrente deste Aditamento serão de responsabilidade e correrão por conta exclusiva da Fiduciante.

SEXTA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Pactuam as Partes que todas as obrigações firmadas passam a vigorar de acordo com o Anexo C a este Aditamento, que contém a consolidação do Contrato.

Na forma do art. 38 da Lei nº. 9.514/97, o presente Aditamento é celebrado por instrumento particular com efeitos de escritura pública.

Exceto se de outra forma expressamente indicado ou definido neste Aditamento, os termos aqui empregados em maiúsculo terão os significados a estes atribuídos nos Contratos Garantidos, no Contrato ou nos aditamentos ao Contrato celebrados em 23 de outubro de 2015, em 20 de abril de 2016 e em e 1º de novembro de 2018.

Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Fica eleito o foro central da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Aditamento, exceto se fundadas em direito real, quando o foro competente será aquele da comarca em que os Imóveis estão localizados.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 6 (seis) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 2020.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

(Restante desta página intencionalmente em branco.)

a

l

Folha 1/6 para assinaturas do Aditamento nº 4 e Consolidação ao Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia celebrado entre Porto do Açú Operações S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Oliveira Trust Servicer S.A.

Mariana Moraes
Diretora Jurídica
Porto do Açú

Mariana A. de Moraes Mansur

Porto do Açú Operações S.A.

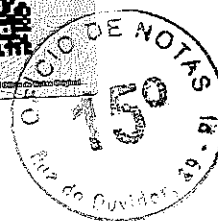
FM
Fernando Mouta
Diretor Financeiro
Porto do Açú Operações S/A

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Rua do Ouvidor, nº 89 - Centro (21) 3233-2600 - Rio de Janeiro/RJ
MATRIZ AA438002

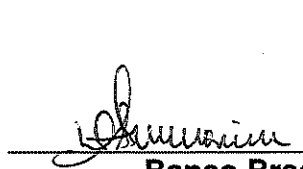
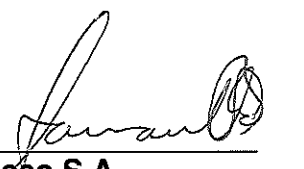
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
MARIANA ASSUNÇÃO DE MORAES MANSUR;
FERNANDO JOSE FERREIRA DA MOUTA;
Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 2020.

CHARLITON LIBANIA ROCHA - ESCRIVENTE - Mat. 94-7685
Emolumentos: R\$ 14,11,64 - T.J. Fundos: R\$ 4,78 - Total: R\$ 18,90

Selo(s): EDIZ17780-RCU, EDIZ17781-RDB
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/skrepublico>



Folha 2/6 para assinaturas do Aditamento nº 4 e Consolidação ao Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia celebrado entre Porto do Açú Operações S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Oliveira Trust Servicer S.A.



Banco Bradesco S.A.
Daniela Stroebe Amorim de Almeida Samantha Siqueira Bensi Lara

Cartório: **Gustavo Bandeira**
RUA DA ASSEMBLEIA N.10 - L.I. D - SUBSÓLO - CENTRO - TEL: (21) 2463-2858
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901
www.boficio.com.br

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA:
DANIELA STROEBEL AMORIM DE ALMEIDA SAMANTHA...
SIQUEIRA BENSI LARA...
Rio de Janeiro, 31/01/2020. Em test. da Verdade Conf. Por

ao Ofício de Notas
Sidnei dos Santos Caruso, Escrevente
Ementados: R\$ 11,60 + Supl. de R\$ 4,80 = Total: R\$ 16,40

Selo: EDIZ40937-ROD, EDIZ40938-RNW
consulte em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico>

089391AD612271



Folha 3/6 para assinaturas do Aditamento nº 4 e Consolidação ao Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia celebrado entre Porto do Açu Operações S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Oliveira Trust Servicer S.A.


Banco Santander (Brasil) S.A.
Eliana Dozol
CPF: 277.460.766-01
593664


Vlademir Oliveira Rodrigues
CPF: 045.511.111-11

Cartório
Gustavo Bandeira
8º Ofício de Notas
RUA DA ASSEMBLEIA N. 10 - Lj. D - SUBSOLO - CENTRO - TEL: (21) 2463-2958
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901
WWW.8OFICIO.COM.BR

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA:
ELIANA DOZOL.....
Rio de Janeiro, 31/01/2020. Em testamento de verdade Conf. Por
Sidnei dos Santos Caruso, Escrevente
Emolumentos: R\$ 5,82 Taxa Fiscal: R\$ 2,38 Total: R\$ 8,20
Selo: EDIZ40342-RIM
consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

089391AD517926



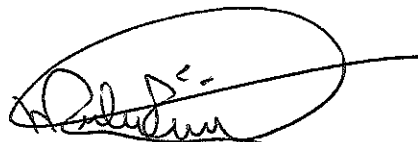
Cartório
Gustavo Bandeira
8º Ofício de Notas
RUA DA ASSEMBLEIA N. 10 - Lj. D - SUBSOLO - CENTRO - TEL: (21) 2463-2958
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901
WWW.8OFICIO.COM.BR

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA:
VLADimir OLIVEIRA RODRIGUES.....
Rio de Janeiro, 31/01/2020. Em testamento de verdade Conf. Por
Sidnei dos Santos Caruso, Escrevente
Emolumentos: R\$ 5,82 Taxa Fiscal: R\$ 2,38 Total: R\$ 8,20
Selo: EDIZ40106-RND
consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

089391AD517716



Folha 4/6 para assinaturas do Aditamento nº 4 e Consolidação ao Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia celebrado entre Porto do Açú Operações S.A.; Banco Bradesco S.A.; Banco Santander (Brasil) S.A.; Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Oliveira Trust Servicer S.A.



**Planner Trustee Distribuidora de
Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

	Cartório Gustavo Bandeira 8º Ofício de Notas	RUA DA ASSEMBLEIA N. 10 - Cx. D - SUBSÓLO - CENTRO - TEL: (21) 2463-2898 RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901 WWW.8OFICIO.COM.BR	089391AD517506
Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA			
MARIANA LARISSA FERREIRA DE NOTAS:			
Rio de Janeiro, 31/01/2020. Em test. de veracidade. Conf. Por			
Sidel dos Santos Caruso - Escrevente			
Emolumentos: R\$ 5,82 T. Fundos: R\$ 2,38 Total: R\$ 8,20			
Selo: EDZ39896-RPK			
consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico			

Folha 5/6 para assinaturas do Aditamento nº 4 e Consolidação ao Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia celebrado entre Porto do Açú Operações S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Oliveira Trust Servicer S.A.

[Handwritten signature]
Sonia Regina Menezes
Procuradora

Oliveira Trust Servicer S.A.

[Handwritten signature]
Daniel de Abreu Ribeiro
Procurador

Cartório
Gustavo Bandeira
8º Ofício de Notas

RUA DA ASSEMBLEIA N. 10 - L. D. - SUBSOLO - CENTRO - TEL. (21) 2463-2958
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-901
WWW.CARTORIO.COM.BR

089391AD512177

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA:
SONIA REGINA MENEZES; DANIEL DE ABREU RIBEIRO...

Rio de Janeiro, 31/01/2020. Em presença de [assinatura] e da Verdade, Conf. Por [assinatura]

Sidnei dos Santos Caruso, Escrevente

Emolumentos: R\$ 11,54 Total: R\$ 16,40

Selo: EDIZ40744-RVLO EDIZ40745-RGA

consulte em: <https://www.trf.jus.br/sitepublico>

Folha 6/6 para assinaturas do Aditamento nº 4 e Consolidação ao Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia celebrado entre Porto do Açú Operações S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Oliveira Trust Servicer S.A.

Testemunhas:

Ana Beatriz Souza Costa

Nome:

RG:

Ana Beatriz Souza Costa

RG: 11.873.906-9

CPF/ME:

CPF: 078.498.767-09

Mariana Braz Bezerra

Nome:

RG:

Mariana Braz Bezerra

CPF nº 139.379.137-93

CPF/ME:

RG nº 21.504.774-7

ANEXO A
CERTIDÕES



Coronel Cintra, 77
Centro – São João da Barra – RJ

CERTIFICO, em face do requerimento formulado, que revendo o Livro 2 - L, folhas 216, Matrícula 3.080, do Ofício Único do Município de São João da Barra de seguinte teor: Registro de Imóveis. Livro 2 – L, fls. 216. Ano 2016. Matrícula: 3.080. Data: 05/08/2016. (Registro anterior no Lv. 2-E, fls. 261, Mat. 1.407 – Ofício Único). **IMÓVEL**: Área Remanescente do imóvel urbano denominado “Saco Dantas”, formado pela anexação dos imóveis “Saco Danta” ou “Pontinhas” e “Fazenda Saco Dantas”, situada no 5º distrito deste município, medindo **242,1825 ha – perímetro 17.824,70 m**, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição do perímetro externo georreferenciado do imóvel no vértice DHI-M-2172, definido pela coordenada UTM N=7.588.735,97 m e E=291.383,05 m. Deste segue confrontando a partir deste vértice com **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A - CNPJ: 08.807.676/0001-01 (Matrícula 1402)**, pela distância de 6,79 metros e azimuth de 106°56'27" até encontrar o vértice DHI-M-2063, definido pela coordenada UTM N=7.588.733,99 m e E=291.389,55 m. Deste, segue pela distância de 441,55 metros e azimuth de 170°30'21" até encontrar o vértice DHI-M-2064, definido pela coordenada UTM N=7.588.298,48 m e E=291.462,38 m. Deste, segue pela distância de 227,61 metros e azimuth de 158°14'34" até encontrar o vértice DHI-M-2065, definido pela coordenada UTM N=7.588.087,09 m e E=291.546,75 m. Deste, segue pela distância de 102,91 metros e azimuth de 155°10'56" até encontrar o vértice DHI-M-2066, definido pela coordenada UTM N=7.587.993,69 m e E=291.589,95 m. Deste, segue pela distância de 23,96 metros e azimuth de 183°38'21" até encontrar o vértice DHI-M-2067, definido pela coordenada UTM N=7.587.969,77 m e E=291.588,42 m. Deste, segue pela distância de 50,18 metros e azimuth de 180°44'11" até encontrar o vértice DHI-M-2068, definido pela coordenada UTM N=7.587.919,59 m e E=291.587,78 m. Deste, segue pela distância de 43,49 metros e azimuth de 176°27'19" até encontrar o vértice DHI-M-2069, definido pela coordenada UTM N=7.587.876,18 m e E=291.590,47 m. Deste, segue pela distância de 26,83 metros e azimuth de 164°8'44" até encontrar o vértice DHI-M-2070, definido pela coordenada UTM N=7.587.850,37 m e E=291.597,80 m. Deste, segue pela distância de 21,17 metros e azimuth de 172°18'07" até encontrar o vértice DHI-M-2071, definido pela coordenada UTM N=7.587.829,39 m e E=291.600,63 m. Deste, segue pela distância de 31,27 metros e azimuth de 182°28'47" até encontrar o vértice DHI-M-2072, definido pela coordenada UTM N=7.587.798,15 m e E=291.599,28 m. Deste, segue pela distância de 16,58 metros e azimuth de 138°33'11" até encontrar o vértice DHI-M-2073, definido pela coordenada UTM N=7.587.785,72 m e E=291.610,26 m. Deste, segue pela distância de 18,79 metros e azimuth de 147°30'00" até encontrar o vértice DHI-M-2074, definido pela coordenada UTM N=7.587.769,88 m e E=291.620,35 m. Deste, segue pela distância de 12,38 metros e azimuth de 151°35'31" até encontrar o vértice DHI-M-2075, definido pela coordenada UTM N=7.587.758,99 m e E=291.626,24 m. Deste, segue pela distância de 1.796,33 metros e azimuth de 214°39'42" até encontrar o vértice DHI-M-2084, definido pela coordenada UTM N=7.586.281,46 m e E=290.604,61

m. Entre os vértices DHI-M-2172 e DHI-M-2084 o imóvel confronta neste trecho com **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A - CNPJ: 08.807.676/0001-01 (Matrícula 1402)**. Do vértice DHI-M-2084 segue confrontando a partir deste vértice com **LLX MINAS-RIO LOGISTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A - CNPJ: 08.807.683/0001-03 (Matrícula 5613)** com a distância de 601,10 metros e azimute de $214^{\circ}30'35''$ até encontrar o vértice DHI-M-2076, definido pela coordenada UTM N=7.585.786,14 m e E=290.264,06 m. Deste, segue pela distância de 69,79 metros e azimute de $214^{\circ}37'27''$ até encontrar o vértice DHI-M-2077, definido pela coordenada UTM N=7.585.728,71 m e E=290.224,41 m. Deste, segue pela distância de 118,66 metros e azimute de $214^{\circ}33'46''$ até encontrar o vértice DHI-M-2176, definido pela coordenada UTM N=7.585.630,99 m e E=290.157,09 m. Entre os vértices DHI-M-2084 e DHI-M-2176 o imóvel confronta neste trecho com **LLX MINAS-RIO LOGISTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A - CNPJ: 08.807.683/0001-03 (Matrícula 5613)**. Do vértice DHI-M-2176 segue confrontando neste trecho com **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A - CNPJ: 08.807.676/0001-01 (Matrícula 1404)** pela distância de 1.384,85 metros e azimute de $291^{\circ}16'08''$ até encontrar o vértice DLH-V-0210, definido pela coordenada UTM N=7.586.133,34 m e E=288.866,56 m. Do vértice DLH-V-0210, segue confrontando a partir deste com **Reserva Ambiental Fazenda Caruara - CNPJ: 11.547.743/0001-00 (Matrícula 18)** pela distância de 112,57 metros e azimute de $5^{\circ}51'49''$ até encontrar o vértice DLH-V-0209, definido pela coordenada UTM N=7.586.245,32 m e E=288.878,06 m. Deste, segue pela distância de 189,44 metros e azimute de $26^{\circ}35'16''$ até encontrar o vértice DLH-V-0208, definido pela coordenada UTM N=7.586.414,73 m e E=288.962,85 m. Deste, segue pela distância de 95,352 metros e azimute de $18^{\circ}27'07''$ até encontrar o vértice DLH - V - 0207, definido pela coordenada UTM N = 7.586.505,18 m e E=288.993,03 m. Deste, segue pela distância de 61,10 metros e azimute de $330^{\circ}23'49''$ até encontrar o vértice DLH-V-0206, definido pela coordenada UTM N=7.586.558,30 m e E=288.962,85 m. Deste, segue pela distância de 183,45 metros e azimute de $316^{\circ}59'17''$ até encontrar o vértice DLH-V-0205, definido pela coordenada UTM N=7.586.692,44 m e E=288.837,71 m. Deste, segue pela distância de 146,52 metros e azimute de $335^{\circ}40'20''$ até encontrar o vértice DLH-V-0204, definido pela coordenada UTM N=7.586.825,95 m e E=288.777,35 m. Deste, segue pela distância de 218,80 metros e azimute de $13^{\circ}18'05''$ até encontrar o vértice DLH-V-0203, definido pela coordenada UTM N=7.587.038,88 m e E=288.827,69 m. Deste, segue pela distância de 160,78 metros e azimute de $59^{\circ}10'39''$ até encontrar o vértice DLH-V-0202, definido pela coordenada UTM N=7.587.121,26 m e E=288.965,76 m. Deste, segue pela distância de 41,07 metros e azimute de $151^{\circ}26'57''$ até encontrar o vértice DLH-V-0201, definido pela coordenada UTM N=7.587.085,19 m e E=288.985,39 m. Deste, segue pela distância de 40,49 metros e azimute de $141^{\circ}06'53''$ até encontrar o vértice DLH-V-0200, definido pela coordenada UTM N=7.587.053,67 m e E=289.010,81 m. Deste, segue pela distância de 31,23 metros e azimute de $125^{\circ}05'23''$ até encontrar o vértice DLH-V-0199, definido pela coordenada UTM N=7.587.035,72 m e E=289.036,36 m. Deste, segue pela distância de 53,24 metros e azimute de $52^{\circ}35'39''$ até encontrar o vértice DLH-V-0198, definido pela coordenada UTM N=7.587.068,06 m e E=289.078,65 m. Deste, segue pela distância de 77,20 metros e azimute de $27^{\circ}59'57''$ até encontrar o vértice DLH-V-0197, definido pela coordenada UTM N=7.587.136,22 m e E=289.114,89 m. Deste, segue pela distância de 56,99 metros e azimute de $41^{\circ}18'29''$ até encontrar o vértice DLH-V-0196, definido pela coordenada

UTM N=7.587.179,03 m e E=289.152,51 m. Deste, segue pela distância de 77,30 metros e azimuth de 114°45'18" até encontrar o vértice DLH-V-0195, definido pela coordenada UTM N=7.587.146,66 m e E=289.222,71 m. Deste, segue pela distância de 42,95 metros e azimuth de 116°22'27" até encontrar o vértice DLH-V-0194, definido pela coordenada UTM N=7.587.127,58 m e E=289.261,19 m. Deste, segue pela distância de 72,25 metros e azimuth de 29°21'26" até encontrar o vértice DLH-V-0193, definido pela coordenada UTM N=7.587.190,55 m e E=289.296,61 m. Deste, segue pela distância de 72,21 metros e azimuth de 349°43'02" até encontrar o vértice DLH-V-0192, definido pela coordenada UTM N=7.587.261,60 m e E=289.283,72 m. Deste, segue pela distância de 87,85 metros e azimuth de 271°46'27" até encontrar o vértice DLH-V-0191, definido pela coordenada UTM N=7.587.264,32 m e E=289.195,91 m. Deste, segue pela distância de 93,09 metros e azimuth de 279°11'32" até encontrar o vértice DLH-V-0190, definido pela coordenada UTM N=7.587.279,19 m e E=289.104,02 m. Deste, segue pela distância de 66,59 metros e azimuth de 299°31'03" até encontrar o vértice DLH-V-0189, definido pela coordenada UTM N=7.587.312,00 m e E=289.046,07 m. Deste, segue pela distância de 58,28 metros e azimuth de 283°06'05" até encontrar o vértice DLH-V-0188, definido pela coordenada UTM N=7.587.325,21 m e E=288.989,31 m. Deste, segue pela distância de 60,29 metros e azimuth de 325°56'18" até encontrar o vértice DLH-V-0187, definido pela coordenada UTM N=7.587.375,16 m e E=288.955,54 m. Deste, segue pela distância de 93,96 metros e azimuth de 346°52'19" até encontrar o vértice DLH-V-0186, definido pela coordenada UTM N=7.587.466,66 m e E=288.934,20 m. Deste, segue pela distância de 106,45 metros e azimuth de 19°43'37" até encontrar o vértice DLH-V-0185, definido pela coordenada UTM N=7.587.566,86 m e E=288.970,13 m. Deste, segue pela distância de 80,26 metros e azimuth de 44°29'35" até encontrar o vértice DLH-V-0184, definido pela coordenada UTM N=7.587.624,12 m e E=289.026,38 m. Deste, segue pela distância de 10,64 metros e azimuth de 358°39'54" até encontrar o vértice DLH-V-0183, definido pela coordenada UTM N=7.587.634,76 m e E=289.026,13 m. Deste, segue pela distância de 11,22 metros e azimuth de 43°38'56" até encontrar o vértice DLH-V-0182, definido pela coordenada UTM N=7.587.642,87 m e E=289.033,87 m. Deste, segue pela distância de 17,93 metros e azimuth de 45°14'14" até encontrar o vértice DLH-V-0181, definido pela coordenada UTM N=7.587.655,50 m e E=289.046,60 m. Deste, segue pela distância de 45,624 metros e azimuth de 76°06'38" até encontrar o vértice DLH-V-0180, definido pela coordenada UTM N=7.587.666,45 m e E=289.090,89 m. Deste, segue pela distância de 50,00 metros e azimuth de 106°38'44" até encontrar o vértice DLH-V-0179, definido pela coordenada UTM N=7.587.652,12 m e E=289.138,80 m. Deste, segue pela distância de 53,98 metros e azimuth de 137°52'01" até encontrar o vértice DLH-V-0178, definido pela coordenada UTM N=7.587.612,09 m e E=289.175,01 m. Deste, segue pela distância de 56,10 metros e azimuth de 133°13'44" até encontrar o vértice DLH-V-0177, definido pela coordenada UTM N=7.587.573,67 m e E=289.215,89 m. Deste, segue pela distância de 116,28 metros e azimuth de 125°26'57" até encontrar o vértice DLH-V-0176, definido pela coordenada UTM N=7.587.506,23 m e E=289.310,61 m. Deste, segue pela distância de 84,45 metros e azimuth de 110°34'56" até encontrar o vértice DLH-V-0175, definido pela coordenada UTM N=7.587.476,54 m e E=289.389,67 m. Deste, segue pela distância de 114,24 metros e azimuth de 94°06'51" até encontrar o vértice DLH-V-0174, definido pela coordenada UTM N=7.587.468,35 m e E=289.503,61 m. Deste, segue

pela distância de 74,13 metros e azimute de 63°38'21" até encontrar o vértice DLH-V-0173, definido pela coordenada UTM N=7.587.501,26 m e E=289.570,03 m. Deste, segue pela distância de 87,79 metros e azimute de 113°10'53" até encontrar o vértice DLH-V-0172, definido pela coordenada UTM N=7.587.466,70 m e E=289.650,73 m. Deste, segue pela distância de 132,70 metros e azimute de 142°58'27" até encontrar o vértice DLH-V-0171, definido pela coordenada UTM N=7.587.360,76 m e E=289.730,64 m. Deste, segue pela distância de 115,64 metros e azimute de 125°44'06" até encontrar o vértice DLH-V-0170, definido pela coordenada UTM N=7.587.293,22 m e E=289.824,51 m. Deste, segue pela distância de 102,28 metros e azimute de 148°55'15" até encontrar o vértice DLH-V-0169, definido pela coordenada UTM N=7.587.205,62 m e E=289.877,31 m. Deste, segue pela distância de 51,68 metros e azimute de 104°10'55" até encontrar o vértice DLH-V-0168, definido pela coordenada UTM N=7.587.192,96 m e E=289.927,42 m. Deste, segue pela distância de 50,88 metros e azimute de 64°55'41" até encontrar o vértice DLH-V-0167, definido pela coordenada UTM N=7.587.214,52 m e E=289.973,50 m. Deste, segue pela distância de 99,67 metros e azimute de 26°23'34" até encontrar o vértice DLH-V-0166, definido pela coordenada UTM N=7.587.303,79 m e E=290.017,80 m. Deste, segue pela distância de 80,00 metros e azimute de 51°53'56" até encontrar o vértice DLH-V-0165, definido pela coordenada UTM N=7.587.353,163 m e E=290.080,76 m. Deste, segue pela distância de 107,76 metros e azimute de 67°54'39" até encontrar o vértice DLH-V-0164, definido pela coordenada UTM N=7.587.393,69 m e E=290.180,61 m. Deste, segue pela distância de 114,86 metros e azimute de 28°15'47" até encontrar o vértice DLH-V-0163, definido pela coordenada UTM N=7.587.494,85 m e E=290.235,00 m. Deste, segue pela distância de 146,82 metros e azimute de 43°20'32" até encontrar o vértice DLH-V-0162, definido pela coordenada UTM N=7.587.601,63 m e E=290.335,77 m. Deste, segue pela distância de 156,27 metros e azimute de 29°27'14" até encontrar o vértice DLH-V-0161, definido pela coordenada UTM N=7.587.737,70 m e E=290.412,61 m. Deste, segue pela distância de 105,52 metros e azimute de 65°43'29" até encontrar o vértice DLH-V-0160, definido pela coordenada UTM N=7.587.781,08 m e E=290.508,80 m. Deste, segue pela distância de 127,40 metros e azimute de 116°08'23" até encontrar o vértice DLH-V-0159, definido pela coordenada UTM N=7.587.724,95 m e E=290.623,16 m. Deste, segue pela distância de 166,94 metros e azimute de 94°08'49" até encontrar o vértice DLH-V-0158, definido pela coordenada UTM N=7.587.712,88 m e E=290.789,66 m. Deste, segue pela distância de 193,55 metros e azimute de 100°44'25" até encontrar o vértice DLH-V-0157, definido pela coordenada UTM N=7.587.676,81 m e E=290.979,83 m. Deste, segue pela distância de 170,33 metros e azimute de 19°10'42" até encontrar o vértice DLH-V-0156, definido pela coordenada UTM N=7.587.837,69 m e E=291.035,78 m. Deste, segue pela distância de 206,07 metros e azimute de 334°10'19" até encontrar o vértice DLH-V-0155, definido pela coordenada UTM N=7.588.023,17 m e E=290.946,00 m. Deste, segue pela distância de 228,68 metros e azimute de 309°55'52" até encontrar o vértice DLH-V-0154, definido pela coordenada UTM N=7.588.169,96 m e E=290.770,65 m. Deste, segue pela distância de 211,30 metros e azimute de 3°5'31" até encontrar o vértice DLH-V-0153, definido pela coordenada UTM N=7.588.380,94 m e E=290.782,04 m. Deste, segue pela distância de 211,29 metros e azimute de 21°54'30" até encontrar o vértice DLH-V-0152, definido pela coordenada UTM N=7.588.576,97 m e E=290.860,88 m. Deste, segue pela distância de 304,59 metros e azimute de 73°6'17" até encon-

trar o vértice DLH-M-0103, definido pela coordenada UTM N=7.588.665,50 m e E=291.152,32 m. Deste, segue com distância de 241,25 metros e azimuth de 73°00'56" até encontrar o vértice DHI-M-2172, vértice inicial da descrição deste perímetro. Entre os vértices DLH-V-0210 e DHI-M-2172 o imóvel confronta neste trecho com **Reserva Ambiental Fazenda Caruara - CNPJ: 11.547.743/0001-00 (Matrícula 18). Consta da matrícula anterior o seguinte 1) SERVIDÃO ESTRADA DE ACESSO A FERROPORT LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S.A.** Servidão de Passagem instituída sobre o imóvel serviente, objeto dessa matrícula, em favor da Outorgada FERROPORT LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S.A, com a finalidade única e exclusiva de viabilizar a construção, passagem, utilização e manutenção de uma Estrada, que serve o imóvel dominante, matriculado sob o nº 5613, livro 2-S, fls. 70, deste Cartório com as seguintes medidas e confrontações: **ÁREA: 23.188,00m²**, Inicia-se a descrição do perímetro georeferenciado da Servidão no vértice FG5 P 0020 definido pelas coordenadas E=290.126,41 e N=7.585.642,94. Deste ponto segue pela distância de 71,29 metros no azimuth 33°42'13" chegando ao vértice FG5-V-0038, definido pelas coordenadas E=290.165,97 e N=7.585.702,25. Deste ponto segue em curva circular com raio de 96,00 metros e centro nas coordenadas E=290.086,10 e N=7.585.755,52 chegando ao vértice FG5-V-0039, definido pelas coordenadas E=290.181,37 e N=7.585.743,70. Deste ponto segue pela distância de 10,12 metros no azimuth 07°04'14" chegando ao vértice FG5 V 0040, definido pelas coordenadas E=290.182,62 e N=7.585.753,75. Deste ponto segue em curva circular com raio de 34,00 metros e centro nas coordenadas E=290.216,36 e N=7.585.749,56 chegando ao vértice FG5-V-0041, definido pelas coordenadas E=290.208,88 e N=7.585.782,73. Deste ponto segue pela distância de 13,42 metros no azimuth 77°17'06" chegando ao vértice FG5-V-0042, definido pelas coordenadas E=290.221,97 e N=7.585.785,68. Deste ponto segue em curva circular com raio de 24,50 metros e centro nas coordenadas E=290.216,58 e N=7.585.809,58 chegando ao vértice FG5-V-0043, definido pelas coordenadas E=290.237,01 e N=7.585.796,07. Deste ponto segue pela distância de 34,60 metros no azimuth 33°28'29" chegando ao vértice FG5 V 0044, definido pelas coordenadas E=290.256,14 e N=7.585.824,99. Deste ponto segue pela distância de 555,27 metros no azimuth 34°31'15" chegando ao vértice FG5 V 0045, definido pelas coordenadas E=290.570,81 e N=7.586.282,48. Deste ponto segue pela distância de 20,08 metros no azimuth 36°45'22" chegando ao vértice FG5 V 0046, definido pelas coordenadas E=290.582,83 e N=7.586.298,57. Deste ponto segue em curva circular com raio de 111,28 metros e centro nas coordenadas E=290.671,97 e N=7.586.231,97 chegando ao vértice FG5-P-0022 definido pelas coordenadas E=290.645,05 e N=7.586.339,94. Deste ponto segue pela distância de 51,99 metros no azimuth 214°39'42" chegando ao FG5-P-0023 definido pelas coordenadas E=290.615,48 e N=7.586.297,18. Deste ponto segue em curva circular com raio de 86,28 metros e centro nas coordenadas E=290.671,97 e N=7.586.231,97 chegando ao vértice FG5 V 0049, definido pelas coordenadas E=290.604,64 e N=7.586.285,92. Deste ponto segue pela distância de 627,09 metros no azimuth 214°31'40" chegando ao vértice FG5 V 0050, definido pelas coordenadas E=290.249,21 e N=7.585.769,29. Deste ponto segue pela distância de 5,13 metros no azimuth 213°41'53" chegando ao vértice FG5 V 0051, definido pelas coordenadas E=290.246,36 e N=7.585.765,03. Deste ponto segue em curva circular com raio de 2,58 metros e centro nas coordenadas E=290.248,51 e N=7.585.763,60 chegando ao vértice FG5-V-0052, definido pelas coordenadas E=290.246,15 e

N=7.585.762,57. Deste ponto segue pela distância de 1,42 metros no azimute 156°23'19" chegando ao vértice FG5 V 0053, definido pelas coordenadas E=290.246,72 e N=7.585.761,26. Deste ponto segue pela distância de 49,56 metros no azimute 214°31'40" chegando ao vértice FG5-V-0054, definido pelas coordenadas E=290.218,62 e N=7.585.720,43. Deste ponto segue em curva circular com raio de 22,2 metros e centro nas coordenadas E=290.220,57 e N=7.585.698,32 chegando ao vértice FG5-V-0055, definido pelas coordenadas E=290.202,23 e N=7.585.710,83. Deste ponto segue pela distância de 37,48 metros no azimute 214°19'28" chegando ao vértice FG5 V 0056, definido pelas coordenadas E=290.181,18 e N=7.585.680,00. Deste ponto segue pela distância de 55,72 metros no azimute 213°42'13" chegando ao vértice FG5 P 0021 definido pelas coordenadas E=290.150,26 e N=7.585.633,65. Deste ponto segue pela distância de 25,60 metros no azimute 291°16'08" chegando ao vértice FG5 P 0020, vértice inicial da descrição deste perímetro. Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº **67.943. PROPRIETÁRIO: PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**, com sede na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.676/0001-01. Eu, (a) Mariene Cajueiro de Souza Abreu – Escrevente Substituta, subscrevo e assino. **R-01 – Prot. Nº 14.749 – Data: 03 de janeiro de 2018 – INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM** – Certifico que conforme Escritura Pública lavrada em 22 de dezembro de 2017, folha 182/190, livro nº 09, ato 93 nas notas deste Ofício único de SJB, institui-se sobre o imóvel objeto desta matrícula SERVIDÃO DE PASSAGEM com a finalidade única e exclusiva de viabilizar a construção, passagem, utilização e manutenção de uma estrada de acesso que serve o imóvel DOMINANTE registrado no livro **2-L**, fls. **218**, matrícula **3.081**, medindo a ÁREA DE SERVIDÃO uma área total de **1,3784 hectares** e perímetro total de 4.119,70 m, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição do perímetro georreferenciado da servidão de acesso à UTP no vértice FG5-P-0035, definido pelas coordenadas UTM E=290.623,89 e E=7.586.332,32 m, localizado na margem da servidão da estrada da FERROPORT. Deste, segue pelo azimute de 33°05'30" e a distância de 49,93 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0036, definido pelas coordenadas UTM E=290.651,15 e E=7.586.374,15 m. Deste, segue pelo azimute de 35°14'42" e a distância de 128,79 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0037, definido pelas coordenadas UTM E=290.725,47 e E=7.586.479,33 m. Deste, segue pelo azimute de 34°33'36" e a distância de 790,75 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0038, definido pelas coordenadas UTM E=291.174,04 e E=7.587.130,54 m. Deste, segue pelo azimute de 34°42'37" e a distância de 408,17 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0039, definido pelas coordenadas UTM E=291.406,46 e E=7.587.466,07 m. Deste ponto segue em curva circular com raio de 34,00 metros e centro nas coordenadas E=291.380,40 e N=7.587.484,72 pela distância de 29,53 metros, chegando ao vértice FG5-P-0040, definido pelas coordenadas UTM E=291.411,01 e E=7.587.494,20 m. Deste, segue pelo azimute de 341°48'14" e a distância de 138,09 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0041, definido pelas coordenadas UTM E=291.367,89 e E=7.587.625,38 m. Deste, segue pelo azimute de 344°49'50" e a distância de 72,84 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0042, definido pelas coordenadas UTM E=291.348,83 e E=7.587.695,68 m. Deste, segue pelo azimute de 349°30'11" e a distância de 30,96 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0043, definido pelas coordenadas UTM E=291.343,19 e E=7.587.726,12 m. Deste ponto segue em curva circular com raio de 140,00 metros e centro nas coordenadas E=291.205,53 e N=7.587.700,62 pela distância de

63,00 metros, chegando ao vértice FG5-P-0044, definido pelas coordenadas UTM E=291.318,40 e E=7.587.783,46 m. Deste, segue pelo azimute de 102°30'03" e a distância de 8,87 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0045, definido pelas coordenadas UTM E=291.327,06 e E=7.587.781,54 m. Deste ponto segue em curva circular com raio de 146,00 metros e centro nas coordenadas E=291.205,53 e N=7.587.700,62 pela distância de 66,51 metros, chegando ao vértice FG5-P-0046, definido pelas coordenadas UTM E=291.350,26 e E=7.587.719,83 m. Deste, segue pelo azimute de 169°01'43" e a distância de 23,22 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0047, definido pelas coordenadas UTM E=291.354,68 e E=7.587.697,03 m. Deste, segue pelo azimute de 164°49'41" e a distância de 72,45 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0048, definido pelas coordenadas UTM E=291.373,64 e E=7.587.627,11 m. Deste, segue pelo azimute de 161°48'22" e a distância de 131,57 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0049, definido pelas coordenadas UTM E=291.414,72 e E=7.587.502,12 m. Deste ponto segue em curva circular com raio de 9,00 metros e centro nas coordenadas E=291.423,27 e N=7.587.504,93 pela distância de 19,90 metros, chegando ao vértice FG5-P-0050, definido pelas coordenadas UTM E=291.430,65 e E=7.587.499,77 m. Deste, segue pelo azimute de 35°04'50" e a distância de 330,07 metros, até encontrar o vértice DHI-M-2074, definido pelas coordenadas UTM E=291.620,35 e E=7.587.769,88 m. Deste, segue pelo azimute de 147°30'47" e a distância de 5,55 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0051, definido pelas coordenadas UTM E=291.623,33 e E=7.587.765,20 m. Deste, segue pelo azimute de 214°51'28" e a distância de 369,39 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0052, definido pelas coordenadas UTM E=291.412,21 e E=7.587.462,09 m. Deste, segue pelo azimute de 214°42'32" e a distância de 408,16 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0053, definido pelas coordenadas UTM E=291.179,80 e E=7.587.126,56 m. Deste, segue pelo azimute de 214°33'38" e a distância de 790,78 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0054, definido pelas coordenadas UTM E=290.731,21 e E=7.586.475,33 m. Deste, segue pelo azimute de 215°14'31" e a distância de 128,83 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0055, definido pelas coordenadas UTM E=290.656,87 e E=7.586.370,11 m. Deste, segue pelo azimute de 213°05'25" e a distância de 39,47 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0056, definido pelas coordenadas UTM E=290.635,32 e E=7.586.337,04 m. Deste, segue pelo azimute de 247°33'43" e a distância de 12,37 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0035, vértice inicial da descrição deste perímetro. Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº **67.943**. Certidão Negativa de Indisponibilidade de bens nº 08251171229011569. CGJ - Emol. R\$ 661,15, 20% R\$ 132,23, 5% R\$ 33,05, 5% R\$ 33,05, 4% R\$ 26,44, 2% R\$ 10,71, Dist. R\$ 26,18, M e A R\$ 14,44, Total R\$ 937,25. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza - Escrevente, registrei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECKF 00216 ZCU. R-02 – Prot. Nº 14.874** – Data: 29 de janeiro de 2018 – **INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM** – Certifico que conforme Escritura Pública de rerratificação de Escritura Publica de Constituição de Servidão Civil, lavrada em 17 de janeiro de 2018, folhas 209/210v°, livro nº 09, ato 106 nas notas deste Ofício único de SJB, retifica-se a cláusula **2.2**, passando a constar corretamente o que segue, **mantendo os demais termos**: A servidão ora constituída será exercida sobre o **IMÓVEL SERVIENTE** em uma faixa de terras com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição do perímetro georreferenciado da servidão de acesso à UTP no vértice FG5-P-0035, definido pelas coordenadas UTM E=290.623,89 e N=7.586.332,32 m, localizado na margem da servidão da estrada

093427AA037864

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM LIMITAÇÃO DE TEMPO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIO
ALMOXARFADO DE REGISTRO E CARTÓRIO
ALMOXARFADO DE REGISTRO E CARTÓRIO

da FERROPORT. Deste, segue pelo azimute de $33^{\circ}05'30''$ e a distância de 49,93 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0036, definido pelas coordenadas UTM E=290.651,15 e N=7.586.374,15 m. Deste, segue pelo azimute de $35^{\circ}14'42''$ e a distância de 128,79 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0037, definido pelas coordenadas UTM E=290.725,47 e N=7.586.479,33 m. Deste, segue pelo azimute de $34^{\circ}33'36''$ e a distância de 790,75 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0038, definido pelas coordenadas UTM E=291.174,04 e N=7.587.130,54 m. Deste, segue pelo azimute de $34^{\circ}42'37''$ e a distância de 408,17 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0039, definido pelas coordenadas UTM E=291.406,46 e N=7.587.466,07 m. Deste ponto segue em curva circular com raio de 34,00 metros e centro nas coordenadas E=291.380,40 e N=7.587.484,72 pela distância de 29,53 metros, chegando ao vértice FG5-P-0040, definido pelas coordenadas UTM E=291.411,01 e N=7.587.494,20 m. Deste, segue pelo azimute de $341^{\circ}48'14''$ e a distância de 138,09 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0041, definido pelas coordenadas UTM E=291.367,89 e N=7.587.625,38 m. Deste, segue pelo azimute de $344^{\circ}49'50''$ e a distância de 72,84 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0042, definido pelas coordenadas UTM E=291.348,83 e N=7.587.695,68 m. Deste, segue pelo azimute de $349^{\circ}30'11''$ e a distância de 30,96 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0043, definido pelas coordenadas UTM E=291.343,19 e N=7.587.726,12 m. Deste ponto segue em curva circular com raio de 140,00 metros e centro nas coordenadas E=291.205,53 e N=7.587.700,62 pela distância de 63,00 metros, chegando ao vértice FG5-P-0044, definido pelas coordenadas UTM E=291.318,40 e N=7.587.783,46 m. Deste, segue pelo azimute de $102^{\circ}30'03''$ e a distância de 8,87 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0045, definido pelas coordenadas UTM E=291.327,06 e N=7.587.781,54 m. Deste ponto segue em curva circular com raio de 146,00 metros e centro nas coordenadas E=291.205,53 e N=7.587.700,62 pela distância de 66,51 metros, chegando ao vértice FG5-P-0046, definido pelas coordenadas UTM E=291.350,26 e N=7.587.719,83 m. Deste, segue pelo azimute de $169^{\circ}01'43''$ e a distância de 23,22 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0047, definido pelas coordenadas UTM E=291.354,68 e N=7.587.697,03 m. Deste, segue pelo azimute de $164^{\circ}49'41''$ e a distância de 72,45 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0048, definido pelas coordenadas UTM E=291.373,64 e N=7.587.627,11 m. Deste, segue pelo azimute de $161^{\circ}48'22''$ e a distância de 131,57 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0049, definido pelas coordenadas UTM E=291.414,72 e N=7.587.502,12 m. Deste ponto segue em curva circular com raio de 9,00 metros e centro nas coordenadas E=291.423,27 e N=7.587.504,93 pela distância de 19,90 metros, chegando ao vértice FG5-P-0050, definido pelas coordenadas UTM E = 291.430,65 e N=7.587.499,77 m. Deste, segue pelo azimute de $35^{\circ}04'50''$ e a distância de 330,07 metros, até encontrar o vértice DHI-M-2074, definido pelas coordenadas UTM E=291.620,35 e N=7.587.769,88 m. Deste, segue pelo azimute de $147^{\circ}30'47''$ e a distância de 5,55 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0051, definido pelas coordenadas UTM E=291.623,33 e N=7.587.765,20 m. Deste, segue pelo azimute de $214^{\circ}51'28''$ e a distância de 369,39 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0052, definido pelas coordenadas UTM E=291.412,21 e N=7.587.462,09 m. Deste, segue pelo azimute de $214^{\circ}42'32''$ e a distância de 408,16 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0053, definido pelas coordenadas UTM E=291.179,80 e N=7.587.126,56 m. Deste, segue pelo azimute de $214^{\circ}33'38''$ e a distância de 790,78 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0054, definido pelas coordenadas UTM E=290.731,21 e N=7.586.475,33 m. Deste, segue pelo azimute de $215^{\circ}14'31''$ e a distância

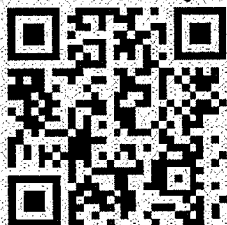
de 128,83 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0055, definido pelas coordenadas UTM E=290.656,87 e N=7.586.370,11 m. Deste, segue pelo azimuth de 213°05'25" e a distância de 39,47 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0056, definido pelas coordenadas UTM E=290.635,32 e N=7.586.337,04 m. Deste, segue pelo azimuth de 247°33'43" e a distância de 12,37 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0035, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimuths e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. A servidão acima descrita possui uma área total de 1,3784 hectares e perímetro total de 4.119,70 m, adiante denominada "**ÁREA DA SERVIDÃO**". As **PARTES** decidem ainda incluir a seguinte cláusula na Escritura de Servidão: "**1.4.1. As PARTES esclarecem que a servidão ora instituída possibilita que o IMÓVEL DOMINANTE tenha acesso a outra servidão de passagem, instituída nesta data em favor do IMÓVEL DOMINANTE, sobre o imóvel objeto da matrícula nº 3.517 do Ofício Único de SJB, também de propriedade da OUTORGANTE ("Servidão de Acesso à Ponte"). Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº 67.943. Certidão Negativa de Indisponibilidade de bens nº 0825118012658126. CGJ - Emol. R\$ 680,34, 20% R\$ 136,07, 5% R\$ 34,02, 5% R\$ 34,02, 4% R\$ 27,21, 2% R\$ 11,02, Dist. R\$ 26,94, M e A R\$ 14,87, Total R\$ 964,49. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza – Escrevente, registrei, conferi e assino. Selo de fiscalização ECLA 97272 FWK. Av.03 – Prot. Nº 17.031 – Data: 23 de novembro de 2018 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se que foi registrado no livro B-12, fls. 001, sob o nº 1.164, no Registro de Títulos e Documentos deste Ofício Único, em 15/09/2015 o CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA, tendo por objeto os imóveis matriculados sob os nºs 1.403, 1.404 e 1.407. CGJ - Emol. R\$18.225,76, 20% R\$3.645,15, 5% R\$ 911,28, 5% R\$ 911,28, 4% R\$729,03, 2% R\$364,51, ISS R\$455,64 Total R\$25.242,65. Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico ECVF12808 NHQ. Av.04 – Prot. Nº 17.032 – Data: 23 de novembro de 2018 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se que foi registrado no livro B-12, fls. 238v, sob o nº 1.194, no Registro de Títulos e Documentos deste Ofício Único, em 30/10/2015 o ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA, tendo por objeto a alteração do caput e parágrafo Terceiro da Clausula Segunda do respectivo contrato, de modo a excluir o imóvel matriculado sob o nº 1.407 da definição de Imóveis. CGJ - Emol. R\$18.225,76, 20% R\$3.645,15, 5% R\$ 911,28, 5% R\$ 911,28, 4% R\$729,03, 2% R\$364,51, ISS R\$455,64 Total R\$25.242,65. Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico ECVF12809 HPC. Av.05 – Prot. Nº 16.949 – Data: 23 de novembro de 2018 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se que foi registrado no livro B-13, fls. 090v, sob o nº 1.239, no Registro de Títulos e Documentos deste Ofício Único, em 06/05/2016 o ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA, tendo por objeto a alteração do caput e parágrafo Terceiro da Clausula Segunda do respectivo contrato, de modo a refletir a matrícula 2.838, aberta para a área remanescente do imóvel 1.403. CGJ - Emol. R\$18.225,76, 20% R\$3.645,15, 5% R\$ 911,28, 5% R\$ 911,28, 4% R\$729,03, 2%**

R\$364,51, ISS R\$455,64 Total R\$25.242,65. Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECVF12810 COZ. R.06 – Prot. Nº 16.950** – Data: 23 de novembro de 2018 – **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** – Certifico que conforme Aditamento nº 03 ao Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia, datado de 01/11/2018, o imóvel objeto desta matrícula foi pelo atual proprietário **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**, alienado fiduciariamente ao: **1) BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12; **2) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olimpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, **3) PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46. Agente de Garantia: OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A., instituição financeira com filial na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0002-00 - Valor da Garantia Fiduciária: R\$67.900.000,00. Em vista do compartilhamento da presente garantia entre os credores, fica estabelecido que, caso haja a consolidação da propriedade fiduciária em nome dos credores, a cada um dos credores caberá as seguintes frações ideais do imóvel para fins da presente garantia, considerando a data base de 28 de Agosto de 2015 para os saldos devedores dos credores: **37,50% (trinta e sete inteiros e cinco décimos por cento)** ao Bradesco, **32,66 (trinta e dois inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)** ao Representante dos Debenturistas, **29,84% (vinte e nove inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento)** ao Santander. Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº **67.943 CGJ - Emol. R\$ 36.451,53, 20% R\$ 7.290,30, 5% R\$ 1.822,57, 5% R\$ 1.822,57, 4% R\$ 1.458,06, 2% R\$ 729,03, ISS R\$911,28, Dist. R\$26,94 Total R\$50.582,75**. Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, registrei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECVF12811 YYQ**. Nada mais constava no referido registro ora integralmente transcrito por certidão. Todo o acima é verdade, do queporto por fé. Certifico que o valor referente à presente certidão totaliza **R\$105,54** (cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), sendo **R\$76,22** (setenta e seis reais e vinte e dois centavos) para os emolumentos, **R\$15,24** (quinze reais e vinte e quatro centavos) para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **R\$3,81** (três reais e oitenta e um centavos) para a Procuradoria Geral da Defensoria Pública, **R\$3,81** (três reais e oitenta e um centavos) para a Procuradoria Geral do Estado, **R\$3,04** (três reais e quatro centavos) para a Fundo de Apoio aos Registradores das Pessoas Naturais – FUNARPEN, **R\$1,90** (um real e noventa centavos) para o ISS e 2% (**R\$1,52**) (hum real e cinquenta e dois centavos).-----

OBSERVAÇÃO: Tendo em vista o que consta da Lei nº 6.229 de 25/04/2012, o fólio real circunscrito às atribuições do antigo 1º Ofício e dos extintos 2º e 3º Ofícios, todos de São João da Barra, passou a ter a sua respectiva escrituração nos livros do Registro de Imóveis do Ofício Único do Município de São João da Barra. Todas as matrículas dos imóveis do Registro Imobiliário dos Ofícios acima mencionados serão, portanto, transportadas para o Registro Geral do Ofício Único do Município de São João da Barra. Isto posto, a partir de 01/06/2012, no momento em que for reque-

rida a prática de quaisquer atos nas matrículas originais dos imóveis que integravam o fôlio real do 1º Ofício, bem como dos extintos 2º e 3º Ofícios, todos de São João da Barra, será realizado o transporte da respectiva matrícula e o imóvel passará a integrar o acervo do Ofício Único do Município de São João da Barra. Eu, , Escrevente, subscrevo, porto por fé e assino. São João da Barra, 26 de novembro de 2019.-----

Evelin Volino de Andrade
Escrevente-Mat. 94/20271



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDEW. 77354 IML
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

093427AA 037866

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Valino da Torre - Registrário Nacional - São Eleandro, Espírito Santo



OFÍCIO ÚNICO
SJB

Coronel Cintra, 77
Centro – São João da Barra – RJ

CERTIFICO, em face do requerimento formulado, que revendo o Livro 2 - J, folhas 260, Matrícula 2.839, do Ofício Único do Município de São João da Barra de seguinte teor: Registro de Imóveis. Livro 2 – J, fls. 260. Ano 2016. Matrícula: 2.839. Data: 02/03/16. (Registro anterior no Lv. 2-E, fls. 250, mat.: 1.403 – Ofício Único de SJB). **IMÓVEL:** Parte desmembrada do imóvel urbano, situado em Saco Dantas, s/nº, Porto do Açú, Praia do Açú, 5º distrito deste município, medindo **9.980,67m – Perímetro 442,85m**, com a seguinte descrição: Inicia-se no Vértice P5, situado no limite da faixa de domínio da Estrada de acesso ao Porto do Açú e definido pelas coordenadas E=289.057,36 e N=7.584.289,08. Deste ponto segue pela distância de 63,00 metros no azimuth 226°12'45" confrontando neste trecho com a Estrada de acesso ao Porto do Açú até encontrar o Vértice P6, definido pelas coordenadas E=289.011,88 e N=7.584.245,48. Deste ponto segue pela distância de 24,69 metros no azimuth 315°47'45" confrontando neste trecho com **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01** até encontrar o Vértice P3, situado no limite da faixa de domínio do Mineroduto Minas-Rio e definido pelas coordenadas E=288.994,67 e N=7.584.263,18. Deste ponto segue pela distância de 133,50 metros no azimuth 315°47'45" confrontando neste trecho com **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01** até encontrar o Vértice P4, definido pelas coordenadas E=288.901,58 e N=7.584.358,89. Deste ponto segue pela distância de 63,00 metros no azimuth 45°48'17" confrontando neste trecho com **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01** até encontrar o Vértice P1, definido pelas coordenadas E=288.946,75 e N=7.584.402,81. Deste ponto segue pela distância de 133,50 metros no azimuth 135°47'45" confrontando neste trecho com **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01** até encontrar o Vértice P2, situado no limite da faixa de domínio do Mineroduto Minas-Rio e definido pelas coordenadas E=289.039,82 e N=7.584.307,11. Deste ponto segue pela distância de 25,16 metros no azimuth 135°47'45" confrontando neste trecho com **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01** até encontrar o Vértice P5, Vértice inicial da descrição deste perímetro. **Consta da matrícula anterior registro da seguinte servidão gravada sob o imóvel objeto desta matrícula: SERVIDÃO DO MINERODUTO:** Inicia-se no vértice P2, situado no limite da faixa de domínio do Mineroduto Minas-Rio e definido pelas coordenadas E=289.039,82 e N=7.584.307,11. Deste ponto segue pela distância de 25,16 metros no azimuth 135°47'45" até encontrar o Vértice P5, definido pelas coordenadas E=289.057,36 e N=7.584.289,08. Deste ponto segue pela distância de 63,00 metros no azimuth 226°12'45" confrontando neste trecho com a Estrada de acesso ao Porto do Açú até encontrar o Vértice P6, definido pelas

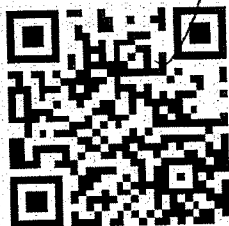
coordenadas E=289.011,88 e N=7.584.245,48. Deste ponto segue pela distância de 24,69 metros no azimuth 315°47'45" até encontrar o Vértice P3, definido pelas coordenadas E=288.994,67 e N=7.584.263,18. Deste ponto segue pela distância de 63,00 metros no azimuth 45°44'36" chegando ao vertice P2, vértice inicial da descrição deste perímetro. A área total do polígono é de 0,1570 hectares, perfazendo um perímetro de 175,85 metros. **Consta da matrícula anterior registro de Alienação Fiduciária gravada sob o imóvel objeto desta matrícula conforme segue:** Certifico que conforme Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia, datado de 25/08/2015, o imóvel objeto desta matrícula foi pelo atual proprietário **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**, dado em garantia ao: 1) **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de Deus, s/n°, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12; 2) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olimpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, 3) **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, e 4) **OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.**, instituição financeira com filial na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0002-00 - Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 4.900.000,00. Em vista do compartilhamento da presente garantia entre os credores, fica estabelecido que, caso haja a consolidação da propriedade fiduciária em nome dos credores, a cada um dos credores caberá as seguintes frações ideais do imóvel para fins da presente garantia, considerando a data base de 28 de Agosto de 2015 para os saldos devedores dos credores: **37,50% (trinta e sete inteiros e cinco décimos por cento) ao Bradesco, 32,66 (trinta e dois inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) ao Representante dos Debenturistas 29,84% (vinte e nove inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) ao Santander.** Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº **71.636**. **PROPRIETÁRIO: PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**, com sede na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.676/0001-01. Eu, Raphaelly Correia de Souza – Escrevente, subscrevo e assino. **Av-01 – Prot. Nº 10.839 – 03** de maio de 2016 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, e ainda de acordo com o que consta da cláusula segunda do 2º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel, datado de 20/04/2016, firmado entre **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., BANCO BRADESCO S.A., BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA e OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.**, averba-se o **cancelamento** do Registro de Alienação Fiduciária constante da matrícula, tendo em vista quitação dada pelos credores. CGJ- Emol. R\$ 148,82, 20% R\$ 29,76, 5% R\$ 7,44, 5% R\$

7,44, 4% R\$ 5,95, 2% R\$ 1,78, M e A. R\$ 13,54. Total R\$ 214,73. Eu, (a) Verônica Gomes da Cruz – Escrevente, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **EBNV 23139 CUK. R.02 – Prot. Nº 16.952** – Data: 23 de novembro de 2018 – **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** – Certifico que conforme Aditamento nº 03 ao Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia, datado de 01/11/2018, o imóvel objeto desta matrícula foi pelo atual proprietário **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**, alienado fiduciariamente ao: **1) BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12; **2) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olimpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, **3) PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46. Agente de Garantia: OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A., instituição financeira com filial na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0002-00 - Valor da Garantia Fiduciária: R\$920.000,00. Em vista do compartilhamento da presente garantia entre os credores, fica estabelecido que, caso haja a consolidação da propriedade fiduciária em nome dos credores, a cada um dos credores caberá as seguintes frações ideais do imóvel para fins da presente garantia, considerando a data base de 28 de Agosto de 2015 para os saldos devedores dos credores: **37,50% (trinta e sete inteiros e cinco décimos por cento)** ao Bradesco, **32,66 (trinta e dois inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)** ao Representante dos Debenturistas, **29,84% (vinte e nove inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento)** ao Santander. Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº **71.636 CGJ - Emol. R\$ 2.634,15, 20% R\$ 526,83, 5% R\$ 131,70, 5% R\$ 131,70, 4% R\$ 105,36, 2% R\$ 50,07, ISS R\$65,85, Dist. R\$26,94 Total R\$3.672,60.** Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, registrei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECVF12820 JQP**. Nada mais constava no referido registro ora integralmente transcrito por certidão. Todo o acima é verdade, do que porto por fé. Certifico que o valor referente à presente certidão totaliza **R\$105,54** (cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), sendo **R\$76,22** (setenta e seis reais e vinte e dois centavos) para os emolumentos, **R\$15,24** (quinze reais e vinte e quatro centavos) para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **R\$3,81** (três reais e oitenta e um centavos) para a Procuradoria Geral da Defensoria Pública, **R\$3,81** (três reais e oitenta e um centavos) para a Procuradoria Geral do Estado, **R\$3,04** (três reais e quatro centavos) para a Fundo de Apoio aos Registradores das Pessoas Naturais – FUNARPEN, **R\$1,90** (um real e noventa centavos) para o ISS e 2% (**R\$1,52**) (hum real e cinquenta e dois centavos).--
OBSERVAÇÃO: Tendo em vista o que consta da Lei nº 6.229 de 25/04/2012, o fólio real circunscrito às atribuições do antigo 1º Ofício e dos extintos 2º e 3º Ofícios, todos de São João

093427AA037818

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Évelin Volino de Andrade
Escrevente-Mat. 94/20271



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDEW 77345 TGB
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrn.jus.br/sitepublico>



OFÍCIO ÚNICO
SJB

Coronel Cintra, 77
Centro – São João da Barra – RJ

CERTIFICO, em face do requerimento formulado, que revendo o Livro 2 - E, folhas 253, Matrícula 1404, do Ofício Único do Município de São João da Barra de seguinte teor: Matrícula: 1.404 - Data: 10/01/14. (Registro anterior no Lv. 2-AD, fls. 228, mat.: 7046 – 1º Ofício – Lei nº 6.229 de 25 de abril de 2013). **IMÓVEL:** Área desmembrada do imóvel rural denominado “Saco Dantas” ou “Pontinhas”, situada no 5º distrito deste município, medindo 968.000,00 M2 – 20 alqueires geométricos., confrontando-se pela frente com o Valado da Estaca e com a Lagoa de Quipari, com ambos os lados e fundos com a Companhia Agrícola Baixa Grande, possuindo uma saída por uma Estrada de Servidão. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 516.031.012.629-8. CCIR: 2006/2007/2008/2009 nº 04772038093 – Nome do Detentor: Alzira Peixoto Arêas – Nacionalidade: Brasileira – Denominação do imóvel: Saco D’Antas ou Pontinhas – Localização do Imóvel: Estrada de Servidão – Lagoa de Quipari. 1) CONSTA DA MATRÍCULA ANTERIOR O SEGUINTE REGISTRO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO: A) Instituição de Servidão incidente sobre uma área de 92.598,38 M2 do imóvel objeto desta matrícula, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.584.104,280 m e E 288.459,411 m, deste, segue com azimute de 143°42'12" e distância de 77,43 m, confrontando neste trecho até o vértice 2, de coordenadas N 7.584.041,875 m e E 288.505,247 m; deste, segue com azimute de 142°42'13" e distância de 29,33 m, confrontando neste trecho até o vértice 3, de coordenadas N 7.584.018,539 m e E 288.523,022 m; deste, segue com azimute de 135°56'06" e distância de 30,83 m, confrontando neste trecho até o vértice 4, de coordenadas N 7.583.996,383 m e E 288.544,466 m; deste, segue com azimute de 127°30'54" e distância de 16,73 m, confrontando neste trecho até o vértice 5, de coordenadas N 7.583.986,193 m e E 288.557,739 m; deste, segue com azimute de 120°10'59" e distância de 26,65 m, confrontando neste trecho até o vértice 6, de coordenadas N 7.583.972,792 m e E 288.580,779 m; deste, segue com azimute de 113°19'11" e distância de 17,25 m, confrontando neste trecho até o vértice 7, de coordenadas N 7.583.965,962 m e E 288.596,623 m; deste, segue com azimute de 105°17'23" e distância de 28,90 m.

confrontando neste trecho até o vértice 8, de coordenadas N 7.583.958,342 m e E 288.624,497 m; deste, segue com azimuth de 95°20'43" e distância de 21,93 m, confrontando neste trecho até o vértice 9, de coordenadas N 7.583.956,299 m e E 288.646,331 m; deste, segue com azimuth de 85°34'17" e distância de 28,03 m, confrontando neste trecho até o vértice 10, de coordenadas N 7.583.958,464 m e E 288.674,275 m; deste, segue com azimuth de 74°37'39" e distância de 27,89 m, confrontando neste trecho até o vértice 11, de coordenadas N 7.583.965,858 m e E 288.701,172 m; deste, segue com azimuth de 63°53'13" e distância de 26,99 m, confrontando neste trecho até o vértice 12, de coordenadas N 7.583.977,739 m e E 288.725,409 m; deste, segue com azimuth de 55°04'45" e distância de 19,22 m, confrontando neste trecho até o vértice 13, de coordenadas N 7.583.988,739 m e E 288.741,166 m; deste, segue com azimuth de 48°17'03" e distância de 46,27 m, confrontando neste trecho até o vértice 14, de coordenadas N 7.584.019,528 m e E 288.775,703 m; deste, segue com azimuth de 45°44'55" e distância de 603,47 m, confrontando neste trecho até o vértice 15, de coordenadas N 7.584.440,633 m e E 289.207,960 m; deste, segue com azimuth de 49°57'33" e distância de 23,53 m, confrontando neste trecho até o vértice 16, de coordenadas N 7.584.455,767 m e E 289.225,970 m; deste, segue com azimuth de 53°42'46" e distância de 226,74 m, confrontando neste trecho até o vértice 17, de coordenadas N 7.584.589,961 m e E 289.408,738 m; deste, segue com azimuth de 46°27'38" e distância de 41,94 m, confrontando neste trecho até o vértice 18, de coordenadas N 7.584.618,853 m e E 289.439,142 m; deste, segue com azimuth de 40°52'49" e distância de 40,58 m, confrontando neste trecho até o vértice 19, de coordenadas N 7.584.649,531 m e E 289.465,698 m; deste, segue com azimuth de 33°43'27" e distância de 1.340,75 m, confrontando neste trecho até o vértice 20, de coordenadas N 7.585.764,661 m e E 290.210,079 m; deste, segue com azimuth de 303°43'28" e distância de 7,50 m, confrontando neste trecho até o vértice 21, de coordenadas N 7.585.768,825 m e E 290.203,841 m; deste, segue com azimuth de 33°43'28" e distância de 100,00 m, confrontando neste trecho até o vértice 22, de coordenadas N 7.585.851,997 m e E 290.259,361 m; deste, segue com azimuth de 123°43'24" e distância de 7,50 m, confrontando neste trecho até o vértice 23, de coordenadas N 7.585.847,833 m e E 290.265,599 m; deste, segue com azimuth de 33°43'24" e distância de 596,69 m, confrontando neste trecho até o vértice 24, de coordenadas N 7.586.344,114 m e E 290.596,870 m; deste, segue com azimuth de 35°06'51" e distância de 27,76 m, confrontando neste trecho até o vértice 25, de coordenadas N 7.586.366,822 m e E 290.612,838 m; deste, segue com azimuth de 40°56'14" e distância de 17,88 m, confrontando neste trecho até o vértice 26, de coordenadas N 7.586.380,330 m e E 290.624,554 m; deste, segue com azimuth de 49°59'19" e distância de 22,41 m;

la

confrontando neste trecho até o vértice 27, de coordenadas N 7.586.394,737 m e E 290.641,717 m; deste, segue com azimuth de 61°24'15" e distância de 22,46 m, confrontando neste trecho até o vértice 28, de coordenadas N 7.586.405,488 m e E 290.661,439 m; deste, segue com azimuth de 72°51'59" e distância de 22,46 m, confrontando neste trecho até o vértice 29, de coordenadas N 7.586.412,106 m e E 290.682,905 m; deste, segue com azimuth de 84°19'11" e distância de 22,46 m, confrontando neste trecho até o vértice 30, de coordenadas N 7.586.414,329 m e E 290.705,257 m; deste, segue com azimuth de 95°46'54" e distância de 22,46 m, confrontando neste trecho até o vértice 31, de coordenadas N 7.586.412,066 m e E 290.727,605 m; deste, segue com azimuth de 107°14'27" e distância de 22,46 m, confrontando neste trecho até o vértice 32, de coordenadas N 7.586.405,409 m e E 290.749,059 m; deste, segue com azimuth de 118°42'00" e distância de 22,46 m, confrontando neste trecho até o vértice 33, de coordenadas N 7.586.394,622 m e E 290.768,761 m; deste, segue com azimuth de 128°18'16" e distância de 15,21 m, confrontando neste trecho até o vértice 34, de coordenadas N 7.586.385,197 m e E 290.780,693 m; deste, segue com azimuth de 247°38'46" e distância de 28,66 m, confrontando neste trecho até o vértice 35, de coordenadas N 7.586.374,298 m e E 290.754,190 m; deste, segue com azimuth de 298°31'38" e distância de 16,95 m, confrontando neste trecho até o vértice 36, de coordenadas N 7.586.382,391 m e E 290.739,302 m; deste, segue com azimuth de 287°14'27" e distância de 17,47 m, confrontando neste trecho até o vértice 37, de coordenadas N 7.586.387,569 m e E 290.722,616 m; deste, segue com azimuth de 275°46'54" e distância de 17,47 m, confrontando neste trecho até o vértice 38, de coordenadas N 7.586.389,329 m e E 290.705,234 m; deste, segue com azimuth de 264°19'21" e distância de 17,47 m, confrontando neste trecho até o vértice 39, de coordenadas N 7.586.387,601 m e E 290.687,849 m; deste, segue com azimuth de 252°51'48" e distância de 17,47 m, confrontando neste trecho até o vértice 40, de coordenadas N 7.586.382,453 m e E 290.671,154 m; deste, segue com azimuth de 241°24'15" e distância de 17,47 m, confrontando neste trecho até o vértice 41, de coordenadas N 7.586.374,091 m e E 290.655,814 m; deste, segue com azimuth de 229°57'50" e distância de 17,53 m, confrontando neste trecho até o vértice 42, de coordenadas N 7.586.362,816 m e E 290.642,395 m; deste, segue com azimuth de 220°24'30" e distância de 17,46 m, confrontando neste trecho até o vértice 43, de coordenadas N 7.586.349,524 m e E 290.631,078 m; deste, segue com azimuth de 214°49'05" e distância de 23,50 m, confrontando neste trecho até o vértice 44, de coordenadas N 7.586.330,235 m e E 290.617,663 m; deste, segue com azimuth de 213°43'24" e distância de 542,40 m, confrontando neste trecho até o vértice 45, de coordenadas N 7.585.879,107 m e E 290.242,245 m; deste, segue com azimuth de 123°43'24" e distância de 15,92 m,

confrontando neste trecho até o vértice 46, de coordenadas N 7.585.870,080 m e E 290.329,651 m; deste, segue com azimuth de 213°43'28" e distância de 154,17 m, confrontando neste trecho até o vértice 47, de coordenadas N 7.585.879,107 m e E 290.316,532 m; deste, segue com azimuth de 303°43'28" e distância de 7,50 m, confrontando neste trecho até o vértice 48, de coordenadas N 7.585.750,781 m e E 290.230,872 m; deste, segue com azimuth de 213°43'27" e distância de 1.340,75 m, confrontando neste trecho até o vértice 49, de coordenadas N 7.584.635,651 m e E 289.486,491 m; deste, segue com azimuth de 218°30'58" e distância de 42,99 m, confrontando neste trecho até o vértice 50, de coordenadas N 7.584.602,013 m e E 289.459,718 m; deste, segue com azimuth de 228°19'53" e distância de 48,44 m, confrontando neste trecho até o vértice 51, de coordenadas N 7.584.569,810 m e E 289.423,535 m; deste, segue com azimuth de 233°42'33" e distância de 211,00 m, confrontando neste trecho até o vértice 52, de coordenadas N 7.584.444,923 m e E 289.253,465 m; deste, segue com azimuth de 231°58'15" e distância de 23,51 m, confrontando neste trecho até o vértice 53, de coordenadas N 7.584.430,440 m e E 289.234,947 m; deste, segue com azimuth de 227°59'17" e distância de 30,35 m, confrontando neste trecho até o vértice 54, de coordenadas N 7.584.410,126 m e E 289.212,396 m; deste, segue com azimuth de 225°45'49" e distância de 607,71 m, confrontando neste trecho até o vértice 55, de coordenadas N 7.583.986,175 m e E 288.776,990 m; deste, segue com azimuth de 231°51'09" e distância de 44,92 m, confrontando neste trecho até o vértice 56, de coordenadas N 7.583.958,428 m e E 288.741,662 m; deste, segue com azimuth de 243°55'15" e distância de 39,54 m, confrontando neste trecho até o vértice 57, de coordenadas N 7.583.941,047 m e E 288.706,151 m; deste, segue com azimuth de 256°28'01" e distância de 35,37 m, confrontando neste trecho até o vértice 58, de coordenadas N 7.583.932,770 m e E 288.671,762 m; deste, segue com azimuth de 268°06'53" e distância de 34,19 m, confrontando neste trecho até o vértice 59, de coordenadas N 7.583.931,645 m e E 288.637,588 m; deste, segue com azimuth de 280°19'54" e distância de 38,76 m, confrontando neste trecho até o vértice 60, de coordenadas N 7.583.938,596 m e E 288.599,459 m; deste, segue com azimuth de 291°43'35" e distância de 34,02 m, confrontando neste trecho até o vértice 61, de coordenadas N 7.583.951,191 m e E 288.567,853 m; deste, segue com azimuth de 300°33'26" e distância de 29,28 m, confrontando neste trecho até o vértice 62, de coordenadas N 7.583.966,076 m e E 288.542,639 m; deste, segue com azimuth de 309°59'50" e distância de 32,44 m, confrontando neste trecho até o vértice 63, de coordenadas N 7.583.986,930 m e E 288.517,784 m; deste, segue com azimuth de 319°29'41" e distância de 33,56 m, confrontando neste trecho até o vértice 64, de coordenadas N 7.584.012,446 m e E 288.495,988 m; deste, segue com azimuth de 323°38'01" e distância de 95,67 m,

la

093427AA037731

08.807.676/0001-01 - MATRÍCULA - 7045, com distância de 152,370 m, com azimute de 226°6'26" até encontrar o Vértice DHI-M-2175, definido pela coordenada UTM N=7.584.271,758 m e E=289.095,729 m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A. - CNPJ: 08.807.676/0001-01 - MATRÍCULA - 7045, com distância de 400,361 m e azimute de 327°36'41" até encontrar o Vértice DHI-P-2656, definido pela coordenada UTM N=7.584.609,836 m e E=288.881,272 m, deste, segue confrontando neste trecho com EMISSORA CONTINETAL DE CAMPOS - CNPJ: 28.928.174/0001-38 - MATRÍCULA-4925, com distância de 53,910 m, com azimute de 55°22'30" até encontrar o Vértice DHI-P-2577, definido pela coordenada UTM N=7.584.640,468 m e E=288.925,634 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 127,279 m, com azimute de 100°50'39" até encontrar o Vértice DHI-P-2641, definido pela coordenada UTM N=7.584.616,522 m e E=289.050,640 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 214,989 m, com azimute de 82°17'34" até encontrar o Vértice DHI-P-2642, definido pela coordenada UTM N=7.584.645,354 m e E=289.263,687 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 257,102 m, com azimute de 331°11'40" até encontrar o Vértice DHI-P-2580, definido pela coordenada UTM N=7.584.870,642 m e E=289.139,806 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 211,206 m, com azimute de 44°51'50" até encontrar o Vértice DHI-P-2581, definido pela coordenada UTM N=7.585.020,341 m e E=289.288,796 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 83,522 m, com azimute de 36°23'49" até encontrar o Vértice DHI-P-2582, definido pela coordenada UTM N=7.585.087,570 m e E=289.338,356 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 173,627 m, com azimute de 338°35'30" até encontrar o Vértice DHI-P-2583, definido pela coordenada UTM N=7.585.249,217 m e E=289.274,980 m, deste, segue confrontando neste trecho com EMISSORA CONTINETAL DE CAMPOS - CNPJ: 28.928.174/0001-38 - MATRÍCULA-925, com distância de 77,787 m, com azimute de 319°23'51" até encontrar o Vértice DHI-O-0218, definido pela coordenada UTM N=7.585.308,276 m e E=289.224,356 m, deste, segue confrontando neste trecho com MARIA DO AMPARO GOMES TOLEDO- FAZENDA SACO DANTAS OU MARACUJÁ - MATRÍCULA-2635, com distância de 148,903 m e azimute de 319°23'51" até encontrar o Vértice DHI-O-0219, definido pela coordenada UTM N=7.585.421,330 m e E=289.127,449 m, deste, segue confrontando neste trecho com FRANCISCO GOMES TOLEDO - CPF: 248.637.697-68 - MATRÍCULA-80, com distância de 189,374 m e azimute de 319°23'51" até encontrar o Vértice DLH-V-0218, definido pela coordenada UTM N=7.585.565,111 m e E=289.004,203 m, deste, segue confrontando neste trecho com RESERVA AMBIENTAL FAZENDA CARUARA - CNPJ: 11.547.743/0001-00 - MATRÍCULA-18, com distância de 76,330 m, com azimute de 47°46'18" até encontrar o Vértice DLH-V-0217, definido pela coordenada UTM N=7.585.616,411 m e E=289.060,723 m, deste, segue confrontando neste trecho , com

la

093427AA037732

ovembro de 2013, folha 03/04, livro nº 04, ato nº 02, nas notas deste Ofício Único, procedo à retificação das medidas da Servidão instituída sobre o imóvel objeto desta matrícula, constante do item 1 da matrícula, onde figura na qualidade de Outorgante: LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A., e na qualidade de Outorgada: LLX MINAS-RIO LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A, passando a constar corretamente: ÁREA: 21.807,38 m² - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 14A, de coordenadas N=7.584.345,51 m e E=289.110,32 deste, segue com azimuth de 45°44'55" e distância de 136,31 m, confrontando neste trecho até o vértice 15, de coordenadas N=7.584.440,633 m E=289.207,960 m; deste, segue com azimuth de 49°57'33" e distância de 23,53 m, confrontando neste trecho até o vértice 16, de coordenadas N=7.584.455,767 m e E=289.225,970 m; deste, segue com azimuth de 53°42'46" e distância de 226,74 m, confrontando neste trecho até o vértice 17, de coordenadas N=7.584.589,961 m e E=289.408,738 m; deste, segue com azimuth de 46°27'38" e distância de 41,94 m, confrontando neste trecho até o vértice 18, de coordenadas N=7.584.618,853m e deste, segue com azimuth de 40°52'49" e distância de 40,58 m, confrontando neste trecho até o vértice 19, de

transportado para a fls. 255 deste livro). Matrícula: 1.404 - Data: 10/01/14 coordenadas N=7.584.649,531 m e E=289.465,698 m; deste, segue com azimuth de 33°43'27" e distância de 837,60 m, confrontando neste trecho até o vértice 19A, de coordenadas N=7.585.383,60 m e E=289.955,71 m deste, segue com azimuth de 144°38'23" e distância de 26,76 m, confrontando neste trecho até o vértice 48A, de coordenadas N=7.585.361,78 m e E=289.971,20 m; deste, segue com azimuth de 213°43'27" e distância de 873,04 m, confrontando neste trecho até o vértice 49, de coordenadas N=7.584.635,651 m e E=289.486,491 m; deste, segue com azimuth de 118°30'58" e distância de 42,99 m, confrontando neste trecho até o vértice 50, de coordenadas N=7.584.602,013 m e E=289.459,718 m; deste, segue com azimuth de 228°19'53" e distância de 48,44 m, confrontando neste trecho até o vértice 51, de coordenadas N=7.584.569,810 m e E=289.423,535 m; deste, segue com azimuth de 233°42'33" e distância de 211,00 m, confrontando neste trecho até o vértice 52, de coordenadas N=7.584.444,923 m e E=289.253,465 m; deste, segue com azimuth de 231°58'15" e distância de 23,51 m, confrontando neste trecho até o vértice 53, de coordenadas N=7.584.430,440 m e E=289.234,947 m; deste, segue com azimuth de 227°59'17" e distância de 30,35 m, confrontando neste trecho até o vértice 54, de coordenadas N=7.584.410,126 m e E=289.212,396 m; deste, segue com azimuth de 225°45'49" e distância de 122,40 m, confrontando neste trecho até o vértice 54A, de coordenadas N=7.584.324,73 m e E=289.124,70 m; deste, segue com azimuth de 325°19'00" e distância de 25,27 m, confrontando neste trecho até o vértice 14A, ponto inicial da descrição deste perímetro. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº

516.031.012.629-8, NIRF: 4.309.753-7. CCIR: 2006/2007/2008/2009 n° 07691246090 – Nome do Detentor: LLX Açú Operações Portuárias S/A – Nacionalidade: Em branco – Denominação do imóvel: Saco Dantas ou Pontinhas – Localização do Imóvel: Estrada de Servidão Lagoa de Quipari. CGJ - Emol. R\$1.273,21, 20% R\$ 254,64, 5% 63,66, 5% R\$ 63,66, 4% R\$ 50,92, 2% R\$ 23,90, Dist. R\$ 19,72 M e A R\$ 10,86, Total R\$ 1.760,57. Eu, (a) Mariene Cajueiro de Souza Abreu - Escrevente, registrei, conferi e assino. **R-04** – Prot. N° 4.316 – Data: 17 de Fevereiro de 2014 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – Certifico que, conforme Contrato Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel, datado de 13/12/2013 e Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel, datado de 23/01/2014, o imóvel objeto desta matrícula foi pela atual proprietária LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A dado em garantia ao: 1) BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na cidade de Deus, s/n°, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 60.746.948/0001-12; 2) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2205 – Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 90.400.888/0001-42 e a 3) PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.900, 10° andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 67.030.395/0001-46, - Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 3.974.338,35. Em vista do compartilhamento da presente garantia entre as Partes garantidas, fica estabelecido que a cada uma das Partes Garantidas caberá as seguintes frações ideais do imóvel para fins da presente garantia, considerando a data base de 29 de Novembro de 2013 para os saldos devedores das Partes Garantidas: 38,33% (trinta e oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) ao Bradesco, 38,21 (trinta e oito inteiros e vinte e um centésimos por cento) ao Representantes dos Debenturistas e 23,46% (vinte e três inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) ao Santander. Imóvel cadastrado no INCRA sob o n° 516.031.012.629-8, NIRF: 4.309.753-7. CCIR: 2006/2007/2008/2009 n° 07691246090 – Nome do Detentor: LLX Açú Operações Portuárias S/A – Nacionalidade: Em branco – Denominação do imóvel: Saco Dantas ou Pontinhas – Localização do Imóvel: Estrada de Servidão Lagoa de Quipari. CGJ - Emol. R\$ 12.763,74, 20% R\$ 2.552,74, 5% 638,18, 5% R\$ 638,18, 4% R\$ 510,54, 2% R\$ 482,73, Dist. R\$ 20,85, M e A R\$ 11,49. Total R\$ 17.618,45. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza - Escrevente Substituta, registrei, conferi e assino. **R-05** – Prot. N° 4.728 – Data: 14 de Abril de 2014 – ADITIVO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE BEM IMÓVEL – Certifico que, conforme Aditivo ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel, datado e assinado pelas partes em 18/03/2014, em 04 (quatro) vias de igual teor, firmada entre atual proprietária LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A. e os bancos 1)

BANCO BRADESCO S.A, instituição financeira com sede na cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12; 2) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 e a 3) PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, as partes resolveram retificar as frações ideais do imóvel cabível a cada parte Garantida, de modo a alterar a cláusula 1.1.1.1 do contrato original, passando a vigor com a seguinte redação: “em vista do compartilhamento da presente garantia entre as partes Garantidas, fica estabelecida que a cada uma das partes Garantidas caberá as seguintes frações ideais do imóvel para fins da presente garantia, considerando a data base de 29 de novembro de 2013 para os saldos devedores das partes Garantidas: 37,78% (trinta e sete inteiros e setenta e oito centésimos por cento) ao Bradesco; 37,66 (trinta e sete inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), ao Representante dos Debenturistas; e 24,56% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), ao Santander”. CGJ - Emol. R\$17.913,44, 20% R\$ 3.582,68, 5% R\$ 895,67, 5% R\$ 895,67, 4% R\$ 716,53, 2% R\$330,04, Dist. R\$ 20,85, M e A R\$ 11,49, Total R\$ 24.366,37. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza, Escrevente Substituta, registrei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico EADQ 94780 NKE.

Av.06 – Prot. Nº 9.308 – Data: 23 de setembro de 2015 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se nesta matrícula a alteração de denominação social da firma LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A., que passa denominar-se PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., com sede na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.676/0001-01, conforme Termo de Resolução nº 08 Tomado por seu acionista único, datada de 01/09/14, com efeito de Assembleia Geral Extraordinária. CGJ- Emol. R\$ 34,76, 20% R\$ 26,95, 5% R\$ 6,73, 5% R\$ 6,73, 4% R\$ 5,39, 2% R\$ 1,95, M e A. R\$ 12,24. Total R\$ 194,75. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza – Escrevente, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico EBEQ 49664 KSW. **Av-07** – Prot. Nº 9.309 – 23 de setembro de 2015 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, e ainda de acordo com o que consta da cláusula primeira do CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA, firmado entre PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., BANCO BRADESCO S.A, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E

VALORES MOBILIÁRIOS LTDA e OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A., em 28/08/2015, averba-se o cancelamento do Registro do Contrato de Alienação Fiduciária registrado nesta matrícula sob o nº R.4, tendo em vista quitação dada pelos credores. CGJ- Emol. R\$ 134,76, 20% R\$ 26,95, 5% R\$ 6,73, 5% R\$ 6,73, 4% R\$ 5,39, 2% R\$ 1,95, M e A. R\$ 12,24. Total R\$ 194,75. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza – Escrevente, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico EBEQ 49665 FEB. **Av-08** – Prot. Nº 9.310 – 23 de setembro de 2015 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, e ainda de acordo com o que consta da cláusula primeira do CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA, firmado entre PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., BANCO BRADESCO S.A, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA e OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A., em 28/08/2015, averba-se o cancelamento do Registro do Aditivo ao Contrato de Alienação Fiduciária registrado nesta matrícula sob o nº R.5, tendo em vista quitação dada pelos credores. CGJ- Emol. R\$ 134,76, 20% R\$ 26,95, 5% R\$ 6,73, 5% R\$ 6,73, 4% R\$ 5,39, 2% R\$ 1,95, M e A. R\$ 12,24. Total R\$ 194,75. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza – Escrevente, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico EBEQ 49666 EZM. **Av - 09** – Prot. Nº 9.312 – Data: 23 de Setembro de 2015 – AVERBAÇÃO DE CANCELAMENTO DE IMÓVEL RURAL - Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se nesta matrícula o cancelamento da inscrição de imóvel rural sob o nº 513.059.045.721-2, conforme DECLARAÇÃO/INCRA datada de 27/05/2015, devidamente assinado pelo Superintendente Regional do INCRA/RJ, Gustavo Souto de Noronha. CGJ- Emol. R\$ 134,76, 20% R\$ 26,95, 5% R\$ 6,73, 5% R\$ 6,73, 4% R\$ 5,39, 2% R\$ 1,95, M e A. R\$ 12,24. Total R\$ 194,75. Eu,(a) Raphaelly Correia de Souza – Escreven- **(Transportado para o livro 2-I, fls. 239) Matrícula: 1.404 - Data: 23/09/15. (Transportado do Livro 2-E, fls. 255 - Ofício Único).** te, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico EBEQ 49667 EVX. **Av - 10** – Prot. Nº 9.313 – Data: 23 de setembro de 2015 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se nesta matrícula o número da Inscrição Municipal conforme Certidão expedida pela PMSJB datada de 13/08/2015, cadastrado na PMSJB sob o nº 67.944. CGJ- Emol. R\$ 134,76, 20% R\$ 26,95, 5% R\$ 6,73, 5% R\$ 6,73, 4% R\$ 5,39, 2% R\$ 1,95, M e A. R\$ 12,24. Total R\$ 194,75. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza – Escrevente, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico EBEQ 49668 NLL. **R-11** – Prot. Nº 9.311 – Data: 23 de setembro de 2015 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – Certifico que conforme Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia, datado de 25/08/2015, o imóvel objeto desta matrícula foi pelo atual proprietário PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., dado em garantia ao: 1) BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de

São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12; 2) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, 3) PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, e 4) OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A., instituição financeira com filial na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0002-00 - Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 18.400.000,00. Em vista do compartilhamento da presente garantia entre os credores, fica estabelecido que, caso haja a consolidação da propriedade fiduciária em nome dos credores, a cada um dos credores caberá as seguintes frações ideais do imóvel para fins da presente garantia, considerando a data base de 28 de Agosto de 2015 para os saldos devedores dos credores: 37,50% (trinta e sete inteiros e cinco décimos por cento) ao Bradesco, 32,66 (trinta e dois inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) ao Representante dos Debenturistas, 29,84% (vinte e nove inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) ao Santander. Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº 67.944 CGJ - Emol. R\$ 22.896,60, 20% R\$ 4.579,32, 5% R\$ 1.144,93, 5% R\$ 1.144,93, 4% R\$ 915,86, 2% R\$ 455,34, Dist. R\$ 25,42, M e A R\$ 12,24, Total R\$ 31.174,64. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza - Escrevente Substituta, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico EBEQ 49669 HNX. **R-12** – Prot. Nº 9.774 – Data: 03 de dezembro de 2015 – **RETIFICAÇÃO** – Certifico que conforme Escritura Pública lavrada em 16 de outubro de 2015, folha 193/194, livro nº 06, ato nº 108, nas notas deste Ofício Único, procedo ao registro das medidas da Servidão instituída sobre o imóvel objeto desta matrícula, onde figura na qualidade de Outorgante: PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., atual denominação da LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A., e na qualidade de Outorgada: ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., atual denominação da ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A., passando a constar corretamente: Servidão de Passagem instituída sobre o imóvel serviente, objeto dessa matrícula, em favor da Outorgada, com a finalidade única e exclusiva de viabilizar a construção, passagem, operação e manutenção de um ou mais minerodutos, inicialmente destinados ao transporte de minério de ferro, minérios em geral e subprodutos derivados da atividade mineral, que serve o imóvel dominante, matriculado sob o nº 5613, livro 2-S, fls. 70, deste Cartório com as seguintes medidas e confrontações: ÁREA: 5.559,00m². Inicia-se a descrição do perímetro georeferenciado da Servidão no vértice FG5-V-0079 definido pelas coordenadas E=289.060,39 e N=7.584.327,46. Deste ponto segue pela distância de 94,80 metros no azimuth 45°44'36" chegando ao vértice FG5-V-0080 definido pelas coordenadas

la

E=289.128,29 e N=7.584.393,62. Deste ponto segue em curva circular com raio de 49,94 metros e centro nas coordenadas E=289.163,11 e N=7.584.357,83, chegando ao vértice FG5-V-0081 definido pelas coordenadas E=289.164,54 e N=7.584.407,74. Deste ponto segue pela distância de 77,78 metros no azimuth 91°38'38" chegando ao vértice FG5-V-0082 definido pelas coordenadas E=289.242,29 e N=7.584.405,51. Deste ponto segue pela distância de 47,45 metros no azimuth 232°25'51" chegando ao vértice FG5-V-0089 definido pelas coordenadas E = 289. 204, 68 e N=7.584.376,58. Deste ponto segue pela distância de 41,02 metros no azimuth 271°38'38" chegando ao vértice FG5-V-0090 definido pelas coordenadas E=289.163,68 e N=7.584.377,76. Deste ponto segue em curva circular com raio de 19,94 metros e centro nas coordenadas E=289.163,11 e N=7.584.357,83, chegando ao vértice FG5-V-0091 definido pelas coordenadas E=289.149,22 e N=7.584.372,13. Deste ponto segue pela distância de 101,09 metros no azimuth 225°44'36" chegando ao vértice FG5-V-0092 definido pelas coordenadas E=289.076,81 e N=7.584.301,58. Deste ponto segue pela distância de 30,66 metros no azimuth 327°36'41" chegando ao vértice FG5-V-0079, vértice inicial da descrição deste perímetro. Inscrição Municipal nº 67.994. CGJ - Emol. R\$1.444,20, 20% R\$ 288,84, 5% R\$ 72,21, 5% R\$ 72,21, 4% R\$ 57,76, 2% R\$ 26,96, Dist. R\$ 22,19 M e A R\$ 12,24 , Total R\$ 1.996,59. Eu, (a) Marlene Cajueiro de Souza Abreu – Escrevente Substituta, registrei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico EBHG 14946 CRB. **R-13** – Prot. Nº 9.775 – Data: 03 de dezembro de 2015 – RETIFICAÇÃO – Certifico que conforme Escritura Pública lavrada em 16 de outubro de 2015, folha 195/196, livro nº 06, ato nº 109, nas notas deste Ofício Único, procedo à retificação das medidas da Servidão instituída sobre o imóvel objeto desta matrícula, constante do item R.03 da matrícula, onde figura na qualidade de Outorgante: PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A, atual denominação da LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A, e na qualidade de Outorgada: FERROPORT LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S.A, atual denominação da LLX MINAS-RIO LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A, passando a constar corretamente Servidão de Passagem instituída sobre o imóvel serviente, objeto dessa matrícula, em favor da Outorgada, com a finalidade única e exclusiva de viabilizar a construção, passagem, utilização e manutenção de uma Estrada, que serve o imóvel dominante matriculado sob o nº 5613, livro 2-S, fls. 70, deste Cartório com as seguintes medidas e confrontações: ÁREA: 43.098,00m2. Inicia-se a descrição do perímetro georeferenciado da Servidão no Vértice FG5 P 0005 definido pelas coordenadas E=289.074,39 e N=7.584.305,40. Deste ponto segue pela distância de 129,42 metros no azimuth 46°12'45" chegando ao vértice FG5-V-0030, definido pelas coordenadas E=289.167,82 e N=7.584.394,95. Deste ponto segue em curva circular com raio de 160,00 metros e centro nas coordenadas E=289.278,53 e N=7.584.279,45 chegando ao vértice FG5-V-0031, definido pelas coordenadas E=289.183,65 e N=7.584.408,27. Deste ponto segue pela

distância de 231,33 metros no azimuth $53^{\circ}37'35''$ chegando ao vértice FG5-V-0032, definido pelas coordenadas E=289.369,91 e N=7.584.545,46. Deste ponto segue em curva circular com raio de 240,00 metros e centro nas coordenadas E=289.227,58 e N=7.584.738,70 chegando ao vértice FG5-V-0033, definido pelas coordenadas E=289.426,52 e N=7.584.604,46. Deste ponto segue pela distância de 586,39 metros no azimuth $33^{\circ}49'18''$ chegando ao vértice FG5-V-0034, definido pelas coordenadas E=289.752,91 e N=7.585.091,62. Deste ponto segue em curva circular com raio de 1.500,00 metros e centro nas coordenadas E=290.999,07 e N=7.584.256,70 chegando ao vértice FG5-V-0035, definido pelas coordenadas E=289.763,78 e N=7.585.107,62. Deste ponto segue pela distância de 298,17 metros no azimuth $34^{\circ}33'39''$ chegando ao vértice FG5 V 0036, definido pelas coordenadas E=289.932,93 e N=7.585.353,17. Deste ponto segue em curva circular com raio de 1.500,00 metros e centro nas coordenadas E=288.697,64 e N=7.586.204,09 chegando ao vértice FG5-V-0037, definido pelas coordenadas E=289.945,52 e N=7.585.371,75. Deste ponto segue pela distância de 325,98 metros no azimuth $33^{\circ}42'13''$ chegando ao vértice FG5 P 0020 definido pelas coordenadas E=290.126,41 e N=7.585.642,94. Deste ponto segue pela distância de 25,60 metros no azimuth $111^{\circ}16'08''$ chegando ao vértice FG5 P 0021 definido pelas coordenadas E=290.150,26 e N=7.585.633,65. Deste ponto segue pela distância de 331,49 metros no azimuth $213^{\circ}42'13''$ chegando ao vértice FG5 V 0057, definido pelas coordenadas E=289.966,32 e N=7.585.357,88. Deste ponto segue em curva circular com raio de 1.525,00 metros e centro nas coordenadas E=288.697,64 e N=7.586.204,09 chegando ao vértice FG5 V 0058, definido pelas coordenadas E=289.953,52 e N=7.585.338,99. Deste ponto segue pela distância de 298,01 metros no azimuth $214^{\circ}33'39''$ chegando ao vértice FG5-V-0059, definido pelas coordenadas E=289.784,46 e N=7.585.093,57. Deste ponto segue em curva circular com raio de 1.525,00 metros e centro nas coordenadas E=291.040,34 e N=7.584.228,47 chegando ao vértice FG5-V-0060, definido pelas coordenadas E=289.773,41 e N=7.585.077,30. Deste ponto segue pela distância de 585,91 metros no azimuth $213^{\circ}49'18''$ chegando ao vértice FG5 V 0061, definido pelas coordenadas E=289.447,28 e N=7.584.590,54. Deste ponto segue em curva circular com raio de 265,00 metros e centro nas coordenadas E=289.227,58 e N=7.584.738,70 chegando ao vértice FG5-V-0062, definido pelas coordenadas E=289.384,73 e N=7.584.525,33. Deste ponto segue pela distância de 231,33 metros no azimuth $233^{\circ}37'35''$ chegando ao vértice FG5-V-0063, definido pelas coordenadas E=289.198,47 e N=7.584.388,14. Deste ponto segue em curva circular com raio de 135,00 metros e centro nas coordenadas E=289.278,53 e N=7.584.279,45 chegando ao vértice FG5-V-0064, definido pelas coordenadas E=289.185,12 e N=7.584.376,90. Deste ponto segue pela distância de 134,41 metros no azimuth $226^{\circ}12'45''$ chegando ao Vértice FG5 P 0006 definido pelas coordenadas E=289.088,05 e N=7.584.283,86. Deste ponto segue

la

pela distância de 25,49 metros no azimute 327°31'05" chegando ao Vértice **Matrícula 1.404 - Data: 03/12/15. (Continuação do livro 2-E, fls. 253)** FG5 P 0005, Vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Inscrição Municipal nº 67.994. CGJ - Emol. R\$1.444,20, 20% R\$ 288,84, 5% R\$ 72,21, 5% R\$ 72,21, 4% R\$ 57,76, 2% R\$ 26,96, Dist. R\$ 22,19 M e A R\$ 12,24, Total R\$ 1.996,59. Eu, (a) Mariene Cajueiro de Souza Abreu – Escrevente Substituta, registrei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico EBHG 14947 JHZ. **R-14** – Prot. Nº 10.836 – Data: 03 de maio de 2016 – ADITIVO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE BEM IMÓVEL – Certifico que conforme Aditamento nº 02 ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel, registrado sob o nº R.11, firmado entre a atual proprietária PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.807.676/0001-01, com sede na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, Rio de Janeiro - RJ, e os bancos: 1) BANCO BRADESCO S.A, instituição financeira com sede na cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12; 2) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42; 3) PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 e 4) OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 1052, 13º andar, sala 132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.453/0002-00 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 359.0394720-9, as partes resolveram alterar o caput e o parágrafo terceiro da cláusula segunda do contrato, os quais passarão a vigorar conforme a seguinte redação: "As partes atribuem ao imóvel o seguinte valor: R\$ 18.400.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos mil reais) ao imóvel objeto da matrícula nº 1.404, correspondente a aproximadamente 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do saldo devedor do Contrato de Repasse e da Escritura de Emissão de debêntures, considerando a data base 19 de abril de 2016". Certidão de indisponibilidade nº 0825116050544603-082511605029271-0825116050535435-0825116050537638-0825116050527489. CGJ - Emol. R\$25.365,95, 20% R\$5.073,19, 5% R\$ 1.268,29, 5% R\$ 1.268,29, 4% R\$ 1.014,38, 2% R\$503,23, Dist. R\$ 28,09, M e A R\$ 13,54, Total R\$34.534,96. Eu, (a) Verônica Gomes da Cruz, Escrevente, registrei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico EBNV 23140 IIS. **Av-15** – Prot. Nº 15.294 – Data: 26 de março de 2018 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos

documentos necessários, averba-se que foi registrado no livro B-12, fls. 238v°, sob o nº 1.194, no Registro de Títulos e Documentos deste Ofício Único, em 30/10/2015 o ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA, registrado sob o nº R.11, tendo por objeto a alteração do caput e parágrafo Terceiro da Clausula Segunda do respectivo contrato, de modo a excluir o imóvel matriculado sob o nº 1.407 da definição de Imóveis. CGJ - Emol. R\$13.605,91, 20% R\$2.721,18, 5% R\$ 680,29, 5% R\$ 680,29, 4% R\$ 544,23, 2% R\$270,09 Total R\$18.501,99. Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico ECMG 38643 UCD. **Av.16** – Prot. Nº 16.953 – Data: 23 de novembro de 2018 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se que foi registrado no livro B-18, fls. 265v, sob o nº 1.657, no Registro de Títulos e Documentos deste Ofício Único, em 08/11/2018 o ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA, registrado sob o nº R.11, tendo por objeto a alteração do caput e parágrafo Terceiro da Clausula Segunda do respectivo contrato, de modo a incluir os imóveis matriculados sob os nº 2.839, 3.080, 3.517 na definição de imóveis, bem como alterar a redação do § 3º da Clausula 3ª; dos § 4º, 9º, e 10º da Clausula 12ª; e o caput da Clausula 15ª e incluir o § 3º-A na Clausula 11ª e o § 6º-A na Clausula 12ª; para refletir as alterações realizadas na Lei federal nº 9.514/1997 pela Lei Federal nº 13.465/2017. CGJ - Emol. R\$18.225,76, 20% R\$3.645,15, 5% R\$ 911,28, 5% R\$ 911,28, 4% R\$729,03, 2% R\$364,51, ISS R\$455,64 Total R\$25.242,65. Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico ECVF12813 QWM. Nada mais constava no referido registro ora integralmente transcrito por certidão. Todo o acima é verdade, do queporto por fé. Certifico que o valor referente à presente certidão totaliza **R\$105,54** (cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), sendo **R\$76,22** (setenta e seis reais e vinte e dois centavos) para os emolumentos, **R\$15,24** (quinze reais e vinte e quatro centavos) para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **R\$3,81** (três reais e oitenta e um centavos) para a Procuradoria Geral da Defensoria Pública, **R\$3,81** (três reais e oitenta e um centavos) para a Procuradoria Geral do Estado, **R\$3,04** (três reais e quatro centavos) para a Fundo de Apoio aos Registradores das Pessoas Naturais – FUNARPEN, **R\$1,90** (um real e noventa centavos) para o ISS e 2% (**R\$1,52**) (um real e cinquenta e dois centavos).-----

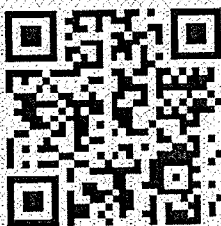
OBSERVAÇÃO: Tendo em vista o que consta da Lei nº 6.229 de 25/04/2012, o fólio real circunscrito às atribuições do 1º Ofício e dos extintos 2º e 3º Ofícios, todos de São João da Barra, passou a ter a sua respectiva escrituração nos livros do Registro de Imóveis do Ofício Único do Município de São João da Barra. Todas as matrículas dos imóveis do Registro Imobiliário dos Ofícios acima mencionados serão, portanto, transportadas para o Registro Geral do Ofício Único do Município de São João da Barra. Isto posto, a partir de

la

01/06/2012, no momento em que for requerida a prática de quaisquer atos nas matrículas originais dos imóveis que integravam o fôlio real do 1º Ofício, bem como dos extintos 2º e 3º Ofícios, todos de São João da Barra, será realizado o transporte da respectiva matrícula e o imóvel passará a integrar o acervo do Ofício Único do Município de São João da Barra. Eu, Tabeliã Substituta, porto por fé e assino. São João da Barra, 21 de novembro de 2019.

Luciana Peixoto

Tabeliã Substituta/Mat.nº 94/9392



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EDEW 77199 NJU
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tj.jus.br/arepublica>

093427AA037737

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



OFÍCIO ÚNICO
SJB

Coronel Cintra, 77
Centro – São João da Barra – RJ

CERTIFICO, em face do requerimento formulado, que revendo o Livro **2-J**, folhas **258**, Matrícula **2.838**, do Ofício Único de São João da Barra, consta o registro de seguinte teor: Registro de Imóveis. Livro 2 – J, fls. 258. Ano 2016. Matrícula: 2.838. Data: 02/03/16 (Registro anterior no Lv. 2-E, fls. 250, mat.: 1.403 – Ofício Único de SJB). **IMÓVEL**: Parte remanescente do imóvel urbano, situado em Saco Dantas, s/nº, Porto do Açú, Praia do Açú, 5º distrito deste município, medindo 276.063,33m² – Perímetro 2.784,32, com a seguinte descrição: **PERÍMETRO EXTERNO**: Inicia-se no Vértice DHI-P-2656, definido pela coordenada UTM E=288.881,272m e N=7.584.609,836m. Deste, segue confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. - CNPJ: 08.807.676/0001-01 – Matrícula 1.404, com distância de 400,361 metros e azimuth de 147°36'41" até encontrar o Vértice DHI-M-2175, definido pela coordenada UTM E=289.095,729m e N=7.584.271,758m, deste, segue confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. - CNPJ: 08.807.676/0001-01 – Matrícula 1.402, com distância de 698,703 metros e azimuth de 226°06'21" até encontrar o Vértice DHI-M-2080, definido pela coordenada UTM E=288.592,229m e N=7.583.787,327m, deste, segue confrontando neste trecho com CODIN - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CNPJ-30.124.754/0001-14, com distância de 326,413 metros e azimuth de 323°05'11" até encontrar o Vértice DHI-M-2173, definido pela coordenada UTM E=288.393,683m e N=7.584.046,400m, deste, segue também confrontando neste trecho com CODIN - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CNPJ-30.124.754/0001-14, com distância de 44,34 metros e azimuth de 33°37'24" até encontrar o Vértice DHI-M-2174, definido pela coordenada UTM E=288.418,235m e N=7.584.083,321m, deste, segue confrontando nestes próximos seis trechos com ANTÔNIO TOLEDO GOMES - FAZENDA SACO DANTAS OU MARACUJÁ - Matrícula 5209, com distância de 49,289 metros e azimuth de 32°12'40" até encontrar o Vértice DHI-P-2570, definido pela coordenada UTM E=288.444,508m e N=7.584.125,024m, deste, segue com distância de 30,919 metros e azimuth de 15°14'42" até encontrar o Vértice DHI-P-2571, definido pela coordenada UTM E=288.452,638m e N=7.584.154,855m, deste, segue com distância de 33,945 metros e azimuth de 85°29'01" até encontrar o Vértice DHI-P-2639, definido pela coordenada UTM E=288.486,478m e N=7.584.157,528m, deste, segue com distância de 104,585 metros e azimuth de 16°18'40" até encontrar o Vértice DHI-P-2573, definido pela coordenada UTM

E=288.515,851m e N=7.584.257,904m, deste, segue com distância de 143,579 metros e azimute de 57°47'04" até encontrar o Vértice DHI-P-2574, definido pela coordenada UTM E=288.637,326m e N=7.584.334,447m, deste, segue ainda confrontando neste trecho com ANTÔNIO TOLEDO GOMES - FAZENDA SACO DANTAS OU MARACUJÁ - Matrícula 5209, com distância de 149,668 metros e azimute de 327°57'15" até encontrar o Vértice DHI-P-2607, definido pela coordenada UTM E=288.557,913m e N=7.584.461,309m, deste, segue confrontando nestes próximos três trechos com EMISSORA CONTINENTAL DE CAMPOS - CNPJ: 28.928.174/0001-38 - Matrícula 4925, com distância de 49,805 metros e azimute de 83°59'31" até encontrar o Vértice DHI-P-2575, definido pela coordenada UTM E=288.607,444m e N=7.584.466,522m, deste, segue com distância de 229,648 metros e azimute de 64°48'29" até encontrar o Vértice DHI-P-2585, definido pela coordenada UTM E=288.815,249m e N=7.584.564,272m, deste, segue ainda confrontando neste trecho com EMISSORA CONTINENTAL DE CAMPOS - CNPJ: 28.928.174/0001-38 - Matrícula 4925, com distância de 80,219 metros e azimute de 55°23'22" até encontrar o Vértice DHI-P-2656, Vértice inicial da descrição deste perímetro externo. PERÍMETRO INTERNO: Inicia-se no Vértice P5, situado no limite da faixa de domínio da Estrada de acesso ao Porto do Açú e definido pelas coordenadas E=289.057,36 e N=7.584.289,08. Deste ponto segue pela distância de 63,00 metros no azimute 226°12'45" confrontando neste trecho com a Estrada de acesso ao Porto do Açú até encontrar o Vértice P6, definido pelas coordenadas E=289.011,88 e N=7.584.245,48. Deste ponto segue pela distância de 24,69 metros no azimute 315°47'45" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P3, situado no limite da faixa de domínio do Mineroduto Minas-Rio e definido pelas coordenadas E=288.994,67 e N=7.584.263,18. Deste ponto segue pela distância de 133,50 metros no azimute 315°47'45" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P4, definido pelas coordenadas E=288.901,58 e N=7.584.358,89. Deste ponto segue pela distância de 63,00 metros no azimute 45°48'17" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P1, definido pelas coordenadas E=288.946,75 e N=7.584.402,81. Deste ponto segue pela distância de 133,50 metros no azimute 135°47'45" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P2, situado no limite da faixa de domínio do Mineroduto Minas-Rio e definido pelas coordenadas E=289.039,82 e N=7.584.307,11. Deste ponto segue pela distância de 25,16 metros no azimute 135°47'45" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P5, Vértice inicial da descrição deste Peri- metro Interno. Constam da matrícula anterior registro das seguintes servidões gravadas sob o imóvel objeto desta matrícula: 1) SERVIDÃO DA ESTRADA DE ACESSO AO PORTO: Inicia-se no Vértice FG5-P-0002 definido pelas

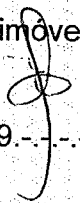
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

093427AA 037802

E=288.716,78 e N=7.583.950,77. Deste ponto segue em curva circular com raio de 75,93 metros e centro nas coordenadas E=288.663,79 e N=7.584.005,15, chegando ao vértice FG5-V-0094 definido pelas coordenadas E=288.686,31 e N=7.583.932,64. Deste ponto segue pela distância de 172,56 metros no azimuth 252°44'41" chegando ao vértice FG5-V-0095 definido pelas coordenadas E=288.521,52 e N=7.583.881,45. Deste ponto segue pela distância de 32,00 metros no azimuth 322°21'32" chegando ao vértice FG5-V-0076, vértice inicial da descrição deste perímetro. A área total do polígono é de 1,9810 hectares, perfazendo um perímetro de 1.537,85 metros. **Consta da matrícula anterior registro de Alienação Fiduciária gravada sob o imóvel objeto desta matrícula conforme segue:** Certifico que conforme Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia, datado de 25/08/2015, o imóvel objeto desta matrícula foi pelo atual proprietário **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**, dado em garantia ao: 1) **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de Deus, s/n°, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12; 2) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, 3) **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, e 4) **OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.**, instituição financeira com filial na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0002-00 - Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 4.900.000,00. Em vista do compartilhamento da presente garantia entre os credores, fica estabelecido que, caso haja a consolidação da propriedade fiduciária em nome dos credores, a cada um dos credores caberá as seguintes frações ideais do imóvel para fins da presente garantia, considerando a data base de 28 de Agosto de 2015 para os saldos devedores dos credores: 37,50% (trinta e sete inteiros e cinco décimos por cento) ao Bradesco, 32,66 (trinta e dois inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) ao Representante dos Debenturistas 29,84% (vinte e nove inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) ao Santander. Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº 67.947. **PROPRIETÁRIO: PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**, com sede na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.676/0001-01. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza – Escrevente, subscrevo e assino. **R-01 – Prot. Nº 10.837 – Data: 03 de maio de 2016 – ADITIVO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE BEM IMÓVEL** – Certifico que conforme Aditamento nº 02 ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel, indicado na matrícula, firmado entre a atual proprietária **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES**

S.A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.807.676/0001-01, com sede na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, Rio de Janeiro - RJ, e os bancos: 1) BANCO BRADESCO S.A, instituição financeira com sede na cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12; 2) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olimpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42; 3) PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 e 4) OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 1052, 13º andar, sala 132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.453/0002-00 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 359.0394720-9, as partes resolveram alterar o caput e o parágrafo terceiro da cláusula segunda do respectivo contrato, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação: “As partes atribuem ao imóvel o seguinte valor: R\$ 4.729.028,81 (quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil e vinte e oito reais e oitenta e um centavos) ao imóvel objeto da matrícula nº 2.838, correspondente a aproximadamente 0,13% (treze centésimos por cento) do saldo devedor do Contrato de Repasse e da Escritura de Emissão de Debêntures, considerando a data base de 19 de abril de 2016”. Certidão de Indisponibilidade nº 0825116050558733-0825116050549602-0825116050559351-0825116050554713-02116050526228. CGJ - Emol. R\$7.422,11, 20% R\$1.484,42, 5% R\$ 371,10, 5% R\$ 371,10, 4% R\$ 296,88, 2% R\$145,55, Dist. R\$ 28,09, M e A R\$ 13,54, Total R\$10.132,79. Eu, (a) Verônica Gomes da Cruz, Escrevente, registrei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **EBNV 23141 AWT. Av-02** – Prot. Nº 15.295 – Data: 26 de março de 2018 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se que foi registrado no livro B-12, fls. 238vº, sob o nº 1.194, no Registro de Títulos e Documentos deste Ofício Único, em 30/10/2015 o ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA, constante desta matrícula, tendo por objeto a alteração do caput e parágrafo Terceiro da Clausula Segunda do respectivo contrato, de modo a excluir o imóvel matriculado sob o nº 1.407 da definição de Imóveis. CGJ - Emol. R\$3.837,31, 20% R\$767,46, 5% R\$ 191,86, 5% R\$ 191,86, 4% R\$ 153,49, 2% R\$75,69 Total R\$5.217,67. Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECMG 38644 KUS. Av.03** – Prot. Nº 16.951 – Data: 23 de novembro de 2018 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se que foi registrado no livro B-18, fls. 265v, sob o nº 1.657, no Registro de Títulos e Documentos deste Ofício Único, em 08/11/2018 o

ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA, tendo por objeto a alteração do caput e parágrafo Terceiro da Clausula Segunda do respectivo contrato, de modo a incluir os imóveis matriculados sob os nº 2.839, 3.080, 3.517 na definição de imóveis, bem como alterar a redação do § 3º da Clausula 3ª; dos § 4º, 9º, e 10º da Clausula 12ª; e o caput da Clausula 15ª e incluir o § 3º-A na Clausula 11ª e o § 6º-A na Clausula 12ª, para refletir as alterações realizadas na Lei Federal nº 9.514/1997 pela Lei Federal nº 13.465/2017. CGJ - Emol. R\$11.869,27, 20% R\$2.373,85, 5% R\$ 593,46, 5% R\$ 593,46, 4% R\$474,77, 2% R\$235,53, ISS R\$296,73 Total R\$16.437,07. Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECVF12819 JZX**. Nada mais constava no referido registro ora integralmente transcrito por certidão. Todo o acima é verdade, do que porto por fé. Certifico que o valor referente à presente certidão totaliza **R\$105,54** (cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), sendo **R\$76,22** (setenta e seis reais e vinte e dois centavos) para os emolumentos, **R\$15,24** (quinze reais e vinte e quatro centavos) para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **R\$3,81** (três reais e oitenta e um centavos) para a Procuradoria Geral da Defensoria Pública, **R\$3,81** (três reais e oitenta e um centavos) para a Procuradoria Geral do Estado, **R\$3,04** (três reais e quatro centavos) para a Fundo de Apoio aos Registradores das Pessoas Naturais – FUNARPEN, **R\$1,90** (um real e noventa centavos) para o ISS e 2% (**R\$1,52**) (hum real e cinquenta e dois centavos).....

OBSERVAÇÃO: Tendo em vista o que consta da Lei nº 6.229 de 25/04/2012, o fólio real circunscrito às atribuições do 1º Ofício e dos extintos 2º e 3º Ofícios, todos de São João da Barra, passou a ter a sua respectiva escrituração nos livros do Registro de Imóveis do Ofício Único do Município de São João da Barra. Todas as matrículas dos imóveis do Registro Imobiliário dos Ofícios acima mencionados serão, portanto, transportadas para o Registro Geral do Ofício Único do Município de São João da Barra. Isto posto, a partir de 01/06/2012, no momento em que for requerida a prática de quaisquer atos nas matrículas originais dos imóveis que integravam o fólio real do 1º Ofício, bem como dos extintos 2º e 3º Ofícios, todos de São João da Barra, será realizado o transporte da respectiva matrícula e o imóvel passará a integrar o acervo do Ofício Único do Município de São João da Barra. Eu, , Escrevente, porto por fé e assino. São João da Barra, 26 de novembro de 2019.....

Évelin Volino de Andrade
Escrevente-Mat. 94/20271



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EIDEW 77344 CNX
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Coronel Cintra, 77
Centro – São João da Barra – RJ

C E R T I F I C O, em face do requerimento formulado, que revendo o Livro 2 - N, Folhas 115, Matrícula 3.517, do Ofício Único do Município de São João da Barra de seguinte teor: Registro de Imóveis. Livro 2 – N, fls. 115. Ano 2017. Matrícula: 3.517. Data: 17/05/17. (Registro anterior no Lv. 2-L, fls. 221, mat.: 3.082 – Ofício Único).

IMÓVEL: Parte remanescente do imóvel urbano denominado “Conjunto Saco Dantas”, situado no 5º distrito deste município, medindo **1.422,4728 ha** – **Perímetro: 26.972,00m** com a seguinte descrição: **PERIMETRO EXTERNO GEORREFERENCIADO:** Inicia-se no perímetro georreferenciado no vértice DHI-M-2080, definido pela coordenada UTM N=7.583.787,327 m e E=288.592,229 m, deste, segue confrontando neste trecho com **faixa de domínio da Estrada de acesso ao Porto do Açú** (antiga estrada de servidão da Companhia agrícola Baixa Grande) e **PORTO AÇU OPERAÇÕES S/A - CNPJ 08.807.676/0001-01 - Matrícula 1.403**, com a distância de 698,70 m e azimuth de 46°06'21" até encontrar o vértice DHI-M-2175, definido pela coordenada UTM N=7.584.271,758 m e E=289.095,729 m, deste, segue com a distância de 152,37 m e azimuth de 46°06'26" até encontrar o vértice DHI-M-2079, definido pela coordenada UTM N=7.584.377,398 m e E=289.205,533 m, deste, segue com a distância de 262,31 m e com azimuth de 52°35'31" até encontrar o vértice DHI-M-2078, definido pela coordenada UTM N=7.584.536,746 m e E=289.413,891 m. Deste, segue com a distância de 658,99 m e azimuth de 33°50'58" até encontrar o vértice DHI-M-2090, definido pela coordenada UTM N=7.585.084,042 m e E=289.780,957 m. Deste, segue confrontando nos próximos sete trechos com **ÁREA DESTINADA a ANGLO FERROUS**, com a distância de 46,66 m, com azimuth de 170°09'32" até encontrar o vértice DHI-M-2091, definido pela coordenada UTM N=7.585.038,068 m e E=289.788,932 m, deste, segue com a distância de 140,36 m e azimuth de 192°22'56" até encontrar o vértice DHI-M-2092, definido pela coordenada UTM N=7.584.900,968 m e E=289.758,833 m, deste, segue com a distância de 492,19 m e azimuth de 214°14'47" até encontrar o vértice DHI-M-2093, definido pela coordenada UTM N=7.584.494,114 m e E=289.481,853 m, deste, segue com a distância de 710,36 m e azimuth de 228°16'48" até encontrar o vértice DHI-M-2094, definido pela coordenada UTM N=7.584.021,376 m e E=288.951,638 m, deste, segue com a distância de 1.201,54 m, com azimuth de 152°29'13" até encontrar o vértice DHI-

M-2095, definido pela coordenada UTM N=7.582.955,719 m e E=289.506,693 m, deste, segue com a distância de 2.541,13 m e azimuth de 67°06'33" até encontrar o vértice DHI-M-2096, definido pela coordenada UTM N=7.583.944,156 m e E=291.847,702 m, deste, segue com a distância de 216,56 m e com azimuth de 337°18'09" até encontrar o vértice DHI-M-2097, definido pela coordenada UTM N=7.584.143,941 m e E=291.764,140 m, Do Vertice DHI-M-2097 segue confrontando nos próximos três trechos com **FERROPORT LOGISTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A - CNPJ 08.807.683/0001-03 ou sucessores**. Deste, segue com a distância de 2.325,76 m e azimuth de 337°07'16" até encontrar o vértice DHI-M-2088, definido pela coordenada UTM N=7.586.286,726 m e E=290.859,919 m, deste, segue com a distância de 134,16m e azimuth de 291°44'18" até encontrar o vértice DHI-M-2089, definido pela coordenada UTM N=7.586.336,415 m e E=290.735,299 m, deste, segue com a distância de 141,77m e azimuth de 247°11'37" até encontrar o vértice DHI-M-2084, definido pela coordenada UTM N=7.586.281,462 m e E=290.604,611 m Do Vertice DHI-M-2084 segue confrontando nos próximos quatorze trechos com **PORTO AÇU OPERAÇÕES S/A - CNPJ 08.807.676/0001-01 - Matricula 1404**. Deste, segue com a distância de 1.796,33m e azimuth de 34°39'42" até encontrar o vértice DHI-M-2075, definido pela coordenada UTM N=7.587.758,991 m e E=291.626,239 m, deste, segue com a distância de 12,38m e azimuth de 331°35'31" até encontrar o vértice DHI-M-2074, definido pela coordenada UTM N=7.587.769,877 m e E=291.620,351 m, deste, segue com a distância de 18,79m e azimuth de 327°30'00" até encontrar o vértice DHI-M-2073, definido pela coordenada UTM N=7.587.785,723 m e E=291.610,256 m, deste, segue com a distância de 16,58m e azimuth de 318°33'11" até encontrar o vértice DHI-M-2072, definido pela coordenada UTM N=7.587.798,150 m e E=291.599,282 m, deste, segue com a distância de 31,271 m e azimuth de 2°28'47" até encontrar o vértice DHI-M-2071, definido pela coordenada UTM N=7.587.829,392 m e E=291.600,635 m, deste, segue com a distância de 21,17 m e azimuth de 352°18'07" até encontrar o vértice DHI-M-2070, definido pela coordenada UTM N=7.587.850,373 m e E=291.597,799 m, deste, segue com a distância de 26,83m e azimuth de 344°08'44" até encontrar o vértice DHI-M-2069, definido pela coordenada UTM N=7.587.876,183 m e E=291.590,469 m, deste, segue com a distância de 43,49m e azimuth de 356°27'19" até encontrar o vértice DHI-M-2068, definido pela coordenada UTM N=7.587.919,592 m e E=291.587,780 m, deste, segue com a distância de 50,18m e azimuth de 0°44'11" até encontrar o vértice DHI-M-2067, definido pela coordenada UTM N= 7.587.969771 m e E=291.588,425m, deste, segue com a distância de 23,96m e azimuth de 3°38'21" até encontrar o vértice DHI-M-2066, definido pela coordenada

UTM N=7.587.993,686 m e E=291.589,946 m, deste, segue com a distância de 102,91m e azimute de 335°10'56" até encontrar o vértice DHI-M-2065, definido pela coordenada UTM N=7.588.087,088 m e E=291.546,753 m, deste, segue com a distância de 227,61m e azimute de 338°14'34" até encontrar o vértice DHI-M-2064, definido pela coordenada UTM N=7.588.298,483 m e E=291.462,384 m, deste, segue com a distância de 441,56m e azimute de 350°30'21" até encontrar o vértice DHI-M-2063, definido pela coordenada UTM N=7.588.733,990 m e E=291.389,551 m, deste, segue com a distância de 6,79m e azimute de 286°56'27" até encontrar o vértice DHI-M-2172, definido pela coordenada UTM N=7.588.735,969 m e E=291.383,054 m. Deste, segue confrontando neste trecho com **RESERVA AMBIENTAL FAZENDA CARUARA CNPJ 11.547.743/0001-00**, com a distância de 534,78 m e azimute de 72°57'30" até encontrar o vértice DLH-M-0068, definido pela coordenada UTM N=7.588.892,696 m e E=291.894,351 m, deste, segue confrontando neste trecho com **RESERVA AMBIENTAL FAZENDA CARUARA CNPJ 11.547.743/0001-00**, com a distância de 101,11 m e azimute de 71°51'47" até encontrar o vértice DHI-M-2135, definido pela coordenada UTM N=7.588.924,170 m e E=291.990,436 m, deste, segue confrontando neste trecho com **TERRENOS DE MARINHA**, com a distância de 6.784,90 m e azimute de 165°38'43" até encontrar o vértice DHI-M-2136, definido pela coordenada UTM N=7.582.351,095 m e E=293.672,577 m, deste, segue confrontando neste trecho com **MARSAT SERVIÇOS SUBMARINOS LTDA - CNPJ 27.003.896/0001-19**, com a distância de 166,80 m e azimute de 251°19'24" até encontrar o vértice DHI-M-2082, definido pela coordenada UTM N=7.582.297,680 m e E=293.514,558 m, deste, segue confrontando neste trecho com **MARSAT SERVIÇOS SUBMARINOS LTDA - CNPJ 27.003.896/0001-19**, com a distância de 774,61 m e azimute de 252°03'54" até encontrar o vértice DHI-M-2083, definido pela coordenada UTM N=7.582.059,151 m e E=292.777,592 m, deste, segue confrontando neste trecho com **CODIN - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CNPJ 30.124.754/0001-14**, com a distância de 2.421,39m e azimute de 252°01'47" até encontrar o vértice DHI-M-2081, definido pela coordenada UTM N=7.581.312,094 m e E=290.474,329 m, deste, segue com a distância de 3.469,514 m e azimute de 322°45'06" até encontrar o vértice DHI-M-2080, vértice inicial da descrição deste perímetro. PERÍMETRO INTERNO GEORREFERENCIADO: Inicia-se a descrição do perímetro no vértice SUBST-5, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.967,44 m e E=289.973,01 m. Deste, segue com a distância de 27,82 m e azimute de 105°45'32" até encontrar o vértice SUBST-4, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.959,88 m e E=289.999,78 m. Deste ponto segue em curva circular com

raio de 76,19 metros e centro nas coordenadas N=7.582.887,96 e E=289.974,64 pela distância de 64,86 metros, chegando ao vértice SUBST-3, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.916,45 m e E=290.045,31 m. Deste, segue com a distância de 206,46 m e azimute de 157°55'48" até encontrar o vértice SUBST-9, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.854,47 m e E=290.070,44 m. Deste, segue com a distância de 139,00 m e azimute de 246°17'33" até encontrar o vértice SUBST-8, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.798,59 m e E=289.943,17 m. Deste, segue com a distância de 142,50 m e azimute de 336°18'56" até encontrar o vértice SUBST-7, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.929,06 m e E=289.885,93 m. Deste, segue com a distância de 95,16 m e azimute de 66°12'57" até encontrar o vértice SUBST-5, vértice inicial da descrição deste perímetro. Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº 67.551. **Constam da matrícula anterior averbações e registros seguintes:** 1) **CONTRATO DE COMODATO** firmado entre PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A e GÁS NATURAL AÇU LTDA, em 25/09/2015, para dar conhecimento a terceiros, registrado no livro B-12, fls. 195v°, sob o nº 1.174, em 30/09/2015. 2) **CONTRATO DE COMODATO** firmado entre PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A e GÁS NATURAL AÇU LTDA, em 25/09/2015, para dar conhecimento a terceiros, registrado no livro B-12, fls. 192v°, sob o nº 1.173, em 30/09/2015. 3) **SERVIDÃO DE PASSAGEM DO MINERODUTO** onde figura na qualidade de Outorgante: **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**, e na qualidade de Outorgada: **ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.**, Servidão de Passagem instituída sobre o imóvel serviente, objeto dessa matrícula, em favor da Outorgada **ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.**, com a finalidade única e exclusiva de viabilizar a construção, passagem, operação e manutenção de um ou mais minerodutos, inicialmente destinados ao transporte de minério de ferro, minérios em geral e subprodutos derivados de atividade mineral, medindo: **ÁREA: 0,4261 há – perímetro: 404,20 m**, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição do perímetro georreferenciado da Servidão no vértice FG5-V-0082 definido pelas coordenadas E=289.242,29 e N=7.584.405,51. Deste ponto segue pela distância de 109,59 metros no azimute 91°38'38" chegando ao vértice FG5-V-0083 definido pelas coordenadas E=289.351,83 e N=7.584.402,36. Deste ponto segue em curva circular com raio de 51,05 metros e centro nas coordenadas E=289.353,30 e N=7.584.453,39, chegando ao vértice FG5-V-0084 definido pelas coordenadas E=289.373,15 e N=7.584.406,36. Deste ponto segue pela distância de 21,21 metros no azimute 67°06'31" chegando ao vértice FG5-V-0084A definido pelas coordenadas E=289.392,69 e N=7.584.414,62. Deste ponto segue pela distância de 63,23 metros no azimute 228,16,48" chegando ao vértice FG5-V-088A definido pelas

coordenadas E=289.345,50 e N=7.584.372,54. Deste ponto segue pela distância de 140,87 metros no azimuth 271°38'38" chegando ao vértice FG5-V-0089 definido pelas coordenadas E=289.204,68 e N=7.584.376,58. Deste ponto segue pela distância de 47,45 metros no azimuth 52°25'51" chegando ao vértice FG5-V-0082, vértice inicial da descrição deste perímetro. 4) **SERVIDÃO DE PASSAGEM DE LINHA DE TRANSMISSÃO** sobre o imóvel objeto desta matrícula, onde figura na qualidade de Outorgante: **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**, e na qualidade de Outorgada: **FERROPORT LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S.A.**, Servidão de Passagem instituída sobre o imóvel serviente, objeto dessa matrícula, em favor da Outorgada **FERROPORT LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S.A.**, com a finalidade única e exclusiva de viabilizar a construção, passagem, funcionamento, utilização e manutenção de uma linha de transmissão de energia elétrica que serve o imóvel dominante, medindo: **ÁREA: 1,2756 ha - perímetro: 404,20 m**, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição do perímetro da Servidão de Passagem da faixa transmissão 138 kV da AMPLA para a FERROPORT, no vértice FG5-P-0028, definido pelas coordenadas E=288.613,23 e N=7.583.759,71. Deste ponto segue pela distância de 427,77 metros no azimuth 52°17'18" chegando ao vértice FG5-P-0029, definido pelas coordenadas E=288.951,64 e N=7.584.021,38. Deste ponto segue pela distância de 30,48 metros no azimuth 152°29'12"

chegando ao vértice FG5-P-0033A, definido pelas coordenadas E= 288.965,72 e N=7.583.994,34. Deste ponto segue pela distância de 422,62 metros no azimuth 232°17'18"

chegando ao vértice FG5-P-0034, definido pelas coordenadas E=288.631,39 e N=7.583.735,83. Deste ponto segue pela distância de 30,00 metros no azimuth 322°45'06"

chegando ao vértice FG5-P-0028, vértice inicial da descrição deste perímetro. 5) **SERVIDÃO DE PASSAGEM DA ESTEIRA TRANSPORTADORA** sobre o imóvel objeto desta matrícula, onde figura na qualidade de Outorgante: **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**, e na qualidade de Outorgada: **FERROPORT LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S.A.**, instituída sobre o imóvel serviente, objeto dessa matrícula, em favor da Outorgada **FERROPORT LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S.A.**, com a finalidade única e exclusiva de viabilizar a construção, operação, utilização e manutenção do terminal de Minério, medindo: **ÁREA: 11,2243 ha - perímetro de 4.995,36**, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição do perímetro georeferenciado da Servidão da Esteira Transportadora no Vértice FG5-V-

0129, definido pela coordenada UTM N=7.585.297,97 m e E=291.277,16 m. Deste, segue com distância de 81,44 m e azimuth de 66°40'45" até encontrar o Vertice FG5-V-0130, definido pela coordenada UTM N=7.585.330,21 m e E=291.351,94 m. Deste, segue com distância de 81,58 m e azimuth de 41°00'39" até encontrar o Vertice FG5-V-0131, definido pela coordenada UTM N=7.585.391,77 m e E=291.405,47 m. Deste, segue com distância de 27,01 m e azimuth de 68°21'17" até encontrar o Vertice FG5-V-0096, definido pela coordenada UTM N=7.585.401,73 m e E=291.430,58 m. Deste, segue com distância de 601,40 m e azimuth de 42°22'43" até encontrar o Vertice FG5-V-0097, definido pela coordenada UTM N=7.585.845,99 m e E=291.835,94 m. Deste, segue com distância de 55,01 m e azimuth de 312°17'54" até encontrar o Vertice FG5-V-0098, definido pela coordenada UTM N=7.585.883,01 m e E=291.795,25 m. Deste, segue com distância de 113,00 m e azimuth de 42°17'54" até encontrar o Vertice FG5-V-0099, definido pela coordenada UTM N=7.585.966,59 m e E=291.871,30 m. Deste, segue com distância de 33,29 m e azimuth de 132°17'54" até encontrar o Vertice FG5-V-0100, definido pela coordenada UTM N=7.585.944,19 m e E=291.895,93 m. Deste, segue com distância de 53,14 m e azimuth de 42°17'54" até encontrar o Vertice FG5-V-0101, definido pela coordenada UTM N=7.585.983,49 m e E=291.931,69 m. Deste, segue com distância de 44,06 m e azimuth de 62°39'32" até encontrar o Vertice FG5-V-0102, definido pela coordenada UTM N=7.586.003,73 m e E=291.970,83 m. Deste, segue com distância de 51,21 m e azimuth de 42°17'54" até encontrar o Vertice FG5-V-0103, definido pela coordenada UTM N=7.586.041,61 m e E=292.005,29 m. Deste, segue com distância de 13,42 m e azimuth de 277°51'48" até encontrar o Vertice FG5-V-0104, definido pela coordenada UTM N=7.586.043,44 m e E=291.992,00 m. Deste, segue com distância de 763,28 m e azimuth de 255°00'01" até encontrar o Vertice FG5-V-0105, definido pela coordenada UTM N=7.585.845,89 m e E=291.254,72 m. Deste, segue com distância de 45,15 m e azimuth de 345°00'01" até encontrar o Vertice FG5-V-0106, definido pela coordenada UTM N=7.585.889,50 m e E=291.243,04 m. Deste, segue com distância de 796,940 m e azimuth de 75°00'00" até encontrar o Vertice FG5-V-0107, definido pela coordenada UTM N = 7.586.095,76 m e E = 292.012,82 m. Deste, segue com distância de 32,61 m e azimuth de 345°00'00" até encontrar o Vertice FG5-V-0108, definido pela coordenada UTM N=7.586.127,27 m e E=292.004,38 m. Deste, segue com distância de 122,15 m e azimuth de 75°00'00" até encontrar o Vertice FG5-V-0109, definido pela coordenada UTM N=7.586.158,88 m e E=292.122,37 m. Deste, segue com distância de 38,16 m e azimuth de 165°00'00" até encontrar o Vertice FG5-V-0110, definido pela coordenada UTM N=7.586.122,02 m e E=292.132,24 m. Deste, segue com distância de 53,02 m e


a

azimute de 75°00'00" até encontrar o Vertice FG5-V-0111, definido pela coordenada UTM N=7.586.135,74 m e E=292.183,46 m. Deste, segue com distância de 7,10 m e azimute de 165°00'00" até encontrar o Vertice FG5-V-0112, definido pela coordenada UTM N=7.586.128,88 m e E=292.185,30 m. Deste, segue com distância de 278,32 m e azimute de 75°00'50" até encontrar o Vertice FG5-V-0113, definido pela coordenada UTM N=7.586.200,91 m e E=292.454,14 m. Deste, segue com distância de 28,26 m e azimute de 159°36'22" até encontrar o Vertice FG5-V-0114, definido pela coordenada UTM N=7.586.174,42 m e E=292.463,99 m. Deste, segue com distância de 280,35 m e azimute de 255°00'05" até encontrar o Vertice FG5-V-0115, definido pela coordenada UTM N=7.586.101,86 m e E=292.193,17 m. Deste, segue com distância de 4,51 m e azimute de 165°00'00" até encontrar o Vertice FG5-V-0116, definido pela coordenada UTM N=7.586.097,51 m e E=292.194,35 m. Deste, segue com distância de 58,41 m e azimute de 255°00'00" até encontrar o Vertice FG5-V-0117, definido pela coordenada UTM N=7.586.082,39 m e E=292.137,93 m. Deste, segue com distância de 35,29 m e azimute de 213°23'15" até encontrar o Vertice FG5-V-0118, definido pela coordenada UTM N=7.586.052,92 m e E=292.118,51 m. Deste, segue com distância de 34,15 m e azimute de 254°49'21" até encontrar o Vertice FG5-V-0119, definido pela coordenada UTM N=7.586.043,98 m e E=292.085,55 m. Deste, segue com distância de 21,35 m e azimute de 213°44'26" até encontrar o Vertice FG5-V-0120, definido pela coordenada UTM N=7.586.026,22 m e E=292.073,69 m. Deste, segue com distância de 14,58 m e azimute de 237°48'38" até encontrar o Vertice FG5-V-0121, definido pela coordenada UTM N=7.586.018,45 m e E=292.061,35 m. Deste, segue com distância de 65,77 m e azimute de 222°32'58" até encontrar o Vertice FG5-V-0122, definido pela coordenada UTM N=7.585.970,00 m e E=292.016,88 m. Deste, segue com distância de 13,27 m e azimute de 204°23'13" até encontrar o Vertice FG5-V-0123, definido pela coordenada UTM N=7.585.957,91 m e E=292.011,39 m. Deste, segue com distância de 42,24 m e azimute de 256°55'38" até encontrar o Vertice FG5-V-0124, definido pela coordenada UTM N=7.585.948,36 m e E=291.970,25 m. Deste, segue com distância de 694,40 m e azimute de 222°13'40" até encontrar o Vertice FG5-V-0125, definido pela coordenada UTM N=7.585.434,17 m e E=291.503,55 m. Deste, segue com distância de 44,16 m e azimute de 193°30'15" até encontrar o Vertice FG5-V-0126, definido pela coordenada UTM N=7.585.391,23 m e E=291.493,24 m. Deste, segue com distância de 118,99 m e azimute de 221°40'17" até encontrar o Vertice FG5-V-0127, definido pela coordenada UTM N=7.585.302,35 m e E=291.414,13 m. Deste, segue com distância de 140,66 m e azimute de 222°34'44" até encontrar o Vertice FG5-V-0128, definido pela coordenada UTM N=7.585.198,77 m e E=291.318,96 m. Deste, segue confrontando neste trecho

com **LLX MINAS-RIO LOGISTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A - MAT. 5.613**, com distância de 107,65 m e azimuth de 337°08'55" até encontrar o Vértice FG5-V-0129, Vértice inicial da descrição deste perímetro. 6) **SERVIDÃO DA ESTRADA DE ACESSO** sobre o imóvel objeto desta matrícula, onde figura na qualidade de Outorgante: **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**, e na qualidade de Outorgada: **FERROPORT LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S.A.**, Servidão de Passagem instituída sobre o imóvel serviente, objeto dessa matrícula, em favor da Outorgada, com a finalidade única e exclusiva de viabilizar a construção, passagem, utilização e manutenção de uma Estrada que serve o imóvel dominante medindo: **ÁREA: 1.909,00m2**. Inicia-se a descrição do perímetro georeferenciado da Servidão da estrada de acesso no Vértice FG5-P-0022 definido pelas coordenadas E=290.645,05 e N=7.586.339,94. Deste ponto segue em curva circular com raio de 111,28 metros e centro nas coordenadas E=290.671,97 e N= 7.586.231,97 chegando ao vértice FG5-V-0047, definido pelas coordenadas E=290.722,59 e N=7.586.331,07. Deste ponto segue pela distância de 37,13 metros no azimuth 247°11'37" chegando ao vértice FG5-V-0048, definido pelas coordenadas E=290.688,36 e N=7.586.316,68. Deste ponto segue em curva circular com raio de 86,28 metros e centro nas coordenadas E=290.671,97 e N=7.586.231,97 chegando ao vértice FG5-P-0023 definido pelas coordenadas E=290.615,48 e N=7.586.297,18. Deste ponto segue pela distância de 51,99 metros no azimuth 34°39'42" chegando ao vértice FG5-P-0022, vértice inicial da descrição deste perímetro. Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº 67.551. **PROPRIETARIO: PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**, com sede na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.676/0001-01. Eu (a) Raphaelly Correia de Souza – Escrevente, subscrevo e assino. **Av.01 – Prot. Nº 13.961** – Data: 05 de Outubro de 2017 – Certifico que, conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários averba-se, para fins de conhecimento de terceiros que foi registrado em 04/10/2017, no RTD desse Ofício Único, no livro B-17, fls. 204vº, sob o nº 1.486, **DISTRATO CONTRATUAL** referente ao Contrato de Comodato firmado entre PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A e GÁS NATURAL AÇU LTDA, indicada no **item 1** dessa matrícula. CGJ- Emol. R\$ 150,95, 20% R\$ 30,19, 5% R\$ 7,54, 5% R\$ 7,54, 4% R\$ 6,03, 2% R\$ 1,90, M e A. R\$ 14,44. Total R\$ 218,59. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza - Escrevente, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECGO 25763 SWX**. **Av.02 – Prot. Nº 13.960** – Data: 05 de Outubro de 2017 – Certifico que, conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários averba-se, para fins de conhecimento de terceiros que foi registrado em 04/10/2017, no

RTD desse Ofício Único, no livro B-17, fls. 203vº, sob o nº 1.485, DISTRATO CONTRATUAL referente ao Contrato de Comodato firmado entre PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A e GÁS NATURAL AÇU LTDA, indicada no **item 2** dessa matrícula. CGJ- Emol. R\$ 150,95, 20% R\$ 30,19, 5% R\$ 7,54, 5% R\$ 7,54, 4% R\$ 6,03, 2% R\$ 1,90, M e A. R\$ 14,44. Total R\$ 218,59. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza - Escrevente, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECGO 25764 VXS. Av.03 – Prot. Nº 13.962** – Data: 05 de outubro de 2017 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários para dar conhecimento a terceiros que foi registrado no livro B-17, fls. 138vº, sob o nº 1.468, em 15/09/2017, contrato de comodato firmados entre PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A e UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA em 11/09/2017. CGJ- Emol. R\$ 635,03, 20% R\$ 127,00, 5% R\$ 31,75, 5% R\$ 31,75, 4% R\$ 25,40, 2% R\$ 11,57, M e A. R\$ 14,44. Total R\$ 876,94. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza – Escrevente, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECGO 25765 OVK. Av.04 – Prot. Nº 13.963** – Data: 05 de outubro de 2017 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários para dar conhecimento a terceiros que foi registrado no livro B-17, fls. 144vº, sob o nº 1.469, em 15/09/2017, contrato de comodato firmados entre PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A e UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA em 11/09/2017. CGJ – Emol. R\$ 523,51, 20% R\$ 104,70, 5% R\$ 26,17, 5% R\$ 26,17, 4% R\$ 20,94, 2% R\$ 9,35, M e A. R\$ 14,44, Total R\$ 725,28. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza – Escrevente, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECGO 25766 WVJ. Av.05 – Prot. Nº 13.964** – Data: 05 de outubro de 2017 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários para dar conhecimento a terceiros que foi registrado no livro B-17, fls.153vº, sob o nº 1.471, em 19/09/2017, contrato de comodato firmados entre PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A e UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA em 11/09/2017. CGJ – Emol. R\$ 564,73, 20% R\$ 112,94, 5% R\$ 28,23, 5% R\$ 28,23, 4% R\$ 22,58, 2% R\$ 10,17, M e A. R\$ 14,44, Total R\$ 781,32. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza – Escrevente, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECGO 25767 RAI. Av.06 – Prot. Nº 13.965** – Data: 05 de outubro de 2017 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários para dar conhecimento a terceiros que foi registrado no livro B-17, fls. 160, sob o nº 1.472, em 19/09/2017, contrato de comodato firmados entre PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A e UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA em 11/09/2017. CGJ – Emol. R\$ 564,73, 20% R\$ 112,94, 5% R\$ 28,23, 5% R\$ 28,23, 4% R\$ 22,58, 2% R\$ 10,17, M e A. R\$ 14,44, Total R\$ 781,32. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza –

Escrevente, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECGO 25768 OJA. Av.07 – Prot. Nº 14.114** – Data: 18 de Outubro de 2017 – Certifico que, conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários averba-se, para fins de conhecimento de terceiros que foi registrado em 13/10/2017, no RTD desse Ofício Único, no livro B-17, fls. 233, sob o nº 1.500, DISTRATO CONTRATUAL referente ao Contrato de Comodato firmado entre PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A e UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA, indicada no **Av.5** dessa matrícula. CGJ- Emol. R\$ 150,95, 20% R\$ 30,19, 5% R\$ 7,54, 5% R\$ 7,54, 4% R\$ 6,03, 2% R\$ 1,90, M e A. R\$ 14,44. Total R\$ 218,59. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza - Escrevente, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECHI 03168 GZS. Av.08 – Prot. Nº 14.115** – Data: 18 de outubro de 2017 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários para dar conhecimento a terceiros que foi registrado no livro B-17, fls. 234vº, sob o nº 1.501, em 13/10/2017, contrato de comodato firmados entre PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A e UTE GNA I GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA em 22/09/2017. CGJ – Emol. R\$ 564,73, 20% R\$ 112,94, 5% R\$ 28,23, 5% R\$ 28,23, 4% R\$ 22,58, 2% R\$ 10,17, M e A. R\$ 14,44, Total R\$ 781,32. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza – Escrevente, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECHI 03169 WXA. R-09 – Prot. Nº 14.748** – Data: 03 de janeiro de 2018 – **INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM** – Certifico que conforme Escritura Pública lavrada em 22 de dezembro de 2017, folha 175/181, livro nº 09, ato 92 nas notas deste Ofício único de SJB, institui-se sobre o imóvel objeto desta matrícula SERVIDÃO DE PASSAGEM em favor do imóvel dominante, com a finalidade única e exclusiva de viabilizar o acesso ao imóvel SERVIENTE, através da ÁREA DA SERVIDÃO que mede uma área total de **0,871402 ha ou 8.714,02 m²** e perímetro total de 1.958,06 m, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição do perímetro no ponto FG5-V-0132, definido pela coordenada UTM E=290.719,16 e N=7.586.447,08. Deste, segue com o azimuth de 80°44'48" e a distância de 5,41 metros, chegando ao ponto FG5-V-0133, definido pela coordenada UTM E=290.724,50 e N=7.586.447,95. Deste ponto segue em curva circular com raio de 45,00 metros e centro nas coordenadas E=290.731,76 e N=7.586.403,54 pela distância de 7,29 metros, chegando ao ponto FG5-V-0134, definido pela coordenada UTM E=290.731,76 e N=7.586.448,54. Deste, segue com o azimuth de 90°00'00" e a distância de 48,56 metros, chegando ao ponto FG5-V-0135, definido pela coordenada UTM E=290.780,32 e N=7.586.448,54. Deste ponto segue em curva circular com raio de 45,00 metros e centro nas coordenadas E=290.780,32 e N=7.586.403,54 pela distância de 52,76 metros, chegando ao ponto FG5-V-0136, definido pela coordenada UTM E=290.821,80


a

e N=7.586.420,99. Deste, segue com o azimuth de 157°10'31" e a distância de 343,25 metros, chegando ao ponto FG5-V-0136A, definido pela coordenada UTM E=290.954,95 e N=7.586.104,62. Deste, segue com o azimuth de 157°50'10" e a distância de 316,15 metros, chegando ao ponto FG5-V-0137, definido pela coordenada UTM E=291.074,22 e N=7.585.811,83. Deste ponto segue em curva circular com raio de 12,00 metros e centro nas coordenadas E=291.085,33 e N=7.585.816,36 pela distância de 18,90 metros, chegando ao ponto FG5-V-0138, definido pela coordenada UTM E=291.089,90 e N=7.585.805,26. Deste, segue com o azimuth de 67°37'08" e a distância de 171,08 metros, chegando ao ponto FG5-V-0139, definido pela coordenada UTM E=291.248,09 e N=7.585.870,40. Deste, segue com o azimuth de 164°35'03" e a distância de 9,07 metros, chegando ao ponto FG5-V-0140, definido pela coordenada UTM E=291.250,50 e N=7.585.861,66. Deste, segue com o azimuth de 247°37'08" e a distância de 169,97 metros, chegando ao ponto FG5-V-0141, definido pela coordenada UTM E=291.093,33 e N=7.585.796,94. Deste ponto segue em curva circular com raio de 21,00 metros e centro nas coordenadas E=291.085,33 e N=7.585.816,36 pela distância de 33,07 metros, chegando ao ponto FG5-V-0142, definido pela coordenada UTM E=291.065,89 e N=7.585.808,43. Deste, segue com o azimuth de 337°50'07" e a distância de 316,16 metros, chegando ao ponto FG5-V-0142A, definido pela coordenada UTM E=290.946,61 e N=7.586.101,23. Deste, segue com o azimuth de 337°10'30" e a distância de 343,14 metros, chegando ao ponto FG5-V-0143, definido pela coordenada UTM E=290.813,50 e N=7.586.417,50. Deste ponto segue em curva circular com raio de 36,00 metros e centro nas coordenadas E=290.780,32 e N=7.586.403,54 pela distância de 42,21 metros, chegando ao ponto FG5-V-0144, definido pela coordenada UTM E=290.780,32 e N=7.586.439,54. Deste, segue com o azimuth de 270°00'00" e a distância de 48,56 metros, chegando ao ponto FG5-V-0145, definido pela coordenada UTM E=290.731,76 e N=7.586.439,54. Deste ponto segue em curva circular com raio de 36,00 metros e centro nas coordenadas E=290.731,76 e N=7.586.403,54 pela distância de 5,83 metros, chegando ao ponto FG5-V-0146, definido pela coordenada UTM E=290.725,95 e N=7.586.439,07. Deste, segue com o azimuth de 260°42'40" e a distância de 14,13 metros, chegando ao ponto FG5-V-0147, definido pela coordenada UTM E=290.712,01 e N=7.586.436,79. Deste, segue com o azimuth de 34°47'37" e a distância de 12,53 metros, chegando ao ponto FG5-V-0132, ponto inicial da descrição deste perímetro. Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº 67.551. Certidão Negativa de Indisponibilidade de bens nº 0825117122922908. CGJ - Emol. R\$ 447,11, 20% R\$ 89,42, 5% R\$ 22,35, 5% R\$ 22,35, 4% R\$ 17,88, 2% R\$ 6,43, Dist. R\$ 26,18, M e A R\$ 14,44, Total R\$ 646,16. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza -

Escrevente, registrei, conferi e assino. Selo de fiscalização **ECKF 00215 DXM. R-10 – Prot. Nº 14.875** – Data: 29 de janeiro de 2018 – **INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM** – Certifico que conforme Escritura Pública de rerratificação de Escritura Publica de Constituição de Servidão Civil, lavrada em 17 de janeiro de 2018, folhas 211/212, livro nº 09, ato 107 nas notas deste Ofício único de SJB, retifica-se a cláusula **1.3.1.** passando a constar corretamente o que segue, **mantendo os demais termos:**

1.3.1. Consta na matrícula do IMÓVEL SERVIENTE: (i) Servidão de Passagem constituída em favor da Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A., em relação a uma área de 0,4261 ha, conforme item 3; (ii) Servidão de Passagem constituída em favor da Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A., em relação a uma área de 1,2756 ha, conforme item 4; (iii) Servidão de Passagem constituída em favor da Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A., em relação a uma área de 11,2243 ha, conforme item 5; e (iv) Servidão de Passagem constituída em favor da Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A., em relação a uma área de 1.909,00 m², conforme item 6; (v) Contrato de Comodato firmado entre a Porto do Açú Operações S.A. e UTE GNA II Geração de Energia LTDA., em 11/09/2017, registrado no Livro B-17, Fls. 1 38v, sob o nº 1.468, conforme Av. 03; (vi) Contrato de Comodato firmado entre a Porto do Açú Operações S.A. e UTE GNA II Geração de Energia LTDA., em 11/09/2017, registrado no Livro B-17, Fls. 144v, sob o nº 1.469, conforme Av. 04; (vii) Contrato de Comodato firmado entre a Porto do Açú Operações S.A. e UTE GNA II Geração de Energia LTDA., em 11/09/2017, registrado no Livro B-17, Fls. 160, sob o nº 1.472, conforme Av. 06; e (viii) Contrato de Comodato firmado entre a Porto do Açú Operações S.A. e UTE GNA I Geração de Energia LTDA., em 22/09/2017, registrado no Livro B-17, Fls. 234v, sob o nº 1.501, conforme Av. 08.”

III. As **PARTES** decidem ainda incluir as seguintes cláusulas na Escritura de Servidão: “**1.4.1.** As **PARTES** esclarecem que a servidão ora instituída possibilita que o **IMÓVEL DOMINANTE** tenha acesso a outra servidão de passagem, instituída nesta data em favor do **IMÓVEL DOMINANTE**, sobre o imóvel objeto da matrícula nº 3.080 do Ofício Único de SJB, também de propriedade da **OUTORGANTE** (“Servidão UTP”).” e “**10.2.1.** Considerando que a presente servidão está vinculada à Servidão UTP, caso, por qualquer razão, esta última seja extinta, a presente servidão também será extinta. Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº **67.551**. Certidão Negativa de Indisponibilidade de bens nº 0825118012610053. CGJ - Emol. R\$ 460,01, 20% R\$ 92,00, 5% R\$ 23,00, 5% R\$ 23,00, 4% R\$ 18,40, 2% R\$ 6,62, Dist. R\$ 26,94, M e A R\$ 14,87, Total R\$ 664,84. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza – Escrevente, registrei, conferi e assino. Selo de fiscalização **ECLA 97273 FRM. Av.11** – **Ex-officio** – Data: 06 de abril de 2018 – Certifico que, conforme requerimento e

mediante a apresentação dos documentos necessários procedo a retificação do **R.9** desta matrícula, para fazer constar que o **IMÓVEL DOMINANTE**, objeto da escritura lavrada nesse Ofício Único de SJB, em 22/12/2017, livro 09, fls. 175/181, Ato 092, encontra-se registrado no fôlio real desse Ofício Único de SJB, no livro **2-L**, fls. **218**, Matrícula **3.081** e que a finalidade da servidão instituída é viabilizar o acesso do **IMÓVEL DOMINANTE** à estrutura do terminal portuário (ponte de acesso) localizado no **IMÓVEL SERVIENTE**. Averbação feita tendo em vista a omissão no **R.9** das informações acima transcritas. **ISENTO**. Eu, (a) Luciana Peixoto – Tabeliã Substituta, porto por fé, subscrevo e assino. **Av.12 – Prot. Nº 15.598** – Data: 22 de maio de 2018 – Certifico, conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, para dar conhecimento a terceiros, que foi registrado no RTD desse Ofício Único, no livro **B-18**, fls. **122**, sob o nº **1.582**, em 11/05/18, o inteiro teor do Primeiro Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Comodato firmado entre **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A** e **UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA**, averbado nessa matrícula sob o nº **Av.03**. CGJ - Emol. R\$ 155,18, 20% R\$ 31,04, 5% R\$ 7,76, 5% R\$ 7,76, 4% R\$ 6,21, 2% R\$ 1,95. Total R\$ 209,90. Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECOB44075 ZUQ**. **Av.13 – Prot. Nº 15.597** – Data: 22 de maio de 2018 – Certifico, conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, para dar conhecimento a terceiros, que foi registrado no RTD desse Ofício Único, no livro **B-18**, fls. **115**, sob o nº **1.580**, em 09/05/18, o inteiro teor do Termo de Distrato Contratual referente ao Contrato de Comodato firmado entre **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A** e **UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA**, averbado nessa matrícula sob o nº **Av.04**. CGJ - Emol. R\$ 155,18, 20% R\$ 31,04, 5% R\$ 7,76, 5% R\$ 7,76, 4% R\$ 6,21, 2% R\$ 1,95. Total R\$ 209,90. Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECOB44076 URL**. **Av.14 – Prot. Nº 15.595** – Data: 22 de maio de 2018 – Certifico, conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, para dar conhecimento a terceiros, que foi registrado no RTD desse Ofício Único, no livro **B-18**, fls. **109**, sob o nº **1.579**, em 09/05/18, o inteiro teor do Instrumento Particular de Comodato firmado entre **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A** e **UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA**. CGJ - Emol. R\$ 155,18, 20% R\$ 31,04, 5% R\$ 7,76, 5% R\$ 7,76, 4% R\$ 6,21, 2% R\$ 1,95. Total R\$ 209,90. Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECOB44077 WVD**. **Av.15 – Prot. Nº 15.596** – Data: 22 de maio de 2018 – Certifico, conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, para dar conhecimento a terceiros, que foi registrado no RTD desse Ofício

Único, no livro **B-18**, fls. **116**, sob o nº **1.581**, em 09/05/18, o inteiro teor do Instrumento Particular de Comodato firmado entre PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A e UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA. CGJ - Emol. R\$ 155,18, 20% R\$ 31,04, 5% R\$ 7,76, 5% R\$ 7,76, 4% R\$ 6,21, 2% R\$ 1,95. Total R\$ 209,90. Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECOB44078 PPU**.

Av.16 – Prot. Nº 16.945 – Data: 23 de novembro de 2018 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se que foi registrado no livro B-12, fls. 001, sob o nº 1.164, no Registro de Títulos e Documentos deste Ofício Único, em 15/09/2015 o **CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA**, tendo por objeto os imóveis matriculados sob os nºs 1.403, 1.404 e 1.407. CGJ - Emol. R\$18.225,76, 20% R\$3.645,15, 5% R\$ 911,28, 5% R\$ 911,28, 4% R\$729,03, 2% R\$364,51, ISS R\$455,64 Total R\$25.242,65. Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECVF12814 XJM**.

Av.17 – Prot. Nº 16.946 – Data: 23 de novembro de 2018 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se que foi registrado no livro B-12, fls. 238v, sob o nº 1.194, no Registro de Títulos e Documentos deste Ofício Único, em 08/09/2015 o **ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA**, tendo por objeto a alteração do *caput* e parágrafo Terceiro da Clausula Segunda do respectivo contrato, de modo a excluir o imóvel matriculado sob o nº 1.407 da definição de Imóveis. CGJ - Emol. R\$18.225,76, 20% R\$3.645,15, 5% R\$ 911,28, 5% R\$ 911,28, 4% R\$729,03, 2% R\$364,51, ISS R\$455,64 Total R\$25.242,65. Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECVF12815 JFL**.

Av.18 – Prot. Nº 16.947 – Data: 23 de novembro de 2018 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se que foi registrado no livro B-13, fls. 090v, sob o nº 1.239, no Registro de Títulos e Documentos deste Ofício Único, em 06/05/2016 o **ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA**, tendo por objeto a alteração do *caput* e parágrafo Terceiro da Clausula Segunda do respectivo contrato, de modo a refletir a matrícula 2.838, aberta para a área remanescente do imóvel 1.403. CGJ - Emol. R\$18.225,76, 20% R\$3.645,15, 5% R\$ 911,28, 5% R\$ 911,28, 4% R\$729,03, 2% R\$364,51, ISS R\$455,64 Total R\$25.242,65. Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECVF12816 YPN**.

R.19 – Prot. Nº 16.948 – Data: 23 de novembro de 2018 – **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** – Certifico que conforme Aditamento nº 03 ao Contrato de Alienação Fiduciária de Bens

Imóveis em Garantia, datado de 01/11/2018, o imóvel objeto desta matrícula foi pelo atual proprietário **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**, alienado fiduciariamente ao: 1) **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12; 2) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, 3) **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46. Agente de Garantia: OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A., instituição financeira com filial na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0002-00 - Valor da Garantia Fiduciária: R\$427.500.000,00. Em vista do compartilhamento da presente garantia entre os credores, fica estabelecido que, caso haja a consolidação da propriedade fiduciária em nome dos credores, a cada um caberá as seguintes frações ideais do imóvel para fins da presente garantia, considerando a data base de 28 de Agosto de 2015 para os saldos devedores dos credores: **37,50% (trinta e sete inteiros e cinco décimos por cento)** ao Bradesco, **32,66 (trinta e dois inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)** ao Representante dos Debenturistas **29,84% (vinte e nove inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento)** ao Santander. Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº **67.551 CGJ** - *Emol. R\$ 36.451,53, 20% R\$ 7.290,30, 5% R\$ 1.822,57, 5% R\$ 1.822,57, 4% R\$ 1.458,06, 2% R\$ 729,03, ISS R\$911,28, Dist. R\$26,94 Total R\$50.582,75.* Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, registrei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECVF12817 NUM. R.20 - Prot. Nº 18.216** – Data: 18 de julho de 2019 – **DIREITO REAL DE SUPERFÍCIE** – Certifico que conforme Escritura Pública lavrada em 19 de junho de 2019, livro nº 11, fls. 159/165, Ato nº 093, nas Notas desse Ofício Único de SJB, foi concedido a **UTE GNA I GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**, com sede na Fazenda Saco Dantas, s/nº, Distrito Industrial, São João da Barra/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 23.449.511/0001-90, Direito Real de Superfície sobre uma área de **37.211845 ha** do imóvel objeto desta matrícula, assim descrita e caracterizada: Inicia-se a descrição deste perímetro georreferenciado no vértice P2A, de coordenadas N 7.583.049,261m e E 292.231,979m; com azimute de 156°59'38" por uma distância de 23,45m até o vértice P10, de coordenadas N 7.583.027,680m e E 292.241,142m; com

azimute de 247°10'05" por uma distância de 354,72m até o vértice P11, de coordenadas N 7.582.890,040m e E 291.914,220m; com azimute de 341°49'09" por uma distância de 17,82m até o vértice P12, de coordenadas N 7.582.906,970m e E 291.908,660m; com azimute de 247°11'19" por uma distância de 567,25m até o vértice P16, de coordenadas N 7.582.687,050m e E 291.385,780m; com azimute de 338°06'42" por uma distância de 230,91m até o vértice LT1, de coordenadas N 7.582.901,312m e E 291.299,699m; com azimute de 276°59'54" por uma distância de 331,51m até o vértice LT2, de coordenadas N 7.582.941,703m e E 290.970,654m; com azimute de 247°06'41" por uma distância de 555,45m até o vértice LT3, de coordenadas N 7.582.725,667m e E 290.458,939m; com azimute de 280°28'22" por uma distância de 309,47m até o vértice LT4, de coordenadas N 7.582.781,918m e E 290.154,626m; com azimute de 262°55'00" por uma distância de 52,53m até o vértice LT5, de coordenadas N 7.582.775,441m e E 290.102,500m; com azimute de 157°55'06" por uma distância de 28,65m até o vértice V1, de coordenadas N 7.582.748,888m e E 290.113,272m; com azimute de 266°07'10" por uma distância de 236,18m até o vértice V2, de coordenadas N 7.582.732,905m e E 289.877,632m; com azimute de 246°09'26" por uma distância de 199,87m até o vértice V3, de coordenadas N 7.582.652,111m e E 289.694,819m; com azimute de 277°48'39" por uma distância de 175,22m até o vértice V4, de coordenadas N 7.582.675,924m e E 289.521,226m; com azimute de 305°27'35" por uma distância de 224,73m até o vértice V5, de coordenadas N 7.582.806,290m e E 289.338,182m; com azimute de 322°44'35" por uma distância de 211,44m até o vértice V6, de coordenadas N 7.582.974,581m e E 289.210,181m; com azimute de 125°49'29" por uma distância de 408,52m até o vértice V7, de coordenadas N 7.582.735,469m e E 289.541,417m; com azimute de 100°30'40" por uma distância de 129,19m até o vértice V8, de coordenadas N 7.582.711,902m e E 289.668,435m; com azimute de 66°15'54" por uma distância de 199,84m até o vértice V9, de coordenadas N 7.582.792,341m e E 289.851,375m; com azimute de 86°06'19" por uma distância de 92,01m até o vértice SUBST-8, de coordenadas N 7.582.798,590m e E 289.943,170m; com azimute de 66°17'35" por uma distância de 139,00m até o vértice SUBST-9, de coordenadas N 7.582.854,475m e E 290.070,437m; com azimute de 157°55'06" por uma distância de 28,35m até o vértice LT6, de coordenadas N 7.582.828,204m e E 290.081,094m; com azimute de 82°55'00" por uma distância de 75,76m até o vértice LT7, de coordenadas N 7.582.837,546m e E 290.156,272m; com azimute de 100°28'22" por uma distância de 301,48m até o vértice LT8, de coordenadas N 7.582.782,747m e E 290.452,730m; com azimute de 67°06'41" por uma distância de 553,65m até o vértice LT9, de coordenadas N 7.582.998,082m e E 290.962,785m;

com azimuth de 67°06'04" por uma distância de 275,85m até o vértice LT15, de coordenadas N 7.583.105,419m e E 291.216,901m; com azimuth de 157°38'22" por uma distância de 89,55m até o vértice P15, de coordenadas N 7.583.022,600m e E 291.250,970m; com azimuth de 71°16'37" por uma distância de 3,55m até o vértice P7, de coordenadas N 7.583.023,738m e E 291.254,328m; com azimuth de 67°07'53" por uma distância de 500,84m até o vértice P3A, de coordenadas N 7.583.218,374m e E 291.715,802m; com azimuth de 157°06'04" por uma distância de 346,15m até o vértice P3B, de coordenadas N 7.582.899,502m e E 291.850,491m; com azimuth de 67°04'18" por uma distância de 407,79m até o vértice P2B, de coordenadas N 7.583.058,368m e E 292.226,065m; com azimuth de 157°07'34" por uma distância de 0,93m até o vértice P17, de coordenadas N 7.583.057,507m e E 292.226,428m; com azimuth de 67°07'34" por uma distância de 120,77m até o vértice P18, de coordenadas N 7.583.104,451m e E 292.337,702m; com azimuth de 337°30'57" por uma distância de 543,42m até o vértice P19, de coordenadas N 7.583.606,560m e E 292.129,885m; com azimuth de 66°54'05" por uma distância de 858,57m até o vértice P20, de coordenadas N 7.583.943,387m e E 292.919,621m; com azimuth de 75°38'01" por uma distância de 219,15m até o vértice P21, de coordenadas N 7.583.997,762m e E 293.131,916m; com azimuth de 171°05'46" por uma distância de 15,77m até o vértice P22, de coordenadas N 7.583.982,180m e E 293.134,357m; com azimuth de 255°51'29" por uma distância de 9,42m até o vértice P26, de coordenadas N 7.583.979,879m e E 293.125,222m; com azimuth de 173°30'01" por uma distância de 50,08m até o vértice P27, de coordenadas N 7.583.930,122m e E 293.130,891m; com azimuth de 83°30'00" por uma distância de 3,48m até o vértice P28, de coordenadas N 7.583.930,516m e E 293.134,351m; com azimuth de 173°29'47" por uma distância de 7,43m até o vértice P29, de coordenadas N 7.583.923,129m e E 293.135,193m; com azimuth de 83°30'01" por uma distância de 8,32m até o vértice P30, de coordenadas N 7.583.924,071m e E 293.143,461m; com azimuth de 171°05'46" por uma distância de 3,00m até o vértice P31, de coordenadas N 7.583.921,108m e E 293.143,925m; com azimuth de 263°28'51" por uma distância de 8,45m até o vértice P32, de coordenadas N 7.583.920,149m e E 293.135,532m; com azimuth de 173°30'00" por uma distância de 28,57m até o vértice P33, de coordenadas N 7.583.891,767m e E 293.138,766m com azimuth de 263°30'00" por uma distância de 77,99m até o vértice P34, de coordenadas N 7.583.882,938m e E 293.061,279m; com azimuth de 353°28'58" por uma distância de 39,00m até o vértice P35, de coordenadas N 7.583.921,686m e E 293.056,852m; com azimuth de 83°30'00" por uma distância de 68,52m até o vértice P36, de coordenadas N 7.583.929,443m e E 293.124,930m; com azimuth de 353°30'01" por uma distância de

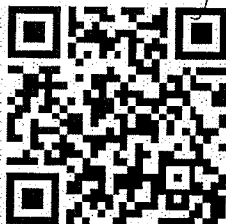
49,26m até o vértice P37, de coordenadas N 7.583.978,388m e E 293.119,353m; com azimute de 255°49'06" por uma distância de 203,24m até o vértice P23, de coordenadas N 7.583.928,593m e E 292.922,303m; com azimute de 246°50'53" por uma distância de 845,40m até o vértice P24, de coordenadas N 7.583.596,209m e E 292.144,991m; com azimute de 157°30'57" por uma distância de 537,99m até o vértice P25, de coordenadas N 7.583.099,116m e E 292.350,733m; com azimute 247°13'36" por uma distância de 128,79m até o vértice P2A, ponto inicial da descrição deste perímetro de 10.898,26 m; com a finalidade exclusiva de construir e operar uma usina termelétrica a gás, com capacidade de aproximadamente 1.3 GW, projeto esse denominado UTE 1, pelo prazo estabelecido no respectivo instrumento público acima mencionado. Para efeitos fiscais, o valor venal atribuído ao imóvel pela fazenda pública municipal é de R\$ 1.996.177.721,69 (hum bilhão, novecentos e noventa e seis milhões, cento e setenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos). Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº **67.551**. *CGJ - Emol. R\$37.859,17, 20% R\$7.571,83, 5% R\$1.892,95, 5% R\$1.892,95, 4% R\$1.514,36, 2% R\$757,18, ISS R\$946,47, Dist. R\$ 27,96, Total R\$52.462,87.* Eu, (a) Greyceane Miranda Santos Miguel – Escrevente Substituta, registrei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **EDAG 46061 KTP**.

R.21 – Prot. Nº 18.322 – Data: 25 de julho 2019 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITO REAL DE SUPERFÍCIE – Certifico que conforme Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície e Outras Avenças, datado de 03/07/2019, cujo inteiro teor e respectiva tradução juramentada foi registrada no RTD desse Ofício Único de SJB, em 24/07/2019, no livro B-20, fls. 269v, sob o nº 1.745, o Direito Real de Superfície registrado sob o nº **R.20**, foi por UTE GNA I GERAÇÃO DE ENERGIA S.A cedido e transferido para **BANCO CITIBANK S.A.**, sociedade por ações e instituição financeira constituída e existente segundo as leis do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1111, 2º andar, Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.479.023/0001-80. Valor do Direito Real Alienado Fiduciariamente: R\$427.500.000,00. Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº **67.551**. *Certidão CGJ - Emol. R\$37.859,17, 20% R\$7.571,83, 5% R\$1.892,95, 5% R\$1.892,95, 4% R\$1.514,36, 2% R\$757,18, ISS R\$946,47, Dist. R\$ 27,96, Total R\$52.462,87.* Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, registrei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **EDAG46203 CCJ**. **R.21 – Prot. Nº 18.322 – Data: 25 de julho 2019 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITO REAL DE SUPERFÍCIE** – Certifico que conforme Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície e Outras Avenças, datado de 03/07/2019, cujo inteiro teor e respectiva tradução juramentada foi registrada no RTD desse Ofício

Único de SJB, em 24/07/2019, no livro B-20, fls. 269v, sob o nº 1.745, o Direito Real de Superfície registrado sob o nº **R.20**, foi por UTE GNA I GERAÇÃO DE ENERGIA S.A cedido e transferido para **BANCO CITIBANK S.A**, sociedade por ações e instituição financeira constituída e existente segundo as leis do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1111, 2º andar, Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.479.023/0001-80. Valor do Direito Real Alienado Fiduciariamente: R\$427.500.000,00. Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº **67.551**. Certidão CGJ - Emol. R\$37.859,17, 20% R\$7.571,83, 5% R\$1.892,95, 5% R\$1.892,95, 4% R\$1.514,36, 2% R\$757,18, ISS R\$946,47, Dist. R\$ 27,96, Total R\$52.462,87. Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, registrei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **EDAG46203 CCJ. R.22 – Prot. Nº 18.395** – Data: 04 de setembro 2019 – **ADITIVO** – Certifico que conforme Primeiro Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície e Outras Avenças, datado de 31/07/2019, cujo inteiro teor e respectiva tradução juramentada foi registrada no RTD desse Ofício Único de SJB, em 08/08/2019, no livro **B-21**, fls. **096**, sob o nº 1.754, fica excluída a Clausula 3.6 do Contrato de Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície e Outras Avenças, registrado sob o **R.21** desta matrícula, sendo ratificados os demais termos. Valor do Direito Real Alienado Fiduciariamente: R\$427.500.000,00. Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº **67.551**. CGJ - Emol. R\$37.859,17, 20% R\$7.571,83, 5% R\$1.892,95, 5% R\$1.892,95, 4% R\$1.514,36, 2% R\$757,18, ISS R\$946,47, Dist. R\$ 27,96, Total R\$52.462,87. Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, registrei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **EDAG42188 IAG**. Nada mais constava no referido registro ora integralmente transcrito por certidão. Todo o acima é verdade, do queporto por fé. Certifico que o valor referente à presente certidão totaliza **R\$105,54** (cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), sendo **R\$76,22** (setenta e seis reais e vinte e dois centavos) para os emolumentos, **R\$15,24** (quinze reais e vinte e quatro centavos) para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **R\$3,81** (três reais e oitenta e um centavos) para a Procuradoria Geral da Defensoria Pública, **R\$3,81** (três reais e oitenta e um centavos) para a Procuradoria Geral do Estado, **R\$3,04** (três reais e quatro centavos) para a Fundo de Apoio aos Registradores das Pessoas Naturais – FUNARPEN, **R\$1,90** (um real e noventa centavos) para o ISS e 2% (**R\$1,52**) (hum real e cinquenta e dois centavos).-----

OBSERVAÇÃO: Tendo em vista o que consta da Lei nº 6.229 de 25/04/2012, o fôlio real circunscrito às atribuições do antigo 1º Ofício e dos extintos 2º e 3º Ofícios, todos de São João da Barra, passou a ter a sua respectiva escrituração nos livros do Registro

Évelin Volino de Andrade
Escrevente-Mat. 94/20271



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
RDEW 77346 FOF
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTO DO ACU OPERACOES S.A.
CNPJ: 08.807.676/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:28 do dia 03/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2020.

Código de controle da certidão: **D548.7961.18E8.99A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

la

ANEXO B

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.** (atual denominação da "*LLX Açú Operações Portuárias S.A.*"), sociedade por ações com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, CEP 22210-010, inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.676/0001-01, neste ato representada por seus representantes devidamente autorizados ("**Outorgante**"), nomeia e constitui, o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede no núcleo administrativo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("**Bradesco**"); o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("**Santander**"); a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Agente Fiduciário**"); e, **OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.**, instituição financeira com filial na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132, CEP 04534-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.150.453/0002-00 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 359.0394720-9, neste ato representada na forma de seu estatuto social, agindo por e em benefício dos Credores ("**Agente de Garantia**", e em conjunto com o Agente Fiduciário, Bradesco e Santander, os "**Outorgados**") como seus procuradores. **1. DO MANDATO.** A **Outorgante**, de forma irrevogável e irretratável, nos termos do Artigo 684 e parágrafo único do Artigo 686 do Código Civil, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores os **Outorgados**, com poderes especiais e específicos para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, na ocorrência de um Evento de

Execução, representá-la, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel, datado de 28 de agosto de 2015, conforme aditado em 23 de outubro de 2015, 20 de abril de 2016 e 01 de novembro de 2018 ("Contrato"), celebrado entre a **Outorgante** e os **Outorgados**, em relação aos imóveis objetos das matrículas nºs 2.838, 2.839, 1.404, 3.080 e 3.517, todas do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro ("Imóveis"), perante todos e quaisquer órgãos e entidades, públicos ou não, incluindo, mas não se limitando, a repartições públicas municipais, estaduais, federais e autárquicas, qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, órgãos administrativos, o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra, Prefeitura de São João da Barra, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Ministério do Meio Ambiente e a Receita Federal e seus secretarias, em todos os atos necessários à execução do Contrato e ao efetivo cancelamento de todo e qualquer ônus e/ou restrições de qualquer natureza, que venham a recair sobre os Imóveis, que possam impedir ou prejudicar o processo de excussão do Contrato e/ou afetar negativamente o Valor dos Imóveis.

2. DOS PODERES. Para a execução dos atos indicados acima, os **Outorgados** poderão, em nome da **Outorgante**:

(i) celebrar quaisquer atos ou instrumentos necessários ao aperfeiçoamento, manutenção, aditamento, registro e eventual execução, extrajudicial ou não, do Contrato, especialmente aqueles que visem suprir equívocos, omissões ou exigências dos órgãos responsáveis pela execução do Contrato, podendo, para tanto: (a) firmar instrumento(s) público(s) em caso de necessidade de conversão do Contrato em instrumento(s) público(s); (b) obter quaisquer documentos necessários para formalização das garantias objeto do Contrato e para o registro do Contrato e seus aditamentos, tais como Certidões Negativas de ITR e/ou de IPTU, entre outros; (c) firmar aditivos e/ou instrumento de rerratificação do Contrato, inclusive para ajustar valores atribuídos aos Imóveis pelas partes e os percentuais correspondentes a cada um dos Imóveis nos Contratos Garantidos; (d) assinar requerimentos, petições e o que mais preciso for, desde que respeitadas as condições comerciais do Contrato, dentre elas, em especial, os valores das Obrigações Garantidas; e,

(ii) requerer judicial ou administrativamente, o cancelamento de todo e qualquer ônus e/ou restrições relativos aos Imóveis, que possam impedir ou prejudicar o

processo de excussão do Contrato e/ou afetar negativamente o Valor dos Imóveis, bem como promover o seu respectivo cancelamento perante os órgãos competentes, se aplicável, podendo, para tanto, ajuizar e contestar ações judiciais e/ou procedimento administrativos, efetuar pagamentos e depósitos, apresentar garantias, assinar e receber recibos e quitação, prestar declarações, firmar acordos, concordar com cláusulas e condições, tudo promover, praticar, requerer e assinar para os fins especificados nos itens (i) e (ii) acima, incluindo, mas não se limitando, a pagar impostos e taxas, requerer e assinar guias, prestar declarações e protocolar requerimentos; juntar e retirar documentos; fazer declarações especiais, provas e justificativas; autorizar e requerer registros, matrículas, averbações e cancelamentos; apresentar, entregar, solicitar e retirar documentos, papéis e certidões e assinar requerimentos e petições; requerer vista e cópia de processos e documentos, solicitar desarquivamentos, receber e apresentar documentos, assinar declarações e recibos, obter relatórios e extratos de restrições, débitos e/ou pendências, prestar declarações e assumir obrigações; ajustar e concordar com cláusulas, condições, prazos e valores; receber pagamentos; dar e receber quitação; realizar diligências, satisfazer exigências, suscitar dúvidas ou solicitar providências, enfim, praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Para o perfeito desempenho do presente mandato, poderão os **Outorgados** praticar todos os atos indispensáveis, por mais especiais que sejam. **3. DISPOSIÇÕES FINAIS.** A presente procuração revoga a procuração anteriormente outorgada pela **Outorgante** aos **Outorgados**, em 1º de novembro de 2018, para todos os efeitos legais. Os **Outorgados** poderão substabelecer os poderes ora outorgados, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes. A presente procuração será válida e eficaz até que cessem todas as obrigações previstas no Contrato. Os termos em letra maiúscula empregados, mas não definidos neste instrumento terão os significados que lhes são atribuídos no Contrato.

Rio de Janeiro, [==] de [==] de [==].

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.

2

1

ANEXO C

CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA

**CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO DE
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS
IMÓVEIS EM GARANTIA QUE ENTRE SI
FAZEM A PORTO DO AÇU OPERAÇÕES
S.A., BANCO BRADESCO S.A., BANCO
SANTANDER (BRASIL) S.A., PLANNER
TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS
E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. E
OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A., NA
FORMA ABAIXO:**

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. (atual denominação da “*LLX Açú Operações Portuárias S.A.*”), sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, CEP 22210-010, inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.676/0001-01, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social (“Fiduciante” ou “Porto do Açú”);

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede no núcleo administrativo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social (“Bradesco”);

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social (“Santander”);

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo,

Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário" ou "Representante dos Debenturistas" e, em conjunto com o Bradesco e o Santander, os "Credores"), na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da primeira emissão de debêntures simples da Fiduciante, (os "Debenturistas"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em Ações, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Espécie com Garantia Real", datado de 13 de agosto de 2012, e aditado em 01 de abril de 2014 e nesta data ("Escritura de Emissão de Debêntures" ou simplesmente a "Escritura de Emissão");

OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A., instituição financeira com filial na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132, CEP 04534-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.150.453/0002-00 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 359.0394720-9, neste ato representada na forma de seu estatuto social, agindo por e em benefício dos Credores ("Agente de Garantia");

Sendo a Fiduciante, os Credores e o Agente de Garantia doravante denominados, em conjunto, "Partes" e, individualmente, "Parte";

CONSIDERANDO QUE:

1. Em 27 de setembro de 2010, a Fiduciante assinou com a Agência Nacional de Transportes Aquaviários ("ANTAQ") o Contrato de Adesão nº 003/2012 (a "Autorização"), para desenvolvimento do Porto do Açú Não Minério – Terminal 2 (T2) do Porto do Açú, localizado no Município de São João da Barra, no nordeste do Estado do Rio de Janeiro, visando à (i) implementação do TMULT, deixando-o pronto para operar dentro dos 500 (quinhentos) metros de píer em construção; (ii) implementação do canal de navegação do T2 do Porto do Açú, com extensão de aproximadamente 6,5 quilômetros e 300 metros de largura, contemplando a execução de atividades de escavação, dragagem, disposição de material

dragado, implementação de aterros hidráulicos, construção de cais e píeres de atracação, do quebra-mar e das demais estruturas de proteção portuária; e (iii) implementação de infraestrutura para o T2 do Porto do Açu, visando inclusive ao atendimento dos empreendimentos de clientes localizados no entorno do canal de navegação, incluindo energia, pavimentação de vias, rede de drenagem e de distribuição de água, bem como portaria principal ("Projeto");

2. A fim de obter os recursos necessários à implementação e operação do Projeto, em 15 de setembro de 2012, a Fiduciante realizou a sua primeira emissão de debêntures, no valor de R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures;

3. Com a finalidade de obter recursos adicionais para a implementação e regular operação do Projeto, o Bradesco e o Santander (na qualidade de repassadores), a Fiduciante (na qualidade de tomadora), a Prumo (na qualidade de devedora solidária), a EIG Flame e a EIG LLX (na qualidade de intervenientes) celebraram, em 10 de agosto de 2015, o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito com Repasse dos Recursos Disponibilizados pelo BNDES nº 4.003.155/3 , cujo objeto é a concessão de subcréditos à Fiduciante no valor agregado de até R\$ 2.279.006.000,00 (dois bilhões, duzentos e setenta e nove milhões, e seis mil reais) (o "Contrato de Repasse"), cujos recursos serão destinados pela Fiduciante para (i) realizar investimentos de capital necessários à conclusão das obras de implementação do Projeto; e (ii) quitação integral dos Empréstimos Ponte (conforme tal termo esteja definido no Contrato de Repasse);

4. Os Credores pactuaram que todas as garantias que asseguram o cumprimento das obrigações da Fiduciante e/ou da Prumo decorrentes do Contrato de Repasse e da Escritura de Emissão de Debêntures (em conjunto denominados os "Contratos Garantidos") serão compartilhadas entre os Credores, por meio da celebração do Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças (conforme aditado, o "Contrato de Compartilhamento de Garantias");

5. Em 28 de agosto de 2015, as Partes celebraram o Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia ("Contrato"), por meio do qual a Fiduciante alienou fiduciariamente para os Credores os imóveis objeto das

matrículas n.º 1.403, 1.404 ("Imóvel 1.404") e 1.407 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro;

6. Em 23 de outubro de 2015, as Partes aditaram o Contrato ("1º Aditamento") para prever a exclusão do imóvel da matrícula n.º 1.407 ("Imóvel 1.407") da garantia, a fim de que a Fiduciante promovesse o desmembramento de parte do imóvel para o desenvolvimento no local de um terminal para serviços de transbordo de petróleo e implantação da Unidade de Tratamento de Petróleo ("Imóvel UTP");

7. Como condição para que os Credores concordassem com a exclusão do Imóvel 1.407 da garantia, a Fiduciante se comprometeu a transferir para os Credores a propriedade fiduciária do imóvel constituído pela área remanescente do Imóvel 1.407, após o desmembramento mencionado acima, mediante a celebração de correspondente aditamento ao Contrato;

8. O desmembramento do Imóvel 1.407 foi aprovado pela Prefeitura Municipal de São João da Barra em 30 de junho de 2016, conforme atesta a certidão de desmembramento, expedida no âmbito do requerimento protocolado sob o n.º 20165303, datado de 14 de junho de 2016, e, com isso, foi averbado na matrícula do Imóvel 1.407, sob os n.ºs 19, 20, 21 e 22, em 05 de agosto de 2016, ocasionando o encerramento da matrícula n.º 1.407 e a abertura da matrícula n.º 3.081, relativa ao Imóvel UTP, e da matrícula n.º 3.080, correspondente à área remanescente ("Imóvel 3.080");

9. Após autorização dos Credores, a Fiduciante também promoveu o desmembramento do imóvel objeto da matrícula n.º 1.403 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro ("Imóvel 1.403"), com vistas ao desenvolvimento de um complexo hoteleiro ("Área do Hotel"), conforme atesta a certidão de desmembramento, expedida em 04 de fevereiro de 2016, no âmbito do requerimento protocolado sob n.º 201510714, datado de 17 de dezembro de 2015, e, com isso, foi averbado na matrícula do Imóvel 1.403, sob os n.ºs 14, 15, 16 e 17, todas de 02 de março de 2016, de maneira que a referida matrícula foi encerrada, com abertura das matrículas n.ºs 2.838 ("Imóvel 2.838") e 2.839, correspondentes à área remanescente do Imóvel 1.403 e à Área do Hotel, respectivamente;

10. Em 20 de abril de 2016, as Partes aditaram novamente o Contrato ("2º Aditamento") para adequar o Contrato ao desmembramento do Imóvel 1.403, com a manutenção da propriedade fiduciária sobre o Imóvel 2.838, e para refletir a autorização dos Credores quanto ao cancelamento do registro da propriedade fiduciária da matrícula nº 2.839, aberta para a Área do Hotel;

11. Por questões comerciais, o complexo hoteleiro que seria desenvolvido na Área do Hotel irá mudar de localização, de modo que o imóvel registrado sob a matrícula de nº 2.839 ("Imóvel 2.839"), resultante do desmembramento do Imóvel 1.403, deverá ser alienado fiduciariamente em favor dos Credores;

12. Em 20 de abril de 2016, a Porto do Açu, os Credores e outras partes assinaram a Carta *Compromisso de Alienação Fiduciária de Imóveis* ("Carta Compromisso"), por meio da qual, dentre outras obrigações ali assumidas, a Porto do Açu obrigou-se a transferir para os Credores, em garantia da mesma dívida de que trata o Contrato, a propriedade fiduciária de um novo imóvel, correspondente à área remanescente do imóvel objeto da matrícula nº 1.402 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra ("Imóvel 1.402"), após o desmembramento da área de 200,00ha (duzentos hectares), para transferência definitiva à Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. (nova denominação social da Anglo Ferrous Minas – Rio Mineração S.A.) ("Área Anglo"), na forma indicada na Carta Compromisso, assim que verificadas as condições para tanto;

13. O desmembramento do Imóvel 1.402 foi aprovado pela Prefeitura Municipal de São João da Barra em 01 de julho de 2016, conforme atesta a certidão de desmembramento, expedida no âmbito do requerimento protocolado sob nº 20165304, datado de 14 de junho de 2016, e, com isso, foi averbado na matrícula do Imóvel 1.402, sob os nºs 15, 16, 17 e 18, em 09 de agosto de 2016, ocasionando o encerramento da referida matrícula e abertura das matrículas nºs 3.082 ("Imóvel 3.082") e 3.083, correspondendo, esta última, à Área Anglo;

14. Em correspondência enviada à Porto do Açu em 23 de junho de 2016, os Credores consentiram com o desmembramento do Imóvel 3.082, em virtude do compromisso de doação, em favor da Ampla Energia e Serviços S.A., de uma parte do imóvel com 18.986,85m² (dezoito mil, novecentos e oitenta e seis, vírgula oitenta e cinco metros quadrados) para implantação de uma subestação de energia elétrica. Conforme atesta a certidão de desmembramento emitida em 16

de abril de 2017, expedida no âmbito do requerimento protocolado sob nº 20168091, datado de 14 de março de 2017, o desmembramento foi realizado e averbado sob os nºs 03, 04, 05 e 06, em 17 de maio de 2017, na matrícula do Imóvel 3.082, dando origem às matrículas nºs 3.516 ("Área Ampla") e 3.517, correspondente à área remanescente do Imóvel 3.082 ("Imóvel 3.517");

15. Em 1º de novembro de 2018, as Partes aditaram o Contrato ("3º Aditamento") para acrescer à garantia fiduciária os imóveis objeto das matrículas nºs 2.839, 3.080 e 3.517 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro; e

16. Os Credores nomearam o Agente de Garantia para praticar determinados atos de seus interesses, no âmbito dos Documentos do Financiamento, conforme poderes descritos no Contrato de Prestação de Serviços de Agente de Garantia, celebrado entre a Fiduciante, a Prumo, o Agente de Garantia, o Santander, o Bradesco e o Agente Fiduciário em 28 de agosto de 2015 ("Contrato do Agente de Garantia"), no Contrato de Compartilhamento de Garantias e nos termos deste Contrato.

As Partes têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia (o "Contrato"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DEFINIÇÕES

Termos iniciados em letras maiúsculas e de outra forma aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos nos Contratos Garantidos. Cada expressão abaixo tem, para efeito deste Contrato, o seguinte significado:

"Agente de Garantia" tem seu significado atribuído no Preâmbulo deste Contrato;

"Agente Fiduciário" tem seu significado atribuído no Preâmbulo deste Contrato;

"ANTAQ" tem seu significado atribuído no Preâmbulo deste Contrato;

"Autorização" tem seu significado atribuído no Preâmbulo deste Contrato;

"Bradesco" tem seu significado atribuído no Preâmbulo deste Contrato;

“Código Civil” significa a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada de tempos em tempos;

“Código de Processo Civil” significa a Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada de tempos em tempos;

“Contrato” tem o seu significado atribuído no Preâmbulo deste Contrato;

“Contrato de Compartilhamento de Garantias” tem seu significado atribuído no Preâmbulo deste Contrato;

“Contrato de Repasse” tem seu significado atribuído no Preâmbulo deste Contrato;

“Contratos Garantidos” tem seu significado atribuído no Preâmbulo deste Contrato;

“Credores” tem seu significado atribuído no Preâmbulo deste Contrato;

“Debenturistas” tem seu significado atribuído no Preâmbulo deste Contrato;

“Documentos do Financiamento” significa uma referência conjunta (i) ao Contrato de Repasse; (ii) aos Contratos de Garantia; (iii) à Carta Compromisso de Aporte Adicional Reestruturação; e (iv) à Escritura de Debêntures.

“Escritura de Emissão” ou “Escritura de Emissão de Debêntures” tem seu significado atribuído no Preâmbulo deste Contrato;

“Evento de Execução” significa a ocorrência de declaração do vencimento antecipado sob os Contratos Garantidos, observados eventuais prazos de cura e desde que o vencimento antecipado não tenha sido integralmente remediado ou as obrigações vencidas não tenham sido de outra forma satisfeitas;

“Fiduciante” tem seu significado atribuído no Preâmbulo deste Contrato;

“Imóveis” tem seu significado atribuído na Cláusula Primeira deste Contrato;

“Modificação” ou “Modificações” tem seu significado atribuído na Cláusula Quarta deste Contrato;

“Negócios Jurídicos Permitidos” tem seu significado atribuído na Cláusula Primeira deste Contrato;

“Obrigações Garantidas” tem seu significado atribuído na Cláusula Primeira deste

Contrato;

“Parte” ou “Partes” tem seu significado atribuído no Preâmbulo deste Contrato;

“Projeto” tem seu significado atribuído no Preâmbulo deste Contrato;

“Prumo” significa a Prumo Logística S.A. (atual denominação de “*LLX Logística S.A.*”), sociedade por ações com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, CEP 22.210-010, inscrita no CNPJ sob o nº 08.741.499/0001-08;

“Representante dos Debenturistas” tem seu significado atribuído no Preâmbulo deste Contrato; e

“Santander” tem seu significado atribuído no Preâmbulo deste Contrato.

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO

Em garantia dos respectivos percentuais definidos no Parágrafo Terceiro abaixo (conforme vigente à época) das obrigações e valores decorrentes dos Contratos Garantidos, cujos principais termos e condições são incorporados ao presente Contrato, na forma do Parágrafo Primeiro abaixo, do qual é parte integrante e inseparável, como principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas, despesas, indenizações e gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas, taxas judiciais, despesas processuais, verbas indenizatórias e tributos incorridos na salvaguarda dos direitos dos Credores, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância que os Credores venham a desembolsar por conta da execução da presente alienação fiduciária (as “Obrigações Garantidas”), limitado ao montante definido no Parágrafo Terceiro abaixo (conforme vigente à época), a Fiduciante, neste ato, aliena fiduciariamente aos Credores os imóveis a seguir descritos e caracterizados, objeto das matrículas **nºs 2.838, 2.839, 1.404, 3.080 e 3.517** do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, cujas certidões atualizadas constituem parte do Anexo II do presente Contrato, nos termos da Lei nº 9.514/1997 (doravante, os “Imóveis”):

Matrícula nº 2.838

IMÓVEL: Parte remanescente do imóvel urbano, situado em Saco Dantas, s/nº, Porto do Açú, Praia do Açú, 5º distrito deste município, medindo 276.063,33m² - Perímetro 2.784,32, com a seguinte descrição: PERÍMETRO EXTERNO: Inicia-se no Vértice DHI-P-2656, definido pela coordenada UTM E=288.881,272m e N=7.584.609,836m. Deste, segue confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. – CNPJ: 01 – Matrícula 1.404, com distância de 400,361 metros e azimuth de 147°36'41" até encontrar o Vértice DHI-M-2175, definido pela coordenada UTM E=289.095,729m e N=7.584.271,758m, deste, segue confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. – CNPJ: 08.807.676/0001-01 – Matrícula 1.402, com distância de 698,703 metros e azimuth de 226°06'21" até encontrar o Vértice DHI-M-2080, definido pela coordenada UTM E=288.592,229m e N=7.583.787,327m, deste, segue confrontando neste trecho com CODIN – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CNPJ-30.124.754/0001-14, com distância de 326,413 metros e azimuth de 323°05'11" até encontrar o Vértice DHI-M-2173, definido pela coordenada UTM E=288.393,683m e N=7.584.046,400m, deste, segue também confrontando neste trecho com CODIN – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CNPJ-30.124.754/0001-14, com distância de 44,34 metros e azimuth de 33°37'24" até encontrar o Vértice DHI-M-2174, definido pela coordenada UTM E=288.418,235m e N=7.584.083,321m, deste, segue confrontando nestes próximos seis trechos com ANTÔNIO TOLEDO GOMES – FAZENDA SACO DANTAS OU MARACUJÁ – Matrícula 5209, com distância de 49,289 metros e azimuth de 32°12'40" até encontrar o Vértice DHI-P-2570, definido pela coordenada UTM E=288.444,508m e N=7.584.125,024m, deste, segue com distância de 30,919 metros e azimuth de 15°14'42" até encontrar o Vértice DHI-P-2571, definido pela coordenada UTM E=288.452,638m e N=7.584.154,855m, deste, segue com distância de 33,945 metros e azimuth 85°29'01" até encontrar o Vértice DHI-P-2639, definido pela coordenada UTM E=288.486,478m e N=7.584.157,528m, deste, segue com distância de 104,585 metros e azimuth de 16°18'40" até

encontrar o Vértice DHI-P-2573, definido pela coordenada UTM E=288.515,851m e N=7.584.257,904m, deste, segue com distância de 143,579 metros e azimuth de 57°47'04" até encontrar o Vértice DHI-P-2574, definido pela coordenada UTM E=288.637,326m e N=7.584.334,447m, deste, segue ainda confrontando neste trecho com ANTÔNIO TOLEDO GOMES – FAZENDA SACO DANTAS OU MARACUJÁ – Matrícula 5209, com distância de 149,668 metros e azimuth de 327°57'15" até encontrar o Vértice DHI-P-2607, definido pela coordenada UTM E=288.557,913m e N=7.584.461,309m, deste, segue confrontando nestes próximos três trechos com EMISSORA CONTINENTAL DE CAMPOS – CNPJ: 28.928.174/0001-38 – Matrícula 4925, com distância de 49,805 metros e azimuth de 83°59'31" até encontrar o Vértice DHI-P-2575, definido pela coordenada UTM E=288.607,444m e N=7.584.466,522m, deste, segue com distância de 229,648 metros e azimuth de 64°48'29" até encontrar o Vértice DHI-P-2585, definido pela coordenada UTM E=288.815,249m e N=7.584.564,272m, deste, segue ainda confrontando neste trecho com EMISSORA CONTINENTAL DE CAMPOS – CNPJ: 28.928.174/0001-38 – Matrícula 4925, com distância de 80,219 metros e azimuth de 55°23'22" até encontrar o Vértice DHI-P-2656, Vértice inicial da descrição deste perímetro externo.

PERÍMETRO INTERNO: Inicia-se no Vértice P5, situado no limite da faixa de domínio da Estrada de acesso ao Porto do Açú e definido pelas coordenadas E=289.057,36 e N=7.584.289,08. Deste ponto segue pela distância de 63,00 metros no azimuth 226°12'45" confrontando neste trecho com a Estrada de acesso ao Porto do Açú até encontrar o Vértice P6, definido pelas coordenadas E=289.011,88 e N=7.584.245,48. Deste ponto segue pela distância de 24,69 metros no azimuth 315°47'45" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇÚ OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P3, situado no limite da faixa de domínio do Mineroduto Minas-Rio e definido pelas coordenadas E=288.994,67 e N=7.584.263,18. Deste ponto segue pela distância de 133,50 metros no azimuth 315°47'45" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇÚ OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P4, definido pelas coordenadas E=288.901,58 e N=7.584.358,89. Deste ponto segue pela distância de 63,00 metros no

azimute 45°48'17" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P1, definido pelas coordenadas E=288.946,75 e N=7.584.402,81. Deste ponto segue pela distância de 133,50 metros no azimute 135°47'45" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P2, situado no limite da faixa de domínio do Mineroduto Minas-Rio e definido pelas coordenadas E=289.039,82 e N=7.584.307,11. Deste ponto segue pela distância de 25,16 metros no azimute 135°47'45" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P5, Vértice inicial da descrição deste Perímetro Interno.

Matrícula nº 2.839

"IMÓVEL: Parte desmembrada do imóvel urbano, situado em Saco Dantas, s/nº, Porto do Açú, Praia do Açú, 5º distrito deste município, medindo 9.980,67m – Perímetro 442,85m, com a seguinte descrição: Inicia-se no Vértice P5, situado no limite da faixa de domínio da Estrada de acesso ao Porto do Açú e definido pelas coordenadas E=289.057,36 e N=7.584.289,08. Deste ponto segue pela distância de 63,00 metros no azimute 226°12'45" confrontando neste trecho com a Estrada de acesso ao Porto do Açú até encontrar o Vértice P6, definido pelas coordenadas E=289.011,88 e N=7.584.245,48. Deste ponto segue pela distância de 24,69 metros no azimute 315°47'45" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P3, situado no limite da faixa de domínio do Mineroduto Minas-Rio e definido pelas coordenadas E=288.994,67 e N=7.584.263,18. Deste ponto segue pela distância de 133,50 metros no azimute 315°47'45" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P4, definido pelas coordenadas E=288.901,58 e N=7.584.358,89. Deste ponto segue pela distância de 63,00 metros no azimute 45°48'17" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P1, definido pelas coordenadas E=288.946,75 e N= 7.584.402,81. Deste ponto

segue pela distância de 133,50 metros no azimute 135°47'45" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P2, situado no limite da faixa de domínio do Mineroduto Minas-Rio e definido pelas coordenadas E=289.039,82 e N= 7.584.307,11. Deste ponto segue pela distância de 25,16 metros no azimute 135°47'45" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P5, Vértice inicial da descrição desse perímetro”.

Matrícula nº 1.404

IMÓVEL: Área desmembrada do imóvel rural denominado “Saco Dantas” ou “Pontinhas”, situada no 5º distrito deste município, medindo 968.000,00 M2 - 20 alqueires geométricos, confrontando-se pela frente com o Valado da Estaca e com a Lagoa de Quipari, com ambos os lados e fundos com a Companhia Agrícola Baixa Grande, possuindo uma saída por uma Estrada de Servidão. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 516.031.012.629-8. CCIR: 2006/2007/2008/2009 nº 04772038093 – Nome do Detentor: Alzira Peixoto Arêas – Nacionalidade: Brasileira – Denominação do imóvel: Saco D’Antas ou Pontinhas – Localização do Imóvel: Estrada de Servidão – Lagoa de Quipari.

Av-01- Prot. Nº 4.057- Data: 10 de janeiro de 2014- Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se a inserção de medidas do imóvel objeto desta matrícula, passando a constar corretamente: IMÓVEL: Área desmembrada do imóvel rural denominado “Fazenda Saco Dantas”, situado no 5º distrito deste município, medindo 96,8000 ha- 5.748,09 m de perímetro, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice DLH-V-0210, definido pela coordenada UTM N= 7.586.133, 342 m E=288.866,562m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A- CNPJ: 08.807.676/0001-01- MATRÍCULA 7047, com distância de 1.384,853 m e azimute de 111°16'8" até encontrar o Vértice DHI-M-2176, definido pela coordenada UTM N= 7.585.630,991 m e E=290.157,090 m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX MINAS-

RIO LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A- CNPJ: 08.807.683/0001-03- MATRÍCULA - 5613, com distância de 623,002 m e azimute de 214°33'39" até encontrar o Vértice DHI-M-2085, definido pela coordenada UTM N=7.585.117,934 m e E=289.803,673 m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A. - CNPJ: 08.807.676/0001-01- MATRÍCULA - 7044, com distância de 40,801 m, com azimute de 213°49'55" até encontrar o Vértice DHI-M-2090, definido pela coordenada UTM N=7.585.084,042 m e E= 289.780,957 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 658,992 m, com azimute de 213°50'58" até encontrar o Vértice DHI-M-2078, definido pela coordenada UTM N=7.584.536,746 m e E=289.413,891 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 262,307 m, com azimute de 232°35'31" até encontrar o Vértice DHI-M-2079, definido pela coordenada UTM N= 7.584.377,398 m e E= 289.205,533 m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A- CNPJ 08.807.676/0001-01- MATRÍCULA 7045, com distância de 152,370 m, com azimute de 226°6'26" até encontrar o Vértice DHI-M-2175, definido pela coordenada UTM N=7.584.271,758 m e E =289.095,729 m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A. - CNPJ: 08.807.676/0001-01 -- MATRÍCULA - 7045, com distância de 400,361 m e azimute de 327°36'41" até encontrar o Vértice DHI-P-2656, definido pela coordenada UTM N=7.584.609,836 m e E=288.881,272 m, deste, segue confrontando neste trecho com EMISSORA CONTINETAL DE CAMPOS- CNPJ: 28.928.174/0001-38- MATRÍCULA-4925, com distância de 53,910 m, com azimute de 55°22'30" até encontrar o Vértice DHI-P-2577, definido pela coordenada UTM N=7.584.640,468 m e E= 288.925,634 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 127,279 m, com azimute de 100°50'39" até encontrar o Vértice DHI-P-2641, definido pela coordenada UTM N=7.584.616,522 m e E= 289.050,640 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 214,989 m, com azimute de 82° 17'34" até encontrar o Vértice DHI-P-2642, definido pela coordenada UTM N= 7.584.645,354 m e E= 289.263,687 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 257,102 m, com azimute de 331°11'40" até encontrar o Vértice DHI-P-2580, definido pela coordenada UTM

N=7.584.870,642 m e E= 289.139,806 m, deste, segue confrontando neste trecho com distância de 211,206 m, com azimute de 44°51'50" até encontrar o Vértice DHI-P-2581, definido pela coordenada UTM N=7.585.020,341 m e E=289.288,796 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 83,522 m, com azimute de 36°23'49" até encontrar o Vértice DHI-P-2582, definido pela coordenada UTM N=7.585.087,570 m e E= 289.338,356 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 173,627 m, com azimute de 338°35'30" até encontrar o Vértice DHI-P-2583, definido pela coordenada UTM N=7.585.249,217 m e E= 289.274,980 m, deste, segue confrontando neste trecho com EMISSORA CONTINENTAL DE CAMPOS - CNPJ: 28.928.174/0001-38 - MATRÍCULA - 4925, com distância de 77,787 m, com azimute de 319°23'51" até encontrar o Vértice DHI-O-0218, definido pela coordenada UTM N= 7.585.308,276 m e E=289.224,356 m, deste, segue confrontando neste trecho com MARIA DO AMPARO GOMES TOLEDO- FAZENDA SACO DANTAS OU MARACUJÁ - MATRÍCULA - 2635, com distância de 148,903 m e azimute de 319°23'51" até encontrar o Vértice DHI-O-0219, definido pela coordenada UTM N=7.585.421,330 m e E=289.127,449 m, deste, segue confrontando neste trecho com FRANCISCO GOMES TOLEDO- CPF: 248.637.697/68- MATRÍCULA-80, com distância de 189,374 m e azimute de 319°23'51" até encontrar o Vértice DLH-V-0218 definido pela coordenada UTM N=7.585.565,111 m e E=289.004,203 m, deste, segue confrontando neste trecho com RESERVA AMBIENTAL FAZENDA CARUARÁ - CNPJ: 11.547.743/0001-00 - MATRÍCULA-18, com distância de 76,330 m, com azimute de 47°46'18" até encontrar o Vértice DLH-V-0217, definido pela coordenada UTM N=7.585.616,411 m e E=289.060,723 m, deste, segue confrontando neste trecho com distância de 101,378 m, com azimute de 15°37'40" até encontrar o Vértice DLH-V-0216, definido pela coordenada UTM N= 7.585.714,041 m e E=289.088,033 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 113,292 m, com azimute de 6°31'4" até encontrar o Vértice DLH-V-0214 definido pela coordenada UTM N=7.585.826,601 m e E=289.100,893 m, deste, segue, confrontando neste trecho, com distância de 99,014 m, com azimute de 343°7'35" até encontrar o Vértice DLH-V-0213, definido pela coordenada UTM N=7.585.921,352 m e E=289.072,153 m, deste, segue

confrontando neste trecho, com distância de 121.071 m, com azimute de 318°20'17" até encontrar o Vértice DLH-V-0212, definido pela coordenada UTM N=7.586.011,802 m e E=288.991,673 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 126,766 m, com azimute de 308°31'37" até encontrar o Vértice DLH-V-0211, definido pela coordenada UTM N=7.586.090,762 m e E=288.892,502 m deste, segue confrontando neste trecho com RESERVA AMBIENTAL FAZENDA CARUARA - CNPJ: 11.547.743/0001-00 - MATRÍCULA-18 com distância de 49,859 m e azimute de 328° 39'0" até encontrar o Vértice DLH-V-0210, Vértice inicial da descrição deste perímetro. Imóvel inscrito no INCRA sob o nº 521.060.010.448-1 - NIRF: 4.315.533-2 - CCIR: 2006/2007/2008/2009 nº 07691231092 - Nome do Detentor: LLX Açú Operações Portuárias S/A - Nacionalidade: Brasileira - Denominação do imóvel: Sítio Pontinhas II - Localização do imóvel: Estrada de Servidão Lagoa de Quipari 5º distrito.

Av. 02 – Prot. Nº 4.058 – Data: 10 de janeiro de 2014 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, procedo nesta matrícula a averbação da Certificação de Imóvel Rural, expedida pelo INCRA em 07/11/13 sob o nº 071311000002-87, processo nº 54180.000716/2013-98, devidamente assinada pelo responsável técnico credenciado junto ao INCRA Ernandes Pereira dos Santos, certificando que a poligonal referente ao memorial descritivo e plantas descritos nesta matrícula não se sobrepõe a nenhuma outra poligonal constante no cadastro georreferenciado do INCRA e que sua execução foi efetuada em atendimento às especificações técnicas estabelecidas na Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais aprovado pelo INCRA através da portaria INCRA/P/Nº69/2010. ART nºIN01043288, imóvel inscrito no INCRA sob o nº 513.060.010.448-1, NIRF 4.315.533-2. CCIR 2006/2007/2008/2009 nº 07691231092 – Nome do Detentor: LLX Açú Operações Portuárias S.A. – Nacionalidade: Brasileira – Denominação do imóvel: Sítio Pontinhas II – Localização do Imóvel: 5º distrito deste município.

Av-09 – Prot. Nº 9.312 – Data: 23 de setembro de 2015 – AVERBAÇÃO DE CANCELAMENTO DE IMÓVEL RURAL – Certifico que conforme

requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se nesta matrícula o cancelamento da inscrição do imóvel rural sob o nº 513.059.045.721-2, conforme DECLARAÇÃO/INCRA datada de 27/05/2015, devidamente assinado pelo Superintendente Regional INCRA/RJ, Gustavo Souto de Noronha.

Av-10 – Prot. Nº 9.313 – Data: 23 de setembro de 2015 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se nesta matrícula o número da Inscrição Municipal, conforme Certidão expedida pela PMSJB datada de 13/08/2015, cadastrado na PMSJB sob o Nº 67.944.

Matrícula nº 3.080

“IMÓVEL: Área Remanescente do imóvel urbano denominado “Saco Dantas”, formado pela anexação dos imóveis “Saco Danta” ou “Pontinhas” e “Fazenda Saco Dantas”, situada no 5º distrito deste município, medindo 242,1825 ha – perímetro 17.824,70 m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição do perímetro externo georreferenciado do imóvel no vértice DHI-M-2172, definido pela coordenada UTM N= 7.588.735,97 m e E=291.383,05 m. Deste segue confrontando a partir deste vértice com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A – CNPJ: 08.807.676/0001-01 (Matrícula 1402), pela distância de 6,79 metros e azimuth de 106°56’27” até encontrar o vértice DHI-M-2063, definido pela coordenada UTM N=7.588.733,99 m e E=291.389,55 m. Deste, segue pela distância de 441,55 metros e azimuth de 170°30’21” até encontrar o vértice DHI-M-2064, definido pela coordenada UTM N=7.588.298,48 m e E=291.462,38 m. Deste, segue pela distância de 227,61 metros e azimuth de 158°14’34” até encontrar o vértice DHI-M-2065, definido pela coordenada UTM N=7.588.087,09 m e E=291.546,75 m. Deste, segue pela distância de 102,91 metros e azimuth de 155°10’56” até encontrar o vértice DHI-M-2066, definido pela coordenada UTM N=7.587.993,69 m e E=291.589,95 m. Deste, segue pela distância de 23,96 metros e azimuth de 183°38’21” até encontrar o vértice DHI-M-2067, definido pela coordenada UTM N=7.587.969,77 m e E=291.588,42 m. Deste, segue pela distância de 50,18 metros e azimuth de 180°44’11” até encontrar

o vértice DHI-M-2068, definido pela coordenada UTM N=7.587.919,59 m e E=291.587,78 m. Deste, segue pela distância de 43,49 metros e azimute de 176°27'19" até encontrar o vértice DHI-M-2069, definido pela coordenada UTM N=7.587.876,18 m e E=291.590,47 m. Deste, segue pela distância de 26,83 metros e azimute de 164°8'44" até encontrar o vértice DHI-M-2070, definido pela coordenada UTM N=7.587.850,37 m e E=291.597,80 m. Deste, segue pela distância de 21,17 metros e azimute de 172°18'07" até encontrar o vértice DHI-M-2071, definido pela coordenada UTM N=7.587.829,39 m e E=291.600,63 m. Deste, segue pela distância de 31,27 metros e azimute de 182°28'47" até encontrar o vértice DHI-M-2072, definido pela coordenada UTM N=7.587.798,15 m e E=291.599,28 m. Deste, segue pela distância de 16,58 metros e azimute de 138°33'11" até encontrar o vértice DHI-M-2073, definido pela coordenada UTM N=7.587.785,72 m e E=291.610,26 m. Deste, segue pela distância de 18,79 metros e azimute de 147°30'00" até encontrar o vértice DHI-M-2074, definido pela coordenada UTM N=7.587.769,88 m e E=291.620,35 m. Deste, segue pela distância de 12,38 metros e azimute de 151°35'31" até encontrar o vértice DHI-M-2075, definido pela coordenada UTM N=7.587.758,99 m e E=291.626,24 m. Deste, segue pela distância de 1.796,33 metros e azimute de 214°39'42" até encontrar o vértice DHI-M-2084, definido pela coordenada UTM N=7.586.281,46 m e E=290.604,61 m. Entre os vértices DHI-M-2172 e DHI-M-2084 o imóvel confronta neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A – CNPJ: 08.807.676/0001-01 (Matrícula 1402). Do vértice DHI-M-2084 segue confrontando a partir deste vértice com LLX MINAS-RIO LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A – CNPJ: 08.807.683/0001-03 (Matrícula 5613) com a distância de 601,10 metros e azimute 214°30'35" até encontrar o vértice DHI-M-2076, definido pela coordenada UTM N=7.585.786,14 m e E=290.264,06 m. Deste, segue pela distância de 69,79 metros e azimute de 214°37'27" até encontrar o vértice DHI-M-2077, definido pela coordenada UTM N=7.585.728,71 m e E=290.224,41 m. Deste, segue pela distância de 118,66 metros e azimute de 214°33'46" até encontrar o vértice DHI-M-2176, definido pela coordenada UTM N=7.585.630,99 m e E=290.157,09 m. Entre os vértices DHI-M-2084 e DHI-M-2176 o imóvel confronta neste trecho com LLX MINAS-RIO LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A – CNPJ: 08.807.683/0001-

03 (Matrícula 5613). Do vértice DHI-M-2176 segue confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A – CNPJ: 08.807.676/0001-01 (Matrícula 1404) pela distância de 1.384,85 metros e azimuth de $291^{\circ}16'08''$ até encontrar o vértice DLH-V-0210, definido pela coordenada UTM N=7.586.133,34 m e E=288.866,56 m. Do vértice DLH-V-0210, segue confrontando a partir deste com Reserva Ambiental Fazenda Caruara – CNPJ: 11.547.743/0001-00 (Matrícula 18) pela distância de 112,57 metros e azimuth de $5^{\circ}51'49''$ até encontrar o vértice DLH-V-0209, definido pela coordenada UTM N=7.586.245,32 m e E=288.878,06 m. Deste, segue pela distância de 189,44 metros e azimuth de $26^{\circ}35'16''$ até encontrar o vértice DLH-V-0208, definido pela coordenada UTM N=7.586.414,73 m e E=288.962,85 m. Deste, segue pela distância de 95,352 metros e azimuth de $18^{\circ}27'07''$ até encontrar o vértice DLH – V – 0207, definido pela coordenada UTM N=7.586.505,18 m e E=288.993,03 m. Deste, segue pela distância de 61,10 metros e azimuth de $330^{\circ}23'49''$ até encontrar o vértice DLH-V-0206, definido pela coordenada UTM N=7.586.558,30 m e E=288.962,85 m. Deste, segue pela distância de 183,45 metros e azimuth de $316^{\circ}59'17''$ até encontrar o vértice DLH-V-0205, definido pela coordenada UTM N=7.586.692,44 m e E=288.837,71 m. Deste, segue pela distância de 146,52 metros e azimuth de $335^{\circ}40'20''$ até encontrar o vértice DLH-V-0204, definido pela coordenada UTM N=7.586.825,95 m e E=288.777,35 m. Deste, segue pela distância de 218,80 metros e azimuth de $13^{\circ}18'05''$ até encontrar o vértice DLH-V-0203, definido pela coordenada UTM N=7.587.038,88 m e E=288,827.69 m. Deste, segue pela distância de 160,78 metros e azimuth de $59^{\circ}10'39''$ até encontrar o vértice DLH-V-0202, definido pela coordenada UTM N=7.587.121,26 m e E=288.965,76 m. Deste, segue pela distância de 41,07 metros e azimuth de $151^{\circ}26'57''$ até encontrar o vértice DLH-V-0201, definido pela coordenada UTM N=7.587.085,19 m e E=288.985.39 m. Deste, segue pela distância de 40,49 metros e azimuth de $141^{\circ}06'53''$ até encontrar o vértice DLH-V-0200, definido pela coordenada UTM N=7.587.053,67 m e E=289.010,81 m. Deste, segue pela distância de 31,23 metros e azimutes de $125^{\circ}05'23''$ até encontrar o vértice DLH-V-0199, definido pela coordenada UTM N=7.587.035,72 m e E=289.036,36 m. Deste, segue pela distância de 53,24 metros e azimuth de $52^{\circ}35'39''$ até encontrar o vértice DLH-V-0198,

definido pela coordenada UTM N=7.587.068,06 m e E=289.078,65 m. Deste, segue pela distância de 77,20 metros e azimuth de 27°59'57" até encontrar o vértice DLH-V-0197, definido pela coordenada UTM N=7.587.136,22 m e E=289.114,89 m. Deste, segue pela distância de 56,99 metros e azimuth de 41°18'29" até encontrar o vértice DLH-V-0196, definido pela coordenada UTM N=7.587.179,03 m e E=289.152,51 m. Deste, segue pela distância de 77,30 metros e azimuth de 114°45'18" até encontrar o vértice DLH-V-0195, definido pela coordenada UTM N=7.587.146,66 m e E=289.222,71 m. Deste, segue pela distância de 42,95 metros e azimuth de 116°22'27" até encontrar o vértice DLH-V-0194, definido pela coordenada UTM N=7.587.127,58 m e E=289.261,19 m. Deste, segue pela distância de 72,25 metros e azimuth de 29°21'26" até encontrar o vértice DLH-V-0193, definido pela coordenada UTM N=7.587.190,55 m e E=289.296,61 m. Deste segue pela distância de 72,21 metros e azimuth de 349°43'02" até encontrar o vértice DLH-V-0192, definido pela coordenada UTM N=7.587.261,60 m e E=289.283,72 m. Deste, segue pela distância de 87,85 metros e azimuth de 271°46'27" até encontrar o vértice DLH-V-0191, definido pela coordenada UTM N=7.587.264,32 m e E=289.195,91 m. Deste, segue pela distância de 93,09 metros e azimuth de 279°11'32" até encontrar o vértice DLH-V-0190, definido pela coordenada UTM N=7.587.279,19 m e E=289.104,02 m. Deste, segue pela distância de 66,59 metros e azimuth de 299°31'03" até encontrar o vértice DLH-V-0189, definido pela coordenada UTM N=7.587.312,00 m e E=289.046,07 m. Deste, segue pela distância de 58,28 metros e azimuth de 283°06'05" até encontrar o vértice DLH-V-0188, definido pela coordenada UTM N=7.587.325,21 m e E=288.989,31 m. Deste, segue pela distância de 60,29 metros e azimuth de 325°56'18" até encontrar o vértice DLH-V-0187, definido pela coordenada UTM N=7.587.357,16 m e E=288.955,54 m. Deste, segue pela distância de 93,96 metros e azimuth de 346°52'19" até encontrar o vértice DLH-V-0186, definido pela coordenada UTM N=7.587.466,66 m e E=288.934,20 m. Deste, segue pela distância de 106,45 metros e azimuth de 19°43'37" até encontrar o vértice DLH-V-0185, definido pela coordenada UTM N=7.587.566,86 m e E=288.970,13 m. Deste, segue pela distância de 80,26 metros e azimuth de 44°29'35" até encontrar o vértice DLH-V-0184, definido pela coordenada UTM N=7.587.624,12 m e E=289.026,38 m. Deste, segue pela distância de

10,64 metros e azimuth de $358^{\circ}39'54''$ até encontrar o vértice DLH-V-0183, definido pela coordenada UTM N=7.587.634,76 m e E=289.026,13 m. Deste, segue pela distância de 11,22 metros e azimuth de $43^{\circ}38'56''$ até encontrar o vértice DLH-V-0182, definido pela coordenada UTM N=7.587.642,87 m e E=289.033,87 m. Deste, segue pela distância de 17,93 metros e azimuth de $45^{\circ}14'14''$ até encontrar o vértice DLH-V-0181, definido pela coordenada UTM N=7.587.655,50 m e E=289.046,60 m. Deste, segue pela distância de 45,624 metros e azimuth de $76^{\circ}06'38''$ até encontrar o vértice DLH-V-0180, definido pela coordenada UTM N=7.587.666,45 m e E=289.090,89 m. Deste, segue pela distância de 50,00 metros e azimuth de $106^{\circ}38'44''$ até encontrar o vértice DLH-V-0179, definido pela coordenada UTM N=7.587.652,12 m e E=289.138,80 m. Deste, segue pela distância de 53,98 metros e azimuth de $137^{\circ}52'01''$ até encontrar o vértice DLH-V-0178, definido pela coordenada UTM N=7.587.612,09 m e E=289.175,01 m. Deste, segue pela distância de 56,10 metros e azimuth de $133^{\circ}13'44''$ até encontrar o vértice DLH-V-0177, definido pela coordenada UTM N=7.587.573,67 m e E=289.215,89 m. Deste, segue pela distância de 116,28 metros e azimuth de $125^{\circ}26'57''$ até encontrar o vértice DLH-V-0176, definido pela coordenada UTM N=7.587.506,23 m e E=289.310,61 m. Deste, segue pela distância de 84,45 metros e azimuth de $110^{\circ}34'56''$ até encontrar o vértice DLH-V-0175, definido pela coordenada UTM N=7.587.476,54 m e E=289.389,67 m. Deste, segue pela distância de 114,24 metros e azimuth de $94^{\circ}06'51''$ até encontrar o vértice DLH-V-0174, definido pela coordenada UTM N=7.587.468,35 m e E=289.503,61 m. Deste, segue pela distância de 74,13 metros e azimuth de $63^{\circ}38'21''$ até encontrar o vértice DLH-V-0173, definido pela coordenada UTM N=7.587.501,26 m e E=289.570,03 m. Deste, segue pela distância de 87,79 metros e azimuth de $113^{\circ}10'53''$ até encontrar o vértice DLH-V-0172, definido pela coordenada UTM N=7.587.466,70 m e E=289.650,73 m. Deste, segue pela distância de 132,70 metros e azimuth de $142^{\circ}58'27''$ até encontrar o vértice DLH-V-0171, definido pela coordenada UTM N=7.587.360,76 m e E=289.730,64 m. Deste, segue pela distância de 115,64 metros e azimuth de $125^{\circ}44'06''$ até encontrar o vértice DLH-V-0170, definido pela coordenada UTM N=7.587.293,22 m e E=289.824,51 m. Deste, segue pela distância de 102,28 metros e azimuth de $148^{\circ}55'15''$ até

encontrar o vértice DLH-V-0169, definido pela coordenada UTM N=7.587.205,62 m e E=289.877,31 m. Deste, segue pela distância de 51,68 metros e azimute de 104°10'55" até encontrar o vértice DLH-V-0168, definido pela coordenada UTM N=7.587.192,96 m e E=289.927,42 m. Deste, segue pela distância de 50,88 metros e azimute de 64°55'41" até encontrar o vértice DLH-V-0167, definido pela coordenada UTM N=7.587.214,52 m e E=289.973,50 m. Deste, segue pela distância de 99,67 metros e azimute de 26°23'34" até encontrar o vértice DLH-V-0166, definido pela coordenada UTM N=7.587.303,79 m e E=290.017,80 m. Deste, segue pela distância de 80,00 metros e azimute de 51°53'56" até encontrar o vértice DLH-V-0165, definido pela coordenada UTM N=7.587.353,163 m e E=290.080,76 m. Deste, segue pela distância de 107,76 metros e azimute de 67°54'39" até encontrar o vértice DLH-V-0164, definido pela coordenada UTM N=7.587.393,69 m e E=290.180,61 m. Deste, segue pela distância de 114,86 metros e azimute de 28°15'47" até encontrar o vértice DLH-V-0163, definido pela coordenada UTM N=7.587.494,85 m e E=290.235,00 m. Deste, segue pela distância de 146,82 metros e azimute de 43°20'32" até encontrar o vértice DLH-V-0162, definido pela coordenada UTM N=7.587.601,63 m e E=290.335,77 m. Deste, segue pela distância de 156,27 metros e azimute de 29°27'14" até encontrar o vértice DLH-V-0161, definido pela coordenada UTM N=7.587.737,70 m e E=290.412,61 m. Deste, segue pela distância de 105,52 metros e azimute de 65°43'29" até encontrar o vértice DLH-V-0160, definido pela coordenada UTM N=7.587.781,08 m e E=290.508,80 m. Deste, segue pela distância de 127,40 metros e azimute de 116°08'23" até encontrar o vértice DLH-V-0159, definido pela coordenada UTM N=7.587.724,95 m e E=290.623,16 m. Deste, segue pela distância de 166,94 metros e azimute de 94°08'49" até encontrar o vértice DLH-V-0158, definido pela coordenada UTM N=7.587.712,88 m e E=290.789,66 m. Deste, segue pela distância de 193,55 metros e azimute de 100°44'25" até encontrar o vértice DLH-V-0157, definido pela coordenada UTM N=7.587.676,81 m e E=290.979,83 m. Deste, segue pela distância de 170,33 metros e azimute de 19°10'42" até encontrar o vértice DLH-V-0156, definido pela coordenada UTM N=7.587.837,69 m e E=291.035,78 m. Deste, segue pela distância de 206,07 metros e azimute de 334°10'19" até

encontrar o vértice DLH-V-0155, definido pela coordenada UTM N=7.588.023,17 m e E=290.946,00 m. Deste, segue pela distância de 228,68 metros e azimuth de 309°55'52" até encontrar o vértice DLH-V-0154, definido pela coordenada UTM N=7.588.169,96 m e E=290.770,65 m. Deste, segue pela distância de 211,30 metros e azimuth de 3°5'31" até encontrar o vértice DLH-V-0153, definido pela coordenada UTM N=7.588.380,94 m e E=290.782,04 m. Deste, segue pela distância de 211,29 metros e azimuth de 21°54'30" até encontrar o vértice DLH-V-0152, definido pela coordenada UTM N=7.588.576,97 m e E=290.860,88 m. Deste, segue pela distância de 304,59 metros e azimuth de 73°6'17" até encontrar o vértice DLH-M-0103, definido pela coordenada UTM N=7.588.665,50 m e E=291.152,32 m. Deste, segue com distância de 241,25 metros e azimuth de 73°00'56" até encontrar o vértice DHI-M-2172, vértice inicial da descrição deste perímetro. Entre os vértices DLH-V-0210 e DHI-M-2172 o imóvel confronta neste trecho com Reserva Ambiental Fazenda Caruara – CNPJ: 11.547.743/0001-00 (Matrícula 18).

Matrícula nº 3.517

"IMÓVEL": Parte remanescente do imóvel urbano denominado "Conjunto Saco Dantas", situado no 5º distrito deste município, medindo 1.422,4728 ha – Perímetro: 26.972,00m com a seguinte descrição: PERÍMETRO EXTERNO GEORREFERENCIADO. Inicia-se no perímetro georreferenciado no vértice DHI-M-2080, definido pela coordenada UTM N=7.583.787,327 m e E=288.592,229 m, deste, segue confrontando neste trecho com faixa de domínio da Estrada de acesso ao Porto do Açú (antiga estrada de servidão da Companhia agrícola Baixa Grande) e PORTO AÇU OPERAÇÕES S/A - CNPJ 08.807.676/0001-01 - Matrícula 1.403, com a distância de 698,70 m e azimuth de 46°06'21" até encontrar o vértice DHI-M-2175, definido pela coordenada UTM N=7.584.271,758 m e E=289.095,729 m, deste, segue com a distância de 152,37 m e azimuth de 46°06'26" até encontrar o vértice DHI-M-2079, definido pela coordenada UTM N=7.584.377,398 m e E=289.205,533 m, deste, segue com a distância de 262,31 m e com azimuth de 52°35'31" até encontrar o vértice DHI-M-2078, definido pela coordenada

UTM N=7.584.536,746 m e E=289.413,891 m. Deste, segue com a distância de 658,99 m e azimuth de 33°50'58" até encontrar o vértice DHI-M-2090, definido pela coordenada UTM N=7.585.084,042 m e E=289.780,957 m. Deste, segue confrontando nos próximos sete trechos com ÁREA DESTINADA a ANGLO FERROUS, com a distância de 46,66 m, com azimuth de 170°09'32" até encontrar o vértice DHI-M-2091, definido pela coordenada UTM N=7.585.038,068 m e E=289.788,932 m, deste, segue com a distância de 140,36 m e azimuth de 192°22'56" até encontrar o vértice DHI-M-2092, definido pela coordenada UTM N=7.584.900,968 m e E=289.758,833 m, deste, segue com a distância de 492,19 m e azimuth de 214°14'47" até encontrar o vértice DHI-M-2093, definido pela coordenada UTM N=7.584.494,114 m e E=289.481,853 m, deste, segue com a distância de 710,36 m e azimuth de 228°16'48" até encontrar o vértice DHI-M-2094, definido pela coordenada UTM N=7.584.021,376 m e E=288.951,638 m, deste, segue com a distância de 1.201,54 m, com azimuth de 152°29'13" até encontrar o vértice DHI-M-2095, definido pela coordenada UTM N=7.582.955,719 m e E=289.506,693 m, deste, segue com a distância de 2.541,13 m e azimuth de 67°06'33" até encontrar o vértice DHI-M-2096, definido pela coordenada UTM N=7.583.944,156 m e E=291.847,702 m, deste, segue com a distância de 216,56 m e com azimuth de 337°18'09" até encontrar o vértice DHI-M-2097, definido pela coordenada UTM N=7.584.143,941 m e E=291.764,140 m. Do Vertice DHI-M-2097 segue confrontando nos próximos três trechos com FERROPORT LOGISTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A - CNPJ 08.807.683/0001-03 ou sucessores. Deste, segue com a distância de 2.325,76 m e azimuth de 337°07'16" até encontrar o vértice DHI-M-2088, definido pela coordenada UTM N=7.586.286,726 m e E=290.859,919 m, deste, segue com a distância de 134,16m e azimuth de 291°44'18" até encontrar o vértice DHI-M-2089, definido pela coordenada UTM N=7.586.336,415 m e E=290.735,299 m, deste, segue com a distância de 141,77 m e azimuth de 247°11'37" até encontrar o vértice DHI-M-2084, definido pela coordenada UTM N=7.586.281,462 m e E=290.604,611 m Do Vertice DHI-M-2084 segue confrontando nos próximos quatorze trechos com PORTO AÇU OPERAÇÕES S/A - CNPJ 08.807.676/0001-01 - Matricula 1404. Deste,

segue com a distância de 1.796,33m e azimuth de 34°39'42" até encontrar o vértice DHI-M-2075, definido pela coordenada UTM N=7.587.758,991 m e E=291.626,239 m, deste, segue com a distância de 12,38m e azimuth de 331°35'31" até encontrar o vértice DHI-M-2074, definido pela coordenada UTM N=7.587.769,877 m e E=291.620,351 m, deste, segue com a distância de 18,79 m e azimuth de 327°30'00" até encontrar o vértice DHI-M-2073, definido pela coordenada UTM N=7.587.785,723 m e E=291.610,256 m, deste, segue com a distância de 16,58 m e azimuth de 318°33'11" até encontrar o vértice DHI-M-2072, definido pela coordenada UTM N=7.587.798,150 m e E=291.599,282 m, deste, segue com a distância de 31,271 m e azimuth de 2°28'47" até encontrar o vértice DHI-M-2071, definido pela coordenada UTM N=7.587.829,392 m e E=291.600,635 m, deste, segue com a distância de 21,17 m e azimuth de 352°18'07" até encontrar o vértice DHI-M-2070, definido pela coordenada UTM N=7.587.850,373 m e E=291.597,799 m, deste, segue com a distância de 26,83 m e azimuth de 344°08'44" até encontrar o vértice DHI-M-2069, definido pela coordenada UTM N=7.587.876,183 m e E=291.590,469 m, deste, segue com a distância de 43,49m e azimuth de 356°27'19" até encontrar o vértice DHI-M-2068, definido pela coordenada UTM N=7.587.919,592 m e E=291.587,780 m, deste, segue com a distância de 50,18m e azimuth de 0°44'11" até encontrar o vértice DHI-M-2067, definido pela coordenada UTM N=7.587.969771 m e E=291.588,425m, deste, segue com a distância de 23,96m e azimuth de 3°38'21" até encontrar o vértice DHI-M-2066, definido pela coordenada UTM N=7.587.993,686 m e E=291.589,946 m, deste, segue com a distância de 102,91m e azimuth de 335°10'56" até encontrar o vértice DHI-M-2065, definido pela coordenada UTM N=7.588.087,088 m e E=291.546,753 m, deste, segue com a distância de 227,61m e azimuth de 338°14'34" até encontrar o vértice DHI-M-2064, definido pela coordenada UTM N=7.588.298,483 m e E=291.462,384 m, deste, segue com a distância de 441,56m e azimuth de 350°30'21" até encontrar o vértice DHI-M-2063, definido pela coordenada UTM N=7.588.733,990 m e E=291.389,551 m, deste, segue com a distância de 6,79m e azimuth de 286°56'27" até encontrar o vértice DHI-M-2172, definido pela coordenada UTM N=7.588.735,969 m e E=291.383,054 m. Deste, segue confrontando neste

trecho com RESERVA AMBIENTAL FAZENDA CARUARA CNPJ 11.547.743/0001-00, com a distância de 534,78 m e azimute de 72°57'30" até encontrar o vértice DLH-M-0068, definido pela coordenada UTM N=7.588.892,696 m e E=291.894,351 m, deste, segue confrontando neste trecho com RESERVA AMBIENTAL FAZENDA CARUARA CNPJ 11.547.743/0001-00, com a distância de 101,11 m e azimute de 71°51'47" até encontrar o vértice DHI-M-2135, definido pela coordenada UTM N=7.588.924,170 m e E=291.990,436 m, deste, segue confrontando neste trecho com TERRENOS DE MARINHA, com a distância de 6.784,90 m e azimute de 165°38'43" até encontrar o vértice DHI-M-2136, definido pela coordenada UTM N=7.582.351,095 m e E=293.672,577 m, deste, segue confrontando neste trecho com MARSAT SERVIÇOS SUBMARINOS LTDA – CNPJ 27.003.896/0001-19, com a distância de 166,80 m e azimute de 251°19'24" até encontrar o vértice DHI-M-2082, definido pela coordenada UTM N=7.582.297,680 m e E=293.514,558 m, deste, segue confrontando neste trecho com MARSAT SERVIÇOS SUBMARINOS LTDA - CNPJ 27.003.896/0001-19, com a distância de 774,61 m e azimute de 252°03'54" até encontrar o vértice DHI-M-2083, definido pela coordenada UTM N=7.582.059,151 m e E=292.777,592 m, deste, segue confrontando neste trecho com CODIN - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CNPJ 30.124.754/0001-14, com a distância de 2.421,39 m e azimute de 252°01'47" até encontrar o vértice DHI-M-2081, definido pela coordenada UTM N=7.581.312,094 m e E=290.474,329 m, deste, segue com a distância de 3.469,514 m e azimute de 322°45'06" até encontrar o vértice DHI-M-2080, vértice inicial da descrição deste perímetro. PERÍMETRO INTERNO GEORREFERENCIADO. Inicia-se a descrição do perímetro no vértice SUBST-5, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.967,44 m e E=289.973,01 m. Deste, segue com a distância de 27,82 m e azimute de 105°45'32" até encontrar o vértice SUBST-4, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.959,88 m e E=289.999,78 m. Deste ponto segue em curva circular com raio de 76,19 metros e centro nas coordenadas N=7.582.887,96 e E=289.974,64 pela distância de 64,86 metros, chegando ao vértice SUBST-3, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.916,45 m e

E=290.045,31 m. Deste, segue com a distância de 206,46 m e azimute de 157°55'48" até encontrar o vértice SUBST-9, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.854,47 m e E=290.070,44 m. Deste, segue com a distância de 139,00 m e azimute de 246°17'33" até encontrar o vértice SUBST-8, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.798,59 m e E=289.943,17 m. Deste, segue com a distância de 142,50 m e azimute de 336°18'56" até encontrar o vértice SUBST-7, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.929,06 m e E=289.885,93 m. Deste, segue com a distância de 95,16 m e azimute de 66°12'57" até encontrar o vértice SUBST-5, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Os Imóveis foram adquiridos pela Fiduciante por força das Escrituras de Compra e Venda lavradas: (i) Imóvel 2.838: às folhas nº 32 do Livro nº 8.756, ato 15, em 18 de setembro de 2007, no Cartório do 23º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada sob o nº 5, em 07 de novembro de 2007, na matrícula nº 4.947; (ii) Imóvel 2.839: às folhas nº 32 do Livro nº 8.756, ato 15, em 18 de setembro de 2007, no Cartório do 23º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada sob o nº 5, em 07 de novembro de 2007, na matrícula nº 4.947; (iii) Imóvel 1.404: às folhas nº 80/81 do Livro nº 43, em 19 de novembro de 2007, no Cartório do 3º Ofício de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, registrada sob o nº 1, em 29 de novembro de 2007, na matrícula nº 5.646; (iv) Imóvel 3.080: às folhas nº 188 do Livro nº 8710, Ato 111 em 06 de setembro de 2007, no Cartório do 23º Ofício de Notas do município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada sob o nº 4, em 07 de novembro de 2007, na matrícula nº 4.948, e às folhas nº 35 do Livro nº 8756, em 18 de setembro de 2007, no Cartório do 23º Ofício de Notas do município do Rio de Janeiro, registrada sob o nº 5, em 07 de novembro de 2008, na matrícula nº 4.949; e (v) Imóvel 3.517: por meio das deliberações da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da MMX Minas Rio Mineração S/A, realizada em 15 de junho de 2007, registrada sob o nº 00001706182 em 20 de junho de 2007, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, registrada sob o nº 01, em 02 de julho de 2007 na matrícula nº 5.614.

Os Imóveis estão inscritos perante a Prefeitura da cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, sob os nºs (i) Imóvel 2.838: 67.947; (ii) Imóvel 2.839: 71.636; (iii) Imóvel 1.404: 67.944; (iv) Imóvel 3.080: 67.943; e (v) Imóvel 3.517: 67.551, 72.278, 72.249 e 72.362.

Os Imóveis estão gravados com os seguintes ônus: (i) Imóvel 2.838: (a) Servidão da estrada de acesso ao Porto, em relação a uma área de 2,2499ha, conforme indicado no item 1 da matrícula; (b) Servidão do Mineroduto, em relação a uma área de 1,9810ha, conforme indicado no item 2 da matrícula; e (c) propriedade fiduciária constituída em favor dos Credores, conforme o Contrato, registrada sob o nº 11, em 23 de setembro de 2015, na matrícula anterior (Imóvel 1.403) e transcrita para a matrícula do Imóvel 2.838, com o 2º Aditamento registrado sob o nº 01, em 03 de maio de 2016 e o 1º Aditamento averbado sob o nº 02, em 26 de março de 2018, na referida matrícula; (ii) Imóvel 2.839: (a) Servidão do Mineroduto, em relação a uma área de 0,1570ha, conforme indicado na descrição do imóvel na respectiva matrícula; e (b) 3º Aditamento à propriedade fiduciária constituída em favor dos Credores, registrado sob o nº 02, em 23 de novembro de 2018, na referida matrícula; (iii) Imóvel 1.404: (a) Servidão constituída em uma área de 43.098,00 m², em favor da Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A., conforme indicado no item 1 da matrícula, cuja descrição foi retificada conforme os registros nºs 3 e 13, realizados em 10 de janeiro de 2014 e 03 de dezembro de 2015, respectivamente; (b) Servidão constituída em uma área de 5.559,00 m², em favor de Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A., registrada em 03 de dezembro de 2015 sob o nº 12 da matrícula; (c) propriedade fiduciária constituída em favor dos Credores, conforme o Contrato, registrada sob o nº 11, em 23 de setembro de 2015, com o 2º Aditamento registrado sob o nº 14, em 03 de maio de 2016, o 1º Aditamento averbado sob o nº 15, em 26 de março de 2018, e o 3º Aditamento averbado sob o nº 16 em 26 de novembro de 2018, na referida matrícula; (iv) Imóvel 3.080: (a) Servidão de Passagem instituída em favor do imóvel matriculado sob o nº 5.613, tendo como beneficiária a Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A., em relação a uma área de 23.188,00m², conforme indicado no item 1 da matrícula; (b) Servidão

perpétua de passagem em favor do imóvel objeto da matrícula nº 3.081, em relação à uma área de 1,3784ha, registrada sob o nº 01, em 03 de janeiro de 2018, rerratificada conforme registro nº 02 de 29 de janeiro de 2018 na referida matrícula;(c) propriedade fiduciária constituída em favor dos Credores, conforme o Contrato, registrado sob o nº 06, em 23 de novembro de 2018, com o 1º Aditamento averbado sob o nº 04, em 23 de novembro de 2018 e o 2º Aditamento averbado sob o nº 05, em 23 de novembro de 2018, na referida matrícula; e (v) Imóvel 3.517: (a) Servidão de Passagem do Mineroduto constituída em favor da Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A., em relação a uma área de 0,4261 ha, registrada sob o nº 11 em 02/12/2015, no registro anterior do imóvel (Imóvel 1.402), conforme indicado no item 3 e na averbação nº 01 de 07 de fevereiro de 2017, ambos realizados na matrícula do Imóvel 3.082 (registro anterior), conforme indicado no item 3 da referida matrícula; (b) Servidão de Passagem de Linha de Transmissão constituída em favor da Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A., em relação a uma área de 1,2756 ha, registrada sob o nº 12 em 02 de dezembro de 2015, no registro anterior do imóvel (matrícula nº 1.402), conforme indicado no item 4 da matrícula do Imóvel 3.082 (registro anterior) e conforme indicado no item 4 da referida matrícula; (c) Servidão de Passagem de Esteira Transportadora constituída em favor da Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A., em relação a uma área de 11,2243 ha, registrada sob o nº 13 em 03 de dezembro de 2015, no em registro anterior do imóvel (Imóvel 1.402), conforme indicado no item 5 e na averbação nº 02 de 07 de fevereiro de 2017, ambos realizados na matrícula do Imóvel 3.082 (registro anterior) e conforme indicado no item 5 da referida matrícula; (d) Servidão de Passagem da Estrada de Acesso constituída em favor da Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A., em relação a uma área de 1.909,00m², registrada sob o nº 14 em 03/12/2015, no em registro anterior do imóvel (Imóvel 1.402), conforme indicado no item 6 da matrícula do Imóvel 3.082 (registro anterior) e conforme indicado no item 6 da referida matrícula; (e) Contrato de Comodato firmado entre a Fiduciante e a UTE GNA II Geração de Energia Ltda., em 11 de setembro de 2017, registrado no livro B-17, fls. 138v, sob o nº 1.468, averbado sob o nº 03, em 05 de outubro de 2017, alterado conforme primeiro aditivo, registrado no livro B-18, fl. 122,

sob o nº 1.582, conforme averbação nº 12 de 22 de maio de 2018, na referida matrícula; (f) Contrato de Comodato firmado entre a Fiduciante e a UTE GNA II Geração de Energia Ltda., em 11 de setembro de 2017, registrado no livro B-17, fls. 160, sob o nº 1.472, averbado sob o nº 06, em 05 de outubro de 2017, na referida matrícula; (g) Contrato de Comodato firmado entre a Fiduciante e a UTE GNA I Geração de Energia Ltda., em 22 de setembro de 2017, registrado no livro B-17, fls. 234v, sob o nº 1.501, averbado sob o nº 08, em 18 de outubro de 2017, na referida matrícula; (h) Servidão perpétua de passagem em favor do imóvel da matrícula nº 3.081, em relação à uma área de 0,871402ha, registrada sob o nº 09, em 03 de janeiro de 2018, rerratificada conforme registro nº 10, de 29 de janeiro de 2018, e averbação nº 11, de 06 de abril de 2018, na referida matrícula; (i) Contrato de Comodato firmado entre a Fiduciante e a UTE GNA II Geração de Energia Ltda., registrado no livro B-18, fls. 109, sob o nº 1.579, averbado sob o nº 14, em 22 de maio de 2018, na referida matrícula; (j) Contrato de Comodato firmado entre a Fiduciante e a UTE GNA II Geração de Energia Ltda., registrado no livro B-18, fls. 116, sob o nº 1.581, averbado sob o nº 15, em 22 de maio de 2018, na referida; (k) propriedade fiduciária constituída em favor dos Credores, conforme o Contrato, averbado sob o nº 16, em 15 de novembro de 2015, com o 1º Aditamento averbado sob o nº 17, em 30 de outubro de 2015, o 2º Aditamento averbado sob o nº 18, em 06 de maio de 2016, e o 3º Aditamento averbado sob o nº 19, em 01 de novembro de 2018, na referida matrícula; (l) direito real de superfície sobre uma área de 37.211845ha em favor de UTE GNA I Geração de Energia S.A, registrado sob o nº 20, em 19 de junho de 2019, na referida matrícula; (m) alienação fiduciária do direito real de superfície mencionado na alínea (l) em favor de Citibank S.A., registrado sob o nº 21, em 03 de julho de 2019, na referida matrícula, com o 1º Aditamento registrado sob o nº 22, em 31 de julho de 2019, na referida matrícula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As Partes declaram, para os fins do disposto no artigo 24 da Lei nº 9.514/97, que as características das Obrigações Garantidas, conforme estabelecidas nos Contratos Garantidos, são as seguintes:

Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse de Recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES Nº 4.003.155/3

Valor Principal:	R\$ 3.473.612.448,19 (três bilhões, quatrocentos e setenta e três milhões, seiscentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), divididos em: I. <u>Subcrédito a ser repassado pelo Santander, no montante total de R\$ 1.539.154.400,43 (um bilhão, quinhentos e trinta e nove milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos reais e quarenta e três centavos), dividido em:</u> <u>Subcrédito "A1":</u> no valor de R\$ 477.135.417,51 (quatrocentos e setenta e sete milhões, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos); e <u>Subcrédito "B1":</u> no valor de R\$ 1.062.018.982,92 (um bilhão, sessenta e dois milhões, dezoito mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos); II. <u>Subcrédito a ser repassado pelo Bradesco, no montante total de R\$ 1.934.458.047,76 (um bilhão, novecentos e trinta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), dividido em:</u> <u>Subcrédito "A2":</u> no valor de R\$ 599.678.839,81 (quinhentos e noventa e nove milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos); e <u>Subcrédito "B2":</u> no valor de R\$ 1.334.779.207,95 (um bilhão, trezentos e trinta quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, duzentos e sete reais e noventa e cinco centavos).
------------------	--

0

0

Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o valor principal mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações, multas, penalidades e diversas outras obrigações da Porto do Açú Operações S.A. relacionadas aos Documentos do Financiamento.
Data de Vencimento:	Até 15 de julho de 2033 ou ocorrência de um Evento de Execução, o que ocorrer antes.
Amortização:	<u>Subcréditos "A"</u>: em 1 (uma) única prestação, com vencimento no dia 15 de janeiro de 2020, o valor equivalente ao saldo do principal da dívida devido em 15 de setembro de 2019, 15 de outubro de 2019, 15 de novembro de 2019, 15 de dezembro de 2019 e 15 de janeiro de 2020; e (ii) a partir de 15 de janeiro de 2020 (inclusive), semestralmente, em 27 (vinte e sete) prestações semestrais e sucessivas, vencendo a primeira no dia 15 do mês subsequente ao do término do prazo de carência, observado o disposto na Cláusula Vigésima Sexta do Contrato, vencendo-se a primeira prestação em 15 de julho de 2020 e a última em 15 de julho de 2033, observado o disposto no Contrato de Repasse com relação a vencimento em dias feriados. <u>Subcréditos "B"</u>: (i) em 1 (uma) única prestação, com vencimento no dia 15 de janeiro de 2020, o valor equivalente ao saldo do principal da dívida devido em 15 de setembro de 2019, 15 de outubro de 2019, 15 de novembro de 2019, 15 de dezembro de 2019 e 15 de janeiro de 2020; e (ii) a partir de 15 de janeiro de 2020 (inclusive), semestralmente, em 27 (vinte e sete), prestações semestrais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação em 15 de julho de 2020 e a última em 15 de julho de 2033. O pagamento parcial antecipado de amortização de principal do Contrato de Repasse será efetuado nas seguintes condições:

Quanto aos Subcréditos "A": em 15 de agosto de 2018 o valor de (x) R\$ 2.268.045,56 (dois milhões duzentos e sessenta e oito mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) ao Bradesco e (y) R\$ 1.804.575,70 (um milhão oitocentos e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) ao Santander, ambos na data base de 15 de agosto de 2015; em 15 de agosto de 2019 o valor de (x) R\$ 7.248.817,30 (sete milhões duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e dezessete reais e trinta centavos) ao Bradesco e (y) R\$ 5.767.538,23 (cinco milhões setecentos e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) ao Santander, ambos na data base de 15 de agosto de 2015; sendo os valores aqui previstos atualizados pelo Fator Selic na forma da Cláusula Terceira do Contrato de Repasse; e

Quanto aos Subcréditos "B": em 15 de agosto de 2018 o valor de (x) R\$ 5.801.682,14 (cinco milhões oitocentos e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e catorze centavos) ao Bradesco e (y) R\$ 4.616.121,80 (quatro milhões seiscentos e dezesseis mil cento e vinte e um reais e oitenta centavos) ao Santander, ambos na data base de 15 de agosto de 2015; em 15 de agosto de 2019 o valor de (x) R\$ 20.823.278,34 (vinte milhões oitocentos e vinte e três mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos) ao Bradesco e (y) R\$ 16.568.089,53 (dezesseis milhões quinhentos e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos) ao Santander, ambos na data base de 15 de agosto de 2015, sendo tais valores atualizados até a data de vencimento pelo Fator de Capitalização da TJLP, na hipótese de a TJLP ser superior a 6% (seis por cento) ao ano, de acordo com a fórmula a seguir:

$$FC = [(1 + TJLP)/1,06]^{n/360}$$

onde:

FC = Fator de Capitalização da TJLP;

	TJLP = Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil; n = número de dias existentes entre a data de início da atualização e a data de vencimento da obrigação.
Juros Remuneratórios	<u>Subcréditos "A.1" e "A.2"</u>: Sobre o principal da dívida decorrente do Subcrédito "A" incidirão juros nos seguintes percentuais: I - Até 15 de janeiro de 2020, 4,96% (quatro inteiros e noventa e seis centésimos por cento) ao ano (a título de remuneração), já incluída a remuneração dos Bancos Repassadores de 3,00% (três inteiros por cento) ao ano e do BNDES de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano acrescidos da sobretaxa de 0,26% (vinte e seis centésimos por cento) ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, de acordo com a fórmula a seguir: $J = Sd_n \times (FatorJuros - 1)$ Em que: J = valor dos juros ao final de cada Período de Capitalização, exigíveis conforme o disposto nos parágrafos Primeiro a Sexto desta Cláusula; Sd = saldo devedor calculado conforme o disposto nos Parágrafos Primeiro a Sexto desta Cláusula; FatorJuros = fator da parcela de juros fixos apurado da seguinte forma: Em que: $FatorJuros = \left[\left(\frac{TaxaJuros}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$ TaxaJuros =% (..... por cento) DP = número inteiro equivalente ao número de dias úteis entre o último evento e a data atual.

O saldo devedor da BENEFICIÁRIA, aí incluídos o principal, juros compensatórios e moratórios, outras despesas, comissões e demais encargos pactuados, será calculado diariamente, capitalizando-se a variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC (Taxas SELIC), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, de acordo com a fórmula a seguir:

$$Sd_n = Sd_{(n-1)} \times FatorSelic_n$$

Em que:

Sd_n = Saldo Devedor

Sd_{n-1} = saldo devedor no início do Período de Capitalização;

$FatorSelic_n$ = produtório das Taxas SELIC da data de início de cada período de capitalização, inclusive, até a data de cálculo exclusive, apurado da seguinte forma:

$$FatorSelic = \prod_{k=1}^{n_{Selic}} [1 + Tselic_k]$$

Em que:

n_{Selic} = número inteiro equivalente ao número total de Taxas SELIC;

$Tselic_k$ = Taxa SELIC, defasada de 2 (dois) dias úteis em relação ao dia “k”, expressa ao dia, apurada da seguinte forma:

$$Tselic_k = \left[\left(\frac{Selic_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right]$$

Em que:

K = número inteiro equivalente ao dia (1, 2, ..., n);

Selick = Taxa SELIC, expressa ao ano (base de 252 dias úteis), defasada de 2 (dois) dias úteis em relação ao dia “k”;

divulgada pelo Banco Central do Brasil;

II – A partir de 15 de janeiro de 2020, conforme tabela constante do Anexo VIII-A ao Contrato de Repasse, já incluída a remuneração dos Bancos Repassadores aplicável para cada período e do BNDES de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano acrescidos da sobretaxa de 0,26% (vinte e seis centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acima da variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxa Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, de acordo com a formula a seguir:

$$J = Sp \times [(FatorJuros \times FatorSelic) - 1]$$

J = valor dos juros ao final de cada Período de Juros, exigíveis conforme o disposto nos parágrafos Primeiro a Quinto desta Cláusula;

Sp = Saldo devedor de principal calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator da parcela de juros fixos apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left[\left(\frac{TaxaJuros}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

TaxaJuros =% (..... por cento)

DP = número inteiro equivalente ao número de dias úteis entre o último evento e a data atual.

FatorSelic = produtório das Taxas SELIC da data de início de cada Período de Juros, inclusive, até a data de cálculo exclusive, apurado da seguinte forma:

$$FatorSelic = \prod_{L=1}^{n_{Selic}} [1 + TSelic_L]$$

Em que:

nSelic = número inteiro equivalente ao número total de Taxas SELIC;

TSelicL = Taxa SELIC, defasada de 10 (dez) dias úteis em relação ao dia "L", expressa ao dia, apurada da seguinte forma:

$$TSelic_L = \left[\left(\frac{Selic_L}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right]$$

Em que:

L = número inteiro equivalente ao dia (1, 2, ..., n);

SelicL = Taxa SELIC, expressa ao ano (base de 252 dias úteis), defasada de 10 (dez) dias úteis em relação ao dia "L"; divulgada pelo Banco Central do Brasil;

Subcréditos "B.1" e "B.2": Sobre o principal da dívida decorrente do Subcrédito "B" incidirão juros à taxa de:

I – Até 15 de janeiro de 2020, 4,70% (quatro inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano (a título de remuneração), acima da TJLP, já incluída a remuneração dos Bancos Repassadores de 3,00% (três inteiros por cento) ao ano e do BNDES de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano;

II - A partir de 15 de janeiro de 2020 ou da data de pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de vencimento ou pagamento da Remuneração imediatamente subsequente, serão devidos juros remuneratórios, incidentes sobre o saldo devedor de principal dos Subcréditos "B.1" e "B.2", correspondentes à taxa composta (i) pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pela Fundação Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“IPCA”), calculado de forma pro rata temporis, (ii) pela taxa de juros pré-fixada de 1,78% (um inteiro e setenta e oito centésimos por cento) ao ano (J); e (iii) pelo spread ao ano definido no Anexo VIII-B ao Contrato de Repasse (“Spread”), estas duas últimas com base em um ano calendário de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma pro rata temporis, de acordo com a seguinte fórmula (“Remuneração”):

$$JU = SD \times (\text{FatorJuros}-1)$$

onde:

JU: corresponde à Remuneração acumulada no período, calculada com 2 (duas) casas decimais com arredondamento, devida no final de cada período de juros;

SD = corresponde ao saldo devedor no primeiro dia do período de juros com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Fator Juros: fator de juros apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{FatorJuros} = (\text{FatorTLP} \times \text{FatorSpread})$$

Onde:

Fator TLP: correspondente ao fator acumulado das variações percentuais mensais do IPCA composto com a taxa de juros prefixada (J), apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorTLP} = \left[\prod_{i=1}^{i=n} (1 + \pi_i)^{\frac{\text{dup}}{\text{dut}}} \right] \times (1 + J)^{\frac{\text{du}}{252}}$$

Sendo:

n = número total de índices considerados no cálculo, sendo “n” um número inteiro;

π_i = variação percentual do IPCA do segundo mês anterior

	ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior à data de aniversário. Na própria data de aniversário ou após, corresponderá ao valor da variação percentual do IPCA do mês anterior ao de atualização; dup = número de Dias Úteis compreendidos entre (i) a 15 de janeiro de 2020 (inclusive) ou (ii) a data de aniversário imediatamente anterior (inclusive), para os demais meses, e (i) a data de cálculo (exclusive) ou (ii) a data de aniversário subsequente (exclusive), a que for menor, limitado a “dut”, sendo “dup” um número inteiro; dut = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Aniversário anterior (inclusive) e a Data de Aniversário subsequente (exclusive), sendo “dut” um número inteiro; J = corresponde à taxa de juros prefixada multiplicada pelo fator de ajuste, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.483, de 2017, ambos apurados e divulgados pelo Banco Central do Brasil; e du = corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) 15 de janeiro de 2020, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo “du” um número inteiro. Fator Spread: corresponde ao Spread, conforme fórmula abaixo: $\text{Fator Spread} = (1 + \text{Spread})^{\frac{du}{252}}$ $\text{Fator Spread} = (1 + \text{Spread Bndes})^{\frac{du}{252}} \times (1 + \text{Spread Agente Fiancero})^{\frac{du}{252}}$ Sendo: du = corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) 15 de janeiro de 2020, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo “du” um número inteiro.
--	---

Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Espécie com Garantia Real	
Valor Total de Emissão:	R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais).
Data de Emissão:	15 de setembro de 2012.
Valor Nominal Unitário:	R\$ 1.000,00 (mil reais).
Quantidade de Debêntures:	750.000 (setecentas e cinquenta mil).
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário Atualizado será atualizado monetariamente, a partir da data de emissão, pela variação acumulada do IPCA-IBGE, calculados mensalmente, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Total da Emissão mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da Porto do Açúcar Operações Portuárias S.A. relacionadas à Escritura de Emissão de Debêntures.
Data de Vencimento:	15 de julho de 2033.
Local de Pagamento:	Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente no Cetip21 (que sucedeu o SND); ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3, na sede da Emissora ou, conforme o caso, os procedimentos adotados pelo Agente Escriurador.
Amortização:	O Valor Nominal Unitário Atualizado será (i) amortizado mensalmente em 5 (cinco) parcelas com vencimentos nos dias 15 de setembro de 2019, 15 de outubro de 2019, 15 de novembro de 2019, 15 de dezembro de 2019 e 15 de janeiro de 2020; e (ii) a partir de 15 de janeiro de 2020

	(exclusive), semestralmente, em 27 (vinte e sete) parcelas consecutivas (“Amortização”), conforme tabela constante da Escritura de Emissão.
Juros Remuneratórios:	Juros Remuneratórios correspondentes à taxa (i) de 6,09% (seis inteiros e nove centésimos por cento) ao ano a partir da Data de Emissão até o dia útil anterior à Data de Renegociação, e (ii) de 6,9717% (seis inteiros e nove mil setecentos e dezessete décimos de milésimos por cento) a partir da Data de Renegociação, em qualquer caso calculados de forma exponencial e cumulativa, <i>pro rata temporis</i> , por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 dias úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, atualizado conforme mencionado acima, a partir da Data de Emissão ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
Pagamento dos Juros Remuneratórios:	Os Juros Remuneratórios incorridos a partir da Data de Emissão até o último dia útil anterior à Data de Renegociação serão incorporados ao Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso. A partir da Data de Renegociação, os Juros Remuneratórios serão capitalizados mensalmente ao Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, até o 84º (octogésimo quarto) mês contado da Data de Emissão (“Período de Carência”) e serão pagos mensalmente, no dia 15 (quinze) de cada mês, a partir do 84º (octogésimo quarto) mês contados da Data de Emissão, inclusive, até a Data de Reestruturação, inclusive. A partir da Data da Reestruturação (exclusive), os

	Juros Remuneratórios serão devidos semestralmente, juntamente com as parcelas do Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário Atualizado nos termos da tabela constante da Escritura de Emissão, conforme o caso ("Data de Pagamento da Remuneração"), sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do resgate antecipado e de vencimento antecipado conforme previsto na Escritura de Emissão.
--	---

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Primeiro acima, as Obrigações Garantidas estão perfeitamente descritas e caracterizadas nos Contratos Garantidos, dos quais o presente Contrato é parte integrante e inseparável.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As Partes estabelecem ainda, de comum acordo, que a garantia objeto do presente Contrato somente garantirá a parcela das Obrigações Garantidas até o limite da presente garantia de alienação fiduciária de Imóveis, de acordo com laudo de avaliação providenciado pela Fiduciante em 1º de novembro de 2018, momento em que as Partes celebraram o 3º Aditamento ao Contrato, os Imóveis têm, em conjunto, um valor de mercado estimado de **R\$550.640.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões e seiscentos e quarenta mil reais)**, a presente garantia corresponde a aproximadamente 10,68% (dez inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) do saldo devedor do Contrato de Repasse e da Escritura de Emissão de Debêntures, considerando a data base de 16 de janeiro de 2020, de modo que a parcela das Obrigações Garantidas que sobejar o valor da dívida garantida não será extinta com a excussão da presente alienação fiduciária de imóveis, continuando a Fiduciante obrigada a satisfazê-la até que seja integralmente paga. Ademais, as Partes atribuem a cada um dos Imóveis os seguintes valores, com base em referido laudo, para fins de registro do presente instrumento e de execução do presente Contrato: (a) R\$ 15.910.000,00 (quinze milhões, novecentos e dez mil reais) ao Imóvel 2.838 ("Valor M. 2.838"), correspondente a aproximadamente 0,31% (trinta e um centésimos por cento) do saldo devedor do Contrato de Repasse e da Escritura de Emissão de Debêntures,

l
c

considerando a data base de 16 de janeiro de 2020; (b) R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) ao Imóvel 2.839 ("Valor M. 2.839"), correspondente a aproximadamente 0,02% (dois centésimos por cento) do saldo devedor do Contrato de Repasse e da Escritura de Emissão de Debêntures, considerando a data base de 16 de janeiro de 2020; (c) R\$ 38.410.000,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e dez mil reais) ao Imóvel 1.404 ("Valor M. 1.404"), correspondente a aproximadamente 0,74% (setenta e quatro centésimos por cento) do saldo devedor do Contrato de Repasse e da Escritura de Emissão de Debêntures, considerando a data base de 16 de janeiro de 2020; (d) R\$ 67.900.000,00 (sessenta e sete milhões, novecentos mil reais) ao imóvel objeto da matrícula nº 3.080 ("Valor M. 3.080"), correspondente a aproximadamente 1,32% (um inteiro e trinta e dois centésimos por cento) do saldo devedor do Contrato de Repasse e da Escritura de Emissão de Debêntures, considerando a data base de 16 de janeiro de 2020; (e) R\$427.500.000,00 (quatrocentos e vinte e sete milhões e quinhentos mil reais) ao imóvel objeto da matrícula nº 3.517 ("Valor M. 3.517") correspondente a aproximadamente 8,29% (oito inteiros e vinte e nove centésimos por cento) do saldo devedor do Contrato de Repasse e da Escritura de Emissão de Debêntures, considerando a data base de 16 de janeiro de 2020 (Valor M. 3.517, em conjunto com o Valor M. 2.838, o Valor M. 2.839, o Valor M. 1.404 e o Valor M. 3.080, "Valor dos Imóveis").

PARÁGRAFO QUARTO

Em vista do compartilhamento da presente garantia entre os Credores, fica estabelecido que, caso haja a consolidação da propriedade fiduciária em nome dos Credores, a cada um dos Credores caberá as seguintes frações ideais dos Imóveis para fins da presente garantia, considerando a data base de 16 de janeiro de 2020 para os saldos devedores dos Credores: (i) 37,51% (trinta e sete inteiros e cinquenta e um centésimos) ao Bradesco; (ii) 32,64% (trinta e dois inteiros e sessenta e quatro centésimos) ao Representante dos Debenturistas; e (iii) 29,84% (vinte e nove inteiros e oitenta e quatro centésimos) ao Santander.

PARÁGRAFO QUINTO

Fica ajustado entre as Partes que a Fiduciante deverá, em até 5 (cinco) dias úteis contados desta data, escolher a empresa especializada, dentre as 3 (três)

l
a

empresas indicadas no Anexo I, que são idôneas, independentes, sem qualquer vinculação societária com as Partes, devidamente certificadas pelo CREA para os serviços de avaliação de imóveis, para providenciar, às suas exclusivas expensas, laudo de reavaliação do valor informado pela Fiduciante, conforme o Parágrafo Terceiro acima, sendo que a contratação de referida empresa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da presente data. Referido laudo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias, contados da data de contratação da empresa por parte da Fiduciante. A reavaliação deverá levar em consideração um cenário de venda forçada e excussão de garantias. Após a conclusão da reavaliação, o percentual referido no Parágrafo Terceiro acima restará alterado de pleno direito, para refletir o valor obtido na reavaliação, comprometendo-se as Partes a celebrar aditamento ou qualquer outro documento necessário, visando o registro perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SEXTO

Caso sejam realizadas benfeitorias de valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a Fiduciante poderá requerer nova avaliação dos Imóveis, nos termos do Parágrafo Quinto acima, desde que, no âmbito dos Contratos Garantidos, não esteja em curso um inadimplemento financeiro ou a Fiduciante não tenha sido notificada de um inadimplemento não financeiro.

Caso ocorra um Evento de Execução, eventuais reavaliações que estejam em curso poderão ser interrompidas e desconsideradas a critério dos Credores.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso a Fiduciante não proceda com a escolha da empresa e conclusão do laudo de reavaliação, nos termos e dentro do prazo estipulado no Parágrafo Quinto acima, os Credores, terão o pleno direito de escolher a empresa, dentre aquelas listadas no Anexo I, e providenciar referido laudo de reavaliação, sempre às exclusivas expensas da Fiduciante, desde que com honorários compatíveis com o mercado, sendo o valor resultante de referido laudo o vigente para todos os fins de direito do presente instrumento, comprometendo-se a Fiduciante a celebrar aditamento ou qualquer outro documento necessário visando o registro perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra, Estado do Rio

de Janeiro.

PARÁGRAFO OITAVO

A Fiduciante entrega ao Agente de Garantia, com cópia para os Credores, neste ato, as seguintes certidões e documentos que, juntamente com as demais certidões previstas nesta Cláusula Primeira, constituem o Anexo II ao presente Contrato e deverão ser consideradas, para todos os efeitos legais, parte integrante do mesmo:

- c) estatuto social da Fiduciante e alterações posteriores;
- d) certidão de regularidade fiscal junto à Receita Federal e PGFN da Fiduciante;
- e) certidão do FGTS da Fiduciante;
- f) certidão de regularidade fiscal junto ao INSS da Fiduciante;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas da Fiduciante;
- h) certidões atualizadas de matrículas dos Imóveis e filiação vintenária.

PARÁGRAFO NONO

A Fiduciante deverá entregar ao Agente de Garantia, com cópia aos Credores, em até 30 (trinta) dias contados da data do registro da presente alienação fiduciária nos termos da Cláusula Segunda, exceto na ocorrência comprovada de fato não imputável à Fiduciante, certidões atualizadas das matrículas dos Imóveis de inteiro teor, emitidas pelo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A relação de certidões e documentos acima poderá ser complementada, a depender da confirmação do Registro de Imóveis competente, bem como a documentação exigida por este para registro do presente instrumento, comprometendo-se a Fiduciante a fornecer todos e quaisquer documentos exigidos pelo Registro de Imóveis visando referido registro, sob pena de vencimento antecipado da presente garantia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

À Fiduciante fica assegurado, enquanto adimplente, a livre utilização, por sua

conta e risco, dos Imóveis nos termos do inciso V do Artigo 24 da Lei nº 9.514/1997, observando que, na qualidade de possuidora direta dos Imóveis, obriga-se a Fiduciante a mantê-los em perfeito estado de conservação e segurança, indene de penhoras ou quaisquer ônus, gravames e/ou restrições (exceto por aqueles permitidos nos Documentos do Financiamento) durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, bem como a fazer às suas custas, dentro do prazo de notificação nesse sentido que lhe for feita pelos Credores e/ou pelo Agente de Garantia, as obras e reparos necessários para a preservação e manutenção do valor dos Imóveis. Para constatação do exato cumprimento desta Cláusula, fica assegurada aos Credores e ao Agente de Garantia, em nome dos Credores, mediante comunicação expressa nesse sentido a ser enviada à Fiduciante com antecedência de 3 (três) dias, a faculdade de, a qualquer tempo, vistoriar os Imóveis, sempre respeitado o disposto nos Artigos 24, inciso V da Lei nº 9.514/1997. A exclusivo critério dos Credores, os Imóveis poderão ser considerados em conjunto ou individualmente para fins de excussão da presente alienação fiduciária, observado que o cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa exoneração correspondente da presente alienação fiduciária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A Fiduciante obriga-se a informar por escrito aos Credores, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar de sua ciência, a ocorrência de qualquer fato relevante com relação aos Imóveis que cause um efeito adverso relevante, bem como a defender os referidos Imóveis de todo e qualquer ato de esbulho ou turbacão ou de qualquer evento que venha a provocar a sua desvalorização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A Fiduciante obriga-se a defender-se, de forma tempestiva e diligente, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar ou alterar, no todo ou em parte, o presente instrumento e/ou o integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, bem como informar aos Credores, em até 2 (dois) dias úteis a partir do momento em que tomar conhecimento, da ação, procedimento e processo em questão, bem como seu objeto e as medidas tomadas pela Fiduciante.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A Fiduciante fica desde já autorizada a, em relação aos Imóveis, locá-los ou ceder o direito real de superfície, em favor de seus clientes, bem como celebrar com seus clientes negócios jurídicos que tenham como objeto a mera posse precária e uso temporário dos Imóveis, conforme contratos atualmente praticados pela Porto do Açú ("Negócios Jurídicos Permitidos").

SEGUNDA

REGISTRO

O presente Contrato deverá ser prenotado para registro em até 6 (seis) dias úteis contados da data de assinatura deste Contrato, no Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo que a Fiduciante deverá enviar o respectivo comprovante ao Agente de Garantia em até 4 (quatro) dias úteis da prenotação. Ainda, a Fiduciante deverá enviar, às suas expensas exclusivas, ao Agente de Garantia, a certidão de matrícula evidenciando a constituição da alienação fiduciária em garantia prevista neste Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura deste Contrato, observados os termos da Cláusula Primeira, Parágrafo Nono. Para fins de esclarecimento, o prazo para prenotação e registro de eventual aditivo contará da data em que a Fiduciante receber o eventual aditivo assinado por todos os Credores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Mediante o registro do presente Contrato no competente Cartório de Registro de Imóveis, estará constituída a propriedade fiduciária dos Credores sobre os Imóveis, efetivando-se o desdobramento da posse, pelo qual a Fiduciante cede e transfere aos Credores, sem reservas, a propriedade fiduciária e a posse indireta dos Imóveis, reservando a posse direta em seu nome, assegurando, enquanto adimplente, a livre utilização dos Imóveis e, por sua vez, obrigando-se por si e por seus sucessores, a fazer esta alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção, tudo na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na forma do art. 38 da Lei nº. 9.514/97, o presente Contrato é celebrado por

2

1

instrumento particular com efeitos de escritura pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Considerando a alienação fiduciária em garantia acima pactuada, a Fiduciante não poderá ceder, transmitir, renunciar, constituir qualquer outro ônus, gravames ou restrições sobre os Imóveis (exceto por aqueles permitidos nos Documentos do Financiamento), que, por tal razão, são insuscetíveis de penhora ou quaisquer outros ônus, gravames e restrições de qualquer natureza, visto que constituem patrimônio afetado, exclusivamente, ao presente Contrato, em benefício dos Credores, exceto no caso de prévia e expressa anuência dos Credores e pelos Negócios Jurídicos Permitidos.

PARÁGRAFO QUARTO

No prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da liquidação total das Obrigações Garantidas, o Agente de Garantia fornecerá à Fiduciante o respectivo termo de quitação, para apresentação ao Oficial de Registro de Imóveis competente, visando o cancelamento do registro da propriedade fiduciária dos Imóveis, às custas da Fiduciante. À vista deste termo de quitação, será averbado o cancelamento do registro da propriedade fiduciária, consolidando na pessoa da Fiduciante a plena titularidade dos Imóveis.

TERCEIRA

DESPESAS

A Fiduciante se obriga a pagar, pontualmente, todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos, inclusive tributários ou não, que incidam ou venham a incidir sobre os Imóveis, tais como, sem limitação de outros, o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, taxas condominiais, foro enfiteutico, despesas com seguro e contas de água, luz e esgotamento sanitário, conforme o caso, exceção feita às exações tributárias (a) que estejam sendo contestadas de boa-fé e por meio de processos competentes e cujas obrigações de pagamento tenham sido suspensas por decisão judicial ou administrativa, ou (b) acerca das quais reservas adequadas estejam sendo mantidas, a critério dos Credores, em ambos os casos, desde que não impactem o regular exercício das atividades da Fiduciante nem prejudiquem a presente garantia. As despesas referentes ao registro deste

2

8

Contrato correrão por conta da Fiduciante, que se obriga a pagá-las integralmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os Credores e/ou o Agente de Garantia, agindo em nome dos Credores, têm o direito de, a qualquer tempo, exigir os comprovantes de pagamentos das despesas previstas nesta Cláusula Terceira, que deverão ser apresentados pela Fiduciante em até 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se, por liberalidade, os Credores e/ou o Agente de Garantia, agindo em nome dos Credores, pagarem qualquer dos encargos inerentes aos Imóveis, a Fiduciante deverá reembolsá-los, dentro de 5 (cinco) dias úteis corridos contados do recebimento de notificação nesse sentido enviada por qualquer dos Credores e/ou pelo Agente de Garantia, observadas as mesmas penalidades moratórias e consequências de eventual inadimplemento da Fiduciante com relação aos Contratos Garantidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não obstante o disposto no Parágrafo Segundo acima, nada neste Contrato deve ser entendido como obrigação ou compromisso dos Credores ou do Agente de Garantia de pagar as despesas previstas nesta Cláusula Terceira ou qualquer outra despesa proveniente do presente Contrato, que são de exclusiva responsabilidade da Fiduciante.

PARÁGRAFO QUARTO

A Fiduciante compromete-se a manter os Imóveis em perfeito estado de segurança, conservação e utilização, sendo que todas as responsabilidades, deveres e obrigações atribuídas a ela contidas no conteúdo do direito de propriedade do art. 1.228 do Código Civil, em especial aqueles estabelecidos nos Parágrafos 1º e 2º, (bem como demais disposições legais similares, como, por exemplo, os Artigos 184, 185 e 186 da Constituição Federal e do regramento do Estatuto da Cidade), permanecem no conteúdo dos direitos detidos pela Fiduciante após a constituição da garantia fiduciária ora contratada, ou seja, a Fiduciante permanece responsável pelas obrigações e pelos deveres contidos



nos referidos dispositivos legais. Enquanto a Fiduciante for titular de direitos sobre os Imóveis, os Credores não serão, qualquer que seja a hipótese, responsabilizados, direta ou indiretamente, subjetiva ou objetivamente, por ações ou omissões de qualquer natureza que decorram do domínio pleno, vez que são proprietários dos Imóveis exclusivamente a título de garantia e em caráter resolúvel.

QUARTA **BENFEITORIAS**

A garantia fiduciária sobre os Imóveis abrange todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações próprias neles já realizadas ou a serem realizadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso os Imóveis sejam objeto de melhoramentos decorrentes de construção, com a instalação de benfeitorias (úteis, voluptuárias ou necessárias) (qualquer delas, simplesmente, doravante denominada “Modificação” e, no plural, “Modificações”), obriga-se, desde já, a Fiduciante a obter todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive perante o Poder Público, promover as necessárias averbações/registros junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como a arcar com todos os custos e despesas a elas referentes. Em qualquer hipótese, as referidas Modificações integrarão os Imóveis e o valor das mesmas integrará o valor dos Imóveis para fins de realização de leilão extrajudicial, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira abaixo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos termos do disposto nos parágrafos 4º e 5º do Artigo 27, da Lei nº 9.514/97, jamais haverá direito de retenção por acessões e benfeitorias, as quais ficam desde já autorizadas pelos Credores. Sem prejuízo, referidas acessões e benfeitorias devem ser comunicadas ao Agente de Garantia, pela Fiduciante, em até 30 (trinta) dias contados de sua conclusão.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na hipótese de a propriedade de qualquer dos Imóveis objeto da presente garantia fiduciária vier a se consolidar em nome dos Credores, a indenização por

benfeitorias nunca será superior ao saldo que sobejar do valor da venda, depois de deduzidos todo o saldo das Obrigações Garantidas e demais acréscimos legais, sendo que, em não havendo a venda dos referidos Imóveis no leilão, não haverá nenhum direito de indenização da Fiduciante pelas benfeitorias.

QUINTA

DECLARAÇÕES E GARANTIAS

A Fiduciante declara expressamente, nesta data, para todos os efeitos legais, sob pena de vencimento antecipado da presente garantia, que:

- I. é a justo título, titular do domínio e da posse dos Imóveis, os quais estão livres e desembaraçados de qualquer ônus real, pessoal ou fiscal, judicial ou extrajudicial, dúvidas, dívidas, arrestos, sequestros, penhoras, impostos ou taxas em atraso (com exceção do disposto nos itens VIII e X abaixo), ou ainda, restrições de qualquer natureza, que, de qualquer modo, possam afetar os Imóveis e o presente Contrato, exceto pelos Negócios Jurídicos Permitidos e por aquilo que está refletido nas certidões que, nos termos do caput e do Parágrafo Oitavo da Cláusula Primeira, constituem o Anexo II ao presente Contrato;
- II. apresentou as certidões de inteiro teor relativas aos Imóveis objetos do presente Contrato;
- III. além do que está refletido nas certidões que, nos termos do caput e do Parágrafo Oitavo da Cláusula Primeira, constituem o Anexo II ao presente Contrato, e dos Negócios Jurídicos Permitidos, não há nenhum outro ônus, penhora ou quaisquer gravames e restrições sobre os Imóveis, respondendo a Fiduciante pela evicção de direito na forma da lei;
- IV. não há nenhum processo judicial ajuizado contra si, fundado em ações reais ou pessoais reipersecutórias, que possam colocar em risco o presente Contrato e os Imóveis, tampouco quaisquer posseiros que ocupem os Imóveis de forma irregular, com exceção dos contratos de comodato inscritos na matrícula do Imóvel 3.517 e devidamente indicados na Cláusula Primeira;

2

1

- V. além do que está refletido nas certidões que, nos termos do caput e do Parágrafo Oitavo da Cláusula Primeira, constituem o Anexo II ao presente Contrato, não existem gravames, ônus ou contingências que possam afetar de forma adversa a garantia prestada nos termos deste Contrato, exceto pelas servidões devidamente registradas na matrícula dos Imóveis e pelos Negócios Jurídicos Permitidos;
- VI. não tem conhecimento de qualquer projeto de desapropriação ou de declaração de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou ocupação temporária, e/ou tombamento, e/ou demarcação de terras objetivando, total ou parcialmente, os Imóveis;
- VII. com exceção da averbação das construções e/ou reformas realizadas no Imóvel 3.517 e Imóvel 3.080, com o respectivo recolhimento do INSS sobre a mão de obra das construções, não pesam sobre os Imóveis quaisquer pendências perante autoridade governamental, em especial quanto ao INSS, relacionada às construções existentes nos Imóveis e à legislação de uso e ocupação do solo, acesso viário, produção de relatório de impacto urbanístico e vizinhança, preservação do patrimônio urbano e histórico, segurança ao voo e saúde pública;
- VIII. em relação ao Imóvel 3.517, declara a Fiduciante que uma área de 410.327,60 m² do referido imóvel é considerada terreno de marinha e é utilizada pela Fiduciante sob o regime jurídico de ocupação, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de todo e qualquer valor devido à União, reconhecendo, ainda, a existência de débito tributário de R\$ 1.488.666,95 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) em favor da Secretaria do Patrimônio da União (data base de 14 de novembro de 2019);
- IX. não tem conhecimento de reclamação referente à posse ou à propriedade com relação aos Imóveis por população indígena, sem-terra ou comunidade de quilombolas nos limites dos Imóveis, bem como, nos últimos 5 (cinco) anos, os Imóveis não foram invadidos por qualquer terceiro;
- X. não há qualquer irregularidade na CND de IPTU dos Imóveis, com exceção da existência de débito tributário de R\$ 4.875.418,95 (quatro milhões,

oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), em favor da Secretaria Municipal de Fazenda de São João da Barra (data base de 27 de novembro de 2019), tendo em vista que a Fiduciante está contestando judicialmente os valores devidos à título de imposto predial e territorial urbano dos anos de 2018 e 2019;

- XI. estão plena e perfeitamente autorizadas a constituir a presente garantia, bem como realizaram todos os atos societários necessários para tanto;
- XII. as discussões sobre o objeto do presente Contrato e dos demais documentos a ele relacionados foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;
- XIII. exceto pelo registro deste Contrato no Registro de Imóveis competente, nenhuma aprovação, autorização, consentimento, ordem, registro ou habilitação de ou perante qualquer tribunal ou outro órgão ou agência governamental ou de qualquer terceiro se faz necessária à celebração e ao cumprimento deste Contrato;
- XIV. o mandato outorgado nos termos deste Contrato o foram como condição do negócio ora contratado, em caráter irrevogável e irretratável nos termos dos Artigos 684 e Parágrafo Único e do 686 do Código Civil; e
- XV. com exceção dos débitos tributários mencionados nos itens VII, VIII e X acima, está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista e previdenciária, e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, relativamente aos Imóveis, em qualquer dos casos podendo, entretanto, a Fiduciante, antes de efetuar tal pagamento, questionar nas esferas judicial ou administrativa a sua incidência, desde que tal ação não acarrete a imposição de ônus sobre os Imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO

As declarações e garantias prestadas pela Fiduciante serão automaticamente havidas por reafirmadas e aplicáveis quando da assinatura de qualquer aditivo a este Contrato, bem como em relação a quaisquer imóveis adicionais que forem alienados fiduciariamente aos Credores nos termos do presente Contrato. Sem prejuízo do disposto neste Contrato, a Fiduciante obriga-se a notificar os Credores

2

1

caso venham a tomar conhecimento de quaisquer declarações prestadas nos termos desta Cláusula Quinta se tornem inverídicas, incorretas, incompletas ou inválidas.

SEXTA

OBRIGAÇÕES DA FIDUCIANTE

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, a Fiduciante obriga-se a:

- I. assinar, anotar e prontamente entregar, ou fazer com que sejam assinados, anotados e entregues aos Credores todos os contratos e documentos que venham a ser razoavelmente solicitados, a fim de (i) proteger os Imóveis; (ii) garantir o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato; e/ou (iii) garantir a legalidade, validade e exequibilidade deste Contrato, arcando com todos os custos e despesas que venham a ser incorridos na tomada de tais medidas;
- II. na ocorrência de um Evento de Execução e mediante o recebimento de comunicação enviada por escrito pelo Agente de Garantia, cumprir todas as suas obrigações legais ou previstas neste Contrato para excussão da garantia fiduciária aqui constituída;
- III. manter, até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, a presente alienação fiduciária sempre existente, válida, eficaz, em perfeita ordem e em pleno vigor;
- IV. dar ciência deste Contrato e de seus respectivos termos e condições aos seus administradores e executivos e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições;
- V. se responsabilizar, perante os Credores, por toda e qualquer atividade desenvolvida nos Imóveis, obrigando-se a, nos termos dos Contratos Garantidos, manter os Credores isentos de qualquer responsabilidade com relação a qualquer prejuízo que os Credores venham a sofrer em relação às atividades eventualmente desenvolvidas pela Fiduciante, incluindo custos, despesas e penalidades.

SÉTIMA
REFORÇO DA GARANTIA

Não será exigido reforço de garantia por parte da Fiduciante no âmbito deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de desapropriação total ou parcial dos Imóveis, os Credores, como titulares da propriedade resolúvel dos Imóveis, serão os únicos e exclusivos beneficiários da justa e prévia indenização a ser paga pelo poder expropriante, até o limite das Obrigações Garantidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se, no dia de seu recebimento pelos Credores, a proporção da indenização for: (a) superior ao saldo devedor das Obrigações Garantidas à época, a importância que sobejar será entregue à Fiduciante; ou (b) inferior ao saldo devedor das Obrigações Garantidas à época, os Credores ficarão exonerados da obrigação de restituição de qualquer quantia, a que título for, em favor da Fiduciante, subsistindo a responsabilidade da Fiduciante pela integral liquidação das Obrigações Garantidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Fiduciante, de forma irrevogável e irretratável, nos termos dos Artigos 683 e 684 do Código Civil Brasileiro, constitui os Credores e o Agente de Garantia seus bastantes procuradores, para receber todos os valores referentes a pagamentos e indenizações pagas pelo poder expropriante e/ou por quem de direito, com relação aos Imóveis, aplicando tais valores na amortização ou quitação das Obrigações Garantidas, colocando o saldo, se houver, à disposição da Fiduciante, tudo observando os termos e limites deste Contrato. Os Credores e o Agente de Garantia poderão, ainda, praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do mandato conferido nesta Cláusula, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, os poderes que lhe são ora outorgados.

OITAVA
PROCURAÇÃO

A Fiduciante outorga, nesta data, a procuração aos Credores e ao Agente de Garantia, na qualidade de representante dos Credores, na forma do Anexo III a este Contrato com plenos poderes, em caso de ocorrência de um Evento de Execução ou, ainda, antes da ocorrência de um Evento de Execução, exclusivamente no caso de não apresentação do presente instrumento para registro, bem como a não obtenção do referido registro, para tomar, em seu nome, todas as medidas necessárias ao efetivo cancelamento de toda e qualquer penhora, arresto ou qualquer outro ônus real, gravame e restrição de qualquer natureza que venha recair sobre os Imóveis, assim como para representá-la em qualquer ato ou instrumento necessário ao fiel cumprimento dos objetivos deste Contrato, incluindo, sem limitação de outros, aqueles que forem necessários para suprir equívocos, omissões ou exigências que porventura forem feitas a fim de possibilitar o registro deste Contrato perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, sem prejuízo da responsabilidade da Fiduciante a esse respeito, podendo para tanto assinar aditivos, requerimentos, petições, bem como praticar tudo o mais que se tornar necessário ao bom e fiel cumprimento do mandato, inclusive substabelecer, mantidas todas as condições comerciais, especialmente de valores e índices, e do negócio contidas no presente Contrato.

NONA
PRAZO DE CARÊNCIA

Para fins do início dos procedimentos de intimação previstos na Lei nº 9.514/97 e em atendimento ao Parágrafo 2º do Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, fica estabelecido um prazo de carência de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pela Fiduciante, de notificação escrita enviada pelos Credores ou pelo Agente de Garantia, agindo em nome dos Credores, indicando a ocorrência de vencimento – ordinário ou antecipado - das Obrigações Garantidas. Com o término do prazo de carência, os Credores poderão iniciar os procedimentos de intimação previstos na Lei nº 9.514/1997 e detalhados nas cláusulas abaixo deste Contrato.

DÉCIMA

PROCEDIMENTOS PARA A EXCUSSÃO DA GARANTIA

Decorrida a carência de 5 (cinco) dias úteis de que trata a Cláusula Nona acima, os Credores poderão iniciar o procedimento de intimação previsto na Lei nº 9.514/97. Mesmo antes da efetivação da referida intimação, a Fiduciante, se pretender purgar a mora, deverá fazê-lo mediante o pagamento integral dos Contratos Garantidos, o que inclui todas as Obrigações Garantidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Uma vez intimada, a Fiduciante terá o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da intimação para purgar a mora na forma desta Cláusula Décima e da Lei nº 9.514/97.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A intimação de que trata esta Cláusula Décima deverá ser realizada pessoalmente ao representante legal da Fiduciante, podendo ser promovida, por solicitação do oficial do Registro de Imóveis competente, por oficial de Registro de Títulos e Documentos da comarca da situação do Imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-la, ou pelo correio, com aviso de recebimento, nos termos dos parágrafos 3º e 4º do Artigo 26 da Lei nº 9.514/97.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se o destinatário da intimação se encontrar em local incerto e não sabido, certificado pelo Oficial do Cartório de Registro de Imóveis ou pelo de Títulos e Documentos, ou caso não seja encontrado após 3 (três) diligências consecutivas, competirá ao primeiro promover sua intimação por edital, publicado por 3 (três) dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação no local dos Imóveis, ou noutro de comarca de fácil acesso, se, no local dos Imóveis, não houver imprensa com circulação diária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A

As Partes reconhecem e concordam que, na forma do art. 26, § 3ºA e 3ºB da Lei Federal nº 9.514/1997, quando, por duas vezes, o Oficial do Registro de Imóveis ou de Registro de Títulos e Documentos ou o serventuário por eles credenciado houver procurado o(s) representante(s) da Fiduciante no seu endereço indicado

neste Contrato, sem o(s) encontrar, poderá, havendo suspeita motivada de ocultação do(s) representante(s) da Fiduciante, intimar qualquer pessoa da sua família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, retornará aos Imóveis, a fim de efetuar a intimação na hora que designar, aplicando-se subsidiariamente o disposto nos arts. 252, 253 e 254 da Lei Federal nº 13.105/2015. A intimação de que trata este Parágrafo poderá ser feita ao funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência em caso de condomínios edifícios ou outras espécies de conjuntos imobiliários com controle de acesso.

PARÁGRAFO QUARTO

Purgada a mora, convalescerá o presente Contrato, cabendo à Fiduciante o pagamento das despesas de cobrança e intimação. O simples pagamento das Obrigações Garantidas, sem atualização monetária e os demais acréscimos moratórios, não exonerará a responsabilidade da Fiduciante de liquidar tais parcelas das Obrigações Garantidas, continuando em mora para todos os efeitos legais, contratuais e da excussão iniciada.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese da Fiduciante deixar de purgar a mora no prazo previsto acima, o Oficial do Registro de Imóveis competente certificará esse fato e, à vista da comprovação do pagamento pelos Credores do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e eventual Laudêmio incidentes, promoverá o registro da consolidação da propriedade em nome dos Credores.

DÉCIMA PRIMEIRA **LEILÕES EXTRAJUDICIAIS**

Uma vez consolidada a propriedade em nome dos Credores em decorrência de um Evento de Execução deverão os Imóveis ser alienados pelos Credores a terceiros, com observância dos procedimentos previstos na Lei nº 9.514/19. A alienação far-se-á sempre por leilão público extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O primeiro leilão público será realizado dentro de 30 (trinta) dias contados da data do registro da consolidação da plena propriedade sobre os Imóveis em nome dos Credores, em decorrência de um Evento de Execução, devendo os Imóveis ser ofertados pelo (a) valor para esse fim estabelecido neste Contrato, nos termos da Cláusula Primeira; ou (b) valor estabelecido após a reavaliação prevista no Parágrafo Segundo abaixo ("Valor Mínimo").

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os Credores e/ou o Agente de Garantia, em nome dos Credores, poderão, se assim desejarem, proceder à avaliação extrajudicial dos Imóveis por uma das empresas indicadas no Anexo I deste instrumento, de forma a arbitrar o novo e efetivo valor dos Imóveis para fins de leilão. Tal avaliação será feita pelo método que o avaliador julgar mais adequado para o caso, mediante aprovação dos Credores, sendo os honorários do mesmo, integralmente, custeados pela Fiduciante. Nada neste Contrato deve ser entendido como obrigação dos Credores e/ou do Agente de Garantia, em nome dos Credores, de fazerem a reavaliação prevista neste Parágrafo Segundo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso, no primeiro leilão, não seja feita oferta em valor igual ou superior ao Valor Mínimo, os Imóveis serão ofertados em segundo leilão, a ser realizado dentro de 15 (quinze) dias contados da data de realização do primeiro leilão, pelo valor da Dívida (conforme definido abaixo), atualizado com todos os encargos apurados até então e acrescido da projeção do valor devido na data do segundo leilão e, ainda, de todas as despesas incorridas, tudo conforme previsto no Artigo 27, Parágrafos 2º e 3º, da Lei nº 9.514/97.

PARÁGRAFO QUARTO

O leilão público (primeiro e segundo) será anunciado mediante edital único com prazo de 10 (dez) dias contados da divulgação do leilão, publicado por pelo menos 3 (três) dias em um dos jornais de grande circulação no local onde se situam os Imóveis, ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local dos Imóveis não houver jornal com circulação diária. Os custos com a publicação do edital serão suportados pela Fiduciante. A critério dos Credores, poderá ser elaborado e

publicado um único edital, já prevendo a data de realização do segundo leilão na hipótese do primeiro não lograr êxito, respeitado o prazo de 15 (quinze) dias previsto no art. 27, §1º da Lei Federal nº 9.514/1997. Na forma do art. 27, §2º-A da Lei Federal nº 9.514/1997, os Credores informarão à Fiduciante, na forma prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Quarta do Contrato, a data, horário e local do leilão público (primeiro e segundo), inclusive mediante comunicação destinada ao(s) endereço(s) eletrônico(s) da Fiduciante constantes do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

As Partes deverão observar os seguintes procedimentos para efeito do leilão extrajudicial:

- (i) O valor dos Imóveis, incluindo Modificações, será, conforme o caso, o valor previsto no Parágrafo Primeiro ou no Parágrafo Segundo acima;
- (ii) O valor da dívida será o equivalente à soma das seguintes parcelas ("Dívida"):
 - (a) percentual referido na Cláusula Primeira, Parágrafo Terceiro, (alterado conforme reavaliação, se for o caso) do valor dos Contratos Garantidos, valor este que será acrescido dos encargos, das penalidades moratórias e demais despesas previstas nos referidos instrumentos e no presente Contrato, incluindo despesas referentes a avaliações dos Imóveis;
 - (b) comissão do leiloeiro;
 - (c) despesas com intimação da Fiduciante e editais de publicação;
 - (d) despesas com a consolidação da propriedade em favor dos Credores;
 - (e) despesas com água, luz, gás, esgotamento sanitário, foro enfiteutico, conforme o caso, e quaisquer outras despesas referentes aos Imóveis que se encontrem pendentes de pagamento até a data de realização do leilão positivo e da consolidação da plena propriedade nas pessoas dos Credores;
 - (f) IPTU e quaisquer outros tributos eventualmente incidentes, se for o caso, até a data de realização do leilão positivo e da consolidação da plena propriedade nas pessoas dos Credores, que estejam pendentes de pagamento;

(g) taxa mensal de ocupação, fixada em 1% (um por cento) sobre o valor dos Imóveis, a ser calculada *pro rata die* entre o primeiro dia subsequente ao término do prazo previsto no Parágrafo Nono abaixo até a efetiva desocupação; e

(h) ITBI e eventual laudêmio, que houver sido pago pelos Credores quando da consolidação da propriedade plena dos Imóveis, em razão da ocorrência de um Evento de Execução.

PARÁGRAFO SEXTO

No segundo leilão será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da Dívida, hipótese em que, nos 5 (cinco) dias subsequentes ao integral e efetivo recebimento, os Credores entregarão à Fiduciante a importância que sobejar, se for o caso, considerando as proporções da Cláusula Primeira, como adiante disciplinado. Caso o maior lance oferecido no segundo leilão não seja igual ou superior ao valor da Dívida e das despesas, os Credores poderão aceitá-lo ou recusá-lo mantendo-se de forma definitiva na posse e na plena propriedade dos Imóveis.

PARÁGRAFO SEXTO - A

Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio dos Credores e até a data da realização do segundo leilão, é assegurado à Fiduciante o direito de preferência para adquirir os Imóveis por preço correspondente ao valor da Dívida, incumbindo também à Fiduciante o pagamento dos valores correspondentes ao imposto sobre a transmissão inter vivos (ITBI) e ao laudêmio (se o caso), pagos para a consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio dos Credores, encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição dos Imóveis, inclusive custas e emolumentos, conforme previsto no artigo 27, §2º-B, da Lei nº 9.514/1997. Não exercida a preferência pela Fiduciante, os Credores, já como titulares da propriedade, transmitirão os Imóveis ao licitante vencedor, correndo por conta deste todas as despesas com a transmissão.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As Partes concordam e pactuam, livremente, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, que os Parágrafos 5º e 6º, do Artigo 27 da Lei nº 9.514/97, não são aplicáveis a este Contrato, renunciando à aplicação de tais dispositivos legais,

sendo certo que o presente Contrato não envolve quaisquer consumidores, partes hipossuficientes e nem financiamento habitacional. No caso de execução do presente Contrato, se o valor de avaliação, de adjudicação e/ou de arrematação dos Imóveis por terceiros, em leilão/praça, ou mesmo após o segundo leilão/praça negativo, for inferior ao saldo devedor total das Obrigações Garantidas, à época, fica certo e ajustado que os Credores ficarão exonerados da obrigação de restituição de qualquer quantia, a que título for, em favor da Fiduciante, sempre subsistindo a responsabilidade da Fiduciante pela integral liquidação das Obrigações Garantidas, a qualquer tempo, em favor dos Credores.

PARÁGRAFO OITAVO

Se em decorrência do primeiro ou segundo leilão restar importância a ser restituída à Fiduciante, os Credores, a seu exclusivo critério, poderão utilizá-la para pagamento de eventual saldo devedor remanescente dos Contratos Garantidos, podendo efetuar compensação de tais valores. Caso não haja saldo devedor remanescente dos Contratos Garantidos, os Credores colocarão a diferença à disposição ou efetuarão depósito em conta da Fiduciante, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao integral e efetivo recebimento do valor da venda dos Imóveis, considerando incluído na restituição o valor da indenização pelas benfeitorias, se for o caso.

PARÁGRAFO NONO

Uma vez consolidada a propriedade em nome dos Credores, serão estes imitidos na posse dos Imóveis automática e imediatamente, concedendo os Credores à Fiduciante o prazo de até 90 (noventa) dias para acesso aos Imóveis a fim de deixá-los livres e desimpedidos, sob pena de pagamento aos Credores ou àquele que tiver adquirido os Imóveis, de taxa mensal de ocupação equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor dos Imóveis, computada e exigível, na forma do art. 37-A da Lei Federal nº 9.514/1997, desde a data da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio dos Credores até a data em que estes ou seus sucessores sejam imitidos na posse dos Imóveis, a ser calculada *pro rata die*, sem prejuízo da responsabilidade da Fiduciante pelo pagamento de todos os tributos, taxas, despesas e encargos comprovadamente incorridos após a data de realização do leilão público, bem como de todas as despesas, devidamente comprovadas, necessárias à reposição dos Imóveis ao estado vigente na data de

assinatura deste Contrato, caso necessário. Não ocorrendo a desocupação dos Imóveis no prazo e forma ajustados, os Credores, ou seus sucessores, inclusive o adquirente dos Imóveis, quer o tenha adquirido no leilão ou posteriormente, poderão requerer a ação possessória cabível. A Fiduciante declara-se ciente de que, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 9.514/97, a reintegração na posse será concedida liminarmente, por ordem judicial, para desocupação, observado o prazo de 90 (noventa) dias previsto neste Parágrafo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, desde que comprovada, mediante certidões da matrícula dos Imóveis, a consolidação da plena da propriedade dos Imóveis em nome dos Credores ou do adquirente, sem prejuízo da cobrança do valor da taxa diária de ocupação e demais despesas previstas neste Contrato. As Partes reconhecem que o presente parágrafo não se aplica aos Imóveis que são objeto dos contratos relacionados aos Negócios Permitidos celebrados entre a Fiduciante e seus clientes.

PARÁGRAFO DÉCIMO

As Partes reconhecem que os Negócios Jurídicos firmados entre a Fiduciante e os clientes não poderão ser rescindidos e deverão ser respeitados pelos Credores e pelos terceiros adquirentes, desde que o cliente esteja adimplente com suas obrigações nos termos do seu respectivo instrumento celebrado com a Fiduciante.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Se o valor de venda dos Imóveis for inferior ao saldo da Dívida, à época, fica certo e ajustado que os Credores ficarão exonerados da obrigação de restituição de qualquer quantia, a que título for, em favor da Fiduciante, sempre subsistindo a responsabilidade da Fiduciante pela integral liquidação do valor total da Dívida, a qualquer tempo, em favor dos Credores, ressalvado o direito dos Credores de cobrar judicialmente a importância remanescente, sem prejuízo do direito dos Credores executarem outras garantias, eventualmente existentes, sejam elas prestadas pela própria Fiduciante ou por terceiros, sempre observando-se o quanto disposto nos Parágrafos Terceiro, Quarto, Quinto e Sexto da Cláusula Primeira.

DÉCIMA SEGUNDA
REPRESENTAÇÃO DOS CREDORES

A Fiduciante reconhece que os Credores nomearam o Agente de Garantia, para o fim de agir por conta e em nome dos Credores, de forma a administrar todos os seus interesses em relação a este Contrato, de acordo com os termos e condições previstos neste Contrato, nos Contratos Garantidos ou no Contrato de Compartilhamento de Garantias e na lei aplicável, inclusive para os fins previstos no Artigo 627 do Código Civil Brasileiro.

DÉCIMA TERCEIRA
TÉRMINO E LIBERAÇÃO

A alienação fiduciária ora constituída será liberada e extinta apenas e tão somente após a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, nos termos dos Contratos Garantidos.

DÉCIMA QUARTA
DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título, constituindo-se em título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil. As obrigações previstas neste Contrato estão sujeitas à execução específica, nos termos dos artigos 497, 498 e 815, dentre outros, do Código de Processo Civil. De acordo com o art. 39, inciso II da Lei Federal nº 9.514/1997, conforme alterada, às operações de crédito compreendidas no sistema de financiamento imobiliário aplicam-se as disposições dos arts. 29 a 41 do Decreto-Lei nº 70/1966, exclusivamente aos procedimentos de execução de créditos garantidos por hipoteca.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A não utilização por qualquer das Partes de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedam a lei ou este Contrato não importará em renúncia dos mesmos, constituindo mera tolerância ou reserva de tal Parte, que poderá fazê-los

prevalecer em qualquer outro momento ou oportunidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas e quaisquer notificações e outras comunicações exigidas ou permitidas neste Contrato deverão ser feitas por escrito e entregues em mãos, via fax, *courier* ou carta registrada ou correio eletrônico (e-mail), com aviso de recebimento e taxa de postagem pré-paga, conforme o caso, endereçada à Parte destinatária que os receberá em seus respectivos endereços conforme indicados abaixo, ou a qualquer outro endereço conforme comunicado por qualquer das Partes às demais por meio de uma notificação. Todas e quaisquer notificações, instruções e comunicações nos termos deste Contrato serão consideradas válidas e entregues na data de seu efetivo recebimento, comprovado por um recibo assinado pelo seu destinatário ou, no caso de envio via fax ou correio ou correio eletrônico (e-mail), pelo relatório de envio ou aviso de recebimento.

(a) Se para a Fiduciante:

Porto do Açu Operações S.A.

Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

At.: Tesouraria

Telefone: (21) 3725 8000

Fax: (21) 2555 5670

E-mail: projectfinance@prumologistica.com.br

(b) Se para o Bradesco:

Banco Bradesco S.A.

Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Prédio Prata, 1º andar

CEP 06029-900, Osasco – SP

Tel.: +55 (11) 3684-4587 ou +55 (11) 3684-2856

Fax: +55 (11) 3684-2412

At: Elaine Valencio Talhiaferro / Samantha Siqueira Bensi Lara

Email: elaine.talhiaferro@bradesco.com.br

samantha.lara@bradesco.com.br

4510.gprojetos@infobradesco.com.br

(c) Se para o Santander:

Banco Santander (Brasil) S.A.

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, bloco A, Itaim Bibi
São Paulo - SP - Brasil

At.: Sr. Edson Ogawa / Sr. Gustavo Tagliavin

Telefone: (11) 3012-5019 / (11) 3553-1230

E-mail: eogawa@santander.com.br

gustavo.tagliavini@santander.com.br

(d) Se para o Agente Fiduciário:

Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar
São Paulo - SP - Brasil

At.: Viviane Rodrigues / Estevam Borali

Telefone: (11) 2172-2628 / (11) 2172-2613

Fax: (11) 3078-7264

E-mail: vrodriques@planner.com.br

eborali@planner.com.br

fiduciario@planner.com.br

(e) Se para o Agente de Garantia:

Oliveira Trust Servicer S.A.

Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132
São Paulo – SP – CEP 04534-004

At.: Antonio Amaro / Marcelo Andrade

Telefone: +55 11 3504-8100

Fax: +55 11 3504-8199

E-mail: scc@oliveiratrust.com.br

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todas e quaisquer renúncias, aditamentos ou modificações de disposições deste Contrato somente serão válidas se feitas por escrito e assinadas pelas Partes

2

1

contratantes. O presente Contrato vincula e obriga as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários. Os Credores poderão, a qualquer tempo, ceder ou outorgar participações de parte ou da totalidade dos direitos relativos ao presente Contrato a terceiros que adquiram parcela correspondente das Obrigações Garantidas, nos termos dos Contratos Garantidos, hipótese em que a propriedade fiduciária dos Imóveis será transmitida ao(s) novo(s) credor(es), ficando este(s) sub-rogado(s) em todos os direitos, ações e privilégios dos Credores; entretanto, a Fiduciante não poderá ceder ou outorgar participações de parte ou da totalidade dos direitos e/ou obrigações relativos ao presente Contrato a terceiros, salvo se com o prévio e expresse consentimento, por escrito, dos Credores.

PARÁGRAFO QUARTO

Se os Credores tiverem que ingressar em juízo contra a Fiduciante, estes ficarão obrigados ao pagamento, além do que for devido aos Credores, das custas do processo e dos honorários advocatícios que forem arbitrados pelo juízo competente.

PARÁGRAFO QUINTO

Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica eleito o foro central da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, exceto se fundadas em direito real, quando o foro competente será aquele da comarca em que os Imóveis estão localizados.

ANEXO I

EMPRESAS AVALIADORAS

- 1) CB Richard Ellis
- 2) Colliers International
- 3) Engebanc Engenharia e Serviços Ltda.

ANEXO II
CERTIDÕES

0

1



OFÍCIO ÚNICO
SJB

Coronel Cintra, 77
Centro – São João da Barra – RJ

CERTIFICO, em face do requerimento formulado, que revendo o Livro 2 - L, folhas 216, Matrícula 3.080, do Ofício Único do Município de São João da Barra de seguinte teor: Registro de Imóveis. Livro 2 – L, fls. 216. Ano 2016. Matrícula: 3.080. Data: 05/08/2016. (Registro anterior no Lv. 2-E, fls. 261, Mat. 1.407 – Ofício Único). **IMÓVEL:** Área Remanescente do imóvel urbano denominado “Saco Dantas”, formado pela anexação dos imóveis “Saco Danta” ou “Pontinhas” e “Fazenda Saco Dantas”, situada no 5º distrito deste município, medindo **242,1825 ha – perímetro 17.824,70 m**, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição do perímetro externo georreferenciado do imóvel no vértice DHI-M-2172, definido pela coordenada UTM N=7.588.735,97 m e E=291.383,05 m. Deste segue confrontando a partir deste vértice com **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A - CNPJ: 08.807.676/0001-01 (Matrícula 1402)**, pela distância de 6,79 metros e azimuth de 106°56'27" até encontrar o vértice DHI-M-2063, definido pela coordenada UTM N=7.588.733,99 m e E=291.389,55 m. Deste, segue pela distância de 441,55 metros e azimuth de 170°30'21" até encontrar o vértice DHI-M-2064, definido pela coordenada UTM N=7.588.298,48 m e E=291.462,38 m. Deste, segue pela distância de 227,61 metros e azimuth de 158°14'34" até encontrar o vértice DHI-M-2065, definido pela coordenada UTM N=7.588.087,09 m e E=291.546,75 m. Deste, segue pela distância de 102,91 metros e azimuth de 155°10'56" até encontrar o vértice DHI-M-2066, definido pela coordenada UTM N=7.587.993,69 m e E=291.589,95 m. Deste, segue pela distância de 23,96 metros e azimuth de 183°38'21" até encontrar o vértice DHI-M-2067, definido pela coordenada UTM N=7.587.969,77 m e E=291.588,42 m. Deste, segue pela distância de 50,18 metros e azimuth de 180°44'11" até encontrar o vértice DHI-M-2068, definido pela coordenada UTM N=7.587.919,59 m e E=291.587,78 m. Deste, segue pela distância de 43,49 metros e azimuth de 176°27'19" até encontrar o vértice DHI-M-2069, definido pela coordenada UTM N=7.587.876,18 m e E=291.590,47 m. Deste, segue pela distância de 26,83 metros e azimuth de 164°8'44" até encontrar o vértice DHI-M-2070, definido pela coordenada UTM N=7.587.850,37 m e E=291.597,80 m. Deste, segue pela distância de 21,17 metros e azimuth de 172°18'07" até encontrar o vértice DHI-M-2071, definido pela coordenada UTM N=7.587.829,39 m e E=291.600,63 m. Deste, segue pela distância de 31,27 metros e azimuth de 182°28'47" até encontrar o vértice DHI-M-2072, definido pela coordenada UTM N=7.587.798,15 m e E=291.599,28 m. Deste, segue pela distância de 16,58 metros e azimuth de 138°33'11" até encontrar o vértice DHI-M-2073, definido pela coordenada UTM N=7.587.785,72 m e E=291.610,26 m. Deste, segue pela distância de 18,79 metros e azimuth de 147°30'00" até encontrar o vértice DHI-M-2074, definido pela coordenada UTM N=7.587.769,88 m e E=291.620,35 m. Deste, segue pela distância de 12,38 metros e azimuth de 151°35'31" até encontrar o vértice DHI-M-2075, definido pela coordenada UTM N=7.587.758,99 m e E=291.626,24 m. Deste, segue pela distância de 1.796,33 metros e azimuth de 214°39'42" até encontrar o vértice DHI-M-2084, definido pela coordenada UTM N=7.586.281,46 m e E=290.604,61

m. Entre os vértices DHI-M-2172 e DHI-M-2084 o imóvel confronta neste trecho com **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A - CNPJ: 08.807.676/0001-01 (Matrícula 1402)**. Do vértice DHI-M-2084 segue confrontando a partir deste vértice com **LLX MINAS-RIO LOGISTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A - CNPJ: 08.807.683/0001-03 (Matrícula 5613)** com a distância de 601,10 metros e azimuth de 214°30'35" até encontrar o vértice DHI-M-2076, definido pela coordenada UTM N=7.585.786,14 m e E=290.264,06 m. Deste, segue pela distância de 69,79 metros e azimuth de 214°37'27" até encontrar o vértice DHI-M-2077, definido pela coordenada UTM N=7.585.728,71 m e E=290.224,41 m. Deste, segue pela distância de 118,66 metros e azimuth de 214°33'46" até encontrar o vértice DHI-M-2176, definido pela coordenada UTM N=7.585.630,99 m e E=290.157,09 m. Entre os vértices DHI-M-2084 e DHI-M-2176 o imóvel confronta neste trecho com **LLX MINAS-RIO LOGISTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A - CNPJ: 08.807.683/0001-03 (Matrícula 5613)**. Do vértice DHI-M-2176 segue confrontando neste trecho com **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A - CNPJ: 08.807.676/0001-01 (Matrícula 1404)** pela distância de 1.384,85 metros e azimuth de 291°16'08" até encontrar o vértice DLH-V-0210, definido pela coordenada UTM N=7.586.133,34 m e E=288.866,56 m. Do vértice DLH-V-0210, segue confrontando a partir deste com **Reserva Ambiental Fazenda Caruara - CNPJ: 11.547.743/0001-00 (Matrícula 18)** pela distância de 112,57 metros e azimuth de 5°51'49" até encontrar o vértice DLH-V-0209, definido pela coordenada UTM N=7.586.245,32 m e E=288.878,06 m. Deste, segue pela distância de 189,44 metros e azimuth de 26°35'16" até encontrar o vértice DLH-V-0208, definido pela coordenada UTM N=7.586.414,73 m e E=288.962,85 m. Deste, segue pela distância de 95,352 metros e azimuth de 18°27'07" até encontrar o vértice DLH - V - 0207, definido pela coordenada UTM N = 7.586.505,18 m e E=288.993,03 m. Deste, segue pela distância de 61,10 metros e azimuth de 330°23'49" até encontrar o vértice DLH-V-0206, definido pela coordenada UTM N=7.586.558,30 m e E=288.962,85 m. Deste, segue pela distância de 183,45 metros e azimuth de 316°59'17" até encontrar o vértice DLH-V-0205, definido pela coordenada UTM N=7.586.692,44 m e E=288.837,71 m. Deste, segue pela distância de 146,52 metros e azimuth de 335°40'20" até encontrar o vértice DLH-V-0204, definido pela coordenada UTM N=7.586.825,95 m e E=288.777,35 m. Deste, segue pela distância de 218,80 metros e azimuth de 13°18'05" até encontrar o vértice DLH-V-0203, definido pela coordenada UTM N=7.587.038,88 m e E=288.827,69 m. Deste, segue pela distância de 160,78 metros e azimuth de 59°10'39" até encontrar o vértice DLH-V-0202, definido pela coordenada UTM N=7.587.121,26 m e E=288.965,76 m. Deste, segue pela distância de 41,07 metros e azimuth de 151°26'57" até encontrar o vértice DLH-V-0201, definido pela coordenada UTM N=7.587.085,19 m e E=288.985,39 m. Deste, segue pela distância de 40,49 metros e azimuth de 141°06'53" até encontrar o vértice DLH-V-0200, definido pela coordenada UTM N=7.587.053,67 m e E=289.010,81 m. Deste, segue pela distância de 31,23 metros e azimuth de 125°05'23" até encontrar o vértice DLH-V-0199, definido pela coordenada UTM N=7.587.035,72 m e E=289.036,36 m. Deste, segue pela distância de 53,24 metros e azimuth de 52°35'39" até encontrar o vértice DLH-V-0198, definido pela coordenada UTM N=7.587.068,06 m e E=289.078,65 m. Deste, segue pela distância de 77,20 metros e azimuth de 27°59'57" até encontrar o vértice DLH-V-0197, definido pela coordenada UTM N=7.587.136,22 m e E=289.114,89 m. Deste, segue pela distância de 56,99 metros e azimuth de 41°18'29" até encontrar o vértice DLH-V-0196, definido pela coordenada

UTM N=7.587.179,03 m e E=289.152,51 m. Deste, segue pela distância de 77,30 metros e azimuth de 114°45'18" até encontrar o vértice DLH-V-0195, definido pela coordenada UTM N=7.587.146,66 m e E=289.222,71 m. Deste, segue pela distância de 42,95 metros e azimuth de 116°22'27" até encontrar o vértice DLH-V-0194, definido pela coordenada UTM N=7.587.127,58 m e E=289.261,19 m. Deste, segue pela distância de 72,25 metros e azimuth de 29°21'26" até encontrar o vértice DLH-V-0193, definido pela coordenada UTM N=7.587.190,55 m e E=289.296,61 m. Deste, segue pela distância de 72,21 metros e azimuth de 349°43'02" até encontrar o vértice DLH-V-0192, definido pela coordenada UTM N=7.587.261,60 m e E=289.283,72 m. Deste, segue pela distância de 87,85 metros e azimuth de 271°46'27" até encontrar o vértice DLH-V-0191, definido pela coordenada UTM N=7.587.264,32 m e E=289.195,91 m. Deste, segue pela distância de 93,09 metros e azimuth de 279°11'32" até encontrar o vértice DLH-V-0190, definido pela coordenada UTM N=7.587.279,19 m e E=289.104,02 m. Deste, segue pela distância de 66,59 metros e azimuth de 299°31'03" até encontrar o vértice DLH-V-0189, definido pela coordenada UTM N=7.587.312,00 m e E=289.046,07 m. Deste, segue pela distância de 58,28 metros e azimuth de 283°06'05" até encontrar o vértice DLH-V-0188, definido pela coordenada UTM N=7.587.325,21 m e E=288.989,31 m. Deste, segue pela distância de 60,29 metros e azimuth de 325°56'18" até encontrar o vértice DLH-V-0187, definido pela coordenada UTM N=7.587.375,16 m e E=288.955,54 m. Deste, segue pela distância de 93,96 metros e azimuth de 346°52'19" até encontrar o vértice DLH-V-0186, definido pela coordenada UTM N=7.587.466,66 m e E=288.934,20 m. Deste, segue pela distância de 106,45 metros e azimuth de 19°43'37" até encontrar o vértice DLH-V-0185, definido pela coordenada UTM N=7.587.566,86 m e E=288.970,13 m. Deste, segue pela distância de 80,26 metros e azimuth de 44°29'35" até encontrar o vértice DLH-V-0184, definido pela coordenada UTM N=7.587.624,12 m e E=289.026,38 m. Deste, segue pela distância de 10,64 metros e azimuth de 358°39'54" até encontrar o vértice DLH-V-0183, definido pela coordenada UTM N=7.587.634,76 m e E=289.026,13 m. Deste, segue pela distância de 11,22 metros e azimuth de 43°38'56" até encontrar o vértice DLH-V-0182, definido pela coordenada UTM N=7.587.642,87 m e E=289.033,87 m. Deste, segue pela distância de 17,93 metros e azimuth de 45°14'14" até encontrar o vértice DLH-V-0181, definido pela coordenada UTM N=7.587.655,50 m e E=289.046,60 m. Deste, segue pela distância de 45,624 metros e azimuth de 76°06'38" até encontrar o vértice DLH-V-0180, definido pela coordenada UTM N=7.587.666,45 m e E=289.090,89 m. Deste, segue pela distância de 50,00 metros e azimuth de 106°38'44" até encontrar o vértice DLH-V-0179, definido pela coordenada UTM N=7.587.652,12 m e E=289.138,80 m. Deste, segue pela distância de 53,98 metros e azimuth de 137°52'01" até encontrar o vértice DLH-V-0178, definido pela coordenada UTM N=7.587.612,09 m e E=289.175,01 m. Deste, segue pela distância de 56,10 metros e azimuth de 133°13'44" até encontrar o vértice DLH-V-0177, definido pela coordenada UTM N=7.587.573,67 m e E=289.215,89 m. Deste, segue pela distância de 116,28 metros e azimuth de 125°26'57" até encontrar o vértice DLH-V-0176, definido pela coordenada UTM N=7.587.506,23 m e E=289.310,61 m. Deste, segue pela distância de 84,45 metros e azimuth de 110°34'56" até encontrar o vértice DLH-V-0175, definido pela coordenada UTM N=7.587.476,54 m e E=289.389,67 m. Deste, segue pela distância de 114,24 metros e azimuth de 94°06'51" até encontrar o vértice DLH-V-0174, definido pela coordenada UTM N=7.587.468,35 m e E=289.503,61 m. Deste, segue

pela distância de 74,13 metros e azimute de 63°38'21" até encontrar o vértice DLH-V-0173, definido pela coordenada UTM N=7.587.501,26 m e E=289.570,03 m. Deste, segue pela distância de 87,79 metros e azimute de 113°10'53" até encontrar o vértice DLH-V-0172, definido pela coordenada UTM N=7.587.466,70 m e E=289.650,73 m. Deste, segue pela distância de 132,70 metros e azimute de 142°58'27" até encontrar o vértice DLH-V-0171, definido pela coordenada UTM N=7.587.360,76 m e E=289.730,64 m. Deste, segue pela distância de 115,64 metros e azimute de 125°44'06" até encontrar o vértice DLH-V-0170, definido pela coordenada UTM N=7.587.293,22 m e E=289.824,51 m. Deste, segue pela distância de 102,28 metros e azimute de 148°55'15" até encontrar o vértice DLH-V-0169, definido pela coordenada UTM N=7.587.205,62 m e E=289.877,31 m. Deste, segue pela distância de 51,68 metros e azimute de 104°10'55" até encontrar o vértice DLH-V-0168, definido pela coordenada UTM N=7.587.192,96 m e E=289.927,42 m. Deste, segue pela distância de 50,88 metros e azimute de 64°55'41" até encontrar o vértice DLH-V-0167, definido pela coordenada UTM N=7.587.214,52 m e E=289.973,50 m. Deste, segue pela distância de 99,67 metros e azimute de 26°23'34" até encontrar o vértice DLH-V-0166, definido pela coordenada UTM N=7.587.303,79 m e E=290.017,80 m. Deste, segue pela distância de 80,00 metros e azimute de 51°53'56" até encontrar o vértice DLH-V-0165, definido pela coordenada UTM N=7.587.353,163 m e E=290.080,76 m. Deste, segue pela distância de 107,76 metros e azimute de 67°54'39" até encontrar o vértice DLH-V-0164, definido pela coordenada UTM N=7.587.393,69 m e E=290.180,61 m. Deste, segue pela distância de 114,86 metros e azimute de 28°15'47" até encontrar o vértice DLH-V-0163, definido pela coordenada UTM N=7.587.494,85 m e E=290.235,00 m. Deste, segue pela distância de 146,82 metros e azimute de 43°20'32" até encontrar o vértice DLH-V-0162, definido pela coordenada UTM N=7.587.601,63 m e E=290.335,77 m. Deste, segue pela distância de 156,27 metros e azimute de 29°27'14" até encontrar o vértice DLH-V-0161, definido pela coordenada UTM N=7.587.737,70 m e E=290.412,61 m. Deste, segue pela distância de 105,52 metros e azimute de 65°43'29" até encontrar o vértice DLH-V-0160, definido pela coordenada UTM N=7.587.781,08 m e E=290.508,80 m. Deste, segue pela distância de 127,40 metros e azimute de 116°08'23" até encontrar o vértice DLH-V-0159, definido pela coordenada UTM N=7.587.724,95 m e E=290.623,16 m. Deste, segue pela distância de 166,94 metros e azimute de 94°08'49" até encontrar o vértice DLH-V-0158, definido pela coordenada UTM N=7.587.712,88 m e E=290.789,66 m. Deste, segue pela distância de 193,55 metros e azimute de 100°44'25" até encontrar o vértice DLH-V-0157, definido pela coordenada UTM N=7.587.676,81 m e E=290.979,83 m. Deste, segue pela distância de 170,33 metros e azimute de 19°10'42" até encontrar o vértice DLH-V-0156, definido pela coordenada UTM N=7.587.837,69 m e E=291.035,78 m. Deste, segue pela distância de 206,07 metros e azimute de 334°10'19" até encontrar o vértice DLH-V-0155, definido pela coordenada UTM N=7.588.023,17 m e E=290.946,00 m. Deste, segue pela distância de 228,68 metros e azimute de 309°55'52" até encontrar o vértice DLH-V-0154, definido pela coordenada UTM N=7.588.169,96 m e E=290.770,65 m. Deste, segue pela distância de 211,30 metros e azimute de 3°5'31" até encontrar o vértice DLH-V-0153, definido pela coordenada UTM N=7.588.380,94 m e E=290.782,04 m. Deste, segue pela distância de 211,29 metros e azimute de 21°54'30" até encontrar o vértice DLH-V-0152, definido pela coordenada UTM N=7.588.576,97 m e E=290.860,88 m. Deste, segue pela distância de 304,59 metros e azimute de 73°6'17" até encon-

trar o vértice DLH-M-0103, definido pela coordenada UTM N=7.588.665,50 m e E=291.152,32 m. Deste, segue com distância de 241,25 metros e azimuth de 73°00'56" até encontrar o vértice DHI-M-2172, vértice inicial da descrição deste perímetro. Entre os vértices DLH-V-0210 e DHI-M-2172 o imóvel confronta neste trecho com **Reserva Ambiental Fazenda Caruara - CNPJ: 11.547.743/0001-00 (Matrícula 18). Consta da matrícula anterior o seguinte 1) SERVIDÃO ESTRADA DE ACESSO A FERROPORT LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S.A**: Servidão de Passagem instituída sobre o imóvel serviente, objeto dessa matrícula, em favor da Outorgada FERROPORT LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S.A, com a finalidade única e exclusiva de viabilizar a construção, passagem, utilização e manutenção de uma Estrada, que serve o imóvel dominante, matriculado sob o nº 5613, livro 2-S, fls. 70, deste Cartório com as seguintes medidas e confrontações: **ÁREA: 23.188,00m2**, Inicia-se a descrição do perímetro georeferenciado da Servidão no vértice FG5 P 0020 definido pelas coordenadas E=290.126,41 e N=7.585.642,94. Deste ponto segue pela distância de 71,29 metros no azimuth 33°42'13" chegando ao vértice FG5-V-0038, definido pelas coordenadas E=290.165,97 e N=7.585.702,25. Deste ponto segue em curva circular com raio de 96,00 metros e centro nas coordenadas E=290.086,10 e N=7.585.755,52 chegando ao vértice FG5-V-0039, definido pelas coordenadas E=290.181,37 e N=7.585.743,70. Deste ponto segue pela distância de 10,12 metros no azimuth 07°04'14" chegando ao vértice FG5 V 0040, definido pelas coordenadas E=290.182,62 e N=7.585.753,75. Deste ponto segue em curva circular com raio de 34,00 metros e centro nas coordenadas E=290.216,36 e N=7.585.749,56 chegando ao vértice FG5-V-0041, definido pelas coordenadas E=290.208,88 e N=7.585.782,73. Deste ponto segue pela distância de 13,42 metros no azimuth 77°17'06" chegando ao vértice FG5-V-0042, definido pelas coordenadas E=290.221,97 e N=7.585.785,68. Deste ponto segue em curva circular com raio de 24,50 metros e centro nas coordenadas E=290.216,58 e N=7.585.809,58 chegando ao vértice FG5-V-0043, definido pelas coordenadas E=290.237,01 e N=7.585.796,07. Deste ponto segue pela distância de 34,60 metros no azimuth 33°28'29" chegando ao vértice FG5 V 0044, definido pelas coordenadas E=290.256,14 e N=7.585.824,99. Deste ponto segue pela distância de 555,27 metros no azimuth 34°31'15" chegando ao vértice FG5 V 0045, definido pelas coordenadas E=290.570,81 e N=7.586.282,48. Deste ponto segue pela distância de 20,08 metros no azimuth 36°45'22" chegando ao vértice FG5 V 0046, definido pelas coordenadas E=290.582,83 e N=7.586.298,57. Deste ponto segue em curva circular com raio de 111,28 metros e centro nas coordenadas E=290.671,97 e N=7.586.231,97 chegando ao vértice FG5-P-0022 definido pelas coordenadas E=290.645,05 e N=7.586.339,94. Deste ponto segue pela distância de 51,99 metros no azimuth 214°39'42" chegando ao FG5-P-0023 definido pelas coordenadas E=290.615,48 e N=7.586.297,18. Deste ponto segue em curva circular com raio de 86,28 metros e centro nas coordenadas E=290.671,97 e N=7.586.231,97 chegando ao vértice FG5 V 0049, definido pelas coordenadas E=290.604,64 e N=7.586.285,92. Deste ponto segue pela distância de 627,09 metros no azimuth 214°31'40" chegando ao vértice FG5 V 0050, definido pelas coordenadas E=290.249,21 e N=7.585.769,29. Deste ponto segue pela distância de 5,13 metros no azimuth 213°41'53" chegando ao vértice FG5 V 0051, definido pelas coordenadas E=290.246,36 e N=7.585.765,03. Deste ponto segue em curva circular com raio de 2,58 metros e centro nas coordenadas E=290.248,51 e N=7.585.763,60 chegando ao vértice FG5-V-0052, definido pelas coordenadas E=290.246,15 e

N=7.585.762,57. Deste ponto segue pela distância de 1,42 metros no azimute 156°23'19" chegando ao vértice FG5 V 0053, definido pelas coordenadas E=290.246,72 e N=7.585.761,26. Deste ponto segue pela distância de 49,56 metros no azimute 214°31'40" chegando ao vértice FG5-V-0054, definido pelas coordenadas E=290.218,62 e N=7.585.720,43. Deste ponto segue em curva circular com raio de 22,2 metros e centro nas coordenadas E=290.220,57 e N=7.585.698,32 chegando ao vértice FG5-V-0055, definido pelas coordenadas E=290.202,23 e N=7.585.710,83. Deste ponto segue pela distância de 37,48 metros no azimute 214°19'28" chegando ao vértice FG5 V 0056, definido pelas coordenadas E=290.181,18 e N=7.585.680,00. Deste ponto segue pela distância de 55,72 metros no azimute 213°42'13" chegando ao vértice FG5-P 0021 definido pelas coordenadas E=290.150,26 e N=7.585.633,65. Deste ponto segue pela distância de 25,60 metros no azimute 291°16'08" chegando ao vértice FG5 P 0020, vértice inicial da descrição deste perímetro. Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº **67.943. PROPRIETÁRIO: PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**, com sede na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.676/0001-01. Eu, (a) Mariene Cajueiro de Souza Abreu – Escrevente Substituta, subscrevo e assino. **R-01 – Prot. Nº 14.749 – Data: 03 de janeiro de 2018 – INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM** – Certifico que conforme Escritura Pública lavrada em 22 de dezembro de 2017, folha 182/190, livro nº 09, ato 93 nas notas deste Ofício único de SJB, institui-se sobre o imóvel objeto desta matrícula **SERVIDÃO DE PASSAGEM** com a finalidade única e exclusiva de viabilizar a construção, passagem, utilização e manutenção de uma estrada de acesso que serve o imóvel **DOMINANTE** registrado no livro **2-L**, fls. **218**, matrícula **3.081**, medindo a **ÁREA DE SERVIDÃO** uma área total de **1,3784 hectares** e perímetro total de 4.119,70 m, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição do perímetro georreferenciado da servidão de acesso à UTP no vértice FG5-P-0035, definido pelas coordenadas UTM E=290.623,89 e E=7.586.332,32 m, localizado na margem da servidão da estrada da FERROPORT. Deste, segue pelo azimute de 33°05'30" e a distância de 49,93 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0036, definido pelas coordenadas UTM E=290.651,15 e E=7.586.374,15 m. Deste, segue pelo azimute de 35°14'42" e a distância de 128,79 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0037, definido pelas coordenadas UTM E=290.725,47 e E=7.586.479,33 m. Deste, segue pelo azimute de 34°33'36" e a distância de 790,75 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0038, definido pelas coordenadas UTM E=291.174,04 e E=7.587.130,54 m. Deste, segue pelo azimute de 34°42'37" e a distância de 408,17 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0039, definido pelas coordenadas UTM E=291.406,46 e E=7.587.466,07 m. Deste ponto segue em curva circular com raio de 34,00 metros e centro nas coordenadas E=291.380,40 e N=7.587.484,72 pela distância de 29,53 metros, chegando ao vértice FG5-P-0040, definido pelas coordenadas UTM E=291.411,01 e E=7.587.494,20 m. Deste, segue pelo azimute de 341°48'14" e a distância de 138,09 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0041, definido pelas coordenadas UTM E=291.367,89 e E=7.587.625,38 m. Deste, segue pelo azimute de 344°49'50" e a distância de 72,84 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0042, definido pelas coordenadas UTM E=291.348,83 e E=7.587.695,68 m. Deste, segue pelo azimute de 349°30'11" e a distância de 30,96 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0043, definido pelas coordenadas UTM E=291.343,19 e E=7.587.726,12 m. Deste ponto segue em curva circular com raio de 140,00 metros e centro nas coordenadas E=291.205,53 e N=7.587.700,62 pela distância de

a

63,00 metros, chegando ao vértice FG5-P-0044, definido pelas coordenadas UTM E=291.318,40 e E=7.587.783,46 m. Deste, segue pelo azimuth de 102°30'03" e a distância de 8,87 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0045, definido pelas coordenadas UTM E=291.327,06 e E=7.587.781,54 m. Deste ponto segue em curva circular com raio de 146,00 metros e centro nas coordenadas E=291.205,53 e N=7.587.700,62 pela distância de 66,51 metros, chegando ao vértice FG5-P-0046, definido pelas coordenadas UTM E=291.350,26 e E=7.587.719,83 m. Deste, segue pelo azimuth de 169°01'43" e a distância de 23,22 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0047, definido pelas coordenadas UTM E=291.354,68 e E=7.587.697,03 m. Deste, segue pelo azimuth de 164°49'41" e a distância de 72,45 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0048, definido pelas coordenadas UTM E=291.373,64 e E=7.587.627,11 m. Deste, segue pelo azimuth de 161°48'22" e a distância de 131,57 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0049, definido pelas coordenadas UTM E=291.414,72 e E=7.587.502,12 m. Deste ponto segue em curva circular com raio de 9,00 metros e centro nas coordenadas E=291.423,27 e N=7.587.504,93 pela distância de 19,90 metros, chegando ao vértice FG5-P-0050, definido pelas coordenadas UTM E=291.430,65 e E=7.587.499,77 m. Deste, segue pelo azimuth de 35°04'50" e a distância de 330,07 metros, até encontrar o vértice DHI-M-2074, definido pelas coordenadas UTM E=291.620,35 e E=7.587.769,88 m. Deste, segue pelo azimuth de 147°30'47" e a distância de 5,55 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0051, definido pelas coordenadas UTM E=291.623,33 e E=7.587.765,20 m. Deste, segue pelo azimuth de 214°51'28" e a distância de 369,39 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0052, definido pelas coordenadas UTM E=291.412,21 e E=7.587.462,09 m. Deste, segue pelo azimuth de 214°42'32" e a distância de 408,16 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0053, definido pelas coordenadas UTM E=291.179,80 e E=7.587.126,56 m. Deste, segue pelo azimuth de 214°33'38" e a distância de 790,78 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0054, definido pelas coordenadas UTM E=290.731,21 e E=7.586.475,33 m. Deste, segue pelo azimuth de 215°14'31" e a distância de 128,83 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0055, definido pelas coordenadas UTM E=290.656,87 e E=7.586.370,11 m. Deste, segue pelo azimuth de 213°05'25" e a distância de 39,47 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0056, definido pelas coordenadas UTM E=290.635,32 e E=7.586.337,04 m. Deste, segue pelo azimuth de 247°33'43" e a distância de 12,37 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0035, vértice inicial da descrição deste perímetro. Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº **67.943**. Certidão Negativa de Indisponibilidade de bens nº 08251171229011569. CGJ - Emol. R\$ 661,15, 20% R\$ 132,23, 5% R\$ 33,05, 5% R\$ 33,05, 4% R\$ 26,44, 2% R\$ 10,71, Dist. R\$ 26,18, M e A R\$ 14,44, Total R\$ 937,25. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza - Escrevente, registrei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECKF 00216 ZCU. R-02 – Prot. Nº 14.874** – Data: 29 de janeiro de 2018 – **INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM** – Certifico que conforme Escritura Pública de rerratificação de Escritura Publica de Constituição de Servidão Civil, lavrada em 17 de janeiro de 2018, folhas 209/210vº, livro nº 09, ato 106 nas notas deste Ofício único de SJB, retifica-se a cláusula **2.2**, passando a constar corretamente o que segue, **mantendo os demais termos**: A servidão ora constituída será exercida sobre o **IMÓVEL SERVIENTE** em uma faixa de terras com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição do perímetro georreferenciado da servidão de acesso à UTP no vértice FG5-P-0035, definido pelas coordenadas UTM E=290.623,89 e N=7.586.332,32 m, localizado na margem da servidão da estrada

093427AA 037864

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

da FERROPORT. Deste, segue pelo azimuth de $33^{\circ}05'30''$ e a distância de 49,93 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0036, definido pelas coordenadas UTM E=290.651,15 e N=7.586.374,15 m. Deste, segue pelo azimuth de $35^{\circ}14'42''$ e a distância de 128,79 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0037, definido pelas coordenadas UTM E=290.725,47 e N=7.586.479,33 m. Deste, segue pelo azimuth de $34^{\circ}33'36''$ e a distância de 790,75 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0038, definido pelas coordenadas UTM E=291.174,04 e N=7.587.130,54 m. Deste, segue pelo azimuth de $34^{\circ}42'37''$ e a distância de 408,17 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0039, definido pelas coordenadas UTM E=291.406,46 e N=7.587.466,07 m. Deste ponto segue em curva circular com raio de 34,00 metros e centro nas coordenadas E=291.380,40 e N=7.587.484,72 pela distância de 29,53 metros, chegando ao vértice FG5-P-0040, definido pelas coordenadas UTM E=291.411,01 e N=7.587.494,20 m. Deste, segue pelo azimuth de $341^{\circ}48'14''$ e a distância de 138,09 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0041, definido pelas coordenadas UTM E=291.367,89 e N=7.587.625,38 m. Deste, segue pelo azimuth de $344^{\circ}49'50''$ e a distância de 72,84 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0042, definido pelas coordenadas UTM E=291.348,83 e N=7.587.695,68 m. Deste, segue pelo azimuth de $349^{\circ}30'11''$ e a distância de 30,96 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0043, definido pelas coordenadas UTM E=291.343,19 e N=7.587.726,12 m. Deste ponto segue em curva circular com raio de 140,00 metros e centro nas coordenadas E=291.205,53 e N=7.587.700,62 pela distância de 63,00 metros, chegando ao vértice FG5-P-0044, definido pelas coordenadas UTM E=291.318,40 e N=7.587.783,46 m. Deste, segue pelo azimuth de $102^{\circ}30'03''$ e a distância de 8,87 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0045, definido pelas coordenadas UTM E=291.327,06 e N=7.587.781,54 m. Deste ponto segue em curva circular com raio de 146,00 metros e centro nas coordenadas E=291.205,53 e N=7.587.700,62 pela distância de 66,51 metros, chegando ao vértice FG5-P-0046, definido pelas coordenadas UTM E=291.350,26 e N=7.587.719,83 m. Deste, segue pelo azimuth de $169^{\circ}01'43''$ e a distância de 23,22 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0047, definido pelas coordenadas UTM E=291.354,68 e N=7.587.697,03 m. Deste, segue pelo azimuth de $164^{\circ}49'41''$ e a distância de 72,45 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0048, definido pelas coordenadas UTM E=291.373,64 e N=7.587.627,11 m. Deste, segue pelo azimuth de $161^{\circ}48'22''$ e a distância de 131,57 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0049, definido pelas coordenadas UTM E=291.414,72 e N=7.587.502,12 m. Deste ponto segue em curva circular com raio de 9,00 metros e centro nas coordenadas E=291.423,27 e N=7.587.504,93 pela distância de 19,90 metros, chegando ao vértice FG5-P-0050, definido pelas coordenadas UTM E = 291.430,65 e N=7.587.499,77 m. Deste, segue pelo azimuth de $35^{\circ}04'50''$ e a distância de 330,07 metros, até encontrar o vértice DHI-M-2074, definido pelas coordenadas UTM E=291.620,35 e N=7.587.769,88 m. Deste, segue pelo azimuth de $147^{\circ}30'47''$ e a distância de 5,55 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0051, definido pelas coordenadas UTM E=291.623,33 e N=7.587.765,20 m. Deste, segue pelo azimuth de $214^{\circ}51'28''$ e a distância de 369,39 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0052, definido pelas coordenadas UTM E=291.412,21 e N=7.587.462,09 m. Deste, segue pelo azimuth de $214^{\circ}42'32''$ e a distância de 408,16 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0053, definido pelas coordenadas UTM E=291.179,80 e N=7.587.126,56 m. Deste, segue pelo azimuth de $214^{\circ}33'38''$ e a distância de 790,78 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0054, definido pelas coordenadas UTM E=290.731,21 e N=7.586.475,33 m. Deste, segue pelo azimuth de $215^{\circ}14'31''$ e a distância

de 128,83 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0055, definido pelas coordenadas UTM E=290.656,87 e N=7.586.370,11 m. Deste, segue pelo azimuth de 213°05'25" e a distância de 39,47 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0056, definido pelas coordenadas UTM E=290.635,32 e N=7.586.337,04 m. Deste, segue pelo azimuth de 247°33'43" e a distância de 12,37 metros, até encontrar o vértice FG5-P-0035, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimuths e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. A servidão acima descrita possui uma área total de 1,3784 hectares e perímetro total de 4.119,70 m, adiante denominada "**ÁREA DA SERVIDÃO**". As **PARTES** decidem ainda incluir a seguinte cláusula na Escritura de Servidão: "**1.4.1. As PARTES esclarecem que a servidão ora instituída possibilita que o IMÓVEL DOMINANTE tenha acesso a outra servidão de passagem, instituída nesta data em favor do IMÓVEL DOMINANTE, sobre o imóvel objeto da matrícula nº 3.517 do Ofício Único de SJB, também de propriedade da OUTORGANTE ("Servidão de Acesso à Ponte"). Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº 67.943. Certidão Negativa de Indisponibilidade de bens nº 0825118012658126. CGJ - Emol. R\$ 680,34, 20% R\$ 136,07, 5% R\$ 34,02, 5% R\$ 34,02, 4% R\$ 27,21, 2% R\$ 11,02, Dist. R\$ 26,94, M e A R\$ 14,87, Total R\$ 964,49. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza – Escrevente, registrei, conferi e assino. Selo de fiscalização ECLA 97272 FWK. Av.03 – Prot. Nº 17.031 – Data: 23 de novembro de 2018 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se que foi registrado no livro B-12, fls. 001, sob o nº 1.164, no Registro de Títulos e Documentos deste Ofício Único, em 15/09/2015 o CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA, tendo por objeto os imóveis matriculados sob os nºs 1.403, 1.404 e 1.407. CGJ - Emol. R\$18.225,76, 20% R\$3.645,15, 5% R\$ 911,28, 5% R\$ 911,28, 4% R\$729,03, 2% R\$364,51, ISS R\$455,64 Total R\$25.242,65. Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico ECVF12808 NHQ. Av.04 – Prot. Nº 17.032 – Data: 23 de novembro de 2018 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se que foi registrado no livro B-12, fls. 238v, sob o nº 1.194, no Registro de Títulos e Documentos deste Ofício Único, em 30/10/2015 o ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA, tendo por objeto a alteração do caput e parágrafo Terceiro da Clausula Segunda do respectivo contrato, de modo a excluir o imóvel matriculado sob o nº 1.407 da definição de Imóveis. CGJ - Emol. R\$18.225,76, 20% R\$3.645,15, 5% R\$ 911,28, 5% R\$ 911,28, 4% R\$729,03, 2% R\$364,51, ISS R\$455,64 Total R\$25.242,65. Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico ECVF12809 HPC. Av.05 – Prot. Nº 16.949 – Data: 23 de novembro de 2018 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se que foi registrado no livro B-13, fls. 090v, sob o nº 1.239, no Registro de Títulos e Documentos deste Ofício Único, em 06/05/2016 o ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA, tendo por objeto a alteração do caput e parágrafo Terceiro da Clausula Segunda do respectivo contrato, de modo a refletir a matrícula 2.838, aberta para a área remanescente do imóvel 1.403. CGJ - Emol. R\$18.225,76, 20% R\$3.645,15, 5% R\$ 911,28, 5% R\$ 911,28, 4% R\$729,03, 2%**

093427AA037865

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

R\$364,51, ISS R\$455,64 Total R\$25.242,65. Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECVF12810 COZ. R.06 – Prot. Nº 16.950** – Data: 23 de novembro de 2018 – **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** – Certifico que conforme Aditamento nº 03 ao Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia, datado de 01/11/2018, o imóvel objeto desta matrícula foi pelo atual proprietário **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**, alienado fiduciariamente ao: **1) BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12; **2) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olimpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, **3) PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46. Agente de Garantia: OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A., instituição financeira com filial na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0002-00 - Valor da Garantia Fiduciária: R\$67.900.000,00. Em vista do compartilhamento da presente garantia entre os credores, fica estabelecido que, caso haja a consolidação da propriedade fiduciária em nome dos credores, a cada um dos credores caberá as seguintes frações ideais do imóvel para fins da presente garantia, considerando a data base de 28 de Agosto de 2015 para os saldos devedores dos credores: **37,50% (trinta e sete inteiros e cinco décimos por cento)** ao Bradesco, **32,66 (trinta e dois inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)** ao Representante dos Debenturistas, **29,84% (vinte e nove inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento)** ao Santander. Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº **67.943 CGJ - Emol. R\$ 36.451,53, 20% R\$ 7.290,30, 5% R\$ 1.822,57, 5% R\$ 1.822,57, 4% R\$ 1.458,06, 2% R\$ 729,03, ISS R\$911,28, Dist. R\$26,94 Total R\$50.582,75**. Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, registrei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECVF12811 YYQ**. Nada mais constava no referido registro ora integralmente transcrito por certidão. Todo o acima é verdade, do queporto por fé. Certifico que o valor referente à presente certidão totaliza **R\$105,54** (cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), sendo **R\$76,22** (setenta e seis reais e vinte e dois centavos) para os emolumentos, **R\$15,24** (quinze reais e vinte e quatro centavos) para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **R\$3,81** (três reais e oitenta e um centavos) para a Procuradoria Geral da Defensoria Pública, **R\$3,81** (três reais e oitenta e um centavos) para a Procuradoria Geral do Estado, **R\$3,04** (três reais e quatro centavos) para a Fundo de Apoio aos Registradores das Pessoas Naturais – FUNARPEN, **R\$1,90** (um real e noventa centavos) para o ISS e 2% (**R\$1,52**) (hum real e cinquenta e dois centavos).-----

OBSERVAÇÃO: Tendo em vista o que consta da Lei nº 6.229 de 25/04/2012, o fôlio real circunscrito às atribuições do antigo 1º Ofício e dos extintos 2º e 3º Ofícios, todos de São João da Barra, passou a ter a sua respectiva escrituração nos livros do Registro de Imóveis do Ofício Único do Município de São João da Barra. Todas as matrículas dos imóveis do Registro Imobiliário dos Ofícios acima mencionados serão, portanto, transportadas para o Registro Geral do Ofício Único do Município de São João da Barra. Isto posto, a partir de 01/06/2012, no momento em que for reque-

rida a prática de quaisquer atos nas matrículas originais dos imóveis que integravam o fôlio real do 1º Ofício, bem como dos extintos 2º e 3º Ofícios, todos de São João da Barra, será realizado o transporte da respectiva matrícula e o imóvel passará a integrar o acervo do Ofício Único do Município de São João da Barra. Eu, , Escrevente, subscrevo, porto por fé e assino. São João da Barra, 26 de novembro de 2019.-----

Evelin Volino de Andrade
Escrevente-Mat. 94/20271



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDEW. 77354 IML
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

093427AA 037866

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - SEM EMENDAS E/OU RASURAS

a



Coronel Cintra, 77
Centro – São João da Barra – RJ

CERTIFICADO, em face do requerimento formulado, que revendo o Livro 2 - J, folhas 260, Matrícula 2.839, do Ofício Único do Município de São João da Barra de seguinte teor: Registro de Imóveis. Livro 2 – J, fls. 260. Ano 2016. Matrícula: 2.839. Data: 02/03/16. (Registro anterior no Lv. 2-E, fls. 250, mat.: 1.403 – Ofício Único de SJB). **IMÓVEL:** Parte desmembrada do imóvel urbano, situado em Saco Dantas, s/nº, Porto do Açu, Praia do Açu, 5º distrito deste município, medindo **9.980,67m – Perímetro 442,85m**, com a seguinte descrição: Inicia-se no Vértice P5, situado no limite da faixa de domínio da Estrada de acesso ao Porto do Açu e definido pelas coordenadas E=289.057,36 e N=7.584.289,08. Deste ponto segue pela distância de 63,00 metros no azimuth 226°12'45" confrontando neste trecho com a Estrada de acesso ao Porto do Açu até encontrar o Vértice P6, definido pelas coordenadas E=289.011,88 e N=7.584.245,48. Deste ponto segue pela distância de 24,69 metros no azimuth 315°47'45" confrontando neste trecho com **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01** até encontrar o Vértice P3, situado no limite da faixa de domínio do Mineroduto Minas-Rio e definido pelas coordenadas E=288.994,67 e N=7.584.263,18. Deste ponto segue pela distância de 133,50 metros no azimuth 315°47'45" confrontando neste trecho com **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01** até encontrar o Vértice P4, definido pelas coordenadas E=288.901,58 e N=7.584.358,89. Deste ponto segue pela distância de 63,00 metros no azimuth 45°48'17" confrontando neste trecho com **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01** até encontrar o Vértice P1, definido pelas coordenadas E=288.946,75 e N=7.584.402,81. Deste ponto segue pela distância de 133,50 metros no azimuth 135°47'45" confrontando neste trecho com **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01** até encontrar o Vértice P2, situado no limite da faixa de domínio do Mineroduto Minas-Rio e definido pelas coordenadas E=289.039,82 e N=7.584.307,11. Deste ponto segue pela distância de 25,16 metros no azimuth 135°47'45" confrontando neste trecho com **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01** até encontrar o Vértice P5, Vértice inicial da descrição deste perímetro. Consta da matrícula anterior registro da seguinte servidão gravada sob o imóvel objeto desta matrícula: **SERVIDÃO DO MINERODUTO:** Inicia-se no vértice P2, situado no limite da faixa de domínio do Mineroduto Minas-Rio e definido pelas coordenadas E=289.039,82 e N=7.584.307,11. Deste ponto segue pela distância de 25,16 metros no azimuth 135°47'45" até encontrar o Vértice P5, definido pelas coordenadas E=289.057,36 e N=7.584.289,08. Deste ponto segue pela distância de 63,00 metros no azimuth 226°12'45" confrontando neste trecho com a Estrada de acesso ao Porto do Açu até encontrar o Vértice P6, definido pelas

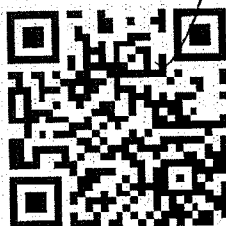
093427AA037817

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

coordenadas E=289.011,88 e N=7.584.245,48. Deste ponto segue pela distância de 24,69 metros no azimuth 315°47'45" até encontrar o Vértice P3, definido pelas coordenadas E=288.994,67 e N=7.584.263,18. Deste ponto segue pela distância de 63,00 metros no azimuth 45°44'36" chegando ao vertice P2, vértice inicial da descrição deste perímetro. A área total do polígono é de 0,1570 hectares, perfazendo um perímetro de 175,85 metros. **Consta da matrícula anterior registro de Alienação Fiduciária gravada sob o imóvel objeto desta matrícula conforme segue:** Certifico que conforme Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia, datado de 25/08/2015, o imóvel objeto desta matrícula foi pelo atual proprietário **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**, dado em garantia ao: 1) **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de Deus, s/n°, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12; 2) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olimpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, 3) **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, e 4) **OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.**, instituição financeira com filial na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0002-00 - Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 4.900.000,00. Em vista do compartilhamento da presente garantia entre os credores, fica estabelecido que, caso haja a consolidação da propriedade fiduciária em nome dos credores, a cada um dos credores caberá as seguintes frações ideais do imóvel para fins da presente garantia, considerando a data base de 28 de Agosto de 2015 para os saldos devedores dos credores: **37,50% (trinta e sete inteiros e cinco décimos por cento) ao Bradesco, 32,66 (trinta e dois inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) ao Representante dos Debenturistas 29,84% (vinte e nove inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) ao Santander.** Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº 71.636. **PROPRIETÁRIO: PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.,** com sede na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.676/0001-01. Eu, Raphaelly Correia de Souza – Escrevente, subscrevo e assino. **Av-01 – Prot. Nº 10.839 – 03** de maio de 2016 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, e ainda de acordo com o que consta da cláusula segunda do 2º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel, datado de 20/04/2016, firmado entre **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., BANCO BRADESCO S.A., BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA e OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.**, averba-se o **cancelamento** do Registro de Alienação Fiduciária constante da matrícula, tendo em vista quitação dada pelos credores. CGJ- Emol. R\$ 148,82, 20% R\$ 29,76, 5% R\$ 7,44, 5% R\$

7,44, 4% R\$ 5,95, 2% R\$ 1,78, M e A. R\$ 13,54. Total R\$ 214,73. Eu, (a) Verônica Gomes da Cruz – Escrevente, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **EBNV 23139 CUK. R.02 – Prot. Nº 16.952** – Data: 23 de novembro de 2018 – **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** – Certifico que conforme Aditamento nº 03 ao Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia, datado de 01/11/2018, o imóvel objeto desta matrícula foi pelo atual proprietário **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.** alienado fiduciariamente ao: **1) BANCO BRADESCO S.A.** instituição financeira com sede na cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12; **2) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olimpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, **3) PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46. Agente de Garantia: OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A., instituição financeira com filial na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0002-00 - Valor da Garantia Fiduciária: R\$920.000,00. Em vista do compartilhamento da presente garantia entre os credores, fica estabelecido que, caso haja a consolidação da propriedade fiduciária em nome dos credores, a cada um dos credores caberá as seguintes frações ideais do imóvel para fins da presente garantia, considerando a data base de 28 de Agosto de 2015 para os saldos devedores dos credores: **37,50% (trinta e sete inteiros e cinco décimos por cento)** ao Bradesco, **32,66 (trinta e dois inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)** ao Representante dos Debenturistas, **29,84% (vinte e nove inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento)** ao Santander. Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº **71.636 CGJ - Emol.** R\$ 2.634,15, 20% R\$ 526,83, 5% R\$ 131,70, 5% R\$ 131,70, 4% R\$ 105,36, 2% R\$ 50,07, ISS R\$65,85, Dist. R\$26,94 Total R\$3.672,60. Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta registrei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECVF12820 JQP**. Nada mais constava no referido registro ora integralmente transcrito por certidão. Todo o acima é verdade, do que porto por fé. Certifico que o valor referente à presente certidão totaliza **R\$105,54** (cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), sendo **R\$76,22** (setenta e seis reais e vinte e dois centavos) para os emolumentos, **R\$15,24** (quinze reais e vinte e quatro centavos) para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **R\$3,81** (três reais e oitenta e um centavos) para a Procuradoria Geral da Defensoria Pública, **R\$3,81** (três reais e oitenta e um centavos) para a Procuradoria Geral do Estado, **R\$3,04** (três reais e quatro centavos) para a Fundo de Apoio aos Registradores das Pessoas Naturais – FUNARPEN, **R\$1,90** (um real e noventa centavos) para o ISS e 2% (**R\$1,52**) (hum real e cinquenta e dois centavos).--
OBSERVAÇÃO: Tendo em vista o que consta da Lei nº 6.229 de 25/04/2012, o fólio real circunscrito às atribuições do antigo 1º Ofício e dos extintos 2º e 3º Ofícios, todos de São João

Évelin Volino de Andrade
Escrevente-Mat. 94/20271



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDEW 77345 TGB
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sinpublico>



OFÍCIO ÚNICO
SJB

Coronel Cintra, 77
Centro – São João da Barra – RJ

CERTIFICADO, em face do requerimento formulado, que revendo o Livro **2-J**, folhas **258**, Matrícula **2.838**, do Ofício Único de São João da Barra, consta o registro de seguinte teor: Registro de Imóveis. Livro 2 – J, fls. 258. Ano 2016. Matrícula: 2.838. Data: 02/03/16 (Registro anterior no Lv. 2-E, fls. 250, mat.: 1.403 – Ofício Único de SJB). **IMÓVEL**: Parte remanescente do imóvel urbano, situado em Saco Dantas, s/nº, Porto do Açú, Praia do Açú, 5º distrito deste município, medindo 276.063,33m² – Perímetro 2.784,32, com a seguinte descrição: **PERÍMETRO EXTERNO**: Inicia-se no Vértice DHI-P-2656, definido pela coordenada UTM E=288.881,272m e N=7.584.609,836m. Deste, segue confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. - CNPJ: 08.807.676/0001-01 – Matrícula 1.404, com distância de 400,361 metros e azimuth de 147°36'41" até encontrar o Vértice DHI-M-2175, definido pela coordenada UTM E=289.095,729m e N=7.584.271,758m, deste, segue confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. - CNPJ: 08.807.676/0001-01 – Matrícula 1.402, com distância de 698,703 metros e azimuth de 226°06'21" até encontrar o Vértice DHI-M-2080, definido pela coordenada UTM E=288.592,229m e N=7.583.787,327m, deste, segue confrontando neste trecho com CODIN - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CNPJ-30.124.754/0001-14, com distância de 326,413 metros e azimuth de 323°05'11" até encontrar o Vértice DHI-M-2173, definido pela coordenada UTM E=288.393,683m e N=7.584.046,400m, deste, segue também confrontando neste trecho com CODIN - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CNPJ-30.124.754/0001-14, com distância de 44,34 metros e azimuth de 33°37'24" até encontrar o Vértice DHI-M-2174, definido pela coordenada UTM E=288.418,235m e N=7.584.083,321m, deste, segue confrontando nestes próximos seis trechos com ANTÔNIO TOLEDO GOMES - FAZENDA SACO DANTAS OU MARACUJÁ - Matrícula 5209, com distância de 49,289 metros e azimuth de 32°12'40" até encontrar o Vértice DHI-P-2570, definido pela coordenada UTM E=288.444,508m e N=7.584.125,024m, deste, segue com distância de 30,919 metros e azimuth de 15°14'42" até encontrar o Vértice DHI-P-2571, definido pela coordenada UTM E=288.452,638m e N=7.584.154,855m, deste, segue com distância de 33,945 metros e azimuth de 85°29'01" até encontrar o Vértice DHI-P-2639, definido pela coordenada UTM E=288.486,478m e N=7.584.157,528m, deste, segue com distância de 104,585 metros e azimuth de 16°18'40" até encontrar o Vértice DHI-P-2573, definido pela coordenada UTM

093427AA037803

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

E=288.515,851m e N=7.584.257,904m, deste, segue com distância de 143,579 metros e azimute de 57°47'04" até encontrar o Vértice DHI-P-2574, definido pela coordenada UTM E=288.637,326m e N=7.584.334,447m, deste, segue ainda confrontando neste trecho com ANTÔNIO TOLEDO GOMES - FAZENDA SACO DANTAS OU MARACUJÁ - Matrícula 5209, com distância de 149,668 metros e azimute de 327°57'15" até encontrar o Vértice DHI-P-2607, definido pela coordenada UTM E=288.557,913m e N=7.584.461,309m, deste, segue confrontando nestes próximos três trechos com EMISSORA CONTINENTAL DE CAMPOS - CNPJ: 28.928.174/0001-38 - Matrícula 4925, com distância de 49,805 metros e azimute de 83°59'31" até encontrar o Vértice DHI-P-2575, definido pela coordenada UTM E=288.607,444m e N=7.584.466,522m, deste, segue com distância de 229,648 metros e azimute de 64°48'29" até encontrar o Vértice DHI-P-2585, definido pela coordenada UTM E=288.815,249m e N=7.584.564,272m, deste, segue ainda confrontando neste trecho com EMISSORA CONTINENTAL DE CAMPOS - CNPJ: 28.928.174/0001-38 - Matrícula 4925, com distância de 80,219 metros e azimute de 55°23'22" até encontrar o Vértice DHI-P-2656, Vértice inicial da descrição deste perímetro externo. PERÍMETRO INTERNO: Inicia-se no Vértice P5, situado no limite da faixa de domínio da Estrada de acesso ao Porto do Açú e definido pelas coordenadas E=289.057,36 e N=7.584.289,08. Deste ponto segue pela distância de 63,00 metros no azimute 226°12'45" confrontando neste trecho com a Estrada de acesso ao Porto do Açú até encontrar o Vértice P6, definido pelas coordenadas E=289.011,88 e N=7.584.245,48. Deste ponto segue pela distância de 24,69 metros no azimute 315°47'45" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P3, situado no limite da faixa de domínio do Mineroduto Minas-Rio e definido pelas coordenadas E=288.994,67 e N=7.584.263,18. Deste ponto segue pela distância de 133,50 metros no azimute 315°47'45" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P4, definido pelas coordenadas E=288.901,58 e N=7.584.358,89. Deste ponto segue pela distância de 63,00 metros no azimute 45°48'17" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P1, definido pelas coordenadas E=288.946,75 e N=7.584.402,81. Deste ponto segue pela distância de 133,50 metros no azimute 135°47'45" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P2, situado no limite da faixa de domínio do Mineroduto Minas-Rio e definido pelas coordenadas E=289.039,82 e N=7.584.307,11. Deste ponto segue pela distância de 25,16 metros no azimute 135°47'45" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P5, Vértice inicial da descrição deste Peri- metro Interno. Constam da matricula anterior registro das seguintes servidões gravadas sob o imóvel objeto desta matricula: 1) SERVIDÃO DA ESTRADA DE ACESSO AO PORTO: Inicia-se no Vértice FG5-P-0002 definido pelas

coordenadas E=288.411,04 e N=7.584.072,08. Deste ponto segue pela distância de 120,79 metros no azimute $144^{\circ}07'06''$ até encontrar o Vértice FG5-P-0003 definido pelas coordenadas E=288.481,69 e N=7.583.974,42. Deste ponto segue em curva circular com raio de 150,50 metros e centro nas coordenadas E=288.603,63 e N=7.584.062,63 pela distância de 257,17 metros, chegando ao Vértice FG5-P-0004 definido pelas coordenadas E=288.707,78 e N=7.583.953,98. Deste ponto segue pela distância de 507,84 metros no azimute $46^{\circ}12'45''$, chegando ao Vértice FG5-P-0005 definido pelas coordenadas E=289.074,39 e N=7.584.305,40. Deste ponto segue pela distância de 25,50 metros no azimute $147^{\circ}36'41''$, chegando ao Vértice FG5-P-0006 definido pelas coordenadas E=289.088,05 e N=7.584.283,86. Deste ponto segue pela distância de 502,80 metros no azimute $226^{\circ}12'45''$, chegando ao Vértice FG5-P-0007 definido pelas coordenadas E=288.725,08 e N=7.583.935,93. Deste ponto segue em curva circular com raio de 175,50 metros e centro nas coordenadas E=288.603,63 e N=7.584.062,63 pela distância de 299,89 metros, chegando ao Vértice FG5-P-0008 definido pelas coordenadas E=288.461,44 e N=7.583.959,77. Deste ponto segue pela distância de 111,44 metros no azimute $324^{\circ}07'06''$, chegando ao Vértice FG5-P-0009 definido pelas coordenadas E=288.396,12 e N=7.584.050,06. Deste ponto segue pela distância de 26,69 metros no azimute $33^{\circ}37'24''$, chegando ao Vértice FG5-P-0002, Vértice inicial da descrição deste perímetro. A área total do polígono é de 2,2499 hectares, perfazendo um perímetro de 1.852,12 metros. **2) SERVIDÃO DO MINERODUTO:** Inicia-se no vértice FG5-V-0076 definido pelas coordenadas E=288.501,98 e N=7.583.906,79. Deste ponto segue pela distância de 183,71 metros no azimute $73^{\circ}44'41''$ chegando ao vértice FG5-V-0077 definido pelas coordenadas E=288.677,42 e N=7.583.961,29. Deste ponto segue em curva circular com raio de 45,93 metros e centro nas coordenadas E=288.663,79 e N=7.584.005,15, chegando ao vértice FG5-V-0078 definido pelas coordenadas E=288.695,84 e N=7.583.972,25. Deste ponto segue pela distância de 421,25 metros no azimute $45^{\circ}44'36''$ chegando ao vértice P3 definido pelas coordenadas E=288.994,67 e N=7.584.263,18. Deste ponto segue pela distância de 24,69 metros no azimute $135^{\circ}47'45''$ chegando ao vértice P6, definido pelas coordenadas E=289.011,88 e N=7.584.245,48. Deste ponto segue pela distância de 63,00 metros no azimute $46^{\circ}12'45''$ chegando ao Vértice P5, definido pelas coordenadas E=289.057,36 e N=7.584.289,08. Deste ponto segue pela distância de 25,16 metros no azimute $315^{\circ}47'45''$ chegando ao Vértice P2, definido pelas coordenadas E=289.039,82 e N=7.584.307,11. Deste ponto segue pela distância de 27,74 metros no azimute $45^{\circ}44'36''$ chegando ao vértice FG5-V-0079 definido pelas coordenadas E=289.060,39 e N=7.584.327,46. Deste ponto segue pela distância de 30,66 metros no azimute $147^{\circ}36'41''$ chegando ao vértice FG5-V-0092 definido pelas coordenadas E=289.076,81 e N=7.584.301,58. Deste ponto segue pela distância de 502,69 metros no azimute $225^{\circ}44'36''$ chegando ao vértice FG5-V-0093 definido pelas coordenadas

E=288.716,78 e N=7.583.950,77. Deste ponto segue em curva circular com raio de 75,93 metros e centro nas coordenadas E=288.663,79 e N=7.584.005,15, chegando ao vértice FG5-V-0094 definido pelas coordenadas E=288.686,31 e N=7.583.932,64. Deste ponto segue pela distância de 172,56 metros no azimuth 252°44'41" chegando ao vértice FG5-V-0095 definido pelas coordenadas E=288.521,52 e N=7.583.881,45. Deste ponto segue pela distância de 32,00 metros no azimuth 322°21'32" chegando ao vértice FG5-V-0076, vértice inicial da descrição deste perímetro. A área total do polígono é de 1,9810 hectares, perfazendo um perímetro de 1.537,85 metros. **Consta da matrícula anterior registro de Alienação Fiduciária gravada sob o imóvel objeto desta matrícula conforme segue:**

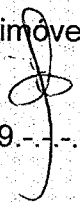
Certifico que conforme Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia, datado de 25/08/2015, o imóvel objeto desta matrícula foi pelo atual proprietário **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**, dado em garantia ao: 1) **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de Deus, s/n°, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12; 2) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olimpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, 3) **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, e 4) **OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.**, instituição financeira com filial na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0002-00 - Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 4.900.000,00. Em vista do compartilhamento da presente garantia entre os credores, fica estabelecido que, caso haja a consolidação da propriedade fiduciária em nome dos credores, a cada um dos credores caberá as seguintes frações ideais do imóvel para fins da presente garantia, considerando a data base de 28 de Agosto de 2015 para os saldos devedores dos credores: 37,50% (trinta e sete inteiros e cinco décimos por cento) ao Bradesco, 32,66 (trinta e dois inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) ao Representante dos Debenturistas 29,84% (vinte e nove inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) ao Santander. Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº 67.947. **PROPRIETÁRIO: PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**, com sede na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.676/0001-01. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza – Escrevente, subscrevo e assino. **R-01 – Prot. Nº 10.837 – Data: 03 de maio de 2016 – ADITIVO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE BEM IMÓVEL** – Certifico que conforme Aditamento nº 02 ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel, indicado na matrícula, firmado entre a atual proprietária **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES**

S.A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.807.676/0001-01, com sede na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, Rio de Janeiro - RJ, e os bancos: 1) BANCO BRADESCO S.A, instituição financeira com sede na cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12; 2) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42; 3) PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 e 4) OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 1052, 13º andar, sala 132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.453/0002-00 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 359.0394720-9, as partes resolveram alterar o caput e o parágrafo terceiro da cláusula segunda do respectivo contrato, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação: “As partes atribuem ao imóvel o seguinte valor: R\$ 4.729.028,81 (quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil e vinte e oito reais e oitenta e um centavos) ao imóvel objeto da matrícula nº 2.838, correspondente a aproximadamente 0,13% (treze centésimos por cento) do saldo devedor do Contrato de Repasse e da Escritura de Emissão de Debêntures, considerando a data base de 19 de abril de 2016”. Certidão de Indisponibilidade nº 0825116050558733-0825116050549602-0825116050559351-0825116050554713-02116050526228. CGJ - Emol. R\$7.422,11, 20% R\$1.484,42, 5% R\$ 371,10, 5% R\$ 371,10, 4% R\$ 296,88, 2% R\$145,55, Dist. R\$ 28,09, M e A R\$ 13,54, Total R\$10.132,79. Eu, (a) Verônica Gomes da Cruz, Escrevente, registrei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **EBNV 23141 AWT. Av-02 – Prot. Nº 15.295 – Data: 26 de março de 2018 –** Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se que foi registrado no livro B-12, fls. 238vº, sob o nº 1.194, no Registro de Títulos e Documentos deste Ofício Único, em 30/10/2015 o ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA, constante desta matrícula, tendo por objeto a alteração do caput e parágrafo Terceiro da Clausula Segunda do respectivo contrato, de modo a excluir o imóvel matriculado sob o nº 1.407 da definição de Imóveis. CGJ - Emol. R\$3.837,31, 20% R\$767,46, 5% R\$ 191,86, 5% R\$ 191,86, 4% R\$ 153,49, 2% R\$75,69 Total R\$5.217,67. Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECMG 38644 KUS. Av.03 – Prot. Nº 16.951 – Data: 23 de novembro de 2018 –** Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se que foi registrado no livro B-18, fls. 265v, sob o nº 1.657, no Registro de Títulos e Documentos deste Ofício Único, em 08/11/2018 o

093427AA037801

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA, tendo por objeto a alteração do caput e parágrafo Terceiro da Clausula Segunda do respectivo contrato, de modo a incluir os imóveis matriculados sob os nº 2.839, 3.080, 3.517 na definição de imóveis, bem como alterar a redação do § 3º da Clausula 3ª; dos § 4º, 9º, e 10º da Clausula 12ª; e o caput da Clausula 15ª e incluir o § 3º-A na Clausula 11ª e o § 6º-A na Clausula 12ª, para refletir as alterações realizadas na Lei Federal nº 9.514/1997 pela Lei Federal nº 13.465/2017. CGJ - Emol. R\$11.869,27, 20% R\$2.373,85, 5% R\$ 593,46, 5% R\$ 593,46, 4% R\$474,77, 2% R\$235,53, ISS R\$296,73 Total R\$16.437,07. Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECVF12819 JZX**. Nada mais constava no referido registro ora integralmente transcrito por certidão. Todo o acima é verdade, do queporto por fé. Certifico que o valor referente à presente certidão totaliza **R\$105,54** (cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), sendo **R\$76,22** (setenta e seis reais e vinte e dois centavos) para os emolumentos, **R\$15,24** (quinze reais e vinte e quatro centavos) para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **R\$3,81** (três reais e oitenta e um centavos) para a Procuradoria Geral da Defensoria Pública, **R\$3,81** (três reais e oitenta e um centavos) para a Procuradoria Geral do Estado, **R\$3,04** (três reais e quatro centavos) para a Fundo de Apoio aos Registradores das Pessoas Naturais – FUNARPEN, **R\$1,90** (um real e noventa centavos) para o ISS e 2% (**R\$1,52**) (hum real e cinquenta e dois centavos).-----

OBSERVAÇÃO: Tendo em vista o que consta da Lei nº 6.229 de 25/04/2012, o fôlio real circunscrito às atribuições do 1º Ofício e dos extintos 2º e 3º Ofícios, todos de São João da Barra, passou a ter a sua respectiva escrituração nos livros do Registro de Imóveis do Ofício Único do Município de São João da Barra. Todas as matrículas dos imóveis do Registro Imobiliário dos Ofícios acima mencionados serão, portanto, transportadas para o Registro Geral do Ofício Único do Município de São João da Barra. Isto posto, a partir de 01/06/2012, no momento em que for requerida a prática de quaisquer atos nas matrículas originais dos imóveis que integravam o fôlio real do 1º Ofício, bem como dos extintos 2º e 3º Ofícios, todos de São João da Barra, será realizado o transporte da respectiva matrícula e o imóvel passará a integrar o acervo do Ofício Único do Município de São João da Barra. Eu, , Escrevente, porto por fé e assino. São João da Barra, 26 de novembro de 2019.-----

Evelin Volino de Andrade
Escrevente-Mat. 94/20271



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDEV 77344 CNX
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrr.jus.br/sitepublico>



OFÍCIO ÚNICO
SJB

Coronel Cintra, 77
Centro – São João da Barra – RJ

CERTIFICADO, em face do requerimento formulado, que revendo o Livro 2 - E, folhas 253, Matrícula 1404, do Ofício Único do Município de São João da Barra de seguinte teor: Matrícula: 1.404 - Data: 10/01/14. (Registro anterior no Lv. 2-AD, fls. 228, mat.: 7046 – 1º Ofício – Lei nº 6.229 de 25 de abril de 2013). **IMÓVEL**: Área desmembrada do imóvel rural denominado "Saco Dantas" ou "Pontinhas", situada no 5º distrito deste município, medindo 968.000,00 M2 – 20 alqueires geométricos., confrontando-se pela frente com o Valado da Estaca e com a Lagoa de Quipari, com ambos os lados e fundos com a Companhia Agrícola Baixa Grande, possuindo uma saída por uma Estrada de Servidão. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 516.031.012.629-8. CCIR: 2006/2007/2008/2009 nº 04772038093 – Nome do Detentor: Alzira Peixoto Arêas – Nacionalidade: Brasileira – Denominação do imóvel: Saco D'Antas ou Pontinhas – Localização do Imóvel: Estrada de Servidão – Lagoa de Quipari. 1) CONSTA DA MATRÍCULA ANTERIOR O SEGUINTE REGISTRO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO: A) Instituição de Servidão incidente sobre uma área de 92.598,38 M2 do imóvel objeto desta matrícula, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.584.104,280 m e E 288.459,411 m, deste, segue com azimute de 143°42'12" e distância de 77,43 m, confrontando neste trecho até o vértice 2, de coordenadas N 7.584.041,875 m e E 288.505,247 m; deste, segue com azimute de 142°42'13" e distância de 29,33 m, confrontando neste trecho até o vértice 3, de coordenadas N 7.584.018,539 m e E 288.523,022 m; deste, segue com azimute de 135°56'06" e distância de 30,83 m, confrontando neste trecho até o vértice 4, de coordenadas N 7.583.996,383 m e E 288.544,466 m; deste, segue com azimute de 127°30'54" e distância de 16,73 m, confrontando neste trecho até o vértice 5, de coordenadas N 7.583.986,193 m e E 288.557,739 m; deste, segue com azimute de 120°10'59" e distância de 26,65 m, confrontando neste trecho até o vértice 6, de coordenadas N 7.583.972,792 m e E 288.580,779 m; deste, segue com azimute de 113°19'11" e distância de 17,25 m, confrontando neste trecho até o vértice 7, de coordenadas N 7.583.965,962 m e E 288.596,623 m; deste, segue com azimute de 105°17'23" e distância de 28,90 m.

confrontando neste trecho até o vértice 8, de coordenadas N 7.583.958,342 m e E 288.624,497 m; deste, segue com azimuth de $95^{\circ}20'43''$ e distância de 21,93 m, confrontando neste trecho até o vértice 9, de coordenadas N 7.583.956,299 m e E 288.646,331 m; deste, segue com azimuth de $85^{\circ}34'17''$ e distância de 28,03 m, confrontando neste trecho até o vértice 10, de coordenadas N 7.583.958,464 m e E 288.674,275 m; deste, segue com azimuth de $74^{\circ}37'39''$ e distância de 27,89 m, confrontando neste trecho até o vértice 11, de coordenadas N 7.583.965,858 m e E 288.701,172 m; deste, segue com azimuth de $63^{\circ}53'13''$ e distância de 26,99 m, confrontando neste trecho até o vértice 12, de coordenadas N 7.583.977,739 m e E 288.725,409 m; deste, segue com azimuth de $55^{\circ}04'45''$ e distância de 19,22 m, confrontando neste trecho até o vértice 13, de coordenadas N 7.583.988,739 m e E 288.741,166 m; deste, segue com azimuth de $48^{\circ}17'03''$ e distância de 46,27 m, confrontando neste trecho até o vértice 14, de coordenadas N 7.584.019,528 m e E 288.775,703 m; deste, segue com azimuth de $45^{\circ}44'55''$ e distância de 603,47 m, confrontando neste trecho até o vértice 15, de coordenadas N 7.584.440,633 m e E 289.207,960 m; deste, segue com azimuth de $49^{\circ}57'33''$ e distância de 23,53 m, confrontando neste trecho até o vértice 16, de coordenadas N 7.584.455,767 m e E 289.225,970 m; deste, segue com azimuth de $53^{\circ}42'46''$ e distância de 226,74 m, confrontando neste trecho até o vértice 17, de coordenadas N 7.584.589,961 m e E 289.408,738 m; deste, segue com azimuth de $46^{\circ}27'38''$ e distância de 41,94 m, confrontando neste trecho até o vértice 18, de coordenadas N 7.584.618,853 m e E 289.439,142 m; deste, segue com azimuth de $40^{\circ}52'49''$ e distância de 40,58 m, confrontando neste trecho até o vértice 19, de coordenadas N 7.584.649,531 m e E 289.465,698 m; deste, segue com azimuth de $33^{\circ}43'27''$ e distância de 1.340,75 m, confrontando neste trecho até o vértice 20, de coordenadas N 7.585.764,661 m e E 290.210,079 m; deste, segue com azimuth de $303^{\circ}43'28''$ e distância de 7,50 m, confrontando neste trecho até o vértice 21, de coordenadas N 7.585.768,825 m e E 290.203,841 m; deste, segue com azimuth de $33^{\circ}43'28''$ e distância de 100,00 m, confrontando neste trecho até o vértice 22, de coordenadas N 7.585.851,997 m e E 290.259,361 m; deste, segue com azimuth de $123^{\circ}43'24''$ e distância de 7,50 m, confrontando neste trecho até o vértice 23, de coordenadas N 7.585.847,833 m e E 290.265,599 m; deste, segue com azimuth de $33^{\circ}43'24''$ e distância de 596,69 m, confrontando neste trecho até o vértice 24, de coordenadas N 7.586.344,114 m e E 290.596,870 m; deste, segue com azimuth de $35^{\circ}06'51''$ e distância de 27,76 m, confrontando neste trecho até o vértice 25, de coordenadas N 7.586.366,822 m e E 290.612,838 m; deste, segue com azimuth de $40^{\circ}56'14''$ e distância de 17,88 m, confrontando neste trecho até o vértice 26, de coordenadas N 7.586.380,330 m e E 290.624,554 m; deste, segue com azimuth de $49^{\circ}59'19''$ e distância de 22,41 m;

confrontando neste trecho até o vértice 27, de coordenadas N 7.586.394,737 m e E 290.641,717 m; deste, segue com azimuth de 61°24'15" e distância de 22,46 m, confrontando neste trecho até o vértice 28, de coordenadas N 7.586.405,488 m e E 290.661,439 m; deste, segue com azimuth de 72°51'59" e distância de 22,46 m, confrontando neste trecho até o vértice 29, de coordenadas N 7.586.412,106 m e E 290.682,905 m; deste, segue com azimuth de 84°19'11" e distância de 22,46 m, confrontando neste trecho até o vértice 30, de coordenadas N 7.586.414,329 m e E 290.705,257 m; deste, segue com azimuth de 95°46'54" e distância de 22,46 m, confrontando neste trecho até o vértice 31, de coordenadas N 7.586.412,066 m e E 290.727,605 m; deste, segue com azimuth de 107°14'27" e distância de 22,46 m, confrontando neste trecho até o vértice 32, de coordenadas N 7.586.405,409 m e E 290.749,059 m; deste, segue com azimuth de 118°42'00" e distância de 22,46 m, confrontando neste trecho até o vértice 33, de coordenadas N 7.586.394,622 m e E 290.768,761 m; deste, segue com azimuth de 128°18'16" e distância de 15,21 m, confrontando neste trecho até o vértice 34, de coordenadas N 7.586.385,197 m e E 290.780,693 m; deste, segue com azimuth de 247°38'46" e distância de 28,66 m, confrontando neste trecho até o vértice 35, de coordenadas N 7.586.374,298 m e E 290.754,190 m; deste, segue com azimuth de 298°31'38" e distância de 16,95 m, confrontando neste trecho até o vértice 36, de coordenadas N 7.586.382,391 m e E 290.739,302 m; deste, segue com azimuth de 287°14'27" e distância de 17,47 m, confrontando neste trecho até o vértice 37, de coordenadas N 7.586.387,569 m e E 290.722,616 m; deste, segue com azimuth de 275°46'54" e distância de 17,47 m, confrontando neste trecho até o vértice 38, de coordenadas N 7.586.389,329 m e E 290.705,234 m; deste, segue com azimuth de 264°19'21" e distância de 17,47 m, confrontando neste trecho até o vértice 39, de coordenadas N 7.586.387,601 m e E 290.687,849 m; deste, segue com azimuth de 252°51'48" e distância de 17,47 m, confrontando neste trecho até o vértice 40, de coordenadas N 7.586.382,453 m e E 290.671,154 m; deste, segue com azimuth de 241°24'15" e distância de 17,47 m, confrontando neste trecho até o vértice 41, de coordenadas N 7.586.374,091 m e E 290.655,814 m; deste, segue com azimuth de 229°57'50" e distância de 17,53 m, confrontando neste trecho até o vértice 42, de coordenadas N 7.586.362,816 m e E 290.642,395 m; deste, segue com azimuth de 220°24'30" e distância de 17,46 m, confrontando neste trecho até o vértice 43, de coordenadas N 7.586.349,524 m e E 290.631,078 m; deste, segue com azimuth de 214°49'05" e distância de 23,50 m, confrontando neste trecho até o vértice 44, de coordenadas N 7.586.330,235 m e E 290.617,663 m; deste, segue com azimuth de 213°43'24" e distância de 542,40 m, confrontando neste trecho até o vértice 45, de coordenadas N 7.585.879,107 m e E 290.242,245 m; deste, segue com azimuth de 123°43'24" e distância de 15,92 m,

confrontando neste trecho até o vértice 46, de coordenadas N 7.585.870,080 m e E 290.329,651 m; deste, segue com azimuth de 213°43'28" e distância de 154,17 m, confrontando neste trecho até o vértice 47, de coordenadas N 7.585.879,107 m e E 290.316,532 m; deste, segue com azimuth de 303°43'28" e distância de 7,50 m, confrontando neste trecho até o vértice 48, de coordenadas N 7.585.750,781 m e E 290.230,872 m; deste, segue com azimuth de 213°43'27" e distância de 1.340,75 m, confrontando neste trecho até o vértice 49, de coordenadas N 7.584.635,651 m e E 289.486,491 m; deste, segue com azimuth de 218°30'58" e distância de 42,99 m, confrontando neste trecho até o vértice 50, de coordenadas N 7.584.602,013 m e E 289.459,718 m; deste, segue com azimuth de 228°19'53" e distância de 48,44 m, confrontando neste trecho até o vértice 51, de coordenadas N 7.584.569,810 m e E 289.423,535 m; deste, segue com azimuth de 233°42'33" e distância de 211,00 m, confrontando neste trecho até o vértice 52, de coordenadas N 7.584.444,923 m e E 289.253,465 m; deste, segue com azimuth de 231°58'15" e distância de 23,51 m, confrontando neste trecho até o vértice 53, de coordenadas N 7.584.430,440 m e E 289.234,947 m; deste, segue com azimuth de 227°59'17" e distância de 30,35 m, confrontando neste trecho até o vértice 54, de coordenadas N 7.584.410,126 m e E 289.212,396 m; deste, segue com azimuth de 225°45'49" e distância de 607,71 m, confrontando neste trecho até o vértice 55, de coordenadas N 7.583.986,175 m e E 288.776,990 m; deste, segue com azimuth de 231°51'09" e distância de 44,92 m, confrontando neste trecho até o vértice 56, de coordenadas N 7.583.958,428 m e E 288.741,662 m; deste, segue com azimuth de 243°55'15" e distância de 39,54 m, confrontando neste trecho até o vértice 57, de coordenadas N 7.583.941,047 m e E 288.706,151 m; deste, segue com azimuth de 256°28'01" e distância de 35,37 m, confrontando neste trecho até o vértice 58, de coordenadas N 7.583.932,770 m e E 288.671,762 m; deste, segue com azimuth de 268°06'53" e distância de 34,19 m, confrontando neste trecho até o vértice 59, de coordenadas N 7.583.931,645 m e E 288.637,588 m; deste, segue com azimuth de 280°19'54" e distância de 38,76 m, confrontando neste trecho até o vértice 60, de coordenadas N 7.583.938,596 m e E 288.599,459 m; deste, segue com azimuth de 291°43'35" e distância de 34,02 m, confrontando neste trecho até o vértice 61, de coordenadas N 7.583.951,191 m e E 288.567,853 m; deste, segue com azimuth de 300°33'26" e distância de 29,28 m, confrontando neste trecho até o vértice 62, de coordenadas N 7.583.966,076 m e E 288.542,639 m; deste, segue com azimuth de 309°59'50" e distância de 32,44 m, confrontando neste trecho até o vértice 63, de coordenadas N 7.583.986,930 m e E 288.517,784 m; deste, segue com azimuth de 319°29'41" e distância de 33,56 m, confrontando neste trecho até o vértice 64, de coordenadas N 7.584.012,446 m e E 288.495,988 m; deste, segue com azimuth de 323°38'01" e distância de 95,67 m,

la

confrontando neste trecho até o (Transportado para as fls. 254 deste livro) Matrícula: 1.404 - Data: 10/01/14. (Transportado das fls. 253 deste livro) vértice 65, de coordenadas N 7.584.089,481 m e E 288.439,262 m; deste, segue com azimute de 53°42'12" e distância de 25,00 m, confrontando neste trecho até o vértice 1, de coordenadas N 7.584.104,280 m e E 288.459,411 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, em favor de LLX MINAS-RIO LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S.A. com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 66, 3º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.807.683/0001-03. PROPRIETÁRIA: LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A. com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 66, 13º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.807.676/0001-01. Eu, (a) Mariene Cajueiro de Souza Abreu – Escrevente, subscrevo e assino. **Av-01** – Prot. Nº 4.057 – Data: 10 de janeiro de 2014 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se a inserção de medidas do imóvel objeto desta matrícula, passando a constar corretamente: IMÓVEL: Área desmembrada do imóvel rural denominado "Fazenda Saco Dantas", situada no 5º distrito deste município, medindo 96,8000 ha - 5.748,09 m de perímetro, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice DLH-V-0210, definido pela coordenada UTM N=7.586.133,342 m e E=288.866,562 m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A. - CNPJ: 08.807.676/0001-01 - MATRÍCULA - 7047, com distância de 1.384,853 m e azimute de 111°16'8" até encontrar o Vértice DHI-M-2176, definido pela coordenada UTM N=7.585.630,991 m e E=290.157,090 m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX MINAS-RIO LOGISTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A - CNPJ: 08.807.683/0001-03 - MATRÍCULA - 5613, com distância de 23,002 m e azimute de 214°33'39" até encontrar o Vértice DHI-M-2085, definido pela coordenada UTM N=7.585.117,934 m e E=289.803,673 m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A. - CNPJ: 08.807.676/0001-01 - MATRÍCULA - 7044, com distância de 40,801 m, com azimute de 213°49'55" até encontrar o Vértice DHI-M-2090, definido pela coordenada UTM N=7.585.084,042 m e E=289.780,957 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 658,992 m, com azimute de 213°50'58" até encontrar o Vértice DHI-M-2078, definido pela coordenada UTM N=7.584.536,746 m e E=289.413,891 m, deste, segue confrontando neste trecho com distância de 262,307 m, com azimute de 232°35'31" até encontrar o Vértice DHI-M-2079, definido pela coordenada UTM N=7.584.377,398 m e E=289.205,533 m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A. - CNPJ:

08.807.676/0001-01 - MATRÍCULA - 7045, com distância de 152,370 m, com azimute de 226°6'26" até encontrar o Vértice DHI-M-2175, definido pela coordenada UTM N=7.584.271,758 m e E=289.095,729 m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A. - CNPJ: 08.807.676/0001-01 - MATRÍCULA - 7045, com distância de 400,361 m e azimute de 327°36'41" até encontrar o Vértice DHI-P-2656, definido pela coordenada UTM N=7.584.609,836 m e E=288.881,272 m, deste, segue confrontando neste trecho com EMISSORA CONTINETAL DE CAMPOS - CNPJ: 28.928.174/0001-38 - MATRÍCULA-4925, com distância de 53,910 m, com azimute de 55°22'30" até encontrar o Vértice DHI-P-2577, definido pela coordenada UTM N=7.584.640,468 m e E=288.925,634 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 127,279 m, com azimute de 100°50'39" até encontrar o Vértice DHI-P-2641, definido pela coordenada UTM N=7.584.616,522 m e E=289.050,640 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 214,989 m, com azimute de 82°17'34" até encontrar o Vértice DHI-P-2642, definido pela coordenada UTM N=7.584.645,354 m e E=289.263,687 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 257,102 m, com azimute de 331°11'40" até encontrar o Vértice DHI-P-2580, definido pela coordenada UTM N=7.584.870,642 m e E=289.139,806 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 211,206 m, com azimute de 44°51'50" até encontrar o Vértice DHI-P-2581, definido pela coordenada UTM N=7.585.020,341 m e E=289.288,796 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 83,522 m, com azimute de 36°23'49" até encontrar o Vértice DHI-P-2582, definido pela coordenada UTM N=7.585.087,570 m e E=289.338,356 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 173,627 m, com azimute de 338°35'30" até encontrar o Vértice DHI-P-2583, definido pela coordenada UTM N=7.585.249,217 m e E=289.274,980 m, deste, segue confrontando neste trecho com EMISSORA CONTINETAL DE CAMPOS - CNPJ: 28.928.174/0001-38 - MATRÍCULA-925, com distância de 77,787 m, com azimute de 319°23'51" até encontrar o Vértice DHI-O-0218, definido pela coordenada UTM N=7.585.308,276 m e E=289.224,356 m, deste, segue confrontando neste trecho com MARIA DO AMPARO GOMES TOLEDO- FAZENDA SACO DANTAS OU MARACUJÁ - MATRÍCULA-2635, com distância de 148,903 m e azimute de 319°23'51" até encontrar o Vértice DHI-O-0219, definido pela coordenada UTM N=7.585.421,330 m e E=289.127,449 m, deste, segue confrontando neste trecho com FRANCISCO GOMES TOLEDO - CPF: 248.637.697-68 - MATRÍCULA-80, com distância de 189,374 m e azimute de 319°23'51" até encontrar o Vértice DLH-V-0218, definido pela coordenada UTM N=7.585.565,111 m e E=289.004,203 m, deste, segue confrontando neste trecho com RESERVA AMBIENTAL FAZENDA CARUARA - CNPJ: 11.547.743/0001-00 - MATRÍCULA-18, com distância de 76,330 m, com azimute de 47°46'18" até encontrar o Vértice DLH-V-0217, definido pela coordenada UTM N=7.585.616,411 m e E=289.060,723 m, deste, segue confrontando neste trecho , com

l a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

093427AA 037732

novembro de 2013, folha 03/04, livro nº 04, ato nº 02, nas notas deste Office Único, procedo à retificação das medidas da Servidão instituída sobre o imóvel objeto desta matrícula, constante do item 1 da matrícula, onde figura na qualidade de Outorgante: LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A., e na qualidade de Outorgada: LLX MINAS-RIO LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A, passando a constar corretamente: ÁREA: 21.807,38 m² - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 14A, de coordenadas N=7.584.345,51 m e E=289.110,32 deste, segue com azimute de 45°44'55" e distância de 136,31 m, confrontando neste trecho até o vértice 15, de coordenadas N=7.584.440,633 m e E=289.207,960 m; deste, segue com azimute de 49°57'33" e distância de 23,53 m, confrontando neste trecho até o vértice 16, de coordenadas N=7.584.455,767 m e E=289.225,970 m; deste, segue com azimute de 53°42'46" e distância de 226,74 m, confrontando neste trecho até o vértice 17, de coordenadas N=7.584.589,961 m e E=289.408,738 m; deste, segue com azimute de 46°27'38" e distância de 41,94 m, confrontando neste trecho até o vértice 18, de coordenadas N=7.584.618,853m e deste, segue com azimute de 40°52'49" e distância de 40,58 m, confrontando neste trecho até o vértice 19, de

transportado para a fls. 255 deste livro). Matrícula: 1.404 - Data: 10/01/14 coordenadas N=7.584.649,531 m e E=289.465,698 m; deste, segue com azimute de 33°43'27" e distância de 837,60 m, confrontando neste trecho até o vértice 19A, de coordenadas N=7.585.383,60 m e E=289.955,71 m deste, segue com azimute de 144°38'23" e distância de 26,76 m, confrontando neste trecho até o vértice 48A, de coordenadas N=7.585.361,78 m e E=289.971,20 m; deste, segue com azimute de 213°43'27" e distância de 873,04 m, confrontando neste trecho até o vértice 49, de coordenadas N=7.584.635,651 m e E=289.486,491 m; deste, segue com azimute de 118°30'58" e distância de 42,99 m, confrontando neste trecho até o vértice 50, de coordenadas N=7.584.602,013 m e E=289.459,718 m; deste, segue com azimute de 228°19'53" e distância de 48,44 m, confrontando neste trecho até o vértice 51, de coordenadas N=7.584.569,810 m e E=289.423,535 m; deste, segue com azimute de 233°42'33" e distância de 211,00 m, confrontando neste trecho até o vértice 52, de coordenadas N=7.584.444,923 m e E=289.253,465 m; deste, segue com azimute de 231°58'15" e distância de 23,51 m, confrontando neste trecho até o vértice 53, de coordenadas N=7.584.430,440 m e E=289.234,947 m; deste, segue com azimute de 227°59'17" e distância de 30,35 m, confrontando neste trecho até o vértice 54, de coordenadas N=7.584.410,126 m e E=289.212,396 m; deste, segue com azimute de 225°45'49" e distância de 122,40 m, confrontando neste trecho até o vértice 54A, de coordenadas N=7.584.324,73 m e E=289.124,70 m; deste, segue com azimute de 325°19'00" e distância de 25,27 m, confrontando neste trecho até o vértice 14A, ponto inicial da descrição deste perímetro. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº

516.031.012.629-8, NIRF: 4.309.753-7. CCIR: 2006/2007/2008/2009 n° 07691246090 – Nome do Detentor: LLX Açú Operações Portuárias S/A – Nacionalidade: Em branco – Denominação do imóvel: Saco Dantas ou Pontinhas – Localização do Imóvel: Estrada de Servidão Lagoa de Quipari. CGJ - Emol. R\$1.273,21, 20% R\$ 254,64, 5% 63,66, 5% R\$ 63,66, 4% R\$ 50,92, 2% R\$ 23,90, Dist. R\$ 19,72 M e A R\$ 10,86 , Total R\$ 1.760,57. Eu, (a) Mariene Cajueiro de Souza Abreu - Escrevente, registrei, conferi e assino. **R-04** – Prot. N° 4.316 – Data: 17 de Fevereiro de 2014 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – Certifico que, conforme Contrato Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel, datado de 13/12/2013 e Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel, datado de 23/01/2014, o imóvel objeto desta matrícula foi pela atual proprietária LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A dado em garantia ao: 1) BANCO BRADESCO S.A. instituição financeira com sede na cidade de Deus, s/n°, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 60.746.948/0001-12; 2) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – 3ºloco A, Vila Olimpia, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 90.400.888/0001-42 e a 3) PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.900, 10° andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 67.030.395/0001-46, - Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 3.974.338,35. Em vista do compartilhamento da presente garantia entre as Partes garantidas, fica estabelecido que a cada uma das Partes Garantidas caberá as seguintes frações ideais do imóvel para fins da presente garantia, considerando a data base de 29 de Novembro de 2013 para os saldos devedores das Partes Garantidas: 38,33% (trinta e oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) ao Bradesco, 38,21 (trinta e oito inteiros e vinte e um centésimos por cento) ao Representantes dos Debenturistas e 23,46% (vinte e três inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) ao Santander. Imóvel cadastrado no INCRA sob o n° 516.031.012.629-8, NIRF: 4.309.753-7. CCIR: 2006/2007/2008/2009 n° 07691246090 – Nome do Detentor: LLX Açú Operações Portuárias S/A – Nacionalidade: Em branco – Denominação do imóvel: Saco Dantas ou Pontinhas – Localização do Imóvel: Estrada de Servidão Lagoa de Quipari. CGJ - Emol. R\$ 12.763,74, 20% R\$ 2.552,74, 5% 638,18, 5% R\$ 638,18, 4% R\$ 510,54, 2% R\$ 482,73, Dist. R\$ 20,85, M e A R\$ 11,49. Total R\$ 17.618,45. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza - Escrevente Substituta, registrei, conferi e assino. **R-05** – Prot. N° 4.728 – Data: 14 de Abril de 2014 – ADITIVO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE BEM IMÓVEL – Certifico que, conforme Aditivo ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel, datado e assinado pelas partes em 18/03/2014, em 04 (quatro) vias de igual teor, firmada entre atual proprietária LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A, e os bancos 1)

BANCO BRADESCO S.A, instituição financeira com sede na cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12; 2) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 e a 3) PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, as partes resolveram retificar as frações ideais do imóvel cabível a cada parte Garantida, de modo a alterar a cláusula 1.1.1.1 do contrato original, passando a vigor com a seguinte redação: “em vista do compartilhamento da presente garantia entre as partes Garantidas, fica estabelecida que a cada uma das partes Garantidas caberá as seguintes frações ideais do imóvel para fins da presente garantia, considerando a data base de 29 de novembro de 2013 para os saldos devedores das partes Garantidas: 37,78% (trinta e sete inteiros e setenta e oito centésimos por cento) ao Bradesco; 37,66 (trinta e sete inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), ao Representante dos Debenturistas; e 24,56% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), ao Santander”. CGJ - Emol. R\$17.913,44, 20% R\$ 3.582,68, 5% R\$ 895,67, 5% R\$ 895,67, 4% R\$ 716,53, 2% R\$330,04, Dist. R\$ 20,85, M e A R\$ 11,49, Total R\$ 24.366,37. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza, Escrevente Substituta, registrei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico EADQ 94780 NKE.

Av.06 – Prot. Nº 9.308 – Data: 23 de setembro de 2015 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se nesta matrícula a alteração de denominação social da firma LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A. que passa denominar-se PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. com sede na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.676/0001-01, conforme Termo de Resolução nº 08 Tomado por seu acionista único, datada de 01/09/14, com efeito de Assembleia Geral Extraordinária. CGJ- Emol. R\$ 34,76, 20% R\$ 26,95, 5% R\$ 6,73, 5% R\$ 6,73, 4% R\$ 5,39, 2% R\$ 1,95, M e A. R\$ 12,24. Total R\$ 194,75. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza – Escrevente, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico EBEQ 49664 KSW. **Av-07** – Prot. Nº 9.309 – 23 de setembro de 2015 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, e ainda de acordo com o que consta da cláusula primeira do CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA, firmado entre PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., BANCO BRADESCO S.A, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E

VALORES MOBILIÁRIOS LTDA e OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A., em 28/08/2015, averba-se o cancelamento do Registro do Contrato de Alienação Fiduciária registrado nesta matrícula sob o nº R.4, tendo em vista quitação dada pelos credores. CGJ- Emol. R\$ 134,76, 20% R\$ 26,95, 5% R\$ 6,73, 5% R\$ 6,73, 4% R\$ 5,39, 2% R\$ 1,95, M e A. R\$ 12,24. Total R\$ 194,75. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza – Escrevente, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico EBEQ 49665 FEB. **Av-08** – Prot. Nº 9.310 – 23 de setembro de 2015 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, e ainda de acordo com o que consta da cláusula primeira do CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA, firmado entre PORTO DO ACU OPERAÇÕES S.A., BANCO BRADESCO S.A, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA e OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A., em 28/08/2015, averba-se o cancelamento do Registro do Aditivo ao Contrato de Alienação Fiduciária registrado nesta matrícula sob o nº R.5, tendo em vista quitação dada pelos credores. CGJ- Emol. R\$ 134,76, 20% R\$ 26,95, 5% R\$ 6,73, 5% R\$ 6,73, 4% R\$ 5,39, 2% R\$ 1,95, M e A. R\$ 12,24. Total R\$ 194,75. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza – Escrevente, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico EBEQ 49666 EZM. **Av - 09** – Prot. Nº 9.312 – Data: 23 de Setembro de 2015 – AVERBAÇÃO DE CANCELAMENTO DE IMÓVEL RURAL - Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se nesta matrícula o cancelamento da inscrição de imóvel rural sob o nº 513.059.045.721-2, conforme DECLARAÇÃO/INCRA datada de 27/05/2015, devidamente assinado pelo Superintendente Regional do INCRA/RJ, Gustavo Souto de Noronha. CGJ- Emol. R\$ 134,76, 20% R\$ 26,95, 5% R\$ 6,73, 5% R\$ 6,73, 4% R\$ 5,39, 2% R\$ 1,95, M e A. R\$ 12,24. Total R\$ 194,75. Eu,(a) Raphaelly Correia de Souza – Escreven- **(Transportado para o livro 2-I, fls. 239) Matrícula: 1.404 - Data: 23/09/15. (Transportado do Livro 2-E, fls. 255 - Ofício Único).** te, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico EBEQ 49667 EVX. **Av - 10** – Prot. Nº 9.313 – Data: 23 de setembro de 2015 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se nesta matrícula o número da Inscrição Municipal conforme Certidão expedida pela PMSJB datada de 13/08/2015, cadastrado na PMSJB sob o nº 67.944. CGJ- Emol. R\$ 134,76, 20% R\$ 26,95, 5% R\$ 6,73, 5% R\$ 6,73, 4% R\$ 5,39, 2% R\$ 1,95, M e A. R\$ 12,24. Total R\$ 194,75. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza – Escrevente, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico EBEQ 49668 NLL. **R. 11** – Prot. Nº 9.311 – Data: 23 de setembro de 2015 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – Certifico que conforme Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia, datado de 25/08/2015, o imóvel objeto desta matrícula foi pelo atual proprietário PORTO DO ACU OPERAÇÕES S.A., dado em garantia ao: 1) BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de

093427AA037734

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12; 2) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, 3) PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, e 4) OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A., instituição financeira com filial na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0002-00 - Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 18.400.000,00. Em vista do compartilhamento da presente garantia entre os credores, fica estabelecido que, caso haja a consolidação da propriedade fiduciária em nome dos credores, a cada um dos credores caberá as seguintes frações ideais do imóvel para fins da presente garantia, considerando a data base de 28 de Agosto de 2015 para os saldos devedores dos credores: 37,50% (trinta e sete inteiros e cinco décimos por cento) ao Bradesco, 32,66 (trinta e dois inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) ao Representante dos Debenturistas 29,84% (vinte e nove inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) ao Santander. Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº 67.944 CGJ - Emol. R\$ 22.896,60, 20% R\$ 4.579,32, 5% R\$ 1.144,93, 5% R\$ 1.144,93, 4% R\$ 915,86, 2% R\$ 455,34, Dist. R\$ 25,42, M e A R\$ 12,24, Total R\$ 31.174,64. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza - Escrevente Substituta, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico EBEQ 49669 HNX. R-12 – Prot. Nº 9.774 – Data: 03 de dezembro de 2015 – RETIFICAÇÃO – Certifico que conforme Escritura Pública lavrada em 16 de outubro de 2015, folha 193/194, livro nº 06, ato nº 108, nas notas deste Ofício Único, procedo ao registro das medidas da Servidão instituída sobre o imóvel objeto desta matrícula, onde figura na qualidade de Outorgante: PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., atual denominação da LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A., e na qualidade de Outorgada: ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., atual denominação da ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A., passando a constar corretamente: Servidão de Passagem instituída sobre o imóvel serviente, objeto dessa matrícula, em favor da Outorgada, com a finalidade única e exclusiva de viabilizar a construção, passagem, operação e manutenção de um ou mais minerodutos, inicialmente destinados ao transporte de minério de ferro, minérios em geral e subprodutos derivados da atividade mineral, que serve o imóvel dominante, matriculado sob o nº 5613, livro 2-S, fls. 70, deste Cartório com as seguintes medidas e confrontações: ÁREA: 5.559,00m2. Inicia-se a descrição do perímetro georeferenciado da Servidão no vértice FG5-V-0079 definido pelas coordenadas E=289.060,39 e N=7.584.327,46. Deste ponto segue pela distância de 94,80 metros no azimute 45°44'36" chegando ao vértice FG5-V-0080 definido pelas coordenadas

E=289.128,29 e N=7.584.393,62. Deste ponto segue em curva circular com raio de 49,94 metros e centro nas coordenadas E=289.163,11 e N=7.584.357,83, chegando ao vértice FG5-V-0081 definido pelas coordenadas E=289.164,54 e N=7.584.407,74. Deste ponto segue pela distância de 77,78 metros no azimute 91°38'38" chegando ao vértice FG5-V-0082 definido pelas coordenadas E=289.242,29 e N=7.584.405,51. Deste ponto segue pela distância de 47,45 metros no azimute 232°25'51" chegando ao vértice FG5-V-0089 definido pelas coordenadas E = 289. 204, 68 e N=7.584.376,58. Deste ponto segue pela distância de 41,02 metros no azimute 271°38'38" chegando ao vértice FG5-V-0090 definido pelas coordenadas E=289.163,68 e N=7.584.377,76. Deste ponto segue em curva circular com raio de 19,94 metros e centro nas coordenadas E=289.163,11 e N=7.584.357,83, chegando ao vértice FG5-V-0091 definido pelas coordenadas E=289.149,22 e N=7.584.372,13. Deste ponto segue pela distância de 101,09 metros no azimute 225°44'36" chegando ao vértice FG5-V-0092 definido pelas coordenadas E=289.076,81 e N=7.584.301,58. Deste ponto segue pela distância de 30,66 metros no azimute 327°36'41" chegando ao vértice FG5-V-0079, vértice inicial da descrição deste perímetro. Inscrição Municipal nº 67.994. CGJ - Emol. R\$1.444,20, 20% R\$ 288,84, 5% R\$ 72,21, 5% R\$ 72,21, 4% R\$ 57,76, 2% R\$ 26,96, Dist. R\$ 22,19 M e A R\$ 12,24 , Total R\$ 1.996,59. Eu, (a) Mariene Cajueiro de Souza Abreu – Escrevente Substituta, registrei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico EBHG 14946 CRB. **R-13** – Prot. Nº 9.775 – Data: 03 de dezembro de 2015 – RETIFICAÇÃO – Certifico que conforme Escritura Pública lavrada em 16 de outubro de 2015, folha 195/196, livro nº 06, ato nº 109, nas notas deste Ofício Único, procedo à retificação das medidas da Servidão instituída sobre o imóvel objeto desta matrícula, constante do item R.03 da matrícula, onde figura na qualidade de Outorgante: PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., atual denominação da LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A. e na qualidade de Outorgada: FERROPORT LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S.A., atual denominação da LLX MINAS-RIO LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A, passando a constar corretamente Servidão de Passagem instituída sobre o imóvel serviente, objeto dessa matrícula, em favor da Outorgada, com a finalidade única e exclusiva de viabilizar a construção, passagem, utilização e manutenção de uma Estrada, que serve o imóvel dominante matriculado sob o nº 5613, livro 2-S, fls. 70, deste Cartório com as seguintes medidas e confrontações: ÁREA: 43.098,00m2. Inicia-se a descrição do perímetro georeferenciado da Servidão no Vértice FG5 P 0005 definido pelas coordenadas E=289.074,39 e N=7.584.305,40. Deste ponto segue pela distância de 129,42 metros no azimute 46°12'45" chegando ao vértice FG5-V-0030, definido pelas coordenadas E=289.167,82 e N=7.584.394,95. Deste ponto segue em curva circular com raio de 160,00 metros e centro nas coordenadas E=289.278,53 e N=7.584.279,45 chegando ao vértice FG5-V-0031, definido pelas coordenadas E=289.183,65 e N=7.584.408,27. Deste ponto segue pela

distância de 231,33 metros no azimute $53^{\circ}37'35''$ chegando ao vértice FG5-V-0032, definido pelas coordenadas E=289.369,91 e N=7.584.545,46. Deste ponto segue em curva circular com raio de 240,00 metros e centro nas coordenadas E=289.227,58 e N=7.584.738,70 chegando ao vértice FG5-V-0033, definido pelas coordenadas E=289.426,52 e N=7.584.604,46. Deste ponto segue pela distância de 586,39 metros no azimute $33^{\circ}49'18''$ chegando ao vértice FG5-V-0034, definido pelas coordenadas E=289.752,91 e N=7.585.091,62. Deste ponto segue em curva circular com raio de 1.500,00 metros e centro nas coordenadas E=290.999,07 e N=7.584.256,70 chegando ao vértice FG5-V-0035, definido pelas coordenadas E=289.763,78 e N=7.585.107,62. Deste ponto segue pela distância de 298,17 metros no azimute $34^{\circ}33'39''$ chegando ao vértice FG5 V 0036, definido pelas coordenadas E=289.932,93 e N=7.585.353,17. Deste ponto segue em curva circular com raio de 1.500,00 metros e centro nas coordenadas E=288.697,64 e N=7.586.204,09 chegando ao vértice FG5-V-0037, definido pelas coordenadas E=289.945,52 e N=7.585.371,75. Deste ponto segue pela distância de 325,98 metros no azimute $33^{\circ}42'13''$ chegando ao vértice FG5 P 0020 definido pelas coordenadas E=290.126,41 e N=7.585.642,94. Deste ponto segue pela distância de 25,60 metros no azimute $111^{\circ}16'08''$ chegando ao vértice FG5 P 0021 definido pelas coordenadas E=290.150,26 e N=7.585.633,65. Deste ponto segue pela distância de 331,49 metros no azimute $213^{\circ}42'13''$ chegando ao vértice FG5 V 0057, definido pelas coordenadas E=289.966,32 e N=7.585.357,88. Deste ponto segue em curva circular com raio de 1.525,00 metros e centro nas coordenadas E=288.697,64 e N=7.586.204,09 chegando ao vértice FG5 V 0058, definido pelas coordenadas E=289.953,52 e N=7.585.338,99. Deste ponto segue pela distância de 298,01 metros no azimute $214^{\circ}33'39''$ chegando ao vértice FG5-V-0059, definido pelas coordenadas E=289.784,46 e N=7.585.093,57. Deste ponto segue em curva circular com raio de 1.525,00 metros e centro nas coordenadas E=291.040,34 e N=7.584.228,47 chegando ao vértice FG5-V-0060, definido pelas coordenadas E=289.773,41 e N=7.585.077,30. Deste ponto segue pela distância de 585,91 metros no azimute $213^{\circ}49'18''$ chegando ao vértice FG5 V 0061, definido pelas coordenadas E=289.447,28 e N=7.584.590,54. Deste ponto segue em curva circular com raio de 265,00 metros e centro nas coordenadas E=289.227,58 e N=7.584.738,70 chegando ao vértice FG5-V-0062, definido pelas coordenadas E=289.384,73 e N=7.584.525,33. Deste ponto segue pela distância de 231,33 metros no azimute $233^{\circ}37'35''$ chegando ao vértice FG5-V-0063, definido pelas coordenadas E=289.198,47 e N=7.584.388,14. Deste ponto segue em curva circular com raio de 135,00 metros e centro nas coordenadas E=289.278,53 e N=7.584.279,45 chegando ao vértice FG5-V-0064, definido pelas coordenadas E=289.185,12 e N=7.584.376,90. Deste ponto segue pela distância de 134,41 metros no azimute $226^{\circ}12'45''$ chegando ao Vértice FG5 P 0006 definido pelas coordenadas E=289.088,05 e N=7.584.283,86. Deste ponto segue

1 a

pela distância de 25,49 metros no azimuth 327°31'05" chegando ao Vértice **Matrícula 1.404 - Data: 03/12/15. (Continuação do livro 2-E, fls. 253)** FG5 P 0005, Vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Inscrição Municipal nº 67.994. CGJ - Emol. R\$1.444,20, 20% R\$ 288,84, 5% R\$ 72,21, 5% R\$ 72,21, 4% R\$ 57,76, 2% R\$ 26,96, Dist. R\$ 22,19 M e A R\$ 12,24, Total R\$ 1.996,59. Eu, (a) Mariene Cajueiro de Souza Abreu – Escrevente Substituta, registrei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico EBHG 14947 JHZ. **R-14 – Prot. Nº 10.836 – Data: 03 de maio de 2016 – ADITIVO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE BEM IMÓVEL** – Certifico que conforme Aditamento nº 02 ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel, registrado sob o nº R.11, firmado entre a atual proprietária PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.807.676/0001-01, com sede na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, Rio de Janeiro - RJ, e os bancos: 1) BANCO BRADESCO S.A, instituição financeira com sede na cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12; 2) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42; 3) PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 e 4) OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo na Rua Joaquim Floriano nº 1052, 13º andar, sala 132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.453/0002-00 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 359.0394720-9, as partes resolveram alterar o caput e o parágrafo terceiro da cláusula segunda do contrato, os quais passarão a vigorar conforme a seguinte redação: "As partes atribuem ao imóvel o seguinte valor: R\$ 18.400.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos mil reais) ao imóvel objeto da matrícula nº 1.404, correspondente a aproximadamente 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do saldo devedor do Contrato de Repasse e da Escritura de Emissão de debêntures, considerando a data base 19 de abril de 2016". Certidão de indisponibilidade nº 0825116050544603-082511605029271-0825116050535435-0825116050537638-0825116050527489. CGJ - Emol. R\$25.365,95, 20% R\$5.073,19, 5% R\$ 1.268,29, 5% R\$ 1.268,29, 4% R\$ 1.014,38, 2% R\$503,23, Dist. R\$ 28,09, M e A R\$ 13,54, Total R\$34.534,96. Eu, (a) Verônica Gomes da Cruz, Escrevente, registrei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico EBNV 23140 IIS. **Av-15 – Prot. Nº 15.294 – Data: 26 de março de 2018 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos**

093427AA 037736

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

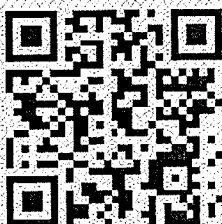
documentos necessários, averba-se que foi registrado no livro B-12, fls. 238v°, sob o nº 1.194, no Registro de Títulos e Documentos deste Ofício Único, em 30/10/2015 o ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA, registrado sob o nº R.11, tendo por objeto a alteração do caput e parágrafo Terceiro da Clausula Segunda do respectivo contrato, de modo a excluir o imóvel matriculado sob o nº 1.407 da definição de Imóveis. CGJ - Emol. R\$13.605,91, 20% R\$2.721,18, 5% R\$ 680,29, 5% R\$ 680,29, 4% R\$ 544,23, 2% R\$270,09 Total R\$18.501,99. Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico ECMG 38643 UCD. **Av.16** – Prot. Nº 16.953 – Data: 23 de novembro de 2018 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se que foi registrado no livro B-18, fls. 265v, sob o nº 1.657, no Registro de Títulos e Documentos deste Ofício Único, em 08/11/2018 o ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA, registrado sob o nº R.11, tendo por objeto a alteração do caput e parágrafo Terceiro da Clausula Segunda do respectivo contrato, de modo a incluir os imóveis matriculados sob os nº 2.839, 3.080, 3.517 na definição de imóveis, bem como alterar a redação do § 3º da Clausula 3ª; dos § 4º, 9º, e 10º da Clausula 12ª; e o caput da Clausula 15ª e incluir o § 3º-A na Clausula 11ª e o § 6º-A na Clausula 12ª, para refletir as alterações realizadas na Lei federal nº 9.514/1997 pela Lei Federal nº 13.465/2017. CGJ - Emol. R\$18.225,76, 20% R\$3.645,15, 5% R\$ 911,28, 5% R\$ 911,28, 4% R\$729,03, 2% R\$364,51, ISS R\$455,64 Total R\$25.242,65. Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico ECVF12813 QWM. Nada mais constava no referido registro ora integralmente transcrito por certidão. Todo o acima é verdade, do queporto por fé. Certifico que o valor referente à presente certidão totaliza **R\$105,54** (cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), sendo **R\$76,22** (setenta e seis reais e vinte e dois centavos) para os emolumentos, **R\$15,24** (quinze reais e vinte e quatro centavos) para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **R\$3,81** (três reais e oitenta e um centavos) para a Procuradoria Geral da Defensoria Pública, **R\$3,81** (três reais e oitenta e um centavos) para a Procuradoria Geral do Estado, **R\$3,04** (três reais e quatro centavos) para a Fundo de Apoio aos Registradores das Pessoas Naturais – FUNARPEN, **R\$1,90** (um real e noventa centavos) para o ISS e 2% (**R\$1,52**) (um real e cinquenta e dois centavos).-----

OBSERVAÇÃO: Tendo em vista o que consta da Lei nº 6.229 de 25/04/2012, o fólio real circunscrito às atribuições do 1º Ofício e dos extintos 2º e 3º Ofícios, todos de São João da Barra, passou a ter a sua respectiva escrituração nos livros do Registro de Imóveis do Ofício Único do Município de São João da Barra. Todas as matrículas dos imóveis do Registro Imobiliário dos Ofícios acima mencionados serão, portanto, transportadas para o Registro Geral do Ofício Único do Município de São João da Barra. Isto posto, a partir de

01/06/2012, no momento em que for requerida a prática de quaisquer atos nas matrículas originais dos imóveis que integravam o fôlio real do 1º Ofício, bem como dos extintos 2º e 3º Ofícios, todos de São João da Barra, será realizado o transporte da respectiva matrícula e o imóvel passará a integrar o acervo do Ofício Único do Município de São João da Barra. Eu, Tabela Substituta, porto por fé e assino. São João da Barra, 21 de novembro de 2019.

Luciana Peixoto

Tabela Substituta/Mat.nº 94/9392



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Sala de Fiscalização Eletrônica
EDEW 77199 NJU
Consulta e validação do selo em:
<https://www3.tj.jus.br/sitepublico>

093427AA 037737

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ln



Coronel Cintra, 77
Centro – São João da Barra – RJ

C E R T I F I C O, em face do requerimento formulado, que revendo o Livro 2 - N, Folhas 115, Matrícula 3.517, do Ofício Único do Município de São João da Barra de seguinte teor: Registro de Imóveis. Livro 2 – N, fls. 115. Ano 2017. Matrícula: 3.517. Data: 17/05/17. (Registro anterior no Lv. 2-L, fls. 221, mat.: 3.082 – Ofício Único). **IMÓVEL**: Parte remanescente do imóvel urbano denominado “Conjunto Saco Dantas”, situado no 5º distrito deste município, medindo **1.422,4728 ha** – **Perímetro: 26.972,00m** com a seguinte descrição: **PERIMETRO EXTERNO GEORREFERENCIADO**: Inicia-se no perímetro georreferenciado no vértice DHI-M-2080, definido pela coordenada UTM N=7.583.787,327 m e E=288.592,229 m, deste, segue confrontando neste trecho com **faixa de domínio da Estrada de acesso ao Porto do Açú** (antiga estrada de servidão da Companhia agrícola Baixa Grande) e **PORTO AÇU OPERAÇÕES S/A - CNPJ 08.807.676/0001-01 - Matrícula 1.403**, com a distância de 698,70 m e azimuth de 46°06'21" até encontrar o vértice DHI-M-2175, definido pela coordenada UTM N=7.584.271,758 m e E=289.095,729 m, deste, segue com a distância de 152,37 m e azimuth de 46°06'26" até encontrar o vértice DHI-M-2079, definido pela coordenada UTM N=7.584.377,398 m e E=289.205,533 m, deste, segue com a distância de 262,31 m e com azimuth de 52°35'31" até encontrar o vértice DHI-M-2078, definido pela coordenada UTM N=7.584.536,746 m e E=289.413,891 m. Deste, segue com a distância de 658,99 m e azimuth de 33°50'58" até encontrar o vértice DHI-M-2090, definido pela coordenada UTM N=7.585.084,042 m e E=289.780,957 m. Deste, segue confrontando nos próximos sete trechos com **ÁREA DESTINADA a ANGLO FERROUS**, com a distância de 46,66 m, com azimuth de 170°09'32" até encontrar o vértice DHI-M-2091, definido pela coordenada UTM N=7.585.038,068 m e E=289.788,932 m, deste, segue com a distância de 140,36 m e azimuth de 192°22'56" até encontrar o vértice DHI-M-2092, definido pela coordenada UTM N=7.584.900,968 m e E=289.758,833 m, deste, segue com a distância de 492,19 m e azimuth de 214°14'47" até encontrar o vértice DHI-M-2093, definido pela coordenada UTM N=7.584.494,114 m e E=289.481,853 m, deste, segue com a distância de 710,36 m e azimuth de 228°16'48" até encontrar o vértice DHI-M-2094, definido pela coordenada UTM N=7.584.021,376 m e E=288.951,638 m, deste, segue com a distância de 1.201,54 m, com azimuth de 152°29'13" até encontrar o vértice DHI-

M-2095, definido pela coordenada UTM N=7.582.955,719 m e E=289.506,693 m, deste, segue com a distância de 2.541,13 m e azimuth de 67°06'33" até encontrar o vértice DHI-M-2096, definido pela coordenada UTM N=7.583.944,156 m e E=291.847,702 m, deste, segue com a distância de 216,56 m e com azimuth de 337°18'09" até encontrar o vértice DHI-M-2097, definido pela coordenada UTM N=7.584.143,941 m e E=291.764,140 m, Do Vertice DHI-M-2097 segue confrontando nos próximos três trechos com **FERROPORT LOGISTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A - CNPJ 08.807.683/0001-03 ou sucessores**. Deste, segue com a distância de 2.325,76 m e azimuth de 337°07'16" até encontrar o vértice DHI-M-2088, definido pela coordenada UTM N=7.586.286,726 m e E=290.859,919 m, deste, segue com a distância de 134,16m e azimuth de 291°44'18" até encontrar o vértice DHI-M-2089, definido pela coordenada UTM N=7.586.336,415 m e E=290.735,299 m, deste, segue com a distância de 141,77m e azimuth de 247°11'37" até encontrar o vértice DHI-M-2084, definido pela coordenada UTM N=7.586.281,462 m e E=290.604,611 m Do Vertice DHI-M-2084 segue confrontando nos próximos quatorze trechos com **PORTO AÇU OPERAÇÕES S/A - CNPJ 08.807.676/0001-01 - Matricula 1404**. Deste, segue com a distância de 1.796,33m e azimuth de 34°39'42" até encontrar o vértice DHI-M-2075, definido pela coordenada UTM N=7.587.758,991 m e E=291.626,239 m, deste, segue com a distância de 12,38m e azimuth de 331°35'31" até encontrar o vértice DHI-M-2074, definido pela coordenada UTM N=7.587.769,877 m e E=291.620,351 m, deste, segue com a distância de 18,79m e azimuth de 327°30'00" até encontrar o vértice DHI-M-2073, definido pela coordenada UTM N=7.587.785,723 m e E=291.610,256 m, deste, segue com a distância de 16,58m e azimuth de 318°33'11" até encontrar o vértice DHI-M-2072, definido pela coordenada UTM N=7.587.798,150 m e E=291.599,282 m, deste, segue com a distância de 31,271 m e azimuth de 2°28'47" até encontrar o vértice DHI-M-2071, definido pela coordenada UTM N=7.587.829,392 m e E=291.600,635 m, deste, segue com a distância de 21,17 m e azimuth de 352°18'07" até encontrar o vértice DHI-M-2070, definido pela coordenada UTM N=7.587.850,373 m e E=291.597,799 m, deste, segue com a distância de 26,83m e azimuth de 344°08'44" até encontrar o vértice DHI-M-2069, definido pela coordenada UTM N=7.587.876,183 m e E=291.590,469 m, deste, segue com a distância de 43,49m e azimuth de 356°27'19" até encontrar o vértice DHI-M-2068, definido pela coordenada UTM N=7.587.919,592 m e E=291.587,780 m, deste, segue com a distância de 50,18m e azimuth de 0°44'11" até encontrar o vértice DHI-M-2067, definido pela coordenada UTM N= 7.587.969771 m e E=291.588,425m, deste, segue com a distância de 23,96m e azimuth de 3°38'21" até encontrar o vértice DHI-M-2066, definido pela coordenada

UTM N=7.587.993,686 m e E=291.589,946 m, deste, segue com a distância de 102,91m e azimute de 335°10'56" até encontrar o vértice DHI-M-2065, definido pela coordenada UTM N=7.588.087,088 m e E=291.546,753 m, deste, segue com a distância de 227,61m e azimute de 338°14'34" até encontrar o vértice DHI-M-2064, definido pela coordenada UTM N=7.588.298,483 m e E=291.462,384 m, deste, segue com a distância de 441,56m e azimute de 350°30'21" até encontrar o vértice DHI-M-2063, definido pela coordenada UTM N=7.588.733,990 m e E=291.389,551 m, deste, segue com a distância de 6,79m e azimute de 286°56'27" até encontrar o vértice DHI-M-2172, definido pela coordenada UTM N=7.588.735,969 m e E=291.383,054 m. Deste, segue confrontando neste trecho com **RESERVA AMBIENTAL FAZENDA CARUARA CNPJ 11.547.743/0001-00**, com a distância de 534,78 m e azimute de 72°57'30" até encontrar o vértice DLH-M-0068, definido pela coordenada UTM N=7.588.892,696 m e E=291.894,351 m, deste, segue confrontando neste trecho com **RESERVA AMBIENTAL FAZENDA CARUARA CNPJ 11.547.743/0001-00**, com a distância de 101,11 m e azimute de 71°51'47" até encontrar o vértice DHI-M-2135, definido pela coordenada UTM N=7.588.924,170 m e E=291.990,436 m, deste, segue confrontando neste trecho com **TERRENOS DE MARINHA**, com a distância de 6.784,90 m e azimute de 165°38'43" até encontrar o vértice DHI-M-2136, definido pela coordenada UTM N=7.582.351,095 m e E=293.672,577 m, deste, segue confrontando neste trecho com **MARSAT SERVIÇOS SUBMARINOS LTDA - CNPJ 27.003.896/0001-19**, com a distância de 166,80 m e azimute de 251°19'24" até encontrar o vértice DHI-M-2082, definido pela coordenada UTM N=7.582.297,680 m e E=293.514,558 m, deste, segue confrontando neste trecho com **MARSAT SERVIÇOS SUBMARINOS LTDA - CNPJ 27.003.896/0001-19**, com a distância de 774,61 m e azimute de 252°03'54" até encontrar o vértice DHI-M-2083, definido pela coordenada UTM N=7.582.059,151 m e E=292.777,592 m, deste, segue confrontando neste trecho com **CODIN - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CNPJ 30.124.754/0001-14**, com a distância de 2.421,39m e azimute de 252°01'47" até encontrar o vértice DHI-M-2081, definido pela coordenada UTM N=7.581.312,094 m e E=290.474,329 m, deste, segue com a distância de 3.469,514 m e azimute de 322°45'06" até encontrar o vértice DHI-M-2080, vértice inicial da descrição deste perímetro. PERÍMETRO INTERNO GEORREFERENCIADO: Inicia-se a descrição do perímetro no vértice SUBST-5, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.967,44 m e E=289.973,01 m. Deste, segue com a distância de 27,82 m e azimute de 105°45'32" até encontrar o vértice SUBST-4, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.959,88 m e E=289.999,78 m. Deste ponto segue em curva circular com

raio de 76,19 metros e centro nas coordenadas N=7.582.887,96 e E=289.974,64 pela distância de 64,86 metros, chegando ao vértice SUBST-3, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.916,45 m e E=290.045,31 m. Deste, segue com a distância de 206,46 m e azimute de 157°55'48" até encontrar o vértice SUBST-9, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.854,47 m e E=290.070,44 m. Deste, segue com a distância de 139,00 m e azimute de 246°17'33" até encontrar o vértice SUBST-8, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.798,59 m e E=289.943,17 m. Deste, segue com a distância de 142,50 m e azimute de 336°18'56" até encontrar o vértice SUBST-7, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.929,06 m e E=289.885,93 m. Deste, segue com a distância de 95,16 m e azimute de 66°12'57" até encontrar o vértice SUBST-5, vértice inicial da descrição deste perímetro. Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº 67.551. **Constam da matrícula anterior averbações e registros seguintes:** 1) **CONTRATO DE COMODATO** firmado entre PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A e GÁS NATURAL AÇU LTDA, em 25/09/2015, para dar conhecimento a terceiros, registrado no livro B-12, fls. 195v°, sob o nº 1.174, em 30/09/2015. 2) **CONTRATO DE COMODATO** firmado entre PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A e GÁS NATURAL AÇU LTDA, em 25/09/2015, para dar conhecimento a terceiros, registrado no livro B-12, fls. 192v°, sob o nº 1.173, em 30/09/2015. 3) **SERVIDÃO DE PASSAGEM DO MINERODUTO** onde figura na qualidade de Outorgante: **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**, e na qualidade de Outorgada: **ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.**, Servidão de Passagem instituída sobre o imóvel serviente, objeto dessa matrícula, em favor da Outorgada **ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.**, com a finalidade única e exclusiva de viabilizar a construção, passagem, operação e manutenção de um ou mais minerodutos, inicialmente destinados ao transporte de minério de ferro, minérios em geral e subprodutos derivados de atividade mineral, medindo: **ÁREA: 0,4261 há – perímetro: 404,20 m**, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição do perímetro georreferenciado da Servidão no vértice FG5-V-0082 definido pelas coordenadas E=289.242,29 e N=7.584.405,51. Deste ponto segue pela distância de 109,59 metros no azimute 91°38'38" chegando ao vértice FG5-V-0083 definido pelas coordenadas E=289.351,83 e N=7.584.402,36. Deste ponto segue em curva circular com raio de 51,05 metros e centro nas coordenadas E=289.353,30 e N=7.584.453,39, chegando ao vértice FG5-V-0084 definido pelas coordenadas E=289.373,15 e N=7.584.406,36. Deste ponto segue pela distância de 21,21 metros no azimute 67°06'31" chegando ao vértice FG5-V-0084A definido pelas coordenadas E=289.392,69 e N=7.584.414,62. Deste ponto segue pela distância de 63,23 metros no azimute 228,16,48" chegando ao vértice FG5-V-088A definido pelas

coordenadas E=289.345,50 e N=7.584.372,54. Deste ponto segue pela distância de 140,87 metros no azimuth 271°38'38" chegando ao vértice FG5-V-0089 definido pelas coordenadas E=289.204,68 e N=7.584.376,58. Deste ponto segue pela distância de 47,45 metros no azimuth 52°25'51" chegando ao vértice FG5-V-0082, vértice inicial da descrição deste perímetro. 4) **SERVIDÃO DE PASSAGEM DE LINHA DE TRANSMISSÃO** sobre o imóvel objeto desta matrícula, onde figura na qualidade de Outorgante: **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**, e na qualidade de Outorgada: **FERROPORT LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S.A.**, Servidão de Passagem instituída sobre o imóvel serviente, objeto dessa matrícula, em favor da Outorgada **FERROPORT LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S.A.**, com a finalidade única e exclusiva de viabilizar a construção, passagem, funcionamento, utilização e manutenção de uma linha de transmissão de energia elétrica que serve o imóvel dominante, medindo: **ÁREA: 1,2756 ha - perímetro: 404,20 m**, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição do perímetro da **Servidão de Passagem da faixa transmissão 138 kV da AMPLA para a FERROPORT**, no vértice FG5-P-0028, definido pelas coordenadas E=288.613,23 e N=7.583.759,71. Deste ponto segue pela distância de 427,77 metros no azimuth 52°17'18" chegando ao vértice FG5-P-0029, definido pelas coordenadas E=288.951,64 e N=7.584.021,38. Deste ponto segue pela distância de 30,48 metros no azimuth 152°29'12" chegando ao vértice FG5-P-0033A, definido pelas coordenadas E= 288.965,72 e N=7.583.994,34. Deste ponto segue pela distância de 422,62 metros no azimuth 232°17'18" chegando ao vértice FG5-P-0034, definido pelas coordenadas E=288.631,39 e N=7.583.735,83. Deste ponto segue pela distância de 30,00 metros no azimuth 322°45'06" chegando ao vértice FG5-P-0028, vértice inicial da descrição deste perímetro. 5) **SERVIDÃO DE PASSAGEM DA ESTEIRA TRANSPORTADORA** sobre o imóvel objeto desta matrícula, onde figura na qualidade de Outorgante: **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**, e na qualidade de Outorgada: **FERROPORT LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S.A.**, instituída sobre o imóvel serviente, objeto dessa matrícula, em favor da Outorgada **FERROPORT LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S.A.**, com a finalidade única e exclusiva de viabilizar a construção, operação, utilização e manutenção do terminal de Minério, medindo: **ÁREA: 11,2243 ha - perímetro de 4.995,36**, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição do perímetro georeferenciado da Servidão da Esteira Transportadora no Vértice FG5-V-

093427AA03775

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0129, definido pela coordenada UTM N=7.585.297,97 m e E=291.277,16 m. Deste, segue com distância de 81,44 m e azimute de 66°40'45" até encontrar o Vertice FG5-V-0130, definido pela coordenada UTM N=7.585.330,21 m e E=291.351,94 m. Deste, segue com distância de 81,58 m e azimute de 41°00'39" até encontrar o Vertice FG5-V-0131, definido pela coordenada UTM N=7.585.391,77 m e E=291.405,47 m. Deste, segue com distância de 27,01 m e azimute de 68°21'17" até encontrar o Vertice FG5-V-0096, definido pela coordenada UTM N=7.585.401,73 m e E=291.430,58 m. Deste, segue com distância de 601,40 m e azimute de 42°22'43" até encontrar o Vertice FG5-V-0097, definido pela coordenada UTM N=7.585.845,99 m e E=291.835,94 m. Deste, segue com distância de 55,01 m e azimute de 312°17'54" até encontrar o Vertice FG5-V-0098, definido pela coordenada UTM N=7.585.883,01 m e E=291.795,25 m. Deste, segue com distância de 113,00 m e azimute de 42°17'54" até encontrar o Vertice FG5-V-0099, definido pela coordenada UTM N=7.585.966,59 m e E=291.871,30 m. Deste, segue com distância de 33,29 m e azimute de 132°17'54" até encontrar o Vertice FG5-V-0100, definido pela coordenada UTM N=7.585.944,19 m e E=291.895,93 m. Deste, segue com distância de 53,14 m e azimute de 42°17'54" até encontrar o Vertice FG5-V-0101, definido pela coordenada UTM N=7.585.983,49 m e E=291.931,69 m. Deste, segue com distância de 44,06 m e azimute de 62°39'32" até encontrar o Vertice FG5-V-0102, definido pela coordenada UTM N=7.586.003,73 m e E=291.970,83 m. Deste, segue com distância de 51,21 m e azimute de 42°17'54" até encontrar o Vertice FG5-V-0103, definido pela coordenada UTM N=7.586.041,61 m e E=292.005,29 m. Deste, segue com distância de 13,42 m e azimute de 277°51'48" até encontrar o Vertice FG5-V-0104, definido pela coordenada UTM N=7.586.043,44 m e E=291.992,00 m. Deste, segue com distância de 763,28 m e azimute de 255°00'01" até encontrar o Vertice FG5-V-0105, definido pela coordenada UTM N=7.585.845,89 m e E=291.254,72 m. Deste, segue com distância de 45,15 m e azimute de 345°00'01" até encontrar o Vertice FG5-V-0106, definido pela coordenada UTM N=7.585.889,50 m e E=291.243,04 m. Deste, segue com distância de 796,940 m e azimute de 75°00'00" até encontrar o Vertice FG5-V-0107, definido pela coordenada UTM N = 7.586.095,76 m e E = 292.012,82 m. Deste, segue com distância de 32,61 m e azimute de 345°00'00" até encontrar o Vertice FG5-V-0108, definido pela coordenada UTM N=7.586.127,27 m e E=292.004,38 m. Deste, segue com distância de 122,15 m e azimute de 75°00'00" até encontrar o Vertice FG5-V-0109, definido pela coordenada UTM N=7.586.158,88 m e E=292.122,37 m. Deste, segue com distância de 38,16 m e azimute de 165°00'00" até encontrar o Vertice FG5-V-0110, definido pela coordenada UTM N=7.586.122,02 m e E=292.132,24 m. Deste, segue com distância de 53,02 m e

azimute de 75°00'00" até encontrar o Vertice FG5-V-0111, definido pela coordenada UTM N=7.586.135,74 m e E=292.183,46 m. Deste, segue com distância de 7,10 m e azimute de 165°00'00" até encontrar o Vertice FG5-V-0112, definido pela coordenada UTM N=7.586.128,88 m e E=292.185,30 m. Deste, segue com distância de 278,32 m e azimute de 75°00'50" até encontrar o Vertice FG5-V-0113, definido pela coordenada UTM N=7.586.200,91 m e E=292.454,14 m. Deste, segue com distância de 28,26 m e azimute de 159°36'22" até encontrar o Vertice FG5-V-0114, definido pela coordenada UTM N=7.586.174,42 m e E=292.463,99 m. Deste, segue com distância de 280,35 m e azimute de 255°00'05" até encontrar o Vertice FG5-V-0115, definido pela coordenada UTM N=7.586.101,86 m e E=292.193,17 m. Deste, segue com distância de 4,51 m e azimute de 165°00'00" até encontrar o Vertice FG5-V-0116, definido pela coordenada UTM N=7.586.097,51 m e E=292.194,35 m. Deste, segue com distância de 58,41 m e azimute de 255°00'00" até encontrar o Vertice FG5-V-0117, definido pela coordenada UTM N=7.586.082,39 m e E=292.137,93 m. Deste, segue com distância de 35,29 m e azimute de 213°23'15" até encontrar o Vertice FG5-V-0118, definido pela coordenada UTM N=7.586.052,92 m e E=292.118,51 m. Deste, segue com distância de 34,15 m e azimute de 254°49'21" até encontrar o Vertice FG5-V-0119, definido pela coordenada UTM N=7.586.043,98 m e E=292.085,55 m. Deste, segue com distância de 21,35 m e azimute de 213°44'26" até encontrar o Vertice FG5-V-0120, definido pela coordenada UTM N=7.586.026,22 m e E=292.073,69 m. Deste, segue com distância de 14,58 m e azimute de 237°48'38" até encontrar o Vertice FG5-V-0121, definido pela coordenada UTM N=7.586.018,45 m e E=292.061,35 m. Deste, segue com distância de 65,77 m e azimute de 222°32'58" até encontrar o Vertice FG5-V-0122, definido pela coordenada UTM N=7.585.970,00 m e E=292.016,88 m. Deste, segue com distância de 13,27 m e azimute de 204°23'13" até encontrar o Vertice FG5-V-0123, definido pela coordenada UTM N=7.585.957,91 m e E=292.011,39 m. Deste, segue com distância de 42,24 m e azimute de 256°55'38" até encontrar o Vertice FG5-V-0124, definido pela coordenada UTM N=7.585.948,36 m e E=291.970,25 m. Deste, segue com distância de 694,40 m e azimute de 222°13'40" até encontrar o Vertice FG5-V-0125, definido pela coordenada UTM N=7.585.434,17 m e E=291.503,55 m. Deste, segue com distância de 44,16 m e azimute de 193°30'15" até encontrar o Vertice FG5-V-0126, definido pela coordenada UTM N=7.585.391,23 m e E=291.493,24 m. Deste, segue com distância de 118,99 m e azimute de 221°40'17" até encontrar o Vertice FG5-V-0127, definido pela coordenada UTM N=7.585.302,35 m e E=291.414,13 m. Deste, segue com distância de 140,66 m e azimute de 222°34'44" até encontrar o Vertice FG5-V-0128, definido pela coordenada UTM N=7.585.198,77 m e E=291.318,96 m. Deste, segue confrontando neste trecho

093427AA 037804

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

com LLX MINAS-RIO LOGISTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A - MAT. 5.613,

com distância de 107,65 m e azimuth de 337°08'55" até encontrar o Vértice FG5-V-0129, Vértice inicial da descrição deste perímetro. 6) SERVIDÃO DA ESTRADA DE

ACESSO sobre o imóvel objeto desta matrícula, onde figura na qualidade de Outorgante: PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., e na qualidade de Outorgada:

FERROPORT LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S.A., Servidão de Passagem instituída sobre o imóvel serviente, objeto dessa matrícula, em favor da Outorgada, com a finalidade única e exclusiva de viabilizar a construção, passagem, utilização e manutenção de uma Estrada que serve o imóvel dominante medindo:

ÁREA: 1.909,00m². Inicia-se a descrição do perímetro georeferenciado da Servidão da estrada de acesso no Vértice FG5-P-0022 definido pelas coordenadas E=290.645,05 e N=7.586.339,94. Deste ponto segue em curva circular com raio de 111,28 metros e centro nas coordenadas E=290.671,97 e N= 7.586.231,97 chegando ao vértice FG5-V-0047, definido pelas coordenadas E=290.722,59 e N=7.586.331,07. Deste ponto segue pela distância de 37,13 metros no azimuth 247°11'37" chegando ao vértice FG5-V-0048, definido pelas coordenadas E=290.688,36 e N=7.586.316,68. Deste ponto segue em curva circular com raio de 86,28 metros e centro nas coordenadas E=290.671,97 e N=7.586.231,97 chegando ao vértice FG5-P-0023 definido pelas coordenadas E=290.615,48 e N=7.586.297,18. Deste ponto segue pela distância de 51,99 metros no azimuth 34°39'42" chegando ao vértice FG5-P-0022, vértice inicial da descrição deste perímetro. Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº 67.551.

PROPRIETARIO: PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., com sede na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.676/0001-01. Eu (a) Raphaelly Correia de Souza – Escrevente, subscrevo e assino. **Av.01 – Prot. Nº 13.961** – Data: 05 de Outubro de 2017 – Certifico que, conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários averba-se, para fins de conhecimento de terceiros que foi registrado em 04/10/2017, no RTD desse Ofício Único, no livro B-17, fls. 204vº, sob o nº 1.486, DISTRATO CONTRATUAL referente ao Contrato de Comodato firmado entre PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A e GÁS NATURAL AÇU LTDA, indicada no **item 1** dessa matrícula. CGJ- Emol. R\$ 150,95, 20% R\$ 30,19, 5% R\$ 7,54, 5% R\$ 7,54, 4% R\$ 6,03, 2% R\$ 1,90, M e A. R\$ 14,44. Total R\$ 218,59. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza - Escrevente, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECGO 25763**

SWX. Av.02 – Prot. Nº 13.960 – Data: 05 de Outubro de 2017 – Certifico que, conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários averba-se, para fins de conhecimento de terceiros que foi registrado em 04/10/2017, no

RTD desse Ofício Único, no livro B-17, fls. 203vº, sob o nº 1.485, DISTRATO CONTRATUAL referente ao Contrato de Comodato firmado entre PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A e GÁS NATURAL AÇU LTDA, indicada no **item 2** dessa matrícula. CGJ- Emol. R\$ 150,95, 20% R\$ 30,19, 5% R\$ 7,54, 5% R\$ 7,54, 4% R\$ 6,03, 2% R\$ 1,90, M e A. R\$ 14,44. Total R\$ 218,59. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza - Escrevente, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECGO 25764 VXS. Av.03 – Prot. Nº 13.962** – Data: 05 de outubro de 2017 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários para dar conhecimento a terceiros que foi registrado no livro B-17, fls. 138vº, sob o nº 1.468, em 15/09/2017, contrato de comodato firmados entre PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A e UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA em 11/09/2017. CGJ- Emol. R\$ 635,03, 20% R\$ 127,00, 5% R\$ 31,75, 5% R\$ 31,75, 4% R\$ 25,40, 2% R\$ 11,57, M e A. R\$ 14,44. Total R\$ 876,94. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza – Escrevente, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECGO 25765 OVK. Av.04 – Prot. Nº 13.963** – Data: 05 de outubro de 2017 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários para dar conhecimento a terceiros que foi registrado no livro B-17, fls. 144vº, sob o nº 1.469, em 15/09/2017, contrato de comodato firmados entre PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A e UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA em 11/09/2017. CGJ – Emol. R\$ 523,51, 20% R\$ 104,70, 5% R\$ 26,17, 5% R\$ 26,17, 4% R\$ 20,94, 2% R\$ 9,35, M e A. R\$ 14,44, Total R\$ 725,28. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza – Escrevente, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECGO 25766 WVJ. Av.05 – Prot. Nº 13.964** – Data: 05 de outubro de 2017 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários para dar conhecimento a terceiros que foi registrado no livro B-17, fls.153vº, sob o nº 1.471, em 19/09/2017, contrato de comodato firmados entre PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A e UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA em 11/09/2017. CGJ – Emol. R\$ 564,73, 20% R\$ 112,94, 5% R\$ 28,23, 5% R\$ 28,23, 4% R\$ 22,58, 2% R\$ 10,17, M e A. R\$ 14,44, Total R\$ 781,32. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza – Escrevente, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECGO 25767 RAI. Av.06 – Prot. Nº 13.965** – Data: 05 de outubro de 2017 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários para dar conhecimento a terceiros que foi registrado no livro B-17, fls. 160, sob o nº 1.472, em 19/09/2017, contrato de comodato firmados entre PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A e UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA em 11/09/2017. CGJ – Emol. R\$ 564,73, 20% R\$ 112,94, 5% R\$ 28,23, 5% R\$ 28,23, 4% R\$ 22,58, 2% R\$ 10,17, M e A. R\$ 14,44, Total R\$ 781,32. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza –

093427AA037805

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM TELA DE FOLHA RASURAS

Escrevente, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECGO 25768 OJA. Av.07 – Prot. Nº 14.114** – Data: 18 de Outubro de 2017 – Certifico que, conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários averba-se, para fins de conhecimento de terceiros que foi registrado em 13/10/2017, no RTD desse Ofício Único, no livro B-17, fls. 233, sob o nº 1.500, DISTRATO CONTRATUAL referente ao Contrato de Comodato firmado entre PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A e UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA, indicada no **Av.5** dessa matrícula. CGJ-Emol. R\$ 150,95, 20% R\$ 30,19, 5% R\$ 7,54, 5% R\$ 7,54, 4% R\$ 6,03, 2% R\$ 1,90, M e A. R\$ 14,44. Total R\$ 218,59. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza - Escrevente, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECHI 03168 GZS. Av.08 – Prot. Nº 14.115** – Data: 18 de outubro de 2017 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários para dar conhecimento a terceiros que foi registrado no livro B-17, fls. 234vº, sob o nº 1.501, em 13/10/2017, contrato de comodato firmados entre PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A e UTE GNA I GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA em 22/09/2017. CGJ – Emol. R\$ 564,73, 20% R\$ 112,94, 5% R\$ 28,23, 5% R\$ 28,23, 4% R\$ 22,58, 2% R\$ 10,17, M e A. R\$ 14,44, Total R\$ 781,32. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza – Escrevente, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECHI 03169 WXA. R-09 – Prot. Nº 14.748** – Data: 03 de janeiro de 2018 – **INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM** – Certifico que conforme Escritura Pública lavrada em 22 de dezembro de 2017, folha 175/181, livro nº 09, ato 92 nas notas deste Ofício único de SJB, institui-se sobre o imóvel objeto desta matrícula **SERVIDÃO DE PASSAGEM** em favor do imóvel dominante, com a finalidade única e exclusiva de viabilizar o acesso ao imóvel **SERVIENTE**, através da **ÁREA DA SERVIDÃO** que mede uma área total de **0,871402 ha ou 8.714,02 m²** e perímetro total de 1.958,06 m, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição do perímetro no ponto FG5-V-0132, definido pela coordenada UTM E=290.719,16 e N=7.586.447,08. Deste, segue com o azimuth de 80°44'48" e a distância de 5,41 metros, chegando ao ponto FG5-V-0133, definido pela coordenada UTM E=290.724,50 e N=7.586.447,95. Deste ponto segue em curva circular com raio de 45,00 metros e centro nas coordenadas E=290.731,76 e N=7.586.403,54 pela distância de 7,29 metros, chegando ao ponto FG5-V-0134, definido pela coordenada UTM E=290.731,76 e N=7.586.448,54. Deste, segue com o azimuth de 90°00'00" e a distância de 48,56 metros, chegando ao ponto FG5-V-0135, definido pela coordenada UTM E=290.780,32 e N=7.586.448,54. Deste ponto segue em curva circular com raio de 45,00 metros e centro nas coordenadas E=290.780,32 e N=7.586.403,54 pela distância de 52,76 metros, chegando ao ponto FG5-V-0136, definido pela coordenada UTM E=290.821,80

e N=7.586.420,99. Deste, segue com o azimuth de $157^{\circ}10'31''$ e a distância de 343,25 metros, chegando ao ponto FG5-V-0136A, definido pela coordenada UTM E=290.954,95 e N=7.586.104,62. Deste, segue com o azimuth de $157^{\circ}50'10''$ e a distância de 316,15 metros, chegando ao ponto FG5-V-0137, definido pela coordenada UTM E=291.074,22 e N=7.585.811,83. Deste ponto segue em curva circular com raio de 12,00 metros e centro nas coordenadas E=291.085,33 e N=7.585.816,36 pela distância de 18,90 metros, chegando ao ponto FG5-V-0138, definido pela coordenada UTM E=291.089,90 e N=7.585.805,26. Deste, segue com o azimuth de $67^{\circ}37'08''$ e a distância de 171,08 metros, chegando ao ponto FG5-V-0139, definido pela coordenada UTM E=291.248,09 e N=7.585.870,40. Deste, segue com o azimuth de $164^{\circ}35'03''$ e a distância de 9,07 metros, chegando ao ponto FG5-V-0140, definido pela coordenada UTM E=291.250,50 e N=7.585.861,66. Deste, segue com o azimuth de $247^{\circ}37'08''$ e a distância de 169,97 metros, chegando ao ponto FG5-V-0141, definido pela coordenada UTM E=291.093,33 e N=7.585.796,94. Deste ponto segue em curva circular com raio de 21,00 metros e centro nas coordenadas E=291.085,33 e N=7.585.816,36 pela distância de 33,07 metros, chegando ao ponto FG5-V-0142, definido pela coordenada UTM E=291.065,89 e N=7.585.808,43. Deste, segue com o azimuth de $337^{\circ}50'07''$ e a distância de 316,16 metros, chegando ao ponto FG5-V-0142A, definido pela coordenada UTM E=290.946,61 e N=7.586.101,23. Deste, segue com o azimuth de $337^{\circ}10'30''$ e a distância de 343,14 metros, chegando ao ponto FG5-V-0143, definido pela coordenada UTM E=290.813,50 e N=7.586.417,50. Deste ponto segue em curva circular com raio de 36,00 metros e centro nas coordenadas E=290.780,32 e N=7.586.403,54 pela distância de 42,21 metros, chegando ao ponto FG5-V-0144, definido pela coordenada UTM E=290.780,32 e N=7.586.439,54. Deste, segue com o azimuth de $270^{\circ}00'00''$ e a distância de 48,56 metros, chegando ao ponto FG5-V-0145, definido pela coordenada UTM E=290.731,76 e N=7.586.439,54. Deste ponto segue em curva circular com raio de 36,00 metros e centro nas coordenadas E=290.731,76 e N=7.586.403,54 pela distância de 5,83 metros, chegando ao ponto FG5-V-0146, definido pela coordenada UTM E=290.725,95 e N=7.586.439,07. Deste, segue com o azimuth de $260^{\circ}42'40''$ e a distância de 14,13 metros, chegando ao ponto FG5-V-0147, definido pela coordenada UTM E=290.712,01 e N=7.586.436,79. Deste, segue com o azimuth de $34^{\circ}47'37''$ e a distância de 12,53 metros, chegando ao ponto FG5-V-0132, ponto inicial da descrição deste perímetro. Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº 67.551. Certidão Negativa de Indisponibilidade de bens nº 0825117122922908. CGJ - Emol. R\$ 447,11, 20% R\$ 89,42, 5% R\$ 22,35, 5% R\$ 22,35, 4% R\$ 17,88, 2% R\$ 6,43, Dist. R\$ 26,18, M e A R\$ 14,44, Total R\$ 646,16. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza -

Escrevente, registrei, conferi e assino. Selo de fiscalização **ECKF 00215 DXM. R-10 – Prot. Nº 14.875** – Data: 29 de janeiro de 2018 – **INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM** – Certifico que conforme Escritura Pública de rerratificação de Escritura Publica de Constituição de Servidão Civil, lavrada em 17 de janeiro de 2018, folhas 211/212, livro nº 09, ato 107 nas notas deste Ofício único de SJB, retifica-se a cláusula **1.3.1.**, passando a constar corretamente o que segue, **mantendo os demais termos:**

1.3.1. Consta na matrícula do IMÓVEL SERVIENTE: (i) Servidão de Passagem constituída em favor da Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A., em relação a uma área de 0,4261 ha, conforme item 3; (ii) Servidão de Passagem constituída em favor da Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A., em relação a uma área de 1,2756 ha, conforme item 4; (iii) Servidão de Passagem constituída em favor da Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A., em relação a uma área de 11,2243 ha, conforme item 5; e (iv) Servidão de Passagem constituída em favor da Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A., em relação a uma área de 1.909,00 m², conforme item 6; (v) Contrato de Comodato firmado entre a Porto do Açú Operações S.A. e UTE GNA II Geração de Energia LTDA., em 11/09/2017, registrado no Livro B-17, Fls. 1 38v, sob o nº 1.468, conforme Av. 03; (vi) Contrato de Comodato firmado entre a Porto do Açú Operações S.A. e UTE GNA II Geração de Energia LTDA., em 11/09/2017, registrado no Livro B-17, Fls. 144v, sob o nº 1.469, conforme Av. 04; (vii) Contrato de Comodato firmado entre a Porto do Açú Operações S.A. e UTE GNA II Geração de Energia LTDA., em 11/09/2017, registrado no Livro B-17, Fls. 160, sob o nº 1.472, conforme Av. 06; e (viii) Contrato de Comodato firmado entre a Porto do Açú Operações S.A. e UTE GNA I Geração de Energia LTDA., em 22/09/2017, registrado no Livro B-17, Fls. 234v, sob o nº 1.501, conforme Av. 08.”

III. As PARTES decidem ainda incluir as seguintes cláusulas na Escritura de Servidão: “**1.4.1.** As **PARTES** esclarecem que a servidão ora instituída possibilita que o **IMÓVEL DOMINANTE** tenha acesso a outra servidão de passagem, instituída nesta data em favor do **IMÓVEL DOMINANTE**, sobre o imóvel objeto da matrícula nº 3.080 do Ofício Único de SJB, também de propriedade da **OUTORGANTE** (“Servidão UTP”).” e “**10.2.1.** Considerando que a presente servidão está vinculada à Servidão UTP, caso, por qualquer razão, esta última seja extinta, a presente servidão também será extinta. Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº **67.551**. Certidão Negativa de Indisponibilidade de bens nº 0825118012610053. CGJ - Emol. R\$ 460,01, 20% R\$ 92,00, 5% R\$ 23,00, 5% R\$ 23,00, 4% R\$ 18,40, 2% R\$ 6,62, Dist. R\$ 26,94, M e A R\$ 14,87, Total R\$ 664,84. Eu, (a) Raphaelly Correia de Souza –

Escrevente, registrei, conferi e assino. Selo de fiscalização **ECLA 97273 FRM. Av.11 – Ex-officio** – Data: 06 de abril de 2018 – Certifico que, conforme requerimento e

mediante a apresentação dos documentos necessários procedo a retificação do **R.9** desta matrícula, para fazer constar que o **IMÓVEL DOMINANTE**, objeto da escritura lavrada nesse Ofício Único de SJB, em 22/12/2017, livro 09, fls. 175/181, Ato 092, encontra-se registrado no fôlio real desse Ofício Único de SJB, no livro **2-L**, fls. **218**, Matrícula **3.081** e que a finalidade da servidão instituída é viabilizar o acesso do **IMÓVEL DOMINANTE** à estrutura do terminal portuário (ponte de acesso) localizado no **IMÓVEL SERVIENTE**. Averbação feita tendo em vista a omissão no **R.9** das informações acima transcritas. **ISENTO**. Eu, (a) Luciana Peixoto – Tabeliã Substituta, porto por fé, subscrevo e assino. **Av.12 – Prot. Nº 15.598 – Data: 22 de maio de 2018 –** Certifico, conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, para dar conhecimento a terceiros, que foi registrado no **RTD** desse Ofício Único, no livro **B-18**, fls. **122**, sob o nº **1.582**, em 11/05/18, o inteiro teor do Primeiro Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Comodato firmado entre **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A** e **UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA**, averbado nessa matrícula sob o nº **Av.03**. **CGJ - Emol. R\$ 155,18, 20% R\$ 31,04, 5% R\$ 7,76, 5% R\$ 7,76, 4% R\$ 6,21, 2% R\$ 1,95. Total R\$ 209,90.** Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECOB44075 ZUQ. Av.13 – Prot. Nº 15.597 – Data: 22 de maio de 2018 –** Certifico, conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, para dar conhecimento a terceiros, que foi registrado no **RTD** desse Ofício Único, no livro **B-18**, fls. **115**, sob o nº **1.580**, em 09/05/18, o inteiro teor do Termo de Distrato Contratual referente ao Contrato de Comodato firmado entre **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A** e **UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA**, averbado nessa matrícula sob o nº **Av.04**. **CGJ - Emol. R\$ 155,18, 20% R\$ 31,04, 5% R\$ 7,76, 5% R\$ 7,76, 4% R\$ 6,21, 2% R\$ 1,95. Total R\$ 209,90.** Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECOB44076 URL. Av.14 – Prot. Nº 15.595 – Data: 22 de maio de 2018 –** Certifico, conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, para dar conhecimento a terceiros, que foi registrado no **RTD** desse Ofício Único, no livro **B-18**, fls. **109**, sob o nº **1.579**, em 09/05/18, o inteiro teor do Instrumento Particular de Comodato firmado entre **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A** e **UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA**. **CGJ - Emol. R\$ 155,18, 20% R\$ 31,04, 5% R\$ 7,76, 5% R\$ 7,76, 4% R\$ 6,21, 2% R\$ 1,95. Total R\$ 209,90.** Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECOB44077 WVD. Av.15 – Prot. Nº 15.596 – Data: 22 de maio de 2018 –** Certifico, conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, para dar conhecimento a terceiros, que foi registrado no **RTD** desse Ofício

Único, no livro **B-18**, fls. **116**, sob o nº **1.581**, em 09/05/18, o inteiro teor do Instrumento Particular de Comodato firmado entre PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A e UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA. CGJ - Emol. R\$ 155,18, 20% R\$ 31,04, 5% R\$ 7,76, 5% R\$ 7,76, 4% R\$ 6,21, 2% R\$ 1,95. Total R\$ 209,90. Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECOB44078 PPU**.

Av.16 – Prot. Nº 16.945 – Data: 23 de novembro de 2018 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se que foi registrado no livro B-12, fls. 001, sob o nº 1.164, no Registro de Títulos e Documentos deste Ofício Único, em 15/09/2015 o **CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA**, tendo por objeto os imóveis matriculados sob os nºs 1.403, 1.404 e 1.407. CGJ - Emol. R\$18.225,76, 20% R\$3.645,15, 5% R\$ 911,28, 5% R\$ 911,28, 4% R\$729,03, 2% R\$364,51, ISS R\$455,64 Total R\$25.242,65. Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECVF12814 XJM**.

Av.17 – Prot. Nº 16.946 – Data: 23 de novembro de 2018 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se que foi registrado no livro B-12, fls. 238v, sob o nº 1.194, no Registro de Títulos e Documentos deste Ofício Único, em 08/09/2015 o **ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA**, tendo por objeto a alteração do *caput* e parágrafo Terceiro da Clausula Segunda do respectivo contrato, de modo a excluir o imóvel matriculado sob o nº 1.407 da definição de Imóveis. CGJ - Emol. R\$18.225,76, 20% R\$3.645,15, 5% R\$ 911,28, 5% R\$ 911,28, 4% R\$729,03, 2% R\$364,51, ISS R\$455,64 Total R\$25.242,65. Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECVF12815 JFL**.

Av.18 – Prot. Nº 16.947 – Data: 23 de novembro de 2018 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se que foi registrado no livro B-13, fls. 090v, sob o nº 1.239, no Registro de Títulos e Documentos deste Ofício Único, em 06/05/2016 o **ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA**, tendo por objeto a alteração do *caput* e parágrafo Terceiro da Clausula Segunda do respectivo contrato, de modo a refletir a matrícula 2.838, aberta para a área remanescente do imóvel 1.403. CGJ - Emol. R\$18.225,76, 20% R\$3.645,15, 5% R\$ 911,28, 5% R\$ 911,28, 4% R\$729,03, 2% R\$364,51, ISS R\$455,64 Total R\$25.242,65. Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, averbei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECVF12816 YPN**.

R.19 – Prot. Nº 16.948 – Data: 23 de novembro de 2018 – **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** – Certifico que conforme Aditamento nº 03 ao Contrato de Alienação Fiduciária de Bens

Imóveis em Garantia, datado de 01/11/2018, o imóvel objeto desta matrícula foi pelo atual proprietário **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**, alienado fiduciariamente ao: 1) **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12; 2) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olimpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, 3) **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46. Agente de Garantia: OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A., instituição financeira com filial na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0002-00 - Valor da Garantia Fiduciária: R\$427.500.000,00. Em vista do compartilhamento da presente garantia entre os credores, fica estabelecido que, caso haja a consolidação da propriedade fiduciária em nome dos credores, a cada um caberá as seguintes frações ideais do imóvel para fins da presente garantia, considerando a data base de 28 de Agosto de 2015 para os saldos devedores dos credores: **37,50% (trinta e sete inteiros e cinco décimos por cento)** ao Bradesco, **32,66 (trinta e dois inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)** ao Representante dos Debenturistas **29,84% (vinte e nove inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento)** ao Santander. Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº **67.551 CGJ** - Emol. R\$ 36.451,53, 20% R\$ 7.290,30, 5% R\$ 1.822,57, 5% R\$ 1.822,57, 4% R\$ 1.458,06, 2% R\$ 729,03, ISS R\$911,28, Dist. R\$26,94 Total R\$50.582,75. Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, registrei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **ECVF12817 NUM. R.20 - Prot. Nº 18.216** – Data: 18 de julho de 2019 – **DIREITO REAL DE SUPERFÍCIE** – Certifico que conforme Escritura Pública lavrada em 19 de junho de 2019, livro nº 11, fls. 159/165, Ato nº 093, nas Notas desse Ofício Único de SJB, foi concedido a **UTE GNA I GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**, com sede na Fazenda Saco Dantas, s/nº, Distrito Industrial, São João da Barra/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 23.449.511/0001-90, Direito Real de Superfície sobre uma área de **37.211845 ha** do imóvel objeto desta matrícula, assim descrita e caracterizada: Inicia-se a descrição deste perímetro georreferenciado no vértice P2A, de coordenadas N 7.583.049,261m e E 292.231,979m; com azimuth de 156°59'38"por uma distância de 23,45m até o vértice P10, de coordenadas N 7.583.027,680m e E 292.241,142m; com

093427AA 037808

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

azimute de 247°10'05" por uma distância de 354,72m até o vértice P11, de coordenadas N 7.582.890,040m e E 291.914,220m; com azimute de 341°49'09" por uma distância de 17,82m até o vértice P12, de coordenadas N 7.582.906,970m e E 291.908,660m; com azimute de 247°11'19" por uma distância de 567,25m até o vértice P16, de coordenadas N 7.582.687,050m e E 291.385,780m; com azimute de 338°06'42" por uma distância de 230,91m até o vértice LT1, de coordenadas N 7.582.901,312m e E 291.299,699m; com azimute de 276°59'54" por uma distância de 331,51m até o vértice LT2, de coordenadas N 7.582.941,703m e E 290.970,654m; com azimute de 247°06'41" por uma distância de 555,45m até o vértice LT3, de coordenadas N 7.582.725,667m e E 290.458,939m; com azimute de 280°28'22" por uma distância de 309,47m até o vértice LT4, de coordenadas N 7.582.781,918m e E 290.154,626m; com azimute de 262°55'00" por uma distância de 52,53m até o vértice LT5, de coordenadas N 7.582.775,441m e E 290.102,500m; com azimute de 157°55'06" por uma distância de 28,65m até o vértice V1, de coordenadas N 7.582.748,888m e E 290.113,272m; com azimute de 266°07'10" por uma distância de 236,18m até o vértice V2, de coordenadas N 7.582.732,905m e E 289.877,632m; com azimute de 246°09'26" por uma distância de 199,87m até o vértice V3, de coordenadas N 7.582.652,111m e E 289.694,819m; com azimute de 277°48'39" por uma distância de 175,22m até o vértice V4, de coordenadas N 7.582.675,924m e E 289.521,226m; com azimute de 305°27'35" por uma distância de 224,73m até o vértice V5, de coordenadas N 7.582.806,290m e E 289.338,182m; com azimute de 322°44'35" por uma distância de 211,44m até o vértice V6, de coordenadas N 7.582.974,581m e E 289.210,181m; com azimute de 125°49'29" por uma distância de 408,52m até o vértice V7, de coordenadas N 7.582.735,469m e E 289.541,417m; com azimute de 100°30'40" por uma distância de 129,19m até o vértice V8, de coordenadas N 7.582.711,902m e E 289.668,435m; com azimute de 66°15'54" por uma distância de 199,84m até o vértice V9, de coordenadas N 7.582.792,341m e E 289.851,375m; com azimute de 86°06'19" por uma distância de 92,01m até o vértice SUBST-8, de coordenadas N 7.582.798,590m e E 289.943,170m; com azimute de 66°17'35" por uma distância de 139,00m até o vértice SUBST-9, de coordenadas N 7.582.854,475m e E 290.070,437m; com azimute de 157°55'06" por uma distância de 28,35m até o vértice LT6, de coordenadas N 7.582.828,204m e E 290.081,094m; com azimute de 82°55'00" por uma distância de 75,76m até o vértice LT7, de coordenadas N 7.582.837,546m e E 290.156,272m; com azimute de 100°28'22" por uma distância de 301,48m até o vértice LT8, de coordenadas N 7.582.782,747m e E 290.452,730m; com azimute de 67°06'41" por uma distância de 553,65m até o vértice LT9, de coordenadas N 7.582.998,082m e E 290.962,785m;

com azimute de 67°06'04" por uma distância de 275,85m até o vértice LT15, de coordenadas N 7.583.105,419m e E 291.216,901m; com azimute de 157°38'22" por uma distância de 89,55m até o vértice P15, de coordenadas N 7.583.022,600m e E 291.250,970m; com azimute de 71°16'37" por uma distância de 3,55m até o vértice P7, de coordenadas N 7.583.023,738m e E 291.254,328m; com azimute de 67°07'53" por uma distância de 500,84m até o vértice P3A, de coordenadas N 7.583.218,374m e E 291.715,802m; com azimute de 157°06'04" por uma distância de 346,15m até o vértice P3B, de coordenadas N 7.582.899,502m e E 291.850,491m; com azimute de 67°04'18" por uma distância de 407,79m até o vértice P2B, de coordenadas N 7.583.058,368m e E 292.226,065m; com azimute de 157°07'34" por uma distância de 0,93m até o vértice P17, de coordenadas N 7.583.057,507m e E 292.226,428m; com azimute de 67°07'34" por uma distância de 120,77m até o vértice P18, de coordenadas N 7.583.104,451m e E 292.337,702m; com azimute de 337°30'57" por uma distância de 543,42m até o vértice P19, de coordenadas N 7.583.606,560m e E 292.129,885m; com azimute de 66°54'05" por uma distância de 858,57m até o vértice P20, de coordenadas N 7.583.943,387m e E 292.919,621m; com azimute de 75°38'01" por uma distância de 219,15m até o vértice P21, de coordenadas N 7.583.997,762m e E 293.131,916m; com azimute de 171°05'46" por uma distância de 15,77m até o vértice P22, de coordenadas N 7.583.982,180m e E 293.134,357m; com azimute de 255°51'29" por uma distância de 9,42m até o vértice P26, de coordenadas N 7.583.979,879m e E 293.125,222m; com azimute de 173°30'01" por uma distância de 50,08m até o vértice P27, de coordenadas N 7.583.930,122m e E 293.130,891m; com azimute de 83°30'00" por uma distância de 3,48m até o vértice P28, de coordenadas N 7.583.930,516m e E 293.134,351m; com azimute de 173°29'47" por uma distância de 7,43m até o vértice P29, de coordenadas N 7.583.923,129m e E 293.135,193m; com azimute de 83°30'01" por uma distância de 8,32m até o vértice P30, de coordenadas N 7.583.924,071m e E 293.143,461m; com azimute de 171°05'46" por uma distância de 3,00m até o vértice P31, de coordenadas N 7.583.921,108m e E 293.143,925m; com azimute de 263°28'51" por uma distância de 8,45m até o vértice P32, de coordenadas N 7.583.920,149m e E 293.135,532m; com azimute de 173°30'00" por uma distância de 28,57m até o vértice P33, de coordenadas N 7.583.891,767m e E 293.138,766m com azimute de 263°30'00" por uma distância de 77,99m até o vértice P34, de coordenadas N 7.583.882,938m e E 293.061,279m; com azimute de 353°28'58" por uma distância de 39,00m até o vértice P35, de coordenadas N 7.583.921,686m e E 293.056,852m; com azimute de 83°30'00" por uma distância de 68,52m até o vértice P36, de coordenadas N 7.583.929,443m e E 293.124,930m; com azimute de 353°30'01" por uma distância de

093427AA037809

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM ENFEITAS E FOLHAS

49,26m até o vértice P37, de coordenadas N 7.583.978,388m e E 293.119,353m; com azimute de 255°49'06" por uma distância de 203,24m até o vértice P23, de coordenadas N 7.583.928,593m e E 292.922,303m; com azimute de 246°50'53" por uma distância de 845,40m até o vértice P24, de coordenadas N 7.583.596,209m e E 292.144,991m; com azimute de 157°30'57" por uma distância de 537,99m até o vértice P25, de coordenadas N 7.583.099,116m e E 292.350,733m; com azimute 247°13'36" por uma distância de 128,79m até o vértice P2A, ponto inicial da descrição deste perímetro de 10.898,26 m; com a finalidade exclusiva de construir e operar uma usina termelétrica a gás, com capacidade de aproximadamente 1.3 GW, projeto esse denominado UTE 1, pelo prazo estabelecido no respectivo instrumento público acima mencionado. Para efeitos fiscais, o valor venal atribuído ao imóvel pela fazenda pública municipal é de R\$ 1.996.177.721,69 (hum bilhão, novecentos e noventa e seis milhões, cento e setenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos). Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº **67.551**. *CGJ - Emol. R\$37.859,17, 20% R\$7.571,83, 5% R\$1.892,95, 5% R\$1.892,95, 4% R\$1.514,36, 2% R\$757,18, ISS R\$946,47, Dist. R\$ 27,96, Total R\$52.462,87.* Eu, (a) Greyceane Miranda Santos Miguel – Escrevente Substituta, registrei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **EDAG 46061 KTP**.

R.21 – Prot. Nº 18.322 – Data: 25 de julho 2019 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITO REAL DE SUPERFÍCIE

– Certifico que conforme Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície e Outras Avenças, datado de 03/07/2019, cujo inteiro teor e respectiva tradução juramentada foi registrada no RTD desse Ofício Único de SJB, em 24/07/2019, no livro B-20, fls. 269v, sob o nº 1.745, o Direito Real de Superfície registrado sob o nº **R.20**, foi por UTE GNA I GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. cedido e transferido para **BANCO CITIBANK S.A.**, sociedade por ações e instituição financeira constituída e existente segundo as leis do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1111, 2º andar, Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.479.023/0001-80. Valor do Direito Real Alienado Fiduciariamente: R\$427.500.000,00. Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº **67.551**. *Certidão CGJ - Emol. R\$37.859,17, 20% R\$7.571,83, 5% R\$1.892,95, 5% R\$1.892,95, 4% R\$1.514,36, 2% R\$757,18, ISS R\$946,47, Dist. R\$ 27,96, Total R\$52.462,87.* Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, registrei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **EDAG46203 CCJ**.

R.21 – Prot. Nº 18.322 – Data: 25 de julho 2019 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITO REAL DE SUPERFÍCIE

– Certifico que conforme Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície e Outras Avenças, datado de 03/07/2019, cujo inteiro teor e respectiva tradução juramentada foi registrada no RTD desse Ofício

Único de SJB, em 24/07/2019, no livro B-20, fls. 269v, sob o nº 1.745, o Direito Real de Superfície registrado sob o nº **R.20**, foi por UTE GNA I GERAÇÃO DE ENERGIA S.A cedido e transferido para **BANCO CITIBANK S.A.**, sociedade por ações e instituição financeira constituída e existente segundo as leis do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1111, 2º andar, Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.479.023/0001-80. Valor do Direito Real Alienado Fiduciariamente: R\$427.500.000,00. Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº **67.551**. Certidão CGJ - Emol. R\$37.859,17, 20% R\$7.571,83, 5% R\$1.892,95, 5% R\$1.892,95, 4% R\$1.514,36, 2% R\$757,18, ISS R\$946,47, Dist. R\$ 27,96, Total R\$52.462,87. Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, registrei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **EDAG46203 CCJ. R.22 – Prot. Nº 18.395** – Data: 04 de setembro 2019 – **ADITIVO** – Certifico que conforme Primeiro Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície e Outras Avenças, datado de 31/07/2019, cujo inteiro teor e respectiva tradução juramentada foi registrada no RTD desse Ofício Único de SJB, em 08/08/2019, no livro **B-21**, fls. **096**, sob o nº 1.754, fica excluída a Clausula 3.6 do Contrato de Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície e Outras Avenças, registrado sob o **R.21** desta matrícula, sendo ratificados os demais termos. Valor do Direito Real Alienado Fiduciariamente: R\$427.500.000,00. Imóvel inscrito na PMSJB sob o nº **67.551**. CGJ - Emol. R\$37.859,17, 20% R\$7.571,83, 5% R\$1.892,95, 5% R\$1.892,95, 4% R\$1.514,36, 2% R\$757,18, ISS R\$946,47, Dist. R\$ 27,96, Total R\$52.462,87. Eu, (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, registrei, conferi e assino. Selo de fiscalização eletrônico **EDAG42188 IAG**. Nada mais constava no referido registro ora integralmente transcrito por certidão. Todo o acima é verdade, do queporto por fé. Certifico que o valor referente à presente certidão totaliza **R\$105,54** (cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), sendo **R\$76,22** (setenta e seis reais e vinte e dois centavos) para os emolumentos, **R\$15,24** (quinze reais e vinte e quatro centavos) para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **R\$3,81** (três reais e oitenta e um centavos) para a Procuradoria Geral da Defensoria Pública, **R\$3,81** (três reais e oitenta e um centavos) para a Procuradoria Geral do Estado, **R\$3,04** (três reais e quatro centavos) para a Fundo de Apoio aos Registradores das Pessoas Naturais – FUNARPEN, **R\$1,90** (um real e noventa centavos) para o ISS e 2% (**R\$1,52**) (hum real e cinquenta e dois centavos).-----

OBSERVAÇÃO: Tendo em vista o que consta da Lei nº 6.229 de 25/04/2012, o fôlio real circunscrito às atribuições do antigo 1º Ofício e dos extintos 2º e 3º Ofícios, todos de São João da Barra, passou a ter a sua respectiva escrituração nos livros do Registro

093427AA037810

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2019

- I. **Data, Hora e Local:** Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2019, às 11:00 horas, na sede da Porto do Açu Operações S.A. ("Companhia") localizada na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22210-010.
- II. **Convocação:** Dispensada a comprovação da convocação prévia pela imprensa, de acordo com o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, dada a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.
- III. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
- IV. **Mesa:** Nos termos do artigo 19º do Estatuto Social da Companhia, o Sr. Tadeu Fraga assumiu a presidência da Assembleia e convidou a Sra. Fernanda Cunha para secretariar a Assembleia.
- V. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia; e (ii) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo II desta ata.
- VI. **Deliberações:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem qualquer ressalva:
- (i) Aprovar o aumento do capital social da Companhia mediante a emissão de 24.815.528 (vinte e quatro milhões, oitocentas e quinze mil, quinhentas e vinte e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) por ação, totalizando o valor de R\$ 36.726.981,44. (trinta e seis milhões, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos). O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado passa dos atuais R\$2.060.532.852,00 (dois bilhões, sessenta milhões, quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) para R\$ 2.085.348.379,55 (dois bilhões, oitenta e cinco milhões, trezentos e quarente e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) tendo em vista que, do valor total do preço de emissão (i) R\$24.815.527,55 (vinte e quatro milhões, oitocentos e quinze mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) são destinados à conta do capital social da Companhia; e (ii) R\$12.058.815,45 (doze milhões, cinquenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos) são destinados à conta de reserva de capital da Companhia, em conformidade com o disposto no Artigo 182, §1º, alínea "a", da Lei das S.A. O preço de emissão foi fixado, sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, I da Lei nº 6.404/76, com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia.

Todas as 24.815.528 (vinte e quatro milhões, oitocentas e quinze mil, quinhentas e vinte e oito) novas ações ordinárias foram subscritas e



la

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.
CNPJ/MF Nº 08.807.676/0001-01
NIRE 33.3.0028209-2

integralizadas pela PAI Invest N.V., na qualidade de acionista, mediante pagamento a vista e em moeda nacional corrente, no momento da subscrição, conforme boletim de subscrição que integra o Anexo I desta ata. Para todos os fins, a acionista Prumo, neste ato, renuncia expressamente ao direito de preferência que lhe assiste para a subscrição das novas ações, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

- (ii) Aprovar a nova redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, bem como a sua consolidação, na forma do Anexo II desta ata.

VII. Lavratura da Ata: Aprovada a lavratura desta ata na forma sumária, de acordo com o disposto no artigo 130º, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

VIII. Encerramento: Em seguida, como nada mais havia a ser tratado, o Presidente encerrou os trabalhos e lavrou a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes no livro próprio.

IX. Acionistas Presentes: Prumo Logística S.A. e PAI Invest N.V.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2019.

- Certifico que este documento é cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Porto do Açu Operações S.A., realizada em 08 de fevereiro de 2019, assinada por todos e lavrada no livro próprio. -

Mesa:



Fernanda Cunha
Secretária



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO DO ACU OPERACOES S A

NIRE: 333.0028209-2 Protocolo: 00-2019/148652-3 Data do protocolo: 12/03/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/03/2019 SOB O NÚMERO 00003542629 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F85F3D6C5E8E3D1D3E11B7FFA1330201237820F453131945F32A3AAEB570728F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/14



2

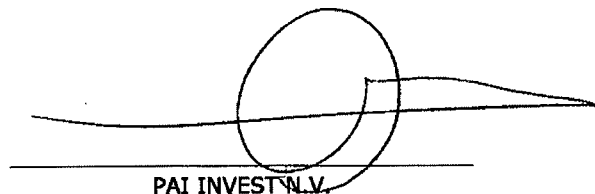
ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição relativo ao aumento do capital social da Porto do Açu Operações S.A., autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de fevereiro de 2019, no valor de R\$ 36.726.981,44. (trinta e seis milhões, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), mediante a emissão de 24.815.528 (vinte e quatro milhões, oitocentas e quinze mil, quinhentas e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com as características constantes do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR DE EMIÇÃO DAS AÇÕES	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
PAI INVEST N.V., sociedade comercial devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da Bélgica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.523.343/0001-12, com sede na Zaha Hadidplein 1, 2030, Antuérpia, Bélgica, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos.	24.815.528	R\$ 1,48	Neste ato, mediante pagamento a vista e em moeda nacional corrente, sendo: (a) R\$ 24.815.527,55 (vinte e quatro milhões, oitocentos e quinze mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) destinados à conta capital social, e (b) R\$12.058.815,45 (doze milhões, cinquenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos) destinados à conta reserva de capital da Companhia.

Rio Janeiro, 08 de fevereiro de 2019.


PAI INVEST N.V.



**ANEXO II DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PORTO DO AÇU
OPERAÇÕES S.A. REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2019**

ESTATUTO SOCIAL
DA
PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I
Da denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - Sob a denominação de Porto do Açu Operações S.A. ("Companhia") fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22210-010, podendo manter filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria, independentemente de autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto: (i) a prestação de serviços de logística integrada de transporte de carga; (ii) a construção, operação e exploração de terminais marítimos próprios ou de terceiros, de uso privativo, misto ou público, para fins de armazenar, estocar e/ou explorar substâncias minerais; (iii) a exploração de serviços de carga, descarga, armazenagem e/ou transbordo, incluindo em estações e pátios portuários; (iv) a exploração, indústria e comércio de minérios em geral, em todo o território nacional, compreendendo a pesquisa, lavra e beneficiamento; (v) a prestação de serviços geológicos; (vi) a importação, exportação e comércio de produtos minerais, químicos e industriais; (vii) a concessão onerosa de direito real de superfície, a concessão onerosa de direito real de uso, a instituição de usufruto oneroso, a concessão onerosa de posse ou a locação dos imóveis onde serão desenvolvidos os seus empreendimentos; (viii) a prestação de consultoria em atividades de logística integrada; (ix) o exercício da atividade de transporte multimodal de cargas, atuando como OTM (Operador de Transporte Multimodal); (x) a operação de Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação, não alfandegado e de uso público, destinado à movimentação de mercadorias para a exportação, sob controle da fiscalização aduaneira (REDEX); (xi) a prestação de serviço de Armazém Geral, nos termos da legislação em vigor; (xii) o exercício de atividades de DAC – Depósito Alfandegário Certificado; (xiii) a participação no capital social de outras sociedades, em consórcios de construção de infraestrutura, seja nacional ou estrangeiro, que tenham por objeto as atividades descritas aqui; e (xiv) a prática e o desenvolvimento de todas as atividades correlatas ou decorrentes destas descritas aqui.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é Indeterminado.

CAPÍTULO II
Do Capital Social e das Ações



Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 2.085.348.379,55 (dois bilhões, oitenta e cinco milhões, trezentos e quarente e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), dividido em 2.085.348.380 (dois bilhões, oitenta e cinco milhões, trezentas e quarenta e oito mil, trezentas e oitenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - As ações da Companhia são todas nominativas, presumindo-se a sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá emitir debêntures simples ou conversíveis em ações, por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 4º - O pagamento dos dividendos e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital, quando for o caso, realizar-se-ão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o primeiro, contado da sua declaração, a segunda, contada da publicação da ata respectiva na forma da lei, salvo se a Assembleia Geral, quanto ao dividendo, determinar que este seja pago em prazo superior, mas no curso do exercício social em que for declarado.

Parágrafo 5º - As ações participarão dos dividendos do exercício em que forem emitidas da seguinte forma: (i) as ações subscritas até 30 de junho de cada exercício farão jus aos dividendos integrais do referido exercício social; (ii) as ações subscritas a partir de 1º de julho de cada exercício farão jus à metade dos dividendos distribuídos no referido exercício social.

CAPITULO III **Da administração**

Artigo 6º - A administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável, pelo presente Estatuto Social e por acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

SEÇÃO I **Do Conselho de Administração**

Artigo 7º - O Conselho de Administração será composto por 05 (cinco) membros, a serem eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - No caso de ocorrer vacância permanente de membro do Conselho de Administração da Companhia, o seu respectivo Presidente, ou, no caso de vacância do Presidente, quaisquer de seus membros, deverá convocar Assembleia Geral para proceder à eleição das vagas faltantes.

Parágrafo Segundo - Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos administradores que os substituam, nos termos da lei e deste Estatuto.



Artigo 8º - O Conselho de Administração terá escolhido dentre os seus membros um Presidente, que convocará e presidirá suas reuniões.

Parágrafo Primeiro - No caso de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, os demais Conselheiros indicarão, dentre os presentes, um Conselheiro para presidir a reunião.

Parágrafo Segundo - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 9º - O Conselho de Administração reunir-se-á, em caráter ordinário, trimestralmente, e, em caráter extraordinário, sempre que necessário. As reuniões do Conselho de Administração serão validamente instauradas com a presença da maioria de seus membros, podendo ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pela maioria dos Conselheiros.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão convocadas mediante comunicação por escrito expedida com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência, no caso de reuniões ordinárias, e 5 (cinco) dias úteis, no caso de reuniões extraordinárias, devendo constar da convocação (i) o local, data e hora da reunião, (ii) a ordem do dia, bem como (iii) a cópia de todos os documentos e propostas relacionados às matérias constantes da ordem do dia, caso aplicável.

Parágrafo Segundo - A convocação prevista no parágrafo anterior será dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração através de conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Conselheiro e a sua comunicação simultânea com todos os demais membros presentes, sendo, para todos os fins, considerado presente à reunião.

Parágrafo Quarto - O Conselho de Administração deliberará por maioria dos votos, devendo ser observados os termos dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo Quinto - As atas de reuniões do Conselho de Administração que eleger, destituir, designar ou fixar as atribuições dos Diretores, bem como aquelas que contiverem matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser arquivadas na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e publicadas conforme disposto na legislação aplicável.

Parágrafo Sexto - Em caso de ausência ou impedimento temporário, o conselheiro ausente ou impedido temporariamente poderá indicar, dentre os membros do Conselho de Administração, aquele que o representará, inclusive para efeito de votação em reuniões do Conselho, agindo o representante por si e pelo representado.



9
a

Artigo 10º - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei, acordos de acionistas ou pelo Estatuto:

- (i) Estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia, bem como aprovar os planos de negócios da Companhia e seus respectivos aditamentos;
- (ii) Deliberar sobre a convocação de Assembleia Geral, em colegiado ou através de seu Presidente;
- (iii) Eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social;
- (iv) Manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício;
- (v) Fiscalizar a gestão dos Diretores;
- (vi) Examinar atos, livros, documentos e contratos da Companhia;
- (vii) Submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;
- (viii) Autorizar a venda, alienação, disposição e renúncia de bens e direitos da Companhia em valores superiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), bem como a constituição de ônus reais sobre bens e direitos da Companhia e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- (ix) Escolher e destituir auditores independentes. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;
- (x) Aprovar os orçamentos anuais da Companhia e suas respectivas alterações;
- (xi) Autorizar a compra de ações da Companhia, para sua permanência em tesouraria ou cancelamento, nos termos da lei e das disposições regulamentares em vigor;
- (xii) Autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, sendo expressamente vedada a outorga de garantias a obrigações de quaisquer outros terceiros;
- (xiii) Aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Companhia;

Parágrafo Único - O Conselho de Administração poderá autorizar a Diretoria a praticar quaisquer dos atos referidos nos itens (xii) e (xiii), observados limites de valor por ato ou série de atos.

SEÇÃO II



a

Da Diretoria

Artigo 11º - A Diretoria é composta de, no mínimo, 3 (três) e no máximo, 9 (nove) membros, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais, Diretores sem designação específica. Os diretores da Companhia terão as seguintes atribuições:

- (i) execução da política, das diretrizes e das atividades gerais da Companhia, a fiscalização dos demais Diretores;
- (ii) Cabe ao Diretor Financeiro coordenar as atividades das áreas econômico-financeira e contábil da Companhia, bem como a tesouraria e a controladoria; e
- (iii) Os Diretores sem designação específica desempenharão as funções atribuídas a cada um de seus cargos, as quais serão fixadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração para cumprir mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Os diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo 3º - Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá o Conselho de Administração designar o substituto, cujo mandato expirará juntamente com os dos demais Diretores.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para cargos de Diretores, com exercício cumulativo de funções. Ocorrendo esta hipótese, ao conselheiro-diretor, "ad honorem", caberá optar pela remuneração que fizer jus, como Conselheiro ou administrador-executivo.

Parágrafo 5º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

Artigo 12º - Compete à Diretoria exercer a atribuição que a lei, o Estatuto e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática de atos, por mais especiais que sejam, desde que em direitos permitidos, necessários ao regular o funcionamento da Companhia.

Artigo 13º - A Diretoria exercerá as seguintes atribuições:

- (i) Executar os trabalhos que lhe forem determinados pelo Conselho de Administração;
- (ii) Elaborar, anualmente, o relatório de administração, o demonstrativo econômico-financeiro do exercício, bem como balancetes, se solicitados pelo Conselho de Administração;
- (iii) Ressalvados os casos em que seja exigida a aprovação prévia do Conselho de Administração, celebrar contratos, adquirir direitos e assumir obrigações de qualquer



natureza, contrair empréstimos e outorgar garantias no interesse da Companhia e suas subsidiárias, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e notas promissórias; emitir e endossar duplicatas e letras de câmbio; endossar 'warrants', conhecimentos de depósito e conhecimentos de embarque; contratar e demitir funcionários; receber e dar quitação, transigir, renunciar direitos, desistir, assinar termos de responsabilidade; praticar todos os atos de gestão necessários à consecução dos objetivos sociais; manifestar o voto da Companhia nas assembleias gerais das empresas da qual a Companhia participe, de acordo com a orientação prévia do Conselho de Administração; registrar contabilmente todas as operações e transações da Companhia; segurar e manter segurados, adequadamente, por seguradora renomada, todos os ativos da Companhia passíveis de serem segurados;

- (iv) Preparar anteprojetos de plano de expansão e modernização da Companhia;
- (v) Submeter ao Conselho de Administração o orçamento geral e os especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anual e plurianual a que os membros se referirem;
- (vi) Aprovar e modificar organogramas e regimentos internos.

Artigo 14º - A Companhia será representada (i) pelas assinaturas conjuntas de 02 (dois) Diretores; (ii) pelas assinaturas conjuntas de 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador com poderes específicos; ou (iii) pelas assinaturas conjuntas de 02 (dois) procuradores com poderes específicos.

Parágrafo 1º - Serão considerados regularmente constituídos os Procuradores investidos de poderes por procuração assinada por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um, necessariamente, o Diretor Presidente, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação perante órgãos públicos e procurações ad judícia, que poderão ser assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto.

Parágrafo 2º - As procurações deverão, de modo preciso e completo, definir: (i) os poderes outorgados; e (ii) o prazo de validade, o qual não poderá exceder 1 (um) ano, com exceção das procurações ad judícia outorgadas para a defesa dos interesses da Companhia em procedimentos judiciais ou administrativos, que poderão ter prazo de duração indeterminado.

Artigo 15º - A remuneração dos membros da Administração será fixada global e anualmente pela Assembleia Geral, que também fixará, quando for o caso, o montante e o percentual da participação da Diretoria no lucro da Companhia, observando o limite disposto do parágrafo 1º do artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 1º - A verba para honorários "pró-labore" paga em duodécimos, assim como de participação, será partilhada aos Diretores, consignada, por termo, no livro próprio.

Artigo 16º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, requerido por este Estatuto ou pelos membros do Conselho de Administração, e as reuniões serão presididas pelo Diretor que na ocasião seja escolhido.



la

Parágrafo 1º - As reuniões serão sempre convocadas por qualquer 1 (um) dos Diretores. Para que possam ser instaladas e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de 2 (dois) Diretores, se só houver 2 (dois) Diretores em exercício.

Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo 3º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, este poderá indicar um substituto dentre os demais Diretores da Companhia, que exercerá todas as funções do Diretor substituído, com todos os poderes, inclusive o direito de voto e deveres do Diretor substituído.

CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal

Artigo 17º - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificados, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas que preencham os requisitos estipulados no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei 6.404/7, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após a eleição.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções, observando o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei nº 6.404/76, com redação dada pela Lei nº 9.457/97.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

CAPÍTULO V Das Assembleias Gerais

Artigo 18º - A Assembleia Geral, nos termos da lei, reunir-se-á:

(i) Ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses, depois de findo o exercício social, para:

(a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

(b) Eleger o Conselho de Administração nas épocas próprias e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;



l
a

(c) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso;

(d) Fixar a remuneração dos Administradores.

(ii) Extraordinariamente, sempre que, mediante convocação legal, os interesses sociais aconselharem ou exigirem a manifestação dos acionistas.

Artigo 19º - A Assembleia Geral será instalada e dirigida pelo Diretor-Presidente da Companhia ou, na sua ausência ou impedimento, por quem este indicar entre os membros do Conselho de Administração ou Diretoria. Na ausência de tal indicação, ocupará tal função o acionista que a Assembleia Geral designar. O presidente convidará um acionista entre os presentes, ou advogados, para atuar como secretário.

Artigo 20º - Os anúncios de convocação publicados na forma e nos termos da lei conterão, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria.

CAPÍTULO VI Do Exercício Social

Artigo 21º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 22º - Ao final de cada exercício social a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

Artigo 23º - Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 24º - O Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral, para aprovação, proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções ou acréscimos, realizadas decrescentemente e nessa ordem:

a) 5% (cinco por cento) para a formação de Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social;

b) Importância destinada à formação de Reservas para Contingências e reversão das formadas em exercícios anteriores;

c) Montante destinado à constituição da Reserva de Lucros a Realizar;

d) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório dos acionistas.



la

Parágrafo Único – As demonstrações financeiras demonstrarão a destinação da totalidade do lucro líquido no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 25º - A Companhia poderá levantar balanço semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros.

CAPÍTULO VIII

Da Liquidação, Dissolução e Extinção

Artigo 26º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral nomeará o liquidante e a Assembleia Geral determinará o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IX

Disposição Geral

Artigo 27º - A Companhia, a qualquer tempo, objetivando aperfeiçoar seus serviços e adaptar-se às novas técnicas de administração, poderá adotar processos mecânicos de emissão e autenticação de documentos de efeitos mercantis, obedecendo a padrões e sistemas consagrados em usos e praxes em vigor.

Artigo 28º - A Companhia e os seus acionistas observarão os acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, cabendo à administração da Companhia não praticar atos contrários às suas disposições, às disposições do presente Estatuto Social, e das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração, abstendo-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos, nos termos do artigo 118 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Único – As deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral da Companhia apenas serão válidas e eficazes se observados os quóruns de convocação, instalação e deliberação e os demais termos e condições previstos nos acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.807.676/0001-01

Razão Social: PORTO DO ACU OPERACOES SA

Endereço: R DO RUSSEL 804 5º AND / GLORIA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22210-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2020 a 15/02/2020

Certificação Número: 2020011703553415375780

Informação obtida em 27/01/2020 18:21:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO DO ACU OPERACOES S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.807.676/0001-01

Certidão nº: 192109369/2019

Expedição: 15/12/2019, às 10:29:35

Validade: 11/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO DO ACU OPERACOES S.A.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
08.807.676/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

la



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTO DO ACU OPERACOES S.A.

CNPJ: 08.807.676/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:28 do dia 03/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2020.

Código de controle da certidão: **D548.7961.18E8.99A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

ANEXO III
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.** (atual denominação da "*LLX Açú Operações Portuárias S.A.*"), sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, CEP 22210-010, inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.676/0001-01, neste ato representada por seus representantes devidamente autorizados (a "Outorgante"), nomeia e constitui o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede no núcleo administrativo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("Bradesco"); o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2041 e 2235, bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("Santander"); a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário"); e **OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.**, instituição financeira com filial na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132, CEP 04534-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.453/0002-00 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 359.0394720-9, neste ato representada na forma de seu estatuto social, agindo por e em benefício dos Credores ("Agente de Garantia", e em conjunto com o Agente Fiduciário, Bradesco e Santander, os "Outorgados"), de forma irrevogável e irretratável, nos termos dos Artigos 683, 684, 685 e 686 do Código Civil, como seus bastantes procuradores, com poderes para, na ocorrência de um Evento de Execução, representá-la, de acordo com os termos do Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel, datado de 28 de agosto de 2015, conforme aditado em 23 de outubro de 2015, 20 de abril

de 2016 e 01 de novembro de 2018, celebrado entre a Outorgante e os Outorgados (o “Contrato”) perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, bem como todos e quaisquer órgãos, públicos ou não, em todos os atos necessários ao efetivo cancelamento de toda e qualquer penhora, arresto ou outros ônus reais, gravames e restrições de qualquer natureza, que venham a recair sobre os imóveis alienados fiduciariamente por ela, Outorgante, aos Outorgados, por meio do Contrato referente aos imóveis objetos das matrículas nºs 2.838, 2.839, 1.404, 3.080 e 3.517, todas do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, descritos e caracterizados nas respectivas certidões de matrícula como segue: (i) **Matrícula nº 2.838**: “Parte remanescente do imóvel urbano, situado em Saco Dantas, s/no, Porto do Açú, Praia do Açú, 5º distrito deste município, medindo 276.063,33m² - Perímetro 2.784,32, com a seguinte descrição: PERÍMETRO EXTERNO: Inicia-se no Vértice DHI-P-2656, definido pela coordenada UTM E=288.881,272m e N=7.584.609,836m. Deste, segue confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. – CNPJ: 01 – Matrícula 1.404, com distância de 400,361 metros e azimuth de 147o36’41” até encontrar o Vértice DHI-M-2175, definido pela coordenada UTM E=289.095,729m e N=7.584.271,758m, deste, segue confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. – CNPJ: 08.807.676/0001-01 – Matrícula 1.402, com distância de 698,703 metros e azimuth de 226o06’21” até encontrar o Vértice DHI-M-2080, definido pela coordenada UTM E=288.592,229m e N=7.583.787,327m, deste, segue confrontando neste trecho com CODIN – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CNPJ-30.124.754/0001-14, com distância de 326,413 metros e azimuth de 323o05’11” até encontrar o Vértice DHI-M-2173, definido pela coordenada UTM E=288.393,683m e N=7.584.046,400m, deste, segue também confrontando neste trecho com CODIN – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CNPJ-30.124.754/0001-14, com distância de 44,34 metros e azimuth de 33o37’24” até encontrar o Vértice DHI-M-2174, definido pela coordenada UTM E=288.418,235m e N=7.584.083,321m, deste, segue confrontando nestes próximos seis trechos com ANTÔNIO TOLEDO GOMES – FAZENDA SACO DANTAS OU MARACUJÁ – Matrícula 5209, com distância de 49,289 metros e azimuth de 32o12’40” até encontrar o Vértice DHI-P-

2570, definido pela coordenada UTM E=288.444,508m e N=7.584.125,024m, deste, segue com distância de 30,919 metros e azimuth de 150°14'42" até encontrar o Vértice DHI-P-2571, definido pela coordenada UTM E=288.452,638m e N=7.584.154,855m, deste, segue com distância de 33,945 metros e azimuth 85°29'01" até encontrar o Vértice DHI-P-2639, definido pela coordenada UTM E=288.486,478m e N=7.584.157,528m, deste, segue com distância de 104,585 metros e azimuth de 160°18'40" até encontrar o Vértice DHI-P-2573, definido pela coordenada UTM E=288.515,851m e N=7.584.257,904m, deste, segue com distância de 143,579 metros e azimuth de 57°47'04" até encontrar o Vértice DHI-P-2574, definido pela coordenada UTM E=288.637,326m e N=7.584.334,447m, deste, segue ainda confrontando neste trecho com ANTÔNIO TOLEDO GOMES – FAZENDA SACO DANTAS OU MARACUJÁ – Matrícula 5209, com distância de 149,668 metros e azimuth de 327°57'15" até encontrar o Vértice DHI-P-2607, definido pela coordenada UTM E=288.557,913m e N=7.584.461,309m, deste, segue confrontando nestes próximos três trechos com EMISSORA CONTINENTAL DE CAMPOS – CNPJ: 28.928.174/0001-38 – Matrícula 4925, com distância de 49,805 metros e azimuth de 83°59'31" até encontrar o Vértice DHI-P-2575, definido pela coordenada UTM E=288.607,444m e N=7.584.466,522m, deste, segue com distância de 229,648 metros e azimuth de 64°48'29" até encontrar o Vértice DHI-P-2585, definido pela coordenada UTM E=288.815,249m e N=7.584.564,272m, deste, segue ainda confrontando neste trecho com EMISSORA CONTINENTAL DE CAMPOS – CNPJ: 28.928.174/0001-38 – Matrícula 4925, com distância de 80,219 metros e azimuth de 55°23'22" até encontrar o Vértice DHI-P-2656, Vértice inicial da descrição deste perímetro externo. PERÍMETRO INTERNO: Inicia-se no Vértice P5, situado no limite da faixa de domínio da Estrada de acesso ao Porto do Açú e definido pelas coordenadas E=289.057,36 e N=7.584.289,08. Deste ponto segue pela distância de 63,00 metros no azimuth 226°12'45" confrontando neste trecho com a Estrada de acesso ao Porto do Açú até encontrar o Vértice P6, definido pelas coordenadas E=289.011,88 e N=7.584.245,48. Deste ponto segue pela distância de 24,69 metros no azimuth 315°47'45" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇÚ OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P3, situado no limite da faixa de domínio do Mineroduto Minas-Rio e definido pelas coordenadas E=288.994,67 e N=7.584.263,18. Deste ponto segue pela

a

1

distância de 133.50 metros no azimuth 315º47'45" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P4, definido pelas coordenadas E=288.901,58 e N=7.584.358,89. Deste ponto segue pela distância de 63.00 metros no azimuth 45º48'17" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P1, definido pelas coordenadas E=288.946,75 e N=7.584.402,81. Deste ponto segue pela distância de 133.50 metros no azimuth 135º47'45" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P2, situado no limite da faixa de domínio do Mineroduto Minas-Rio e definido pelas coordenadas E=289.039,82 e N=7.584.307,11. Deste ponto segue pela distância de 25.16 metros no azimuth 135º47'45" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P5, Vértice inicial da descrição deste Perímetro Interno; (ii) **Matrícula nº 2.839**: "Parte desmembrada do imóvel urbano, situado em Saco Dantas, s/nº, Porto do Açú, Praia do Açú, 5º distrito deste município, medindo 9.980,67m – Perímetro 442,85m, com a seguinte descrição: Inicia-se no Vértice P5, situado no limite da faixa de domínio da Estrada de acesso ao Porto do Açú e definido pelas coordenadas E=289.057,36 e N=7.584.289,08. Deste ponto segue pela distância de 63,00 metros no azimuth 226º12'45" confrontando neste trecho com a Estrada de acesso ao Porto do Açú até encontrar o Vértice P6, definido pelas coordenadas E=289.011,88 e N=7.584.245,48. Deste ponto segue pela distância de 24,69 metros no azimuth 315º47'45" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P3, situado no limite da faixa de domínio do Mineroduto Minas-Rio e definido pelas coordenadas E=288.994,67 e N=7.584.263,18. Deste ponto segue pela distância de 133,50 metros no azimuth 315º47'45" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P4, definido pelas coordenadas E=288.901,58 e N=7.584.358,89. Deste ponto segue pela distância de 63,00 metros no azimuth 45º48'17" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P1, definido pelas coordenadas E=288.946,75 e N= 7.584.402,81. Deste ponto segue pela distância de 133,50 metros no azimuth 135º47'45" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o

Vértice P2, situado no limite da faixa de domínio do Mineroduto Minas-Rio e definido pelas coordenadas E=289.039,82 e N= 7.584.307,11. Deste ponto segue pela distância de 25,16 metros no azimuth 135°47'45" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P5, Vértice inicial da descrição desse perímetro"; (iii) **Matrícula nº 1.404:** "Área desmembrada do imóvel rural denominado "Saco Dantas" ou "Pontinhas", situada no 5º distrito deste município, medindo 968.000,00 M2 - 20 alqueires geométricos, confrontando-se pela frente com o Valado da Estaca e com a Lagoa de Quipari, com ambos os lados e fundos com a Companhia Agrícola Baixa Grande, possuindo uma saída por uma Estrada de Servidão. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 516.031.012.629-8. CCIR: 2006/2007/2008/2009 nº 04772038093 – Nome do Detentor: Alzira Peixoto Arêas – Nacionalidade: Brasileira – Denominação do imóvel: Saco D'Antas ou Pontinhas – Localização do Imóvel: Estrada de Servidão – Lagoa de Quipari. Av-01- Prot. Nº 4.057- Data: 10 de janeiro de 2014- Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se a inserção de medidas do imóvel objeto desta matrícula, passando a constar corretamente: IMÓVEL: Área desmembrada do imóvel rural denominado "Fazenda Saco Dantas", situado no 5º distrito deste município, medindo 96,8000 ha- 5.748,09 m de perímetro, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice DLH-V-0210, definido pela coordenada UTM N= 7.586.133, 342 m E=288.866,562m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A- CNPJ: 08.807.676/0001-01- MATRÍCULA 7047, com distância de 1.384,853 m e azimuth de 111°16'8" até encontrar o Vértice DHI-M-2176, definido pela coordenada UTM N= 7.585.630,991 m e E=290.157,090 m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX MINAS-RIO LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A- CNPJ: 08.807.683/0001-03- MATRÍCULA - 5613, com distância de 623,002 m e azimuth de 214°33'39" até encontrar o Vértice DHI-M-2085, definido pela coordenada UTM N=7.585.117,934 m e E=289.803,673 m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A. - CNPJ: 08.807.676/0001-01- MATRÍCULA - 7044, com distância de 40,801 m, com azimuth de 213°49'55" até encontrar o Vértice DHI-M-2090, definido pela coordenada UTM N=7.585.084,042 m e E= 289.780,957 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de

658,992 m, com azimute de 213°50'58" até encontrar o Vértice DHI-M-2078, definido pela coordenada UTM N=7.584.536,746 m e E=289.413,891 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 262,307 m, com azimute de 232°35'31" até encontrar o Vértice DHI-M-2079, definido pela coordenada UTM N= 7.584.377,398 m e E= 289.205,533 m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A- CNPJ 08.807.676/0001-01- MATRÍCULA 7045, com distância de 152,370 m, com azimute de 226°6'26" até encontrar o Vértice DHI-M-2175, definido pela coordenada UTM N=7.584.271,758 m e E =289.095,729 m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A. - CNPJ: 08.807.676/0001-01 -- MATRÍCULA - 7045, com distância de 400,361 m e azimute de 327°36'41" até encontrar o Vértice DHI-P-2656, definido pela coordenada UTM N=7.584.609,836 m e E=288.881,272 m, deste, segue confrontando neste trecho com EMISSORA CONTINETAL DE CAMPOS- CNPJ: 28.928.174/0001-38- MATRÍCULA-4925, com distância de 53,910 m, com azimute de 55°22'30" até encontrar o Vértice DHI-P-2577, definido pela coordenada UTM N=7.584.640,468 m e E= 288.925,634 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 127,279 m, com azimute de 100°50'39" até encontrar o Vértice DHI-P-2641, definido pela coordenada UTM N=7.584.616,522 m e E= 289.050,640 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 214,989 m, com azimute de 82° 17'34" até encontrar o Vértice DHI-P-2642, definido pela coordenada UTM N= 7.584.645,354 m e E= 289.263,687 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 257,102 m, com azimute de 331°11'40" até encontrar o Vértice DHI-P-2580, definido pela coordenada UTM N=7.584.870,642 m e E= 289.139,806 m, deste, segue confrontando neste trecho com distância de 211,206 m, com azimute de 44°51'50" até encontrar o Vértice DHI-P-2581, definido pela coordenada UTM N=7.585.020,341 m e E=289.288,796 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 83,522 m, com azimute de 36°23'49" até encontrar o Vértice DHI-P-2582, definido pela coordenada UTM N=7.585.087,570 m e E= 289.338,356 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 173,627 m, com azimute de 338°35'30" até encontrar o Vértice DHI-P-2583, definido pela coordenada UTM N=7.585.249,217 m e E= 289.274,980 m, deste, segue confrontando neste trecho com EMISSORA CONTINETAL DE CAMPOS - CNPJ: 28.928.174/0001-38 - MATRÍCULA - 4925,

Q

1

com distância de 77,787 m, com azimute de 319°23'51" até encontrar o Vértice DHI-O-0218, definido pela coordenada UTM N= 7.585.308,276 m e E=289.224,356 m, deste, segue confrontando neste trecho com MARIA DO AMPARO GOMES TOLEDO- FAZENDA SACO DANTAS OU MARACUJÁ - MATRÍCULA - 2635, com distância de 148,903 m e azimute de 319°23'51" até encontrar o Vértice DHI-O-0219, definido pela coordenada UTM N=7.585.421,330 m e E=289.127,449 m, deste, segue confrontando neste trecho com FRANCISCO GOMES TOLEDO- CPF: 248.637.697/68- MATRÍCULA-80, com distância de 189,374 m e azimute de 319°23'51" até encontrar o Vértice DLH-V-0218 definido pela coordenada UTM N=7.585.565,111 m e E=289.004,203 m, deste, segue confrontando neste trecho com RESERVA AMBIENTAL FAZENDA CARUARÁ - CNPJ: 11.547.743/0001-00 - MATRÍCULA-18, com distância de 76,330 m, com azimute de 47°46'18" até encontrar o Vértice DLH-V-0217, definido pela coordenada UTM N=7.585.616,411 m e E=289.060,723 m, deste, segue confrontando neste trecho com distância de 101,378 m, com azimute de 15°37'40" até encontrar o Vértice DLH-V-0216, definido pela coordenada UTM N= 7.585.714,041 m e E=289.088,033 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 113,292 m, com azimute de 6°31'4" até encontrar o Vértice DLH-V-0214 definido pela coordenada UTM N=7.585.826,601 m e E=289.100,893 m, deste, segue, confrontando neste trecho, com distância de 99,014 m, com azimute de 343°07'35" até encontrar o Vértice DLH-V-0213, definido pela coordenada UTM N=7.585.921,352 m e E=289.072,153 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 121,071 m, com azimute de 318°20'17" até encontrar o Vértice DLH-V-0212, definido pela coordenada UTM N=7.586.011,802 m e E=288.991,673 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 126,766 m, com azimute de 308°31'37" até encontrar o Vértice DLH-V-0211, definido pela coordenada UTM N=7.586.090,762 m e E=288.892,502 m deste, segue confrontando neste trecho com RESERVA AMBIENTAL FAZENDA CARUARA - CNPJ: 11.547.743/0001-00 - MATRÍCULA-18 com distância de 49,859 m e azimute de 328° 39'0" até encontrar o Vértice DLH-V-0210, Vértice inicial da descrição deste perímetro. Imóvel inscrito no INCRA sob o nº 521.060.010.448-1 - NIRF: 4.315.533-2 - CCIR: 2006/2007/2008/2009 nº 07691231092 - Nome do Detentor: LLX Açú Operações Portuárias S/A - Nacionalidade: Brasileira - Denominação do imóvel: Sítio

h

1

Pontinhas II - Localização do imóvel: Estrada de Servidão Lagoa de Quipari 5º distrito. Av. 02 – Prot. Nº 4.058 – Data: 10 de janeiro de 2014 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, procedo nesta matrícula a averbação da Certificação de Imóvel Rural, expedida pelo INCRA em 07/11/13 sob o nº 071311000002-87, processo nº 54180.000716/2013-98, devidamente assinada pelo responsável técnico credenciado junto ao INCRA Ernandes Pereira dos Santos, certificando que a poligonal referente ao memorial descritivo e plantas descritos nesta matrícula não se sobrepõe a nenhuma outra poligonal constante no cadastro georreferenciado do INCRA e que sua execução foi efetuada em atendimento às especificações técnicas estabelecidas na Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais aprovado pelo INCRA através da portaria INCRA/P/Nº69/2010. ART nºIN01043288, imóvel inscrito no INCRA sob o nº 513.060.010.448-1, NIRF 4.315.533-2. CCIR 2006/2007/2008/2009 nº 07691231092 – Nome do Detentor: LLX Açú Operações Portuárias S.A. – Nacionalidade: Brasileira – Denominação do imóvel: Sítio Pontinhas II – Localização do Imóvel: 5º distrito deste município. Av-09 – Prot. Nº 9.312 – Data: 23 de setembro de 2015 – AVERBAÇÃO DE CANCELAMENTO DE IMÓVEL RURAL – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se nesta matrícula o cancelamento da inscrição do imóvel rural sob o nº 513.059.045.721-2, conforme DECLARAÇÃO/INCRA datada de 27/05/2015, devidamente assinado pelo Superintendente Regional INCRA/RJ, Gustavo Souto de Noronha. Av-10 – Prot. Nº 9.313 – Data: 23 de setembro de 2015 – Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se nesta matrícula o número da Inscrição Municipal, conforme Certidão expedida pela PMSJB datada de 13/08/2015, cadastrado na PMSJB sob o Nº 67.944”; (iv) **Matrícula nº 3.080:** “Área Remanescente do imóvel urbano denominado “Saco Dantas”, formado pela anexação dos imóveis “Saco Danta” ou “Pontinhas” e “Fazenda Saco Dantas”, situada no 5º distrito deste município, medindo 242,1825 ha – perímetro 17.824,70 m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição do perímetro externo georreferenciado do imóvel no vértice DHI-M-2172, definido pela coordenada UTM N= 7.588.735,97 m e E=291.383,05 m. Deste segue confrontando a partir deste vértice com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A – CNPJ: 08.807.676/0001-01 (Matrícula 1402), pela distância de 6,79 metros e

azimute de 106°56'27" até encontrar o vértice DHI-M-2063, definido pela coordenada UTM N=7.588.733,99 m e E=291.389,55 m. Deste, segue pela distância de 441,55 metros e azimute de 170°30'21" até encontrar o vértice DHI-M-2064, definido pela coordenada UTM N=7.588.298,48 m e E=291.462,38 m. Deste, segue pela distância de 227,61 metros e azimute de 158°14'34" até encontrar o vértice DHI-M-2065, definido pela coordenada UTM N=7.588.087,09 m e E=291.546,75 m. Deste, segue pela distância de 102,91 metros e azimute de 155°10'56" até encontrar o vértice DHI-M-2066, definido pela coordenada UTM N=7.587.993,69 m e E=291.589,95 m. Deste, segue pela distância de 23,96 metros e azimute de 183°38'21" até encontrar o vértice DHI-M-2067, definido pela coordenada UTM N=7.587.969,77 m e E=291.588,42 m. Deste, segue pela distância de 50,18 metros e azimute de 180°44'11" até encontrar o vértice DHI-M-2068, definido pela coordenada UTM N=7.587.919,59 m e E=291.587,78 m. Deste, segue pela distância de 43,49 metros e azimute de 176°27'19" até encontrar o vértice DHI-M-2069, definido pela coordenada UTM N=7.587.876,18 m e E=291.590,47 m. Deste, segue pela distância de 26,83 metros e azimute de 164°8'44" até encontrar o vértice DHI-M-2070, definido pela coordenada UTM N=7.587.850,37 m e E=291.597,80 m. Deste, segue pela distância de 21,17 metros e azimute de 172°18'07" até encontrar o vértice DHI-M-2071, definido pela coordenada UTM N=7.587.829,39 m e E=291.600,63 m. Deste, segue pela distância de 31,27 metros e azimute de 182°28'47" até encontrar o vértice DHI-M-2072, definido pela coordenada UTM N=7.587.798,15 m e E=291.599,28 m. Deste, segue pela distância de 16,58 metros e azimute de 138°33'11" até encontrar o vértice DHI-M-2073, definido pela coordenada UTM N=7.587.785,72 m e E=291.610,26 m. Deste, segue pela distância de 18,79 metros e azimute de 147°30'00" até encontrar o vértice DHI-M-2074, definido pela coordenada UTM N=7.587.769,88 m e E=291.620,35 m. Deste, segue pela distância de 12,38 metros e azimute de 151°35'31" até encontrar o vértice DHI-M-2075, definido pela coordenada UTM N=7.587.758,99 m e E=291.626,24 m. Deste, segue pela distância de 1.796,33 metros e azimute de 214°39'42" até encontrar o vértice DHI-M-2084, definido pela coordenada UTM N=7.586.281,46 m e E=290.604,61 m. Entre os vértices DHI-M-2172 e DHI-M-2084 o imóvel confronta neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A – CNPJ: 08.807.676/0001-01 (Matrícula 1402). Do vértice DHI-M-2084 segue confrontando a partir deste vértice com LLX

MINAS-RIO LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A – CNPJ: 08.807.683/0001-03 (Matrícula 5613) com a distância de 601,10 metros e azimute 214°30'35" até encontrar o vértice DHI-M-2076, definido pela coordenada UTM N=7.585.786,14 m e E=290.264,06 m. Deste, segue pela distância de 69,79 metros e azimute de 214°37'27" até encontrar o vértice DHI-M-2077, definido pela coordenada UTM N=7.585.728,71 m e E=290.224,41 m. Deste, segue pela distância de 118,66 metros e azimute de 214°33'46" até encontrar o vértice DHI-M-2176, definido pela coordenada UTM N=7.585.630,99 m e E=290.157,09 m. Entre os vértices DHI-M-2084 e DHI-M-2176 o imóvel confronta neste trecho com LLX MINAS-RIO LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A – CNPJ: 08.807.683/0001-03 (Matrícula 5613). Do vértice DHI-M-2176 segue confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A – CNPJ: 08.807.676/0001-01 (Matrícula 1404) pela distância de 1.384,85 metros e azimute de 291°16'08" até encontrar o vértice DLH-V-0210, definido pela coordenada UTM N=7.586.133,34 m e E=288.866,56 m. Do vértice DLH-V-0210, segue confrontando a partir deste com Reserva Ambiental Fazenda Caruara – CNPJ: 11.547.743/0001-00 (Matrícula 18) pela distância de 112,57 metros e azimute de 5°51'49" até encontrar o vértice DLH-V-0209, definido pela coordenada UTM N=7.586.245,32 m e E=288.878,06 m. Deste, segue pela distância de 189,44 metros e azimute de 26°35'16" até encontrar o vértice DLH-V-0208, definido pela coordenada UTM N=7.586.414,73 m e E=288.962,85 m. Deste, segue pela distância de 95,352 metros e azimute de 18°27'07" até encontrar o vértice DLH – V – 0207, definido pela coordenada UTM N=7.586.505,18 m e E=288.993,03 m. Deste, segue pela distância de 61,10 metros e azimute de 330°23'49" até encontrar o vértice DLH-V-0206, definido pela coordenada UTM N=7.586.558,30 m e E=288.962,85 m. Deste, segue pela distância de 183,45 metros e azimute de 316°59'17" até encontrar o vértice DLH-V-0205, definido pela coordenada UTM N=7.586.692,44 m e E=288.837,71 m. Deste, segue pela distância de 146,52 metros e azimute de 335°40'20" até encontrar o vértice DLH-V-0204, definido pela coordenada UTM N=7.586.825,95 m e E=288.777,35 m. Deste, segue pela distância de 218,80 metros e azimute de 13°18'05" até encontrar o vértice DLH-V-0203, definido pela coordenada UTM N=7.587.038,88 m e E=288.827.69 m. Deste, segue pela distância de 160,78 metros e azimute de 59°10'39" até encontrar o vértice DLH-V-0202, definido pela coordenada UTM N=7.587.121,26

4

1

m e E=288.965,76 m. Deste, segue pela distância de 41,07 metros e azimuth de 151°26'57" até encontrar o vértice DLH-V-0201, definido pela coordenada UTM N=7.587.085,19 m e E=288.985,39 m. Deste, segue pela distância de 40,49 metros e azimuth de 141°06'53" até encontrar o vértice DLH-V-0200, definido pela coordenada UTM N=7.587.053,67 m e E=289.010,81 m. Deste, segue pela distância de 31,23 metros e azimutes de 125°05'23" até encontrar o vértice DLH-V-0199, definido pela coordenada UTM N=7.587.035,72 m e E=289.036,36 m. Deste, segue pela distância de 53,24 metros e azimuth de 52°35'39" até encontrar o vértice DLH-V-0198, definido pela coordenada UTM N=7.587.068,06 m e E=289.078,65 m. Deste, segue pela distância de 77,20 metros e azimuth de 27°59'57" até encontrar o vértice DLH-V-0197, definido pela coordenada UTM N=7.587.136,22 m e E=289.114,89 m. Deste, segue pela distância de 56,99 metros e azimuth de 41°18'29" até encontrar o vértice DLH-V-0196, definido pela coordenada UTM N=7.587.179,03 m e E=289.152,51 m. Deste, segue pela distância de 77,30 metros e azimuth de 114°45'18" até encontrar o vértice DLH-V-0195, definido pela coordenada UTM N=7.587.146,66 m e E=289.222,71 m. Deste, segue pela distância de 42,95 metros e azimuth de 116°22'27" até encontrar o vértice DLH-V-0194, definido pela coordenada UTM N=7.587.127,58 m e E=289.261,19 m. Deste, segue pela distância de 72,25 metros e azimuth de 29°21'26" até encontrar o vértice DLH-V-0193, definido pela coordenada UTM N=7.587.190,55 m e E=289.296,61 m. Deste segue pela distância de 72,21 metros e azimuth de 349°43'02" até encontrar o vértice DLH-V-0192, definido pela coordenada UTM N=7.587.261,60 m e E=289.283,72 m. Deste, segue pela distância de 87,85 metros e azimuth de 271°46'27" até encontrar o vértice DLH-V-0191, definido pela coordenada UTM N=7.587.264,32 m e E=289.195,91 m. Deste, segue pela distância de 93,09 metros e azimuth de 279°11'32" até encontrar o vértice DLH-V-0190, definido pela coordenada UTM N=7.587.279,19 m e E=289.104,02 m. Deste, segue pela distância de 66,59 metros e azimuth de 299°31'03" até encontrar o vértice DLH-V-0189, definido pela coordenada UTM N=7.587.312,00 m e E=289.046,07 m. Deste, segue pela distância de 58,28 metros e azimuth de 283°06'05" até encontrar o vértice DLH-V-0188, definido pela coordenada UTM N=7.587.325,21 m e E=288.989,31 m. Deste, segue pela distância de 60,29 metros e azimuth de 325°56'18" até encontrar o vértice DLH-V-0187, definido pela coordenada UTM N=7.587.357,16 m e E=288.955,54 m.

Deste, segue pela distância de 93,96 metros e azimute de $346^{\circ}52'19''$ até encontrar o vértice DLH-V-0186, definido pela coordenada UTM N=7.587.466,66 m e E=288.934,20 m. Deste, segue pela distância de 106,45 metros e azimute de $19^{\circ}43'37''$ até encontrar o vértice DLH-V-0185, definido pela coordenada UTM N=7.587.566,86 m e E=288.970,13 m. Deste, segue pela distância de 80,26 metros e azimute de $44^{\circ}29'35''$ até encontrar o vértice DLH-V-0184, definido pela coordenada UTM N=7.587.624,12 m e E=289.026,38 m. Deste, segue pela distância de 10,64 metros e azimute de $358^{\circ}39'54''$ até encontrar o vértice DLH-V-0183, definido pela coordenada UTM N=7.587.634,76 m e E=289.026,13 m. Deste, segue pela distância de 11,22 metros e azimute de $43^{\circ}38'56''$ até encontrar o vértice DLH-V-0182, definido pela coordenada UTM N=7.587.642,87 m e E=289.033,87 m. Deste, segue pela distância de 17,93 metros e azimute de $45^{\circ}14'14''$ até encontrar o vértice DLH-V-0181, definido pela coordenada UTM N=7.587.655,50 m e E=289.046,60 m. Deste, segue pela distância de 45,624 metros e azimute de $76^{\circ}06'38''$ até encontrar o vértice DLH-V-0180, definido pela coordenada UTM N=7.587.666,45 m e E=289.090,89 m. Deste, segue pela distância de 50,00 metros e azimute de $106^{\circ}38'44''$ até encontrar o vértice DLH-V-0179, definido pela coordenada UTM N=7.587.652,12 m e E=289.138,80 m. Deste, segue pela distância de 53,98 metros e azimute de $137^{\circ}52'01''$ até encontrar o vértice DLH-V-0178, definido pela coordenada UTM N=7.587.612,09 m e E=289.175,01 m. Deste, segue pela distância de 56,10 metros e azimute de $133^{\circ}13'44''$ até encontrar o vértice DLH-V-0177, definido pela coordenada UTM N=7.587.573,67 m e E=289.215,89 m. Deste, segue pela distância de 116,28 metros e azimute de $125^{\circ}26'57''$ até encontrar o vértice DLH-V-0176, definido pela coordenada UTM N=7.587.506,23 m e E=289.310,61 m. Deste, segue pela distância de 84,45 metros e azimute de $110^{\circ}34'56''$ até encontrar o vértice DLH-V-0175, definido pela coordenada UTM N=7.587.476,54 m e E=289.389,67 m. Deste, segue pela distância de 114,24 metros e azimute de $94^{\circ}06'51''$ até encontrar o vértice DLH-V-0174, definido pela coordenada UTM N=7.587.468,35 m e E=289.503,61 m. Deste, segue pela distância de 74,13 metros e azimute de $63^{\circ}38'21''$ até encontrar o vértice DLH-V-0173, definido pela coordenada UTM N=7.587.501,26 m e E=289.570,03 m. Deste, segue pela distância de 87,79 metros e azimute de $113^{\circ}10'53''$ até encontrar o vértice DLH-V-0172, definido pela coordenada UTM N=7.587.466,70 m e E=289.650,73 m. Deste, segue pela

distância de 132,70 metros e azimute de $142^{\circ}58'27''$ até encontrar o vértice DLH-V-0171, definido pela coordenada UTM N=7.587.360,76 m e E=289.730,64 m. Deste, segue pela distância de 115,64 metros e azimute de $125^{\circ}44'06''$ até encontrar o vértice DLH-V-0170, definido pela coordenada UTM N=7.587.293,22 m e E=289.824,51 m. Deste, segue pela distância de 102,28 metros e azimute de $148^{\circ}55'15''$ até encontrar o vértice DLH-V-0169, definido pela coordenada UTM N=7.587.205,62 m e E=289.877,31 m. Deste, segue pela distância de 51,68 metros e azimute de $104^{\circ}10'55''$ até encontrar o vértice DLH-V-0168, definido pela coordenada UTM N=7.587.192,96 m e E=289.927,42 m. Deste, segue pela distância de 50,88 metros e azimute de $64^{\circ}55'41''$ até encontrar o vértice DLH-V-0167, definido pela coordenada UTM N=7.587.214,52 m e E=289.973,50 m. Deste, segue pela distância de 99,67 metros e azimute de $26^{\circ}23'34''$ até encontrar o vértice DLH-V-0166, definido pela coordenada UTM N=7.587.303,79 m e E=290.017,80 m. Deste, segue pela distância de 80,00 metros e azimute de $51^{\circ}53'56''$ até encontrar o vértice DLH-V-0165, definido pela coordenada UTM N=7.587.353,163 m e E=290.080,76 m. Deste, segue pela distância de 107,76 metros e azimute de $67^{\circ}54'39''$ até encontrar o vértice DLH-V-0164, definido pela coordenada UTM N=7.587.393,69 m e E=290.180,61 m. Deste, segue pela distância de 114,86 metros e azimute de $28^{\circ}15'47''$ até encontrar o vértice DLH-V-0163, definido pela coordenada UTM N=7.587.494,85 m e E=290.235,00 m. Deste, segue pela distância de 146,82 metros e azimute de $43^{\circ}20'32''$ até encontrar o vértice DLH-V-0162, definido pela coordenada UTM N=7.587.601,63 m e E=290.335,77 m. Deste, segue pela distância de 156,27 metros e azimute de $29^{\circ}27'14''$ até encontrar o vértice DLH-V-0161, definido pela coordenada UTM N=7.587.737,70 m e E=290.412,61 m. Deste, segue pela distância de 105,52 metros e azimute de $65^{\circ}43'29''$ até encontrar o vértice DLH-V-0160, definido pela coordenada UTM N=7.587.781,08 m e E=290.508,80 m. Deste, segue pela distância de 127,40 metros e azimute de $116^{\circ}08'23''$ até encontrar o vértice DLH-V-0159, definido pela coordenada UTM N=7.587.724,95 m e E=290.623,16 m. Deste, segue pela distância de 166,94 metros e azimute de $94^{\circ}08'49''$ até encontrar o vértice DLH-V-0158, definido pela coordenada UTM N=7.587.712,88 m e E=290.789,66 m. Deste, segue pela distância de 193,55 metros e azimute de $100^{\circ}44'25''$ até encontrar o vértice DLH-V-0157, definido pela coordenada UTM N=7.587.676,81 m e E=290.979,83 m. Deste, segue pela distância de 170,33

A

1

metros e azimuth de 19°10'42" até encontrar o vértice DLH-V-0156, definido pela coordenada UTM N=7.587.837,69 m e E=291.035,78 m. Deste, segue pela distância de 206,07 metros e azimuth de 334°10'19" até encontrar o vértice DLH-V-0155, definido pela coordenada UTM N=7.588.023,17 m e E=290.946,00 m. Deste, segue pela distância de 228,68 metros e azimuth de 309°55'52" até encontrar o vértice DLH-V-0154, definido pela coordenada UTM N=7.588.169,96 m e E=290.770,65 m. Deste, segue pela distância de 211,30 metros e azimuth de 3°5'31" até encontrar o vértice DLH-V-0153, definido pela coordenada UTM N=7.588.380,94 m e E=290.782,04 m. Deste, segue pela distância de 211,29 metros e azimuth de 21°54'30" até encontrar o vértice DLH-V-0152, definido pela coordenada UTM N=7.588.576,97 m e E=290.860,88 m. Deste, segue pela distância de 304,59 metros e azimuth de 73°6'17" até encontrar o vértice DLH-M-0103, definido pela coordenada UTM N=7.588.665,50 m e E=291.152,32 m. Deste, segue com distância de 241,25 metros e azimuth de 73°00'56" até encontrar o vértice DHI-M-2172, vértice inicial da descrição deste perímetro. Entre os vértices DLH-V-0210 e DHI-M-2172 o imóvel confronta neste trecho com Reserva Ambiental Fazenda Caruara – CNPJ: 11.547.743/0001-00"; e (v) **Matrícula nº 3.517:** "Parte remanescente do imóvel urbano denominado "Conjunto Saco Dantas", situado no 5º distrito deste município, medindo 1.422,4728 ha – Perímetro: 26.972,00m com a seguinte descrição: PERÍMETRO EXTERNO GEORREFERENCIADO. Inicia-se no perímetro georreferenciado no vértice DHI-M-2080, definido pela coordenada UTM N=7.583.787,327 m e E=288.592,229 m, deste, segue confrontando neste trecho com faixa de domínio da Estrada de acesso ao Porto do Açú (antiga estrada de servidão da Companhia agrícola Baixa Grande) e PORTO AÇU OPERAÇÕES S/A - CNPJ 08.807.676/0001-01 - Matrícula 1.403, com a distância de 698,70 m e azimuth de 46°06'21" até encontrar o vértice DHI-M-2175, definido pela coordenada UTM N=7.584.271,758 m e E=289.095,729 m, deste, segue com a distância de 152,37 m e azimuth de 46°06'26" até encontrar o vértice DHI-M-2079, definido pela coordenada UTM N=7.584.377,398 m e E=289.205,533 m, deste, segue com a distância de 262,31 m e com azimuth de 52°35'31" até encontrar o vértice DHI-M-2078, definido pela coordenada UTM N=7.584.536,746 m e E=289.413,891 m. Deste, segue com a distância de 658,99 m e azimuth de 33°50'58" até encontrar o vértice DHI-M-2090, definido pela coordenada UTM N=7.585.084,042 m e

a

1

E=289.780,957 m. Deste, segue confrontando nos próximos sete trechos com ÁREA DESTINADA a ANGLO FERROUS, com a distância de 46,66 m, com azimute de 170°09'32" até encontrar o vértice DHI-M-2091, definido pela coordenada UTM N=7.585.038,068 m e E=289.788,932 m, deste, segue com a distância de 140,36 m e azimute de 192°22'56" até encontrar o vértice DHI-M-2092, definido pela coordenada UTM N=7.584.900,968 m e E=289.758,833 m, deste, segue com a distância de 492,19 m e azimute de 214°14'47" até encontrar o vértice DHI-M-2093, definido pela coordenada UTM N=7.584.494,114 m e E=289.481,853 m, deste, segue com a distância de 710,36 m e azimute de 228°16'48" até encontrar o vértice DHI-M-2094, definido pela coordenada UTM N=7.584.021,376 m e E=288.951,638 m, deste, segue com a distância de 1.201,54 m, com azimute de 152°29'13" até encontrar o vértice DHI-M-2095, definido pela coordenada UTM N=7.582.955,719 m e E=289.506,693 m, deste, segue com a distância de 2.541,13 m e azimute de 67°06'33" até encontrar o vértice DHI-M-2096, definido pela coordenada UTM N=7.583.944,156 m e E=291.847,702 m, deste, segue com a distância de 216,56 m e com azimute de 337°18'09" até encontrar o vértice DHI-M-2097, definido pela coordenada UTM N=7.584.143,941 m e E=291.764,140 m. Do Vértice DHI-M-2097 segue confrontando nos próximos três trechos com FERROPORT LOGISTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A - CNPJ 08.807.683/0001-03 ou sucessores. Deste, segue com a distância de 2.325,76 m e azimute de 337°07'16" até encontrar o vértice DHI-M-2088, definido pela coordenada UTM N=7.586.286,726 m e E=290.859,919 m, deste, segue com a distância de 134,16m e azimute de 291°44'18" até encontrar o vértice DHI-M-2089, definido pela coordenada UTM N=7.586.336,415 m e E=290.735,299 m, deste, segue com a distância de 141,77 m e azimute de 247°11'37" até encontrar o vértice DHI-M-2084, definido pela coordenada UTM N=7.586.281,462 m e E=290.604,611 m. Do Vértice DHI-M-2084 segue confrontando nos próximos quatorze trechos com PORTO AÇU OPERAÇÕES S/A - CNPJ 08.807.676/0001-01 - Matricula 1404. Deste, segue com a distância de 1.796,33m e azimute de 34°39'42" até encontrar o vértice DHI-M-2075, definido pela coordenada UTM N=7.587.758,991 m e E=291.626,239 m, deste, segue com a distância de 12,38m e azimute de 331°35'31" até encontrar o vértice DHI-M-2074, definido pela coordenada UTM N=7.587.769,877 m e E=291.620,351 m, deste, segue com a distância de 18,79 m e azimute de

Da

1

327°30'00" até encontrar o vértice DHI-M-2073, definido pela coordenada UTM N=7.587.785,723 m e E=291.610,256 m, deste, segue com a distância de 16,58 m e azimuth de 318°33'11" até encontrar o vértice DHI-M-2072, definido pela coordenada UTM N=7.587.798,150 m e E=291.599,282 m, deste, segue com a distância de 31,271 m e azimuth de 2°28'47" até encontrar o vértice DHI-M-2071, definido pela coordenada UTM N=7.587.829,392 m e E=291.600,635 m, deste, segue com a distância de 21,17 m e azimuth de 352°18'07" até encontrar o vértice DHI-M-2070, definido pela coordenada UTM N=7.587.850,373 m e E=291.597,799 m, deste, segue com a distância de 26,83 m e azimuth de 344°08'44" até encontrar o vértice DHI-M-2069, definido pela coordenada UTM N=7.587.876,183 m e E=291.590,469 m, deste, segue com a distância de 43,49m e azimuth de 356°27'19" até encontrar o vértice DHI-M-2068, definido pela coordenada UTM N=7.587.919,592 m e E=291.587,780 m, deste, segue com a distância de 50,18m e azimuth de 0°44'11" até encontrar o vértice DHI-M-2067, definido pela coordenada UTM N=7.587.969771 m e E=291.588,425m, deste, segue com a distância de 23,96m e azimuth de 3°38'21" até encontrar o vértice DHI-M-2066, definido pela coordenada UTM N=7.587.993,686 m e E=291.589,946 m, deste, segue com a distância de 102,91m e azimuth de 335°10'56" até encontrar o vértice DHI-M-2065, definido pela coordenada UTM N=7.588.087,088 m e E=291.546,753 m, deste, segue com a distância de 227,61m e azimuth de 338°14'34" até encontrar o vértice DHI-M-2064, definido pela coordenada UTM N=7.588.298,483 m e E=291.462,384 m, deste, segue com a distância de 441,56m e azimuth de 350°30'21" até encontrar o vértice DHI-M-2063, definido pela coordenada UTM N=7.588.733,990 m e E=291.389,551 m, deste, segue com a distância de 6,79m e azimuth de 286°56'27" até encontrar o vértice DHI-M-2172, definido pela coordenada UTM N=7.588.735,969 m e E=291.383,054 m. Deste, segue confrontando neste trecho com RESERVA AMBIENTAL FAZENDA CARUARA CNPJ 11.547.743/0001-00, com a distância de 534,78 m e azimuth de 72°57'30" até encontrar o vértice DLH-M-0068, definido pela coordenada UTM N=7.588.892,696 m e E=291.894,351 m, deste, segue confrontando neste trecho com RESERVA AMBIENTAL FAZENDA CARUARA CNPJ 11.547.743/0001-00, com a distância de 101,11 m e azimuth de 71°51'47" até encontrar o vértice DHI-M-2135, definido pela coordenada UTM N=7.588.924,170 m e E=291.990,436 m, deste, segue confrontando neste trecho

com TERRENOS DE MARINHA, com a distância de 6.784,90 m e azimute de 165°38'43" até encontrar o vértice DHI-M-2136, definido pela coordenada UTM N=7.582.351,095 m e E=293.672,577 m, deste, segue confrontando neste trecho com MARSAT SERVIÇOS SUBMARINOS LTDA – CNPJ 27.003.896/0001-19, com a distância de 166,80 m e azimute de 251°19'24" até encontrar o vértice DHI-M-2082, definido pela coordenada UTM N=7.582.297,680 m e E=293.514,558 m, deste, segue confrontando neste trecho com MARSAT SERVIÇOS SUBMARINOS LTDA - CNPJ 27.003.896/0001-19, com a distância de 774,61 m e azimute de 252°03'54" até encontrar o vértice DHI-M-2083, definido pela coordenada UTM N=7.582.059,151 m e E=292.777,592 m, deste, segue confrontando neste trecho com CODIN - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CNPJ 30.124.754/0001-14, com a distância de 2.421,39 m e azimute de 252°01'47" até encontrar o vértice DHI-M-2081, definido pela coordenada UTM N=7.581.312,094 m e E=290.474,329 m, deste, segue com a distância de 3.469,514 m e azimute de 322°45'06" até encontrar o vértice DHI-M-2080, vértice inicial da descrição deste perímetro. PERÍMETRO INTERNO GEORREFERENCIADO. Inicia-se a descrição do perímetro no vértice SUBST-5, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.967,44 m e E=289.973,01 m. Deste, segue com a distância de 27,82 m e azimute de 105°45'32" até encontrar o vértice SUBST-4, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.959,88 m e E=289.999,78 m. Deste ponto segue em curva circular com raio de 76,19 metros e centro nas coordenadas N=7.582.887,96 e E=289.974,64 pela distância de 64,86 metros, chegando ao vértice SUBST-3, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.916,45 m e E=290.045,31 m. Deste, segue com a distância de 206,46 m e azimute de 157°55'48" até encontrar o vértice SUBST-9, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.854,47 m e E=290.070,44 m. Deste, segue com a distância de 139,00 m e azimute de 246°17'33" até encontrar o vértice SUBST-8, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.798,59 m e E=289.943,17 m. Deste, segue com a distância de 142,50 m e azimute de 336°18'56" até encontrar o vértice SUBST-7, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.929,06 m e E=289.885,93 m. Deste, segue com a distância de 95,16 m e azimute de 66°12'57" até encontrar o vértice SUBST-5, vértice inicial da descrição deste perímetro". Outrossim, conferem-lhe ainda poderes para representá-la perante todos e quaisquer órgãos, públicos ou

não, em quaisquer atos ou instrumentos necessários ao aperfeiçoamento, manutenção, aditamento, e registro e eventual execução, extrajudicial ou não, do Contrato, especialmente aqueles que visem suprir equívocos, omissões ou exigências dos órgãos aos quais dita alienação seja submetida, notadamente os Oficiais de Registro de Imóveis competentes, inclusive diante da necessidade de conversão dos instrumentos particulares de garantia em instrumentos públicos, INCRA, Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Secretaria da Receita Federal, Prefeitura Municipal de São João da Barra, inclusive para fins de obtenção de quaisquer documentos necessários para formalização das garantias ora tratadas, como requisição e emissão de Certificados de Cadastro Rural, Certidões Negativas de ITR ou IPTU, entre outros, assinando aditivos, inclusive para formalização de ajustes de valores dos Imóveis e percentuais correspondentes dos Contratos Garantidos, requerimentos, petições e o que mais preciso for, desde que respeitadas as condições comerciais do Contrato, dentre elas, em especial, valores e índices. Para o perfeito desempenho do presente mandato, poderão os Outorgados praticar todos os atos indispensáveis, por mais especiais que sejam, o que tudo dará a Outorgante por bom, firme e valioso. A presente procuração é outorgada como condição do Contrato, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações dispostas no mesmo e é irrevogável, nos termos do Artigo 684 do Código Civil. Os Outorgados poderão substabelecer os poderes ora outorgados, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes. A presente procuração será válida pelo prazo de vigência do Contrato. Os termos em letra maiúscula empregados, mas não definidos neste instrumento terão os significados que lhes são atribuídos no Contrato.

Rio de Janeiro, [=] de [=] de [=].

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.

C

1